República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.08.03 15:01:39 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 2.052, DE 03 DE AGOSTO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Juiz de Direito **REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina-PI, de entrância final,
CONSIDERANDO os termos do art. 10 da Resolução nº 11/2013,
R E S O L V E:
CONCEDER, o gozo de 07 (sete) dias de folga,aoJuiz de Direito **REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário, ocorrido no período entre 04 a 10 de abril de 2016, conforme certidão em anexo, para ser **usufruído nos dias 19, 22 a 26 e 29 de agosto de 2016.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.2. PORTARIA Nº 2.051, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
DESIGNAR o Juiz de Direito CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS, titular da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, de entrância inicial, para atuar na Semana da Justiça pela Paz em Casa, no período de 16 a 19 de agosto do ano em curso, na Comarca de Picos.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUI

1.3. PORTARIA Nº 2053, DE 03 DE AGOSTO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os termos da Recomendação do CNJ nº 11/2007, que aconselha os Tribunais a adotarem políticas públicas destinadas à recuperação e formação de um ambiente ecologicamente equilibrado, por meio da criação de comissões ambientais para planejamentos, elaboração e acompanhamento de medidas e metas anuais;
CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 198/2014, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário, classificando como atributo de valor judiciário a Responsabilidade Socioambiental;
CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 201/2015, que dispõe sobre a criação e as competências das unidades ou dos núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável - PLS-PJ;
CONSIDERANDO os termos do §1º do artigo 2º da Resolução TJ PI n.º 19, de 30 de julho de 2015 que dispõe a supervisão do Núcleo de Gestão Socioambiental pela Presidência do Tribunal de Justiça e a designação de um Juiz Auxiliar como responsável por coordenar e acompanhar o Programa de Gestão Socioambiental deste Tribunal;
RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR o Juiz de Direito MANOEL DE SOUSA DOURADO, Juiz Auxiliar da Presidência, como responsável pela coordenação e acompanhamento do Programa de Gestão Socioambiental deste Tribunal.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

1.4. PORTARIA Nº 2.047, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º. DESIGNAR os Juízes de Direito BRENO BORGES BRASIL, titular da Vara Única da Comarca de Marcos Parente, e FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, titular da Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, ambos de entrância inicial, para auxiliarem, plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Bom Jesus, de entrância intermediária, até ulterior deliberação.
Art. 2º. Os juízes designados auxiliarão em semanas alternadas, em escala elaborada pelos referidos magistrados, de forma que não haja coincidência de suas permanências na Comarca designada.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUI

1.5. PORTARIA Nº 2.054 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 11/2016, datado de 21/07/2016, da Juíza de Direito Maria do Socorro Rocha Cipriano - Vara Única da Comarca de Nazaré do Piauí - PI, no processo protocolizado sob o nº 0178134, na mesma data,
R E S O L V E :
DESIGNAR a servidora **ISABEL CRISTINA LIMA CARVALHO**, matrícula 410200-2, com lotação Vara Única da Comarca de Nazaré do Piauí - PI, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Secretário de Vara, Símbolo FG-04, da citada Vara, pelo período de 04/07 a 02/08/2016, durante as férias regulamentares do titular Arthur Benedicto de Reis Feitosa, nos termos da escala de férias, publicada no DJ nº

7.871 de 20/11/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TJPI

1.6. PORTARIA Nº 2.055 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 004/2016, datado de 30/06/2016, do Juiz de Direito Jorge Cley Martins Vieira - Comarca de Paulistana - PI, no processo protocolizado sob o nº 0116328, em 05/07/2016,
R E S O L V E :
DESIGNAR o servidor **ADAIR SAMUEL DE FREITAS LOPES**, matrícula 3866, com lotação Vara Única da Comarca de Paulista - PI, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Secretário de Vara, Símbolo FG-04, da citada Vara, pelo período de 04/07 a 02/08/2016, durante as férias regulamentares do titular Luzia Maria de Moura, nos termos portaria nº 903, de 29/06/2016, publicada no DJ nº 8.010 de 01/07/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TJPI

1.7. PORTARIA Nº 2.056, DE 03 DE AGOSTO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 57/2016 do Juiz de Direito **JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal (Zona Sul - Unidade VI/Bela Vista) da Comarca de Teresina, de entrância final, via malote digital,
R E S O L V E:
ADIAR, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito **JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal (Zona Sul - Unidade VI/Bela Vista) da Comarca de Teresina, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 14.12.2015, previstas para terem início em 03.08.2016, devendo o período ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.8. EDITAL Nº 20/2016

O DESEMBARGADOR **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando que inexistem juízes substitutos no TJPI, e em conformidade com o disposto no artigo 93, da Constituição Federal, **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas, na Secretaria do Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias** (parágrafo único do art. 66 da Lei nº 3.716/79, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 186, de 05 de julho de 2012), iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital, as **INSCRIÇÕES** para preenchimento, pelo critério de **REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, do cargo vago de **JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES**, de Entrância Inicial.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Desembargador *ERIVAN LOPES*
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1.9. EDITAL Nº 21/2016

O DESEMBARGADOR **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando que inexistem juízes substitutos no TJPI, e em conformidade com o disposto no artigo 93, da Constituição Federal, **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas, na Secretaria do Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias,** (parágrafo único do art. 66 da Lei nº 3.716/79, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 186, de 05 de julho de 2012), iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital, as **INSCRIÇÕES** para preenchimento, pelo critério **REMOÇÃO POR MERECIMENTO**, do cargo vago de **JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL**, de Entrância Inicial.
Nos termos do art. 93, II, da Constituição Federal, os requerimentos de inscrição somente serão submetidos ao Tribunal Pleno comprovado a quitação, pelo candidato, dos serviços forenses, inclusive realização do Júri, conforme a competência, e Correições, mediante informação da douta Corregedoria Geral da Justiça.
Os pedidos devem, ainda, ser instruídos com cópia de DEZ decisões do requerente, proferidas durante os últimos vinte e quatro meses, visando a avaliação dos aspectos qualitativo da prestação jurisdicional, além de eventuais livros jurídicos publicados.
Os candidatos deverão observar o disposto nas Resoluções nº 17/2010, 21/2010 e 25/2010, deste TJ-PI, cientes de que a comprovação do cumprimento dos requisitos e dos critérios objetivos estabelecidos, inclusive os do art. 1º, incisos II a IX, da Resolução nº 17/2010, caberá à Corregedoria Geral da Justiça, por meio dos dados fornecidos pelos candidatos.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1.10. EDITAL Nº 22/2016

O DESEMBARGADOR **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando que inexistem juízes substitutos no TJPI, e em conformidade com o disposto no artigo 93, da Constituição Federal, **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas, na Secretaria do Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias** (parágrafo único do art. 66 da Lei nº 3.716/79, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 186, de 05 de julho de 2012), iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital, as **INSCRIÇÕES** para preenchimento, pelo critério de **REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, do cargo vago de **JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO**, de Entrância Inicial.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Desembargador *ERIVAN LOPES*

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1.11. PORTARIA Nº 2.050, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 2.050, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAU**Í, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais, etc., e,
CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Juízo da Comarca de Fronteiras - Piauí, contida no Ofício nº 65/2016, datado de 01 de agosto de 2016,
R E S O L V E:
Art. 1ºAUTORIZAR **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES**, Juiz de Direito da Comarca de Fronteiras - Piauí, **portador da CNH nº 03216936329**, a conduzir o veículo automotor **L - 200 TRITON, GL D, de placa PIV-4682**, pertencente ao acervo patrimonial do Poder Judiciário estadual.
Art. 2º AUTORIZAR, ainda, a servidora **REBECA DE FIGUEIREDO MOURA**, Oficial de Justiça, **Matrícula 1827**, portadora da **CNH nº 02899558800**, bem comoo servidor **JOSÉ JAIME DE SÁ**, Oficial Judiciário, **Matrícula 412289-5**, portador da **CNH nº 06551819504**, a conduzirem o veículo automotor identificado no art. 1º desta Portaria, em diligências e em cumprimento de mandados judiciais, sob a fiscalização da Direção do Fórum.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

1.12. TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 28/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A CONSTRUTORA ANDRADE JÚNIOR, COM A INTERVENIÊNCIA DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA E DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TERESINA.
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n° 06.981.344/0001-06, com sede na Praça Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Teresina-PI, representado por seu Presidente, Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, residente e domiciliado nesta Capital, e a CONSTRUTORA ANDRADE JÚNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 63.513.204/0001-46, com sede na Rua Goiás, 210, bairro Ilhotas, Teresina - PI, representada por RAIMUNDO ANDRADE DOS SANTOS JÚNIOR, residente nesta Capital, com a interveniência do GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF, representado por seu Coordenador Geral, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, do JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA, representado por seu titular, Juiz JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO, e do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TERESINA - SINDUSCON, representado por seu presidente, Dr. ANDRÉ CANUTO BAÍA, com fulcro na Lei Federal Complementar n° 101, de 04.05.2000, no Termo de Acordo de Cooperação Técnica n° 023/2010 do CNJ, na Lei 7.210/1984, no Projeto Começar de Novo CNJ/TJPI, Resolução n° 096 de 27.10.2009 e na Ata da Reunião do Grupo de Fiscalização e Monitoramento do Sistema Carcerário do Piauí, realizada no dia 13.09.2010, acordam celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a promoção e formalização de contrato de trabalho em favor dos apenados das Unidades Prisionais do Estado do Piauí, em regime semiaberto e aberto, a fim de inseri-los no processo de ressocialização em condições dignas, que efetivamente os coloque novamente no convívio harmônico e pacífico com a sociedade.
Parágrafo primeiro: A empresa contratante formalizará contratos de trabalho com os apenados que estiverem aptos ao desempenho das atividades laborativas de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, eletricista, ferreiro e demais atividades profissionais da construção civil necessárias à conclusão das obras em andamento e/ou finalização.
Parágrafo segundo: Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e higiene do trabalho.
Parágrafo terceiro: Na execução do presente Termo de Cooperação serão observadas as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei de Execução Penal - Lei n° 7.210, de 11 de julho de 1984.
Parágrafo quarto: O número de apenados trabalhadores por obra não pode ultrapassar 10% (dez por cento), do total de trabalhadores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO
A jornada de trabalho dos apenados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuída da seguinte forma: 8 (oito) horas-dia de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas-dia no sábado.
A depender da necessidade das obras, poderão os contratados realizar hora-extra, com comunicação prévia à Vara de Execuções Penais de Teresina e à direção do Presídio a que esteja vinculado o apenado.
Parágrafo único: A jornada de trabalho estipulada acima poderá, ainda, a critério da empresa contratante, ser realizada da seguinte forma: 9 (nove) horas-dia de segunda a quinta-feira e 8 (oito) horas-dia na sexta-feira.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DO SALÁRIO
A contratante pagará ao apenado contratado os pisos salariais firmados em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, benefício maior do que o estabelecido no art. 29 da Lei de Execução Penal, conforme manifestação prévia da empresa contratante.
Parágrafo único: O pagamento será realizado até o quinto dia de cada mês, via recibo de pagamento com as especificações da remuneração e descontos realizados.
CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O vínculo empregatício será regido em conformidade com a Lei de Execução Penal (art. 28, § 2°).
Parágrafo primeiro: Havendo qualquer problema na obra, que resulte na necessidade imediata da dispensa do trabalhador/apenado, ocasionando a rescisão do vínculo, o contratado deverá ser imediatamente encaminhado ao estabelecimento prisional de origem, com comunicação incontinenti ao Juízo da Vara de Execuções Penais de Teresina, para as medidas cabíveis.
Parágrafo segundo: Será fornecida à contratante relação contendo os contatos de telefone e endereço eletrônico dos membros do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e da Vara de Execuções Penais de Teresina.
CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Termo de Cooperação será fiscalizada pela Vara de Execuções Penais de Teresina e pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, representado por seu Coordenador.
CLÁUSULA SEXTA - DA SELEÇÃO DOS APENADOS
Será fornecida a lista dos nomes dos apenados previamente selecionados pela Vara de Execuções Penais de Teresina à empresa contratante para a formalização dos contratos de trabalho.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, justificadamente, mediante Termo Aditivo específico, desde que não implique alteração da natureza do seu objeto.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, devidamente publicado no Diário de Justiça do Poder Judiciário, podendo ser renovado, automaticamente, por igual prazo e de forma sucessiva, de acordo com o interesse e a conveniência das partes contratantes.
CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, também por qualquer dos partícipes, em razão do descumprimento de suas cláusulas ou condições.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.
E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, a fim de que produza seus jurídicos efeitos.
Teresina/PI, 02 de agosto de 2016.
Desembargador Erivan José da Silva Lopes
Presidente do TJ/PI
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Coordenador Geral do GMF
Juiz José Vidal de Freitas Filho
Juiz Titular da Vara de Execuções Penais de Teresina
Dr. Raimundo Andrade dos Santos Júnior
Construtora ANDRADE JÚNIOR
Dr. André Canuto Baía
SINDUSCON
Testemunhas:
Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

1.13. TERMO DE COOPERAÇÃO N º 29/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A CONSTRUTORA BETACON CONSTRUÇÕES LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA E DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TERESINA.
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n° 06.981.344/0001-06, com sede na Praça Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Teresina-PI, representado por seu Presidente, Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, residente e domiciliado nesta Capital, e a CONSTRUTORA BETACON CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 04.533.837/0001-57, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1975, salas 3 e 7, bairro São Cristóvão, Teresina - PI, representada por JOSÉ LUIZ GONÇALVES FORTES FILHO, residente nesta Capital, com a interveniência do GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF, representado por seu Coordenador Geral, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, do JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA, representado por seu titular, Juiz JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO, e do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TERESINA - SINDUSCON, representado por seu presidente, Dr. ANDRÉ CANUTO BAÍA, com fulcro na Lei Federal Complementar n° 101, de 04.05.2000, no Termo de Acordo de Cooperação Técnica n° 023/2010 do CNJ, na Lei 7.210/1984, no Projeto Começar de Novo CNJ/TJPI, Resolução n° 096 de 27.10.2009 e na Ata da Reunião do Grupo de Fiscalização e Monitoramento do Sistema Carcerário do Piauí, realizada no dia 13.09.2010, acordam celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a promoção e formalização de contrato de trabalho em favor dos apenados das Unidades Prisionais do Estado do Piauí, em regime semiaberto e aberto, a fim de inseri-los no processo de ressocialização em condições dignas, que efetivamente os coloque novamente no convívio harmônico e pacífico com a sociedade.
Parágrafo primeiro: A empresa contratante formalizará contratos de trabalho com os apenados que estiverem aptos ao desempenho das atividades laborativas de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, eletricista, ferreiro e demais atividades profissionais da construção civil necessárias à conclusão das obras em andamento e/ou finalização.
Parágrafo segundo: Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e higiene do trabalho.
Parágrafo terceiro: Na execução do presente Termo de Cooperação serão observadas as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei de Execução Penal - Lei n° 7.210, de 11 de julho de 1984.
Parágrafo quarto: O número de apenados trabalhadores por obra não pode ultrapassar 10% (dez por cento), do total de trabalhadores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO
A jornada de trabalho dos apenados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuída da seguinte forma: 8 (oito) horas-dia de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas-dia no sábado.
A depender da necessidade das obras, poderão os contratados realizar hora-extra, com comunicação prévia à Vara de Execuções Penais de Teresina e à direção do Presídio a que esteja vinculado o apenado.
Parágrafo único: A jornada de trabalho estipulada acima poderá, ainda, a critério da empresa contratante, ser realizada da seguinte forma: 9 (nove) horas-dia de segunda a quinta-feira e 8 (oito) horas-dia na sexta-feira.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DO SALÁRIO
A contratante pagará ao apenado contratado os pisos salariais firmados em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, benefício maior do que o estabelecido no art. 29 da Lei de Execução Penal, conforme manifestação prévia da empresa contratante.
Parágrafo único: O pagamento será realizado até o quinto dia de cada mês, via recibo de pagamento com as especificações da remuneração e descontos realizados.
CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O vínculo empregatício será regido em conformidade com a Lei de Execução Penal (art. 28, § 2°).
Parágrafo primeiro: Havendo qualquer problema na obra, que resulte na necessidade imediata da dispensa do trabalhador/apenado, ocasionando a rescisão do vínculo, o contratado deverá ser imediatamente encaminhado ao estabelecimento prisional de origem, com comunicação incontinenti ao Juízo da Vara de Execuções Penais de Teresina, para as medidas cabíveis.
Parágrafo segundo: Será fornecida à contratante relação contendo os contatos de telefone e endereço eletrônico dos membros do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e da Vara de Execuções Penais de Teresina.
CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Termo de Cooperação será fiscalizada pela Vara de Execuções Penais de Teresina e pelo Grupo de

Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, representado por seu Coordenador.
CLÁUSULA SEXTA - DA SELEÇÃO DOS APENADOS
Será fornecida a lista dos nomes dos apenados previamente selecionados pela Vara de Execuções Penais de Teresina à empresa contratante para a formalização dos contratos de trabalho.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, justificadamente, mediante Termo Aditivo específico, desde que não implique alteração da natureza do seu objeto.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO
O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, devidamente publicado no Diário de Justiça do Poder Judiciário, podendo ser renovado, automaticamente, por igual prazo e de forma sucessiva, de acordo com o interesse e a conveniência das partes contratantes.
CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, também por qualquer dos partícipes, em razão do descumprimento de suas cláusulas ou condições.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.
E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, a fim de que produza seus jurídicos efeitos.
Teresina/PI, 02 de agosto de 2016.
Desembargador Erivan José da Silva Lopes
Presidente do TJ/PI
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Coordenador Geral do GMF
Juiz José Vidal de Freitas Filho
Titular da Vara de Execuções Penais de Teresina
Dr. José Luiz Gonçalves Fortes Filho
Construtora BETACON CONSTRUÇÕES LTDA
Dr. André Canuto Baía
SINDUSCON
Testemunhas:
Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

1.14. TERMO DE COOPERAÇÃO N º 30/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A CONSTRUTORA BETEL CONSTRUÇÕES LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA E DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TERESINA.
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n° 06.981.344/0001-06, com sede na Praça Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Teresina-PI, representado por seu Presidente, Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, residente e domiciliado nesta Capital, e a CONSTRUTORA BETEL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 01.875.979/0001-04, com sede na Rua Estudante João Fortes Sobrinho, 1664, bairro Ininga, Teresina - PI, representada por ABÍLIO NORBERTO DE MOURA, residente nesta Capital, com a interveniência do GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF, representado por seu Coordenador Geral, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, do JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA, representado por seu titular, Juiz JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO, e do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TERESINA - SINDUSCON, representado por seu presidente, Dr. ANDRÉ CANUTO BAÍA, com fulcro na Lei Federal Complementar n° 101, de 04.05.2000, no Termo de Acordo de Cooperação Técnica n° 023/2010 do CNJ, na Lei 7.210/1984, no Projeto Começar de Novo CNJ/TJPI, Resolução n° 096 de 27.10.2009 e na Ata da Reunião do Grupo de Fiscalização e Monitoramento do Sistema Carcerário do Piauí, realizada no dia 13.09.2010, acordam celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a promoção e formalização de contrato de trabalho em favor dos apenados das Unidades Prisionais do Estado do Piauí, em regime semiaberto e aberto, a fim de inseri-los no processo de ressocialização em condições dignas, que efetivamente os coloque novamente no convívio harmônico e pacífico com a sociedade.
Parágrafo primeiro: A empresa contratante formalizará contratos de trabalho com os apenados que estiverem aptos ao desempenho das atividades laborativas de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, eletricista, ferreiro e demais atividades profissionais da construção civil necessárias à conclusão das obras em andamento e/ou finalização.
Parágrafo segundo: Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e higiene do trabalho.
Parágrafo terceiro: Na execução do presente Termo de Cooperação serão observadas as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei de Execução Penal - Lei n° 7.210, de 11 de julho de 1984.
Parágrafo quarto: O número de apenados trabalhadores por obra não pode ultrapassar 10% (dez por cento), do total de trabalhadores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO
A jornada de trabalho dos apenados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuída da seguinte forma: 8 (oito) horas-dia de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas-dia no sábado.
A depender da necessidade das obras, poderão os contratados realizar hora-extra, com comunicação prévia à Vara de Execuções Penais de Teresina e à direção do Presídio a que esteja vinculado o apenado.
Parágrafo único: A jornada de trabalho estipulada acima poderá, ainda, a critério da empresa contratante, ser realizada da seguinte forma: 9 (nove) horas-dia de segunda a quinta-feira e 8 (oito) horas-dia na sexta-feira.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DO SALÁRIO
A contratante pagará ao apenado contratado os pisos salariais firmados em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, benefício maior do que o estabelecido no art. 29 da Lei de Execução Penal, conforme manifestação prévia da empresa contratante.
Parágrafo único: O pagamento será realizado até o quinto dia de cada mês, via recibo de pagamento com as especificações da remuneração e descontos realizados.
CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O vínculo empregatício será regido em conformidade com a Lei de Execução Penal (art. 28, § 2°).
Parágrafo primeiro: Havendo qualquer problema na obra, que resulte na necessidade imediata da dispensa do trabalhador/apenado, ocasionando a rescisão do vínculo, o contratado deverá ser imediatamente encaminhado ao estabelecimento prisional de origem, com comunicação incontinenti ao Juízo da Vara de Execuções Penais de Teresina, para as medidas cabíveis.
Parágrafo segundo: Será fornecida à contratante relação contendo os contatos de telefone e endereço eletrônico dos membros do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e da Vara de Execuções Penais de Teresina.
CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Termo de Cooperação será fiscalizada pela Vara de Execuções Penais de Teresina e pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, representado por seu Coordenador.
CLÁUSULA SEXTA - DA SELEÇÃO DOS APENADOS
Será fornecida a lista dos nomes dos apenados previamente selecionados pela Vara de Execuções Penais de Teresina à empresa contratante para a formalização dos contratos de trabalho.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, justificadamente, mediante Termo Aditivo específico, desde que não implique alteração da natureza do seu objeto.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO
O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, devidamente publicado no Diário de Justiça do Poder Judiciário, podendo ser renovado, automaticamente, por igual prazo e de forma sucessiva, de acordo com o interesse e a conveniência das partes contratantes.
CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, também por qualquer dos partícipes, em razão do descumprimento de suas cláusulas ou condições.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.
E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, a fim de que produza seus jurídicos efeitos.
Teresina/PI, 02 de agosto de 2016.
Desembargador Erivan José da Silva Lopes
Presidente do TJ/PI
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Coordenador Geral do GMF
Juiz José Vidal de Freitas Filho
Juiz Titular da Vara de Execuções Penais de Teresina
Dr. Abílio Norberto de Moura
Construtora BETEL CONSTRUÇÕES LTDA
Dr. André Canuto Baía
SINDUSCON
Testemunhas:
Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

1.15. TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 31/2016.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA E DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TERESINA.
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n° 06.981.344/0001-06, com sede na Praça Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Teresina-PI, representado por seu Presidente, Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, residente e domiciliado nesta Capital e a CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 07.215.619/0001-62, com sede na Rua Taumaturgo de Azevedo, 3237, bairro Ilhotas, Teresina - PI, representada por FRANCISCO REINALDO REBELO SAMPAIO, residente nesta Capital, com a interveniência do GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF, representado por seu Coordenador Geral, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, do JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA, representado por seu titular, Juiz JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO, e do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TERESINA - SINDUSCON, representado por seu presidente, Dr. ANDRÉ CANUTO BAÍA, com fulcro na Lei Federal Complementar n° 101, de 04.05.2000, no Termo de Acordo de Cooperação Técnica n° 023/2010 do CNJ, na Lei 7.210/1984, no Projeto Começar de Novo CNJ/TJPI, Resolução n° 096 de 27.10.2009 e na Ata da Reunião do Grupo de Fiscalização e Monitoramento do Sistema Carcerário do Piauí, realizada no dia 13.09.2010, acordam celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a promoção e formalização de contrato de trabalho em favor dos apenados das Unidades Prisionais do Estado do Piauí, em regime semiaberto e aberto, a fim de inseri-los no processo de ressocialização em condições dignas, que efetivamente os coloque novamente no convívio harmônico e pacífico com a sociedade.
Parágrafo primeiro: A empresa contratante formalizará contratos de trabalho com os apenados que estiverem aptos ao desempenho das atividades laborativas de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, eletricista, ferreiro e demais atividades profissionais da construção civil necessárias à conclusão das obras em andamento e/ou finalização.
Parágrafo segundo: Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e higiene do trabalho.
Parágrafo terceiro: Na execução do presente Termo de Cooperação serão observadas as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei de Execução Penal - Lei n° 7.210, de 11 de julho de 1984.
Parágrafo quarto: O número de apenados trabalhadores por obra não pode ultrapassar 10% (dez por cento), do total de trabalhadores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO
A jornada de trabalho dos apenados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuída da seguinte forma: 8 (oito) horas-dia de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas-dia no sábado.
A depender da necessidade das obras, poderão os contratados realizar hora-extra, com comunicação prévia à Vara de Execuções Penais de Teresina e à direção do Presídio a que esteja vinculado o apenado.

Parágrafo único: A jornada de trabalho estipulada acima poderá, ainda, a critério da empresa contratante, ser realizada da seguinte forma: 9 (nove) horas-dia de segunda a quinta-feira e 8 (oito) horas-dia na sexta-feira.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DO SALÁRIO
A contratante pagará ao apenado contratado os pisos salariais firmados em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, benefício maior do que o estabelecido no art. 29 da Lei de Execução Penal, conforme manifestação prévia da empresa contratante.
Parágrafo único: O pagamento será realizado até o quinto dia de cada mês, via recibo de pagamento com as especificações da remuneração e descontos realizados.
CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O vínculo empregatício será regido em conformidade com a Lei de Execução Penal (art. 28, § 2°).
Parágrafo primeiro: Havendo qualquer problema na obra, que resulte na necessidade imediata da dispensa do trabalhador/apenado, ocasionando a rescisão do vínculo, o contratado deverá ser imediatamente encaminhado ao estabelecimento prisional de origem, com comunicação incontinenti ao Juízo da Vara de Execuções Penais de Teresina, para as medidas cabíveis.
Parágrafo segundo: Será fornecida à contratante relação contendo os contatos de telefone e endereço eletrônico dos membros do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e da Vara de Execuções Penais de Teresina.
CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Termo de Cooperação será fiscalizada pela Vara de Execuções Penais de Teresina e pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, representado por seu Coordenador.
CLÁUSULA SEXTA - DA SELEÇÃO DOS APENADOS
Será fornecida a lista dos nomes dos apenados previamente selecionados pela Vara de Execuções Penais de Teresina à empresa contratante para a formalização dos contratos de trabalho.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, justificadamente, mediante Termo Aditivo específico, desde que não implique alteração da natureza do seu objeto.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO
O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, devidamente publicado no Diário de Justiça do Poder Judiciário, podendo ser renovado, automaticamente, por igual prazo e de forma sucessiva, de acordo com o interesse e a conveniência das partes contratantes.
CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, também por qualquer dos partícipes, em razão do descumprimento de suas cláusulas ou condições.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.
E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, a fim de que produza seus jurídicos efeitos.
Teresina/PI, 02 de agosto de 2016.
Desembargador Erivan José da Silva Lopes
Presidente do TJ/PI
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Coordenador Geral do GMF
Juiz José Vidal de Freitas Filho
Juiz Titular da Vara de Execuções Penais de Teresina
Dr. Francisco Reinaldo Rebelo Sampaio
Construtora BOAVISTA LTDA
Dr. André Canuto Baía
SINDUSCON
Testemunhas:
Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

1.16. TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 32/2016.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A CONSTRUTORA F R INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES, COM A INTERVENIÊNCIA DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA E DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TERESINA.
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n° 06.981.344/0001-06, com sede na Praça Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Teresina-PI, representado por seu Presidente, Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, residente e domiciliado nesta Capital e a CONSTRUTORA F R INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 12.162.486/0001-43, com sede na Rua Taumaturgo de Azevedo, 3237, sala R, bairro Ilhotas, Teresina - PI, representada por FRANCISCO REINALDO REBELO SAMPAIO, residente nesta Capital, com a interveniência do GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF, representado por seu Coordenador Geral, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, do JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA, representado por seu titular, Juiz JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO, e do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TERESINA - SINDUSCON, representado por seu presidente, Dr. ANDRÉ CANUTO BAÍA, com fulcro na Lei Federal Complementar n° 101, de 04.05.2000, no Termo de Acordo de Cooperação Técnica n° 023/2010 do CNJ, na Lei 7.210/1984, no Projeto Começar de Novo CNJ/TJPI, Resolução n° 096 de 27.10.2009 e na Ata da Reunião do Grupo de Fiscalização e Monitoramento do Sistema Carcerário do Piauí, realizada no dia 13.09.2010, acordam celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a promoção e formalização de contrato de trabalho em favor dos apenados das Unidades Prisionais do Estado do Piauí, em regime semiaberto e aberto, a fim de inseri-los no processo de ressocialização em condições dignas, que efetivamente os coloque novamente no convívio harmônico e pacífico com a sociedade.
Parágrafo primeiro: A empresa contratante formalizará contratos de trabalho com os apenados que estiverem aptos ao desempenho das atividades laborativas de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, eletricista, ferreiro e demais atividades profissionais da construção civil necessárias à conclusão das obras em andamento e/ou finalização.
Parágrafo segundo: Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e higiene do trabalho.

Parágrafo terceiro: Na execução do presente Termo de Cooperação serão observadas as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei de Execução Penal - Lei n° 7.210, de 11 de julho de 1984.
Parágrafo quarto: O número de apenados trabalhadores por obra não pode ultrapassar 10% (dez por cento), do total de trabalhadores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO
A jornada de trabalho dos apenados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuída da seguinte forma: 8 (oito) horas-dia de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas-dia no sábado.
A depender da necessidade das obras, poderão os contratados realizar hora-extra, com comunicação prévia à Vara de Execuções Penais de Teresina e à direção do Presídio a que esteja vinculado o apenado.
Parágrafo único: A jornada de trabalho estipulada acima poderá, ainda, a critério da empresa contratante, ser realizada da seguinte forma: 9 (nove) horas-dia de segunda a quinta-feira e 8 (oito) horas-dia na sexta-feira.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DO SALÁRIO
A contratante pagará ao apenado contratado os pisos salariais firmados em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, benefício maior do que o estabelecido no art. 29 da Lei de Execução Penal, conforme manifestação prévia da empresa contratante.
Parágrafo único: O pagamento será realizado até o quinto dia de cada mês, via recibo de pagamento com as especificações da remuneração e descontos realizados.
CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O vínculo empregatício será regido em conformidade com a Lei de Execução Penal (art. 28, § 2º).
Parágrafo primeiro: Havendo qualquer problema na obra, que resulte na necessidade imediata da dispensa do trabalhador/apenado, ocasionando a rescisão do vínculo, o contratado deverá ser imediatamente encaminhado ao estabelecimento prisional de origem, com comunicação incontinenti ao Juízo da Vara de Execuções Penais de Teresina, para as medidas cabíveis.
Parágrafo segundo: Será fornecida à contratante relação contendo os contatos de telefone e endereço eletrônico dos membros do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e da Vara de Execuções Penais de Teresina.
CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Termo de Cooperação será fiscalizada pela Vara de Execuções Penais de Teresina e pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, representado por seu Coordenador.
CLÁUSULA SEXTA - DA SELEÇÃO DOS APENADOS
Será fornecida a lista dos nomes dos apenados previamente selecionados pela Vara de Execuções Penais de Teresina à empresa contratante para a formalização dos contratos de trabalho.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, justificadamente, mediante Termo Aditivo específico, desde que não implique alteração da natureza do seu objeto.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO
O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, devidamente publicado no Diário de Justiça do Poder Judiciário, podendo ser renovado, automaticamente, por igual prazo e de forma sucessiva, de acordo com o interesse e a conveniência das partes contratantes.
CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, também por qualquer dos partícipes, em razão do descumprimento de suas cláusulas ou condições.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.
E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, a fim de que produza seus jurídicos efeitos.
Teresina/PI, 02 de agosto de 2016.
Desembargador Erivan José da Silva Lopes
Presidente do TJ/PI
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Coordenador Geral do GMF
Juiz José Vidal de Freitas Filho
Juiz Titular da Vara de Execuções Penais de Teresina
Dr. Francisco Reinaldo Rebelo Sampaio
Construtora F R INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES
Dr. André Canuto Baía
SINDUSCON
Testemunhas:
Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

1.17. TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 33/2016.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A CONSTRUTORA NPJ CONSTRUÇÕES LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA E DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TERESINA.
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n° 06.981.344/0001-06, com sede na Praça Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Teresina-PI, representado por seu Presidente, Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, residente e domiciliado nesta Capita, e a CONSTRUTORA NPJ CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 06.039.248/0001-42, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1975, sala 5, bairro São Cristóvão, Teresina - PI, representada por PEDRO AUGUSTO FERRAZ FORTES, residente nesta Capital, com a interveniência do GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF, representado por seu Coordenador Geral, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, do JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA, representado por seu titular, Juiz JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO, e do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TERESINA - SINDUSCON, representado por seu presidente, Dr. ANDRÉ CANUTO BAÍA, com fulcro na Lei Federal Complementar n° 101, de 04.05.2000, no Termo de Acordo de Cooperação Técnica n° 023/2010 do CNJ, na Lei 7.210/1984, no Projeto Começar de Novo CNJ/TJPI, Resolução n° 096 de 27.10.2009 e na Ata da Reunião do Grupo de Fiscalização e Monitoramento do Sistema Carcerário do Piauí, realizada no dia 13.09.2010, acordam celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a promoção e formalização de contrato de trabalho em favor dos apenados das Unidades Prisionais do Estado do Piauí, em regime semiaberto e aberto, a fim de inseri-los no processo de ressocialização em condições dignas, que efetivamente os coloque novamente no convívio harmônico e pacífico com a sociedade.
Parágrafo primeiro: A empresa contratante formalizará contratos de trabalho com os apenados que estiverem aptos ao desempenho das atividades laborativas de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, eletricista, ferreiro e demais atividades profissionais da construção civil necessárias à conclusão das obras em andamento e/ou finalização.
Parágrafo segundo: Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e higiene do trabalho.
Parágrafo terceiro: Na execução do presente Termo de Cooperação serão observadas as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei de Execução Penal - Lei n° 7.210, de 11 de julho de 1984.
Parágrafo quarto: O número de apenados trabalhadores por obra não pode ultrapassar 10% (dez por cento), do total de trabalhadores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO
A jornada de trabalho dos apenados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuída da seguinte forma: 8 (oito) horas-dia de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas-dia no sábado.
A depender da necessidade das obras, poderão os contratados realizar hora-extra, com comunicação prévia à Vara de Execuções Penais de Teresina e à direção do Presídio a que esteja vinculado o apenado.
Parágrafo único: A jornada de trabalho estipulada acima poderá, ainda, a critério da empresa contratante, ser realizada da seguinte forma: 9 (nove) horas-dia de segunda a quinta-feira e 8 (oito) horas-dia na sexta-feira.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DO SALÁRIO
A contratante pagará ao apenado contratado os pisos salariais firmados em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, benefício maior do que o estabelecido no art. 29 da Lei de Execução Penal, conforme manifestação prévia da empresa contratante.
Parágrafo único: O pagamento será realizado até o quinto dia de cada mês, via recibo de pagamento com as especificações da remuneração e descontos realizados.
CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O vínculo empregatício será regido em conformidade com a Lei de Execução Penal (art. 28, § 2°).
Parágrafo primeiro: Havendo qualquer problema na obra, que resulte na necessidade imediata da dispensa do trabalhador/apenado, ocasionando a rescisão do vínculo, o contratado deverá ser imediatamente encaminhado ao estabelecimento prisional de origem, com comunicação incontinenti ao Juízo da Vara de Execuções Penais de Teresina, para as medidas cabíveis.
Parágrafo segundo: Será fornecida à contratante relação contendo os contatos de telefone e endereço eletrônico dos membros do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e da Vara de Execuções Penais de Teresina.
CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Termo de Cooperação será fiscalizada pela Vara de Execuções Penais de Teresina e pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, representado por seu Coordenador.
CLÁUSULA SEXTA - DA SELEÇÃO DOS APENADOS
Será fornecida a lista dos nomes dos apenados previamente selecionados pela Vara de Execuções Penais de Teresina à empresa contratante para a formalização dos contratos de trabalho.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, justificadamente, mediante Termo Aditivo específico, desde que não implique alteração da natureza do seu objeto.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO
O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, devidamente publicado no Diário de Justiça do Poder Judiciário, podendo ser renovado, automaticamente, por igual prazo e de forma sucessiva, de acordo com o interesse e a conveniência das partes contratantes.
CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, também por qualquer dos partícipes, em razão do descumprimento de suas cláusulas ou condições.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.
E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, a fim de que produza seus jurídicos efeitos.
Teresina/PI, 02 de agosto de 2016.
Desembargador Erivan José da Silva Lopes
Presidente do TJ/PI
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Coordenador Geral do GMF
Juiz José Vidal de Freitas Filho
Juiz Titular da Vara de Execuções Penais de Teresina
Dr. Pedro Augusto Ferraz Fortes
Construtora NPJ CONSTRUÇÕES LTDA
Dr. André Canuto Baía
SINDUSCON
Testemunhas:
Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

1.18. TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 34/2016.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A SOCIEDAD
E DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ LTDA - UNINOVAFAPI, COM A INTERVENIÊNCIA DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA, OBJETIVANDO O ENVOLVIMENTO DE ESTUDANTES NO APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL.
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, situado na Praça Edgar Nogueira, s/nº, Teresina-PI, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ LTDA - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.126.508/0001-29, com sede na Av. Vitorino Orthiges Fernandes, 6123, Bairro Uruguai, CEP: 64073-505, Teresina-PI, representada por sua reitora Dra.

CRISTINA MARIA MIRANDA DE SOUSA, com a interveniência do GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF, representado por seu Coordenador Geral, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, e do JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA, representado por seu titular, Juiz JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO, acordam celebrar o presente Termo de Cooperação, sujeitando-se os partícipes às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o envolvimento de estudantes do curso de direito, sob a supervisão de professores, no aperfeiçoamento do sistema prisional piauiense, por meio de visitas aos estabelecimentos prisionais, acompanhando o juiz nas visitas mensais de inspeção, instrução sobre cálculo de pena, Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, procedimentos de execução penal e acompanhamento de processos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Para a consecução dos objetivos deste Termo de Cooperação:
1 - Compete ao Tribunal de Justiça, através do GMF e da Vara de Execuções Penais de Teresina:
levar estudantes aos estabelecimentos prisionais, acompanhando o juiz nas visitas de inspeção;
fornecer aos estudantes o acesso aos processos de presos no sistema Themis Web e aos autos, com as cautelas legais;
instruir os estudantes nos cálculos de pena, no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU e nos procedimentos de execução penal;
fornecer declaração aos estudantes sobre as atividades desenvolvidas, incluídos os locais e tempo de duração.
2 - Compete à instituição de ensino superior:
a) selecionar os estudantes que atuarão no sistema, disponibilizando-os ao GMF nas datas e períodos a serem estabelecidos com o Grupo de Monitoramento;
b) supervisionar a atuação dos estudantes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para a consecução do OBJETO deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os convenentes.
CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS PERMANENTES E BENS NECESSÁRIOS
Os bens fornecidos por cada um dos participantes para a execução do presente Termo de Cooperação permanecerão nas suas respectivas propriedades.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS
O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, automaticamente, por igual prazo e de forma sucessiva, de acordo com o interesse e a conveniência das partes contratantes.
CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO
Os contratantes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, também por qualquer dos partícipes, em razão do descumprimento de suas cláusulas ou condições.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir todo e qualquer decorrente de sua execução, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cooperação Técnica é devidamente assinado pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.
Teresina/PI, 02 de agosto de 2016.
Desembargador Erivan José da Silva Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Coordenador Geral do GMF
Dr. José Vidal de Freitas Filho
Juiz Titular da Vara de Execuções Penais de Teresina
Dra. Cristina Maria Miranda de Sousa
Reitora do Centro Universitário UNINOVAFAPI
Testemunhas:
Nom
e: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

1.19. PORTARIA Nº 2.057 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008;
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 048/2016, datado de 27/07/2016, do Juiz de Direito Thiago Coutinho de Oliveira - Vara Única da Comarca de Barras, no processo protocolizado sob o nº 0178517, de 29/07/2016,
R E S O L V E :
EXONERAR, a pedido, os servidores constantes da relação abaixo, dos seguintes cargos em comissão, do juízo de direito da Vara Única da Comarca de Barras - PI.

SERVIDOR	MAT	CARGO	SÍMBOLO
Luan Francisco Gonçalves Moraes	27113	Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau	PJG/06A
Milton da Paz Aragão Júnior	27112	Diretor de Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal	PJG/04

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.20. PORTARIA Nº 2.058 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008;
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 048/2016, datado de 27/07/2016, do Juiz de Direito Thiago Coutinho de Oliveira - Vara Única da Comarca de Barras, no processo protocolizado sob o nº 0178517, de 29/07/2016,
R E S O L V E :
NOMEAR, o servidor constante da relação abaixo, do seguinte cargo em comissão, do juízo de direito da Vara Única da Comarca de Barras - PI.

SERVIDOR	MAT	CARGO	SÍMBOLO
Milton da Paz Aragão Júnior	27112	Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau	PJG/06A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.21. EDITAL Nº 25 – TJ/PI – JUIZ SUBSTITUTO, DE 03 DE AGOSTO DE 2016 - CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, em razão do trânsito em julgado das ações judiciais, que garantiram aos candidatos Breno Borges Brasil, inscrição nº 10000281, Filipe Bacelar Aguiar Carvalho, inscrição nº 10001835, Jorge Cley Martins Vieira, inscrição nº 10002587, Leon Eduardo Rodrigues Sousa, inscrição nº 10003867, Edilson Chaves de Freitas, inscrição nº 10002757, e Tiago Dias da Silva, inscrição nº 10002412, a prosseguir no concurso público de provas e títulos para preenchimento de 19 (dezenove) vagas para cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, torna pública a **exclusão** desses candidatos da **condição *sub judice***, passando estes a figurarem na lista de aprovados em condição regular.
Torna pública, ainda, em atenção à decisão proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0000540-24.2013.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça, a **retificação** da nota final na avaliação de títulos e no resultado final no concurso público do candidato Clayton Rodrigues de Moura Silva, inscrição nº 10001660.
Torna pública, por fim, em razão das alterações acima, a **retificação** do subitem **1.1** do Edital nº 24 - TJ/PI - Juiz Substituto, de 31 de janeiro de 2013, constando os candidatos Filipe Bacelar Aguiar Carvalho, inscrição nº 10001835, Jorge Cley Martins Vieira, inscrição nº 10002587, Edilson Chaves de Freitas, inscrição nº 10002757, e Tiago Dias da Silva, inscrição nº 10002412, em razão de ordem judicial, no final da lista, independente da classificação final obtida no concurso.
1.1 Resultado final na avaliação de títulos e resultado final no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na avaliação de títulos, média final no concurso e classificação final no concurso.
10001548, Alexandre Alberto Teodoro da Silva, 3.50, 6.916, 13 / 10000949, Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas, 0.75, 7.296, 5 / 10000619, Antonio Genival Pereira de Sousa, 1.25, 6.739, 19 / 10000327, Arilton Rosal Falcao Junior, 1.00, 6.485, 27 / 10000281, Breno Borges Brasil, 0.75, 6.978, 10 / 10000991, Carlos Alberto Bezerra Chagas, 0.75, 6.178, 30 / 10003473, Carlos Augusto Arantes Junior, 0.75, 6.799, 17 / 10001660, Clayton Rodrigues de Moura Silva, 3.25, 6.953, 12 / 10000574, Daniel Goncalves Gondim, 4.75, 6.970, 11 / 10000874, Diego Ricardo Melo de Almeida, 1.25, 6.388, 28 / 10002757, Edilson Chaves de Freitas, 2.25, 6.886, 14 / 10000211, Eliane Aparecida Resende, 0.50, 6.634, 23 / 10001862, Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho, 0.50, 6.535, 26 / 10001835, Filipe Bacelar Aguiar Carvalho, 1.00, 7.033, 8 / 10002375, Joao Manoel de Moura Ayres, 1.25, 7.377, 4 / 10002391, Jonio Evangelista Leal, 0.75, 6.383, 29 / 10002587, Jorge Cley Martins Vieira, 1.25, 7.027, 9 / 10002492, Jose Carlos da Fonseca Lima Amorim, 1.00, 6.771, 18 / 10003867, Leon Eduardo Rodrigues Sousa, 0.75, 6.631, 24 / 10001086, Mariana Cruz Almeida de Sousa, 0.50, 6.876, 15 / 10003162, Mariana Marinho Machado, 1.00, 7.056, 7 / 10001991, Mario Cesar Moreira Cavalcante, 0.50, 6.035, 31 / 10000530, Mauricio Machado Queiroz Ribeiro, 0.25, 6.638, 22 / 10003267, Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa, 3.00, 7.493, 2 / 10002955, Natalia Marcondes Stephane, 0.50, 6.590, 25 / 10001135, Raniere Santos Sucupira, 0.00, 5.957, 32 / 10001650, Renato Levi Dantas Jales, 2.00, 7.202, 6 / 10001680, Rodrigo Tolentino, 0.50, 6.665, 21 / 10001918, Silvio Valois Cruz Junior, 0.25, 7.396, 3 / 10002290, Thiago Aleluia F de Oliveira, 0.50, 6.681, 20 / 10000343, Thiago Coutinho de Oliveira, 0.75, 7.608, 1 / 10002412, Tiago Dias da Silva, 0.75, 6.817, 16.
DESEMBARGADOR **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.22. PORTARIA Nº 2.059 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008;
R E S O L V E :
NOMEAR, a servidora constante da relação abaixo, do seguinte cargo em comissão, da Estrutura Administrativa do Gabinete da 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI, nos termos da Lei Complementar nº 115, com redação dada pela Lei Complementar nº 202/2014,

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
Géssika de Carvalho Barbosa	Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau	PJG/06A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.23. PORTARIA Nº 2.060 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008;
R E S O L V E :
NOMEAR, a servidora constante da relação abaixo, do seguinte cargo em comissão, da Estrutura Administrativa do Gabinete da 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI, nos termos da Lei Complementar nº 115, com redação dada pela Lei Complementar nº 202/2014,

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
Isabela Maria Cury de Miranda	Oficial de Gabinete de Juiz	PJG/03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TJ/PI

1.24. PORTARIA Nº 2061 DE 03 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 2061 DE 03 DE AGOSTO DE 2016
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, etc.,
RESOLVE:
LOTAR, até ulterior deliberação, **na SECRETARIA DE CARTORÁRIA CÍVEL, o** servidor **JORGE LUIZ CAVALCANTE OLIVEIRA, Analista Judiciário - Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 3213773**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 03 dias de agosto de 2016.
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 1.108, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Anna Carla de Lacerda - Analista Judicial - Matrícula Nº 105436-8	03	Tratamento de Saúde	27/07/2016
Maria de Nazaré Sousa Carvalho Damasceno - Analista Judicial - Matrícula Nº 1008099	30	Tratamento de Saúde	21/07/2016
Marília Brito do Rêgo - Analista Judicial - Matrícula Nº 3805	02	Tratamento de Saúde	25/07/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.2. PORTARIA Nº 1.109, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidores	Período trabalhado	Dias de folga
Didiene Nirvana da Silva Feitosa - Mat. 3197719	18 de abril, 09 e 27 de julho, todos de 2016	**05, 08 e 09 de agosto de 2016**
Joaquim Oliveira Silva Neto - Mat. 26839	06 a 12 de junho de 2016	**22 de julho de 2016**
José Huydemberg Linhares Soares - Mat. 1844	06 de janeiro de 2016	**22 de julho de 2016**
Maria Bernadete da Mota Lima Uchôa - Mat. 1053477	06 de janeiro e 04 de julho, todos de 2016	**04 e 05 de agosto de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.3. PORTARIA Nº 1.110, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo de 01 (um) dia de folga de plantão concedido ao servidor PEDRO AUGUSTO ABREU COSTA MAGALHÃES, matrícula nº 3633, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Central de Mandados desta Capital (concedido pela Portaria nº 707, de 23 de maio de 2016 e previsto para o dia 15 de agosto de 2016), a ser usufruído oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.4. PORTARIA Nº 1.111, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº 18, de 27/07/2016, do Juiz de Direito Expedito Costa Júnior, Titular da Comarca de Inhuma, protocolizado em 29/07/2016, sob o nº 0117069,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo de férias do servidor **TADEU PINHO MALTA,** ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 26657, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Vara Única da Comarca de Inhuma, relativas ao exercício de 2015/2016, marcadas anteriormente para o período de 1º a 30/08/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de serem fracionadas

em dois períodos a serem usufruídos nas seguintes datas:
1º período (11 dias) - de 15 a 25 de agosto de 2016
2º período (19 dias) - de 09 a 27 de janeiro de 2017
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.5. PORTARIA Nº 1.112, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº 049/2016-GAB, de 25/06/2016, do Juiz de Direito Jônio Evangelista Leal, Titular da Comarca de Barro Duro, protocolizado em 29/07/2016, sob o nº 0117085,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor **DIOGO RODRIGUES DE MIRANDA BRITO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 3526, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na Vara Única da Comarca de Barro Duro, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente marcadas para o período de 06/06/2016 a 05/07/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam gozadas no período de **16 de agosto a 14 de setembro de 2016**.
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 06 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.6. PORTARIA Nº 1.113, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Mem nº 179/2016-SC, de 01/08/2016, do Secretário da Corregedoria - Alci Marcus Ribeiro Borges, protocolizado em 01/08/2016, sob o nº 0117132,
R E S O L V E :
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, **a partir de 02/08/2016**, as férias regulamentares do servidor **MARCOS DANIEL DA SILVA ROCHA**, Consultor Jurídico Especial de Gabinete, matrícula nº 3886, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, servindo junto à Consultoria Jurídica desta Corregedoria, relativas ao exercício de 2015/2016, iniciadas em 18 de julho de 2016, na forma da Portaria nº 963, de 06/07/2016, a fim de que os 15 (quinze) dias restantes sejam gozados em data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.7. PORTARIA Nº 1.114, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 29/07/2016, sob o nº 0117102,
R E S O L V E :
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, **a partir de 22/07/2016**, as férias regulamentares do servidor **CLARINDO JOSÉ LOPES MACHADO**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 5011, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado no Setor de Expediente da Secretaria da Corregedoria, relativas ao exercício de 2015/2016, iniciadas em 04 de julho de 2016, na forma da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que os 12 (doze) dias restantes sejam gozados em data oportuna.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 22 de julho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.8. PORTARIA Nº 1.115, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidores	Período trabalhado	Dias de folga
Luana Suellen Sousa Assunção - Mat. 3498	23 e 24 de maio de 2016	**01 e 02 de agosto de 2016**
Venvild Lima Sobreira - Mat. 117442-8	22 de junho de 2016	**05 de agosto de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.9. PORTARIA Nº 1.116, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0117176
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias e 01 (uma) ajuda de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária, ao servidor **ANTONIO AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA**, lotado na Vara Única da Comarca de Anísio de Abreu-PI, matrícula nº 5142, portador do CPF nº:

988.803.493-68 em razão do deslocamento à cidade de **SÃO RAIMUNDO NONATO- PI,** com o fito de dar apoio judicial confeccionando mandados judiciais e movimentando processos acumulados na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, **no período de 08 a 12 de agosto de 2016,** obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiária	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
ANTONIO AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.10. PORTARIA Nº 1.117, DE 03 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 29/07/2016, sob o nº 0117087,
R E S O L V E :
CONCEDER licença médica à servidora adiante nominada, do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, nos termos do atestado médico apresentado, validado por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Maria Luiza de França Araújo - Atendente Judiciário - Mat. 1128310	02	Tratamento de Saúde	26/07/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.11. Aviso de Extravio, Furto e outros

AVISO Nº 22/2016
A Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, os comunicados expedidos pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativos às seguintes falsificações/roubos/furtos/extravios/danificações/reutilizações de selos, cartões de assinatura e papéis de segurança:
PROCESSO Nº 2016/125195 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília - Comarca da Capital, acerca da falsidade quanto ao reconhecimento de firma em Instrumento Particular de Contrato de Locação, em que figuram como partes Wilson Roberto de Sena e Ercilia Grigoletto, pessoas que não possuem cartões de assinatura depositado na serventia, mediante emprego de etiqueta e carimbos que não correspondem aos padrões adotados, e utilização do selo de autenticidade firma com valor econômico 2 de nº1073AA449298, cuja numeração ainda não foi atingida.
PROCESSO Nº 2016/125266 - SANTOS - JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA E COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pela 7ª Tabeliã de Notas da Comarca de Santos, acerca de suposta fraude na procuração lavrada, em 27/06/2016, às páginas 349 a 351 do Livro 742 da serventia, no qual constou como outorgante Luiz Petroni, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.361.906 SSP/SP conferindo poderes ao outorgado Rodolfo Aparecido Alburquerque, portadando Cédula de Identidade RG nº 12.610.781-6 SSP/SP com poderes especiais para a venda de imóveis de propriedade do outorgante, mediante a utilização de documentos de identidade supostamente falsos.
PROCESSO Nº 2016/126622 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 13º Tabelião de Notas da Capital, acerca de fraude na lavratura de escritura pública de compra e venda, figurando Cleber Alex dos Santos como vendedor e Osmar Jeronimo Junior como comprador, mediante uso de documento de identidade falso, sendo ainda determinado o bloqueio definitivo do cartão de assinatura em nome de Cleber Alex dos Santos.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

3.1. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000526-04.2016.8.18.0139
Classe: Pedido de Providências
Requerente: PRODUZIR AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado(s): KATIUCE DE ARAUJO XAVIER(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 13727)
Requerido: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE RIBEIRO GONÇALVES - PI, CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SANTA FILOMENA - PI
Advogado(s):
DECISÃO: Tratando-se de feito que deve ser conhecido, em primeira analise, pelo juiz corregedor permanente da comarca , nos termos do art. 18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, determino que seja remetido cópia do expediente inicial para as comarcas de Ribeiro Gonçalves e Santa Filomena, para as providências cabíveis. Após, arquive-se com baixa na distribuição. Teresina, 21 de juho de 2016. JULIO

CESAR MENEZES GARCEZ. Juiz auxiliar da corregedoria.

3.2. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000041-04.2016.8.18.0139
Classe: Pedido de Providências
Requerente: MAYARA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MAYARA VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10184)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: A Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça do estado do Piauí, de ordem do Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Sra. Advogada: MAYARA VIEIRA DA SILVA(OAB/PI nº 10.184); da decisão de fls. 19/20, determinando seu ARQUIVAMENTO, com a devida baixa no sistema de acompanhamento processual.E para constar, eu, Cleriston Santana Vilanova, Estagiário da Corregedoria geral da Justiça, digitei e conferi o presente aviso. Teresina-PI, 03 de Julho de 2016.

4. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 1ª PUBLICAÇÃO

4.1. Ofício Circular nº 066/2016-GC, de 02 de agosto de 2016

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS JUÍZOS CÍVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ.
Senhor (a) Magistrado (a),
Em atenção ao Ofício nº 334/2016, expedido pela Juíza de Direito da Comarca de Pontalina-GO, INFORMO a necessidade de cumprimento de **decisão** exarada nos autos do Processo nº 220773-04.2016.8.09.0129, em trâmite na referida unidade jurisdicional, a fim de **não seja concedida medida liminar de busca e apreensão em processos que constem como rés as empresas abaixo relacionadas e seus sócios**, uma vez que o juízo universal da recuperação judicial determinou a suspensão de todas as ações relacionadas às mesmas:
JR ARMAZÉNS GERAIS LTDA. - ME, CNPJ nº 19.374.292/0001-50;
JR COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 08.566.833/0001-26;
TRANSPORTADORA JR LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 13.043.479/0001-95;
O&D TRANSPORTES LTDA. - ME, CNPJ nº 26.683.391/0001-80;
TRANSPORTADORA O&D LOGÍSTICA LTDA. - ME, CNPJ nº 33.260.464/0001-96;
SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF nº 567.059.131-34;
VERA LÚCIA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 566.557.031-15.
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor-Geral da Justiça

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. AVISO CONCORRÊNCIA Nº. 003/2016/TJ/PI

AVISO CONCORRÊNCIA Nº. 003/2016/TJ/PI
(Processo Administrativo n° 026/2016 CLC/TJ/PI - Prot. Geral nº 175345/2016)
O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação-01, designada pela Portaria nº 1.659, de 24.06.2016, publicada no Diário da Justiça nº 7.816 de 28.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, indicados neste instrumento, fará realizar licitação na modalidade **Concorrência, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço unitário, para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA CAPELA PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA UNIFICADA DO PALÁCIO DA JUSTIÇA**, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O procedimento licitatório observa as disposições da **Lei nº 8.666/93 e legislação complementar ou correlata.**
DA SESSÃO PÚBLICA PARA **CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA** DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO".
LOCAL: Sala da Central de Licitações e Contratos.
DATA DA SESSÃO: 08/09/2016.
HORÁRIO (local): 10h:00 (Dez horas).
Teresina, 02 de agosto de 2016.
Antonia Nakeida Mousinho da Silva
Presidente - CPL-1/TJ/PI

5.2. AVISO CONCORRÊNCIA Nº. 004/2016/TJ/PI

AVISO CONCORRÊNCIA Nº. 004/2016/TJ/PI
(Processo Administrativo n° 025/2016 CLC/TJ/PI - Prot. Geral nº 176932/2016)
O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação-01, designada pela Portaria nº 1.659, de 24.06.2016, publicada no Diário da Justiça nº 7.816 de 28.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, indicados neste instrumento, fará realizar licitação na modalidade **Concorrência, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço unitário, para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PIAUÍ**, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O procedimento licitatório observa as disposições da **Lei nº 8.666/93 e legislação complementar ou correlata.**
DA SESSÃO PÚBLICA PARA **CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA** DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO".
LOCAL: Sala da Central de Licitações e Contratos.
DATA DA SESSÃO: 12/09/2016.
HORÁRIO (local): 10h:00 (Dez horas).
Teresina, 02 de agosto de 2016.
Antonia Nakeida Mousinho da Silva
Presidente - CPL-1/TJ/PI

6. ATA DE JULGAMENTO

6.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO Dia 02 de agosto de 2016.

ATA DA (29) **vigésima nona** SESSÃO ORDINÁRIA DA egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO Dia 02 de agosto de 2016.
Aos (02) dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Com a presença do Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça, Às 09h38min. (nove horas e trinta e oito minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, e com auxílio funcional da Oficiala de Justiça - Cícero Lopes da Silva, como também do Operador de som - Anivaldo Ferro Carvalho. foi aberta a Sessão, com as formalidades legais.**A ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia **26 de julho** e **disponibilizada** no Diário da Justiça **nº 8.030de 28 de julho de 2016, publicada no dia 29 de julho de 2016**e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. // **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foi **JULGADO** o seguinte processo: **2008.0001.001853-2 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira (OAB/PI nº 4.510). Embargado: NELSON RIBEIRO GONÇALVES. Advogados: Marcus Vinícius Furtado Coelho (OAB/PI nº 2.525) e outros. Relator: Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): não houve. // **Apelação Cível Nº 2011.0001.001539-6 -** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Apelada: MARIA LUIZA COSTA PEREIRA. Advogado: Zilmar Duarte Vieira (OAB/PI nº 3.570). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, mantendo-se estável a sentença recorrida, de acordo com o parecer Ministerial Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2010.0001.006786-0 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário -** Origem: Teresina / 3ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Advogados: Marcílio Fernando Rêgo (OAB/PI nº 3.091). Embargado: JOSINO RIBEIRO NETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS. Advogados: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748/72) e outros. Relator: Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): não houve. // **Apelação Cível Nº 2015.0001.011388-0 -** Origem: José de Freitas / Vara Única. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: RAIMUNDO LIRA DOS SANTOS, representando JOSÉ DE RIBAMAR DA ROCHA SANTOS. Advogados: José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI nº 2.594) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo não conhecimento do apelo, contrariamente ao parecer verbal do Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça, que opina pelo conhecimento e improvimento do apelo**. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Fezsustentação oral o Dr. Esdras de Lima Nery - Advogado do Apelado: RAIMUNDO LIRA DOS SANTOS, representando JOSÉ DE RIBAMAR DA ROCHA SANTOS. // **Apelação Cível Nº 2015.0001.010337-0 -** Origem: Luzilândia / Vara Única. Apelante: JOSÉ LOPES DA SILVA. Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros. Apelado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN). Advogados: André Lopes Augusto (OAB/SP nº 239.766) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento da Apelação e por conseguinte, conceder o benefício da invrsão do ônus da prova e, via de consequência, que os autos retornem ao juízo de origem, para que seja feita a devida instrução probatória e proteriormente ser julgado. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **Apelação Cível Nº 2015.0001.009140-9 -** Origem: Uruçuí / Vara Única. Apelantes: MARIA PIRES e PAULO SÉRGIO CARREIRO GUIMARÃES. Advogados: Igor Gerard de França (OAB/PI nº 4.463) e outros. Apelados: MAURIVAN COELHO DE CARVALHO e VALDIR HENRIQUE DA SILVA. Advogado: Edmundo Guia Ayres dos Santos (OAB/PI nº 2.987). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso para julgar procedente e reformar in totum a sentença vergastada, no sentido de determinar o regular processamento pelo juízo a quo, contrariamente ao parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **Apelação Cível Nº 2015.0001.009058-2 -** Origem: Luzilândia / Vara Única. Apelante: MARIA LIMA DO NASCIMENTO. Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros. Apelado: BANCO BMG S.A. Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, para reformar a sentença recorrida, condenando o recorrido a pagar em dobro o valor descontado do benefício da Apelante, com juros e correção monetária, desde a data do efetivo desconto, condena ainda, o recorrido a pagar a título de dano moral o valor correspondente a R$ 3.000,00 (três mil reais), e, ainda em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, contrariamente ao parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.004540-0 - Apelação Cível -** Origem: Manoel Emídio / Vara Única. Apelante: JOSÉ DE FREITAS. Advogado: Paulo Nielson Damasceno Messias (OAB/PI nº 9.230). Apelado: BANCO RURAL S.A. Advogados: Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB/MG nº 63.440), Filipe Meireles dos Santos e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, para reformar a sentença recorrida, condenando o recorrido a pagar em dobro o valor descontado do benefício da Apelante, com juros e correção monetária, desde a data do efetivo desconto, condena ainda, o recorrido a pagar a título de dano moral o valor correspondente a R$ 3.000,00 (três mil reais), e, ainda em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2016.0001.003307-4 - Apelação Cível -** Origem: Cocal / Vara Única. Apelante: ANTÔNIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN). Relator: Des. JOSÉ

JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, para reformar a sentença recorrida, condenando o recorrido a pagar em dobro o valor descontado do benefício da Apelante, com juros e correção monetária, desde a data do efetivo desconto, condena ainda, o recorrido a pagar a título de dano moral o valor correspondente a R$ 3.000,00 (três mil reais), e, ainda em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2016.0001.002078-0 - Apelação Cível -** Origem: Antônio de Almeida / Vara Única. Apelante: MARIA DA PAZ FERREIRA RODRIGUES. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, para reformar a sentença recorrida, condenando o recorrido a pagar em dobro o valor descontado do benefício da Apelante, com juros e correção monetária, desde a data do efetivo desconto, condena ainda, o recorrido a pagar a título de dano moral o valor correspondente a R$ 3.000,00 (três mil reais), e, ainda em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2016.0001.002071-7 - Apelação Cível -** Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Apelante: GONÇALO HENRIQUE DA SILVA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas, de acordo com o parecer ministerial superior e, no mérito, votar pelo conhecimento e provimento do recurso, para reformar a sentença recorrida, condenando o recorrido a pagar em dobro o valor descontado do benefício da Apelante, com juros e correção monetária, desde a data do efetivo desconto, condena ainda, o recorrido a pagar a título de dano moral o valor correspondente a R$ 3.000,00 (três mil reais), e, ainda em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **Apelação Cível Nº 2016.0001.002452-8 -** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Apelado: FRANCISCO XAVIER DE BRITO. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, votar pelo conhecimento e improvimento do Apelo, mantendo-se a sentença guerreada em todos os seus termos, de acordo com o parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **Apelação / Reexame Necessário Nº 2011.0001.001564-5 -** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Roberto Mizuki (OAB/PI nº 6.457-B). Apelado: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DE BARROS. Advogado: Amaury Mendonça de Sousa (OAB/PI nº 5.307). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento da Apelação, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos e fundamentos, de acordo com o parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.002243-1 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: BENILTON BEZERRA PONTE. Advogada: Ivamara Santos de Holanda (OAB/PI nº 3.863). Apelado: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO. Advogados: Patrícia Cavalcante Pinheiro de Oliveira (OAB/PI nº 3.184) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, dando-lhe provimento para o fim de ANULAR a decisão recorrida, no sentido de manter a posse em favor da apelante do referido bem até a decisão da presente ação principal, bem como paradeferir Justiça Gratuita, e via de consequência a remessa dos presenteautos à Vara de origem, para determinar a parte recirrida a fazer juntada do contrato celebrado entre as partes, e a realização da devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos do autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2009.0001.003884-5 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário -** Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil). Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP. Procuradora do IAPEP: Maria de Fátima Moura da Silva Macêdo (OAB/PI nº 1.628). Embargada: EDNA MARIA LIMA SANTOS. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Relator: Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): não houve. // **2010.0001.007187-5 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário -** Origem: Monsenhor Gil / Vara Única. Embargante: MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI. Advogados: Marcos Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) e outros. Embargados: MISAEL DE LIMA e outros. Advogados: Décio Solano Nogueira (OAB/PI nº 58-B) e outros. Relator: Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): não houve. // **2011.0001.002685-0 - Reexame Necessário -** Origem: Francinópolis / Vara Única. Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS - PI. Advogado: Edson Vieira Araújo (OAB/PI nº 3.285). Requerido: PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS - PI. Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do Reexame Necessário, mantendo-se, assim, a sentença vergastada em todos os seus termos e fundamentos, contrariamente ao parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2010.0001.001310-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Embargante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Eline Maria Carvalho Lima (OAB/PI nº 2.995) e outros. Embargado: LORD HOTEL LTDA. Advogados: Wladimir Soares de Mesquita Neto (OAB/PI nº 2.702) e outros. Relator: Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo provimento parcial dos declaratórios para suprir a contradição apontada, reformando o acórdão embargado para dar parcial provimento ao recurso, alterando a sentença *a quo*, fazendo constar a incidência dos juros a partir da data da citação e a correção monetária a partir do arbitramento dos danos morais, com a publicação da sentença, nos termos daSúmula nº 362 do STJ.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): não houve. // **2011.0001.002623-0 - Apelação Cível -** Origem: Paulistana / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Augusto César de Oliveira Sinimbu

(OAB/PI nº 1.827). Apelado: J.T. DE MORAIS E IRMÃ LTDA. Advogados: Marcello Cavalcanti Ramos (OAB/PI nº 19.585) e outro. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em connecer do presente recurso por restarem comprovados todos os requisitos para sua admissibilidade, dando-lhe provimento para determinar o imediato prosseguimento da Ação de Execução Fiscal. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.002750-7 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ROGÉRIO ALVES COSTA. Advogados: Rita de Cássia Leite Dias (OAB/PI nº 5.707-B) e outros. Apelados: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI e NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS - NUCEPE. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para rejeitar a preliminar de perda de interesse processual e determinar o retorno dos autos ao juiz *a quo* para processamento do feito, contrariamente ao parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): não houve. // **2015.0001.010092-7 - Apelação Cível -** Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única. Apelante: ALCIDES PEREIRA DAMASCENO. Advogados: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526) e outro. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A), Rita de Cássia de Siqueira Cury (OAB/PI nº 5.914) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do apelo, reformando-se a sentença recorrida para condenar o banco Apelado a restituir em dobro os valores indevidamente descontadosdo benefício da apelante, com juros e correção monetária, desde a data do efetivo desconto. Condena ainda, o recorrido a pagar a título de dano moral o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.002620-5 - Apelação Cível -** Origem: Paulistana / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Augusto César de Oliveira Sinimbu (OAB/PI nº 1.827). Apelada: MARIA DAS GRAÇAS ROCHA SOUSA. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para rejeitar a preliminar de prescrição e determinar o retorno dos autos ao juiz a quo para o processamento do feito, de caordo com o parecr ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): não houve. // **2015.0001.012137-2 - Apelação Cível -** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. Advogados: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959) e outros. Apelado: ADERSON SOARES DE ANDRADE. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, mantendo incólume a decisão vergastada, de caordo com o parecr ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.000691-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Embargante: PAULO HENRIQUE ARAÚJO TEIXEIRA. Advogados: Edvan José dos Santos (OAB/PI nº 3.722) e outros. Embargado: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Advogados: Roseany Araújo Viana Alves e outros. Relator: Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos declaratórios e dar-lhes provimento com efeitos infrigentes, para tornar nulo o julgamento da Apelação Cível nº 2011.0001.000691-7, ocorrido na sessão ordinária desta E. Câmara no dia 30.06.2015, e ainda cumpridas às formalidades legais, de ofício, determina a republicação em pauta com as retificações necessárias, conforme preceitua o artigo 236, §1º do Código de Processo Civil.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): não houve. // **2015.0001.000362-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível - Tramitação Pereferencial -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros. Embargados: ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA e outros. Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outro. Relator: Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): não houve. // **2016.0001.004488-6 - Apelação Cível -** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. Advogados: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959) e outros. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, mantendo incólume a decisão vergastada, de caordo com o parecr ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **PROCESSOS ADIADOS:** Foram **ADIADOS** os seguintes processos: **Apelação Cível Nº 2016.0001.003341-4 -** Origem: José de Freitas / Vara Única. 1ºApelantes: ROBERTO DUARTE NAPOLEÃO DO RÊGO e ANAIDA SOARES NAPOLEÃO DO RÊGO. Advogados: Michelli Ellen Duarte Vieira (OAB/PI nº 8.297) e outros. 2ªApelante: MARIA EUNICE HOLANDA LUZ. Advogados: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748), Leonardo Airton Pessoa Soares (OAB/PI nº 4.717) e outros. 3ºApelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelados: RAIMUNDO SOARES DA COSTA FILHO e MARIA DE JESUS CUNHA CARVALHO. Advogado: Lucimar Mendes Pereira (OAB/PI nº 3.501). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO**, em razão da determinação **do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (com vista dos autos)**, para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.002236-4 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: EDILENE MARIA DE FREITAS MARQUES. Advogado: Eumar Eugênio de Lima (OAB/PI nº 42/83-A). Apelado: WIUMAR CARVALHO DE GOIS. Advogado: Alberto Cid Ribeiro Dias (OAB/PI nº 2.312). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.003566-2 - Apelação Cível - Tramitação Pereferencial -** Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: JOSÉ GERALDO CASTELO CASTELO BRANCO SOBRINHO. Advogado: Afonso Teles Coutinho (OAB/PI nº 1.138). Apelada: ROSÂNGELA CORDEIRO FERREIRA DE OLIVEIRA. Advogado: Vicente Ribeiro Gonçalves Neto (OAB/PI nº 4.393). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **ADIADO,** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): não houve. // **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foram **RETIRADOS DE PAUTA** os seguintes processos: **Agravo Interno no Agravo de Instrumento Nº 2015.0001.000425-2-**Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Agravantes: IRINEU JOSÉ BUSATTO e outros. Advogados: Raimundo de Araújo Silva Júnior (OAB/PI nº 5.061) e outros. Agravados: ONEIDE FREITAS SILVA e outros. Advogados: Adriana Saraiva de Sá (OAB/PI nº 3.223), Samuel Ribeiro Gonçalves Ferreira (OAB/PI nº 12.436) e Nelson João Schaikoski (OAB/PR nº 15.414). Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, foi **RETIRADO DE PAUTA**, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, o presente **Agravo Interno no Agravo de Instrumento Nº 2015.0001.000425-2 já foi julgado monocraticamente porque foi recebido como pedido de reconsidaração, uma vez que não comportava mais o Agravo**

Interno. O Agravo de Instrumento Nº 2015.0001.000425-2 foi pautado para sessão de julgamento do dia 09.08.2016, conforme pauta de julgamento disponibilizada no Diário da Justiça nº 8031 de 29 de julho de 2016, publicada no dia 01 de agosto de 2016. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // Ao encerrar a sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho propôs votos de pesar ao Excelentíssimo Senhor **HERBERT DE MORAES E SILVA** e familiares, pelo falecimento da Ilustríssima Senhora **ALMIRA DE MORAES E SILVA**, proposição que foi prontamente acompanhada pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira, como também, pelo Digno Representante do Ministério Público Superior o Excelentíssimo Senhor Dr. José Ribamar da Costa Assunção. // E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

6.2. ERRATA DE ATA - ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2016

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se às nove horas e nove minutos, em sessão ordinária de julgamento, de caráter administrativo, o Egrégio TRIBUNAL PLENO, presidida pelo Desembargador ERIVAN LOPES. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (folga de plantão), Raimundo Eufrásio Alves Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. Comigo o Secretário do Tribunal Pleno, Sr. Marcos da Silva Venancio. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** ***Ata da 6ª Sessão Extraordinária de julgamento, de caráter administrativo, do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 11.07.2016*** **e** ***Ata da 7ª Sessão Extraordinária de julgamento, de caráter administrativo, do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 14.07.2016, ambas disponibilizadas no Diário da Justiça nº 8.022, de 18.07.2016****. APROVADAS SEM RESSALVAS.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante" [...] ***- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS:01. Processo Administrativo Disciplinar em Face de Magistrado Nº 2014.0001.008370-6. Requerido: Igor Rafael Carvalho de Alencar, Juiz de Direito da 2ª Vara de São Raimundo Nonato. Advogado: Juarez Chaves de Azevedo Júnior. Relator: Des. Erivan Lopes***. **DECISÃO**: *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, REJEITOU a preliminar de nulidade da portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar contra o requerido. No mérito, por maioria de votos, julgaram procedente o processo administrativo disciplinar para aplicar a pena de censura ao requerido, com a comunicação da decisão ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 20, § 4º, da Resolução 135 do CNJ, e à Secretaria de Administração deste Tribunal, para a devida anotação na ficha funcional do magistrado requerido. Vencidos os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José Francisco do Nascimento, que votaram pela aplicação da pena de advertência ao requerido, ao tempo em que reconheceram a sua prescrição e consequentemente arquivamento do feito.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes (Presidente-Relator), José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (folga de plantão), Raimundo Eufrásio Alves Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). Absteve-se de votar o Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto. [...] Nada mais a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente encerrou a sessão com as formalidades de estilo às doze horas e dois minutos, com o exaurimento da pauta. Do que, para constar, eu, _____ (Bel. Marcos da Silva Venancio), lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

6.3. ata da sessão ordinária da egrégia 1ª câmara especializada CÍVEL realizada no dia 02 De AGOSTO de 2016.

ata da 24ª sessão ordinária da egrégia 1ª câmara especializada CÍVEL realizada no dia 02 De AGOSTO de 2016.
Aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, presentes os Exmos. Srs: Des. Fernando Carvalho Mendes e o Des. Sebastião Ribeiro Martins - Des. Convocado, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Procuradora de Justiça. Foi registrada a presença da Defensora Pública Dra. Elisabeth Maria Memória Aguiar. Às 09:22 (nove horas e vinte e dois minutos), comigo, Bacharela Elisa Pereira Leal de Oliveira, Secretária substituta, com o auxílio funcional do oficial de justiça Cícero Lopes e o operador de som Anivaldo Ferro Carvalho, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 26 de julho de 2016, disponibilizada em 27 de julho de 2016 e publicada no dia 28 de julho de 2016, no diário da justiça eletrônico de nº 8.029, e até esta data não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2012.0001.003422-0 - Agravo de Instrumento.**Origem: Piracuruca / Vara Única. Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA (Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho - OAB/PI nº 2.108) e outros. Agravado: JOÃO BATISTA VERAS e outro. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente agravo de instrumento, visto que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, conceder-lhe provimento."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Des. Convocado. Impedido: não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.**2015.0001.002293-0 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI (Advogado: Aglânio Frota Moura Carvalho - OAB/PI nº 8.728). Agravados: MARIA EMANUELLY DE FREITAS ALVES e outro (Advogado: Thiago Ibiapina Coelho - OAB/PI nº 5.960). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em total consonância com o Ministério Publico de Grau Superior, conhecer e improvimento deste recurso, mantendo, na íntegra, o decisum, ora hostilizado".**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Des. Convocado. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.**2015.0001.006289-6 - Agravo de Instrumento.**Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: VITORINO FERREIRA NETO (Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas - OAB/PI nº 3.618). Agravado: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior - OAB/PI nº 6.648-A). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, posto que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe providemnto, em consonância com o parecer ministerial, confirmando a medida liminar outrora deferida".** Participaram os

Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Des. Convocado. Impedido: não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2015.0001.004704-4 - Agravo de Instrumento.** Origem: Picos / 3ª Vara. Agravantes: AMADEU PETRONILO BARBOSA e JOSEFA SALES GALVÃO (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em total consonância com o Ministério Público de Grau Superior, conhecer e provimento deste recurso, reformando o decisum, no sentido de que a menor seja mantido sob os cuidados dos agravantes, dando-se prosseguimento á ação originária, até a questão ser decidida, de forma definitiva, pela instância originária."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2012.0001.006764-9 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelantes: ERINALDO GOMES MADEIRA e outro. (Advogado: Cláudio Soares de Brito Filho - OAB/PI nº 3.849). Apelado: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA. (Advogados: Jairo Oliveira Cavalcante - OAB/PI nº 3.307) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade, rejeitando as preliminares de inépcia recursal e de deserção, acolhendo preliminar de concessão da assistência judiciária gratuita para conceder tal benefício aos apelantes, bem como acolher a preliminar de nulidade da sentença de por ausência de fundamentação, para anular a setença apelada, retornando os autos à 1ª Vara Cível da Comarca desta Capital, para que possa o Magistrado aquo proferir novo julgamento do feito, com observâncis à necessária fundamentação da sentença."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Des. Convocado. Impedido: não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2015.0001.011835-0 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior - OAB/PI nº 2.167). Apelado: FÁBIO FALCÃO COSTA COELHO (Advogados: Ewerton Leite Matos - OAB/PI nº 5.827) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade,conhecer do recurso e do reexame necessário e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2012.0001.005479-5 - Apelação Cível.** Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: NEW FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. (Advogados: Francisco Fábio Oliveira Dias - OAB/PI nº 4.896) e outros. Apelada: MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO COSTA. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, acolher a preliminar de nulidade da sentença por ausência de relatório e fundamentação, com base no art. 93, IX, da Constituição Federal e no art. 458, I e II do Código de Processo Civil, determinando o retorno dos autos ao juízo da 1ª Vara da Comarca de Parnaíba-PI, para que possa ocorrer o regular processamento do feito".** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Des. Convocado. Impedido: não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2015.0001.005382-2 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Apelante: CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DOS SANTOS (Advogado: João Evangelista Pereira de Araújo - OAB/PI nº 5.205). Apelado: AUSENI DE SOUSA MARTINS OLIVEIRA (Advogados: Thales Cruz Sousa - OAB/PI nº 7.954) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, cochecer do recurso eis que se encontram os pressupostos de admissibilidade, todavia, negando-lhe provimento, com a manutenção da sentença monocrática em todos os seus termos, em consonância total com o Ministério Público Superior".** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça **2015.0001.008080-0 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara de Família. Apelante: NEWTON DE BRITO SOARES FILHO (Advogados: Ademar Bastos Gonçalves - OAB/PI nº 1.456) e outros. Apelada: NILENE MARIA LOUREIRO LIMA BRITO (Advogados: Maria das Graças Soares Lima - OAB/PI nº 2.019) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da presente Apelação Cível, posto preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, em conformidade com o parecer ministerial superior, acolher a preliminar de cerceamento de defesa, determinando a realização de nova audiência com a devida participação da parte apelante".** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Des. Convocado. Impedido: não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça **2015.0001.003290-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil). Embargante: ESTADO DO PIAUÍ (Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses - OAB/PI nº 7.103). Embargado: CAUAN SILVA ARAÚJO, representado por sua genitora Maria do Carmo Carvalho Silva Araújo (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo improvimento dos embargos, eis que inexiste obscuridade, omissão e contradição, mas recebe-os tão somente para fins de prequestionamento, nos moldes do art. 1.025 do NCPC".** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2014.0001.007595-3 - Reclamação.** Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Reclamante: DOURADO GÁS LTDA. (Advogados: Leonardo e Silva de Almendra Freitas - OAB/PI nº 4.138) e outros. Reclamado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI (Litisconsorte Passivo: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. (Atual denominação de SHV GÁS BRASIL LTDA.) (Advogados: Marcos Antônio Cardoso de Souza - OAB/PI nº 3.387) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes as hipóteses legais de cabimento julga improcedente a presente reclamação, em consonância com o parecer pelo Ministério Publico Estadual."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Des. Convocado. Impedido: não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2015.0001.009255-4 - Apelação Cível.** Origem: Aroazes / Vara Única. Apelante: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. (Advogados: Evandro Tajra Hidd Filho - OAB/PI nº 5.143) e outros. Apelado: ANTÔNIO DE SOUSA MARTINS (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI nº 4.027-A) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, a vista de estar presentes seus requisitos de admissibilidade e, no mérito negar-lhe provimento, com a manutenção da sentença monocrática em todos os seus termos".** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2015.0001.004795-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Padre Marcos / Vara Única. Embargante: MARIA ANA DE SOUSA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Embargado: BANCO CIFRA S.A. (Advogados: Manuela Sarmento - OAB/PI nº 9.499) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração, visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para no mérito, dar-lhes parcial provimento, a fim de sanar omissão existente quanto aos juros moratórios, devidos desde data do evento danoso nos termos da Súmula de n. 54 do Superior Tribunal de Justiça e,**

ainda, da correção monetária, que incidirá desde o arbitramento definitivo da indenização por danos morais, em consonância com a Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça"Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Des. Convocado. Impedido: não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça **2015.0001.003826-2 - Apelação Cível.** Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: MARIA PEREIRA DA COSTA (Advogado: Marcello Vidal Martins - OAB/PI nº 6.137). Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advogados: Wanessa Victor de Moraes Oliveira - OAB/PI nº 9.181) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para: i) determinar a repetição do indébito, com a condenação do banco réu/apelado ao pagamento em dobro, de todos os valores descontados indevidamente dos proventos do autor/apelante em relação ao empréstimo anulado e não atingidos pelo prazo prescricional quinquenal, devidamente atualizados; ii) a condenação do apelado ao pagamento de uma indenização por danos morais no patamar de R$ 2.000,00 (dois mil reais), também devidamente atualizados, conforme Sumula do STJ, e iii) condenação ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, com a manutenção da sentença monocrática nos demais termos" .**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2015.0001.010099-0 - Apelação Cível.** Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única. Apelante: ALCIDES PEREIRA DAMASCENO (Advogados: Marcos Vinícius Araújo Veloso - OAB/PI nº 8.526) e outro. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) (Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior - OAB/RN nº 392-A) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, Conhecer do apelo e dar-lhes provimento, a fim de julgar procedente a demanda declarando nulo qualquer contrato porventura celebrado entre as partes. Condeno ainda na repetição do indébito, em dobro, das parcelas efetivamente descontadas, devendo a instituição bancária ré/apelada, em razão dos danos causados, indenizar o ora apelante em danos morais, no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais)."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Des. Convocado. Impedido: não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2015.0001.009056-9 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior - OAB/PI nº 6.648-A). Apelados: CLEONICE DO NASCIMENTO BORGES e outros (Advogados: Laurindo José Vieira da Silva - OAB/PI nº 4.359) e outro. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, unanimidade, conhecer deste recurso, eis que presentes os pressupostos da sua admissibilidade, entretanto, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, negar-lhe provimento, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos. Condenar o apelante ao pagamento dos honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobr o valor da causa. No que diz respeito às custas judiciais,"**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2015.0001.009764-3 - Reexame Necessário.**Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Requerentes: LUIZ VICTOR DE SOUSA MELO e outros (Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI nº 3.047) e outros. Requerido: DIRETOR(A) DO COLÉGIO ANGLO INTEGRAL (Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ) (Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior - OAB/PI nº 2.167). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, Conhecer do reexame, porque comportável na espécie, mas para confirmar, por seus próprios fundamentos, a sentença a quo, tendo em vista a aplicação da Súmula n. 50 do STJ, em conformidade com o parecer do órgão Ministerial Superior."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Des. Convocado. Impedido: não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2016.0001.001818-8 - Apelação / Reexame Necessário.**Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior - OAB/PI nº 2.167). Apelado: VINÍCIUS CÂNDIDO VIEIRA DE ARAÚJO (Advogados: Wildson de Almeida Oliveira Sousa - OAB/PI nº 5.845) e outro. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso e do reexame necessário e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.**2015.0001.004012-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.**Origem: Padre Marcos / Vara Única. Embargante: MARIA TERESA DA SILVA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Embargado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advogados: Wilson Sales Belchior - OAB/PI nº 9.016) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, Conhecer dos presentes embargos de declaração, visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, a fim de sanar omissão existente quanto ao juros moratórios, devidos desde data do evento danoso nos termos da súmula de n. 54 do Superior Tribunal de Justiça e, ainda, da correção monetária, que incidirá desde o arbitramento definitivo da indenização por danos morais, em consonância com a Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Des. Convocado. Impedido: não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça **2016.0001.005994-4 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior - OAB/PI nº 2.167). Apelado: ANTÔNIO DE PÁDUA DANTAS MARREIROS JÚNIOR, assistido por sua genitora Ana Lúcia de Sousa Carvalho (Advogados: Edmilson de Sá Carvalho - OAB/PI nº 4.812-B) e outro. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso e do reexame necessário e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.**2016.0001.001954-5 - Apelação Cível.** Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: MANOEL LOURENÇO DE CASTRO (Advogado: Marcello Vidal Martins - OAB/PI nº 6.137). Apelado: BANCO BMG S.A. (Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi - OAB/PI nº 8.203-A) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: CERTIFICO que, nesta data, na sessão ordinária da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, foi proferida a seguinte decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, dar-lhes parcial provimento, reformando a sentença ora atacada a fim de declarar a inexistência do contrato descrito na inicial, condenar o banco apelado a pagar à parte apelante, em dobro, as parcelas que descontou nos benefícios do autor / apelante, bem como a pagar, a título de dano moral, a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), valores atualizados com juros de mora desde a data de seu arbitramento, segundo Súmula 54 e 362 do e. STJ."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.**PROCESSOS COM JULGAMENTOS ADIADOS: 2014.0001.006099-8 - Agravo de Instrumento.** Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Agravantes: QUIRINO LUSTOSA AVELINO, SÍLVIA MARIA DO AMARAL ALMEIDA AVELINO, JOÃO LUSTOSA AVELINO e MARTHA RO AVELINO (Advogados: José Norberto Lopes Campelo - OAB/PI nº 2.594) e outros. Agravados: ALMÉRICO LUSTOSA DE

ALENCAR e outros (Advogados: Francisco das Chagas Ribeiro Magalhães Júnior - OAB/PI nº 1.870) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **PROCESSO CONTINUA COM JULGAMENTO ADIADO EM RAZÃO DO IMPEDIMENTO DO EXMO. SR. DES. FERNANDO CARVALHO MENDES.**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Des. Convocado. Impedido: não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.. **2015.0001.009934-2 - Embargos de Declaração no Agravo Interno nos autos do Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: CELSO BARROS COELHO (Advogados: José Coelho - OAB/PI nº 747) e outro. Embargado: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI (Advogado: Júlio César da Silva Carvalho - OAB/PI nº 4.516). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**PROCESSO COM JULGAMENTO ADIADO, APÓS O VOTO DO EXMO. SR. DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM - RELATOR, que votou pelo conhecimento dos Aclaratórios, e, no mérito, pelo seu PARCIAL PROVIMENTO, apenas no sentido de reconhecer a ausência de fundamentação sobre uma das omissões ventiladas, porém para manter na íntegra o acórdão vergastado, o EXMO. SR. DES. FERNANDO CARVALHO MENDES, integrante desta Câmara, pediu VISTA DOS AUTOS.** Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Des. Convocado. Presente a Exma. Sra. Dra. Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça**.2013.0001.003514-8 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP (Procurador do Estado: Francisco Borges Sobrinho - OAB/PI nº 896/75). Apelada: JOANICE FRANCISCA PEREIRA SANTOS (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: PROCESSO COM JULGAMENTO ADIADO EM RAZÃO DO IMPEDIMENTO DO EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS - DES. CONVOCADO.**Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Des. Convocado. Impedido: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presente: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.// Ao encerrar a sessão o Excelentíssimo Senhor Des. Sebastião Ribeiro Martins propôs votos de felicitações ao Excelentíssimo Senhor Des. Haroldo Oliveira Rehem em face de seu aniversario em 03 de agosto de 2016, proposição essa que foi acompanhado pelo DD Des. Fernando Carvalho Mendes seguido da DD Senhora Procuradora de Justiça Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando desejando-lhes saúde, paz e felicidades. E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Elisa Pereira Leal de Oliveira, Secretária substituta, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente._____

7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

7.1. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006379-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: EDINILSON HOLANDA LUZ
IMPETRADO: ANA PAULA LIMA RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO: EDINILSON HOLANDA LUZ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - NECESSIDADE DA PRISÃO - INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRAÇAO CONCRETA - MEDIDAS CAUTELARES - APLICAÇAO - NECESSIDADE - ORDEM CONCEDIDA.

1. No caso dos autos, observa-se que a decretação da prisão preventiva (fls. 26/28) está fundamentada na garantia da ordem pública. Ocorre que o referido pressuposto (garantia da ordem pública) não está explicitamente fundamentado pelo magistrado singular, porquanto não restou demonstrado nenhum indício concreto de que a paciente, se solto, irá cometer novos delitos, limitando-se a ressaltar que, na espécie, há indicíos suficientes da autoria e prova da existência do crime.
2. De sorte, requerida a liberdade provisória, deve o juiz fundamentar a decisão, indicando a hipótese autorizadora da prisão preventiva ocorrida na espécie para poder denegar o benefício. Caso contrário, haverá constrangimento ilegal à liberdade de locomoção, permitindo a concessão de habeas corpus.
3. Portanto, ausentes os pressupostos autorizadores da prisão preventiva, descritos no art. 312 do Código de Processo Penal, e possuindo a paciente primariedade e endereço fixo, conforme afere-se dos documentos constantes nos autos, impossível a manutenção do cárcere.
4. ante o exposto, em conformidade com o parecer do ministério público superior, e com base nas razões expedidas, concedo parcialmente a ordem de habeas corpus, cassando o decreto de prisão preventiva em desfavor da paciente ana paula lima rodrigues, expedindo-lhe o competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso, impondo-lhe, nos termos dos artigos 282 e 319, incisos i, iv, v, e ix do código de processo penal, as medidas cautelares a seguir especificadas.

DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pela concessão parcial da ordem, mediante as condições elencadas nos arts. 282 e 319, incisos I, IV, V e IX do CPP. I) comparecimento semanalmente em juízo; IV) proibição de ausentar-se da Comarca; V) recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga e V) monitoramento eletrônico. Salientando ainda que o magistrado a quo se encontra legitimado a tomar as providencias cabíveis em caso de eventual descumprimento das medidas cautelares determinadas. Ficando a liberdade do paciente condicionado à comprovação do uso da tornozeleira eletrônica.

7.2. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005416-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BENEDITINOS / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: TANIA MARTINS AURINO
IMPETRADO: FRANCISCO JOSE MARQUES CAMPELO E OUTRO
ADVOGADO: TANIA MARTINS AURINO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - NECESSIDADE DA PRISÃO - INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRAÇAO CONCRETA - MEDIDAS CAUTELARES - APLICAÇAO - NECESSIDADE - ORDEM CONCEDIDA.

1. No caso dos autos, observa-se que a decretação da prisão preventiva (fls. 23) está fundamentada na garantia da ordem pública.
2. Ocorre que o referido pressuposto (garantia da ordem pública) não está explicitamente fundamentado pelo magistrado singular, porquanto não restou demonstrado nenhum indício concreto de que o paciente, se solto, irá cometer novos delitos, limitando-se a ressaltar de forma sucinta que ele teria realizado outras infrações.
3. De sorte, requerida a liberdade provisória, deve o juiz fundamentar a decisão, indicando a hipótese autorizadora da prisão preventiva ocorrida na espécie para poder denegar o benefício. Caso contrário, haverá constrangimento ilegal à liberdade de locomoção, permitindo a concessão de habeas corpus.

4. Portanto, ausentes os pressupostos autorizadores da prisão preventiva, descritos no art. 312 do Código de Processo Penal, e possuindo o paciente primariedade e endereço fixo, conforme afere-se dos documentos constantes nos autos, impossível a manutenção do cárcere.
5. Ante o exposto, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior, e com base nas razões expedidas, concedo parcialmente a ordem de habeas corpus, cassando o decreto de prisão preventiva em desfavor do paciente FRANCISCO JOSÉ MARQUES CAMPELO, expedindo-lhe o competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso, impondo-lhe, nos termos dos artigos 282 e 319, incisos I, IV e V, do Código de Processo Penal, as medidas cautelares a seguir especificadas.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pela concessão parcial da ordem, mediante as condições elencadas nos arts. 282 e 319, incisos I, IV e V, do CPP. I) comparecimento semanalmente em juízo; IV) proibição de ausentar-se da Comarca, e V) recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga, salvo autorização expressa. Salientando ainda que o magistrado a quo encontra-se legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de eventual descumprimento das medidas cautelares determinadas.

7.3. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.003340-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIRACURUCA / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: MARCYELLE ARAUJO NEVES
IMPETRADO: LUIZ EUQUÉRIO SAMPAIO ESCÓRCIO E OUTRO
ADVOGADO: MARCYELLE ARAUJO NEVES
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
Habeas Corpus. Carência de fundamentação do decreto de preventiva. Ocorrência. Fundamentação abstrata e genérica. Ordem concedida.

1. Conforme se afere do feito, a razão do decreto preventivo em face do paciente se deu pelo fato de o mesmo ter descumprido as condições da prisão domiciliar outrora concedida, ao deslocar-se para a cidade de Teresina em busca de melhores condições de saúde, contudo, embora o paciente tenha se deslocado para outra cidade sem a autorização legal, tendo se limitado a informar a mudança de domicílio, não existe nos autos nenhum fato que leve a crer que tal mudança de domicílio possa acarretar embaraço a instrução, a té porque a instrução já se finalizou, estando o paciente na iminência de ser submetido ao julgamento no júri.
2. Destarte, observa-se que a prisão que revogou a prisão domiciliar do paciente, e decretou a sua prisão preventiva, carece de fundamentação adequação ao caso em concreto.
3. Pelo exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, VOTO pela concessão da ordem pleiteada, devendo ser restabelecido os efeitos da prisão domiciliar de outrora, com a ressalva de que o paciente não mais pode mudar de domicílio sem a autorização do juízo, devendo ainda acatar com os demais condicionamentos impostos quando do deferimento da sua benécia, sob pena de decretar-se a sua preventiva.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pela concessão da ordem pleiteada, restabelecendo-se, pois os efeitos da prisão domiciliar de outrora, com a ressalva de que o paciente não mais pode mudar de domicilio sem a autorização do juízo, devendo ainda acatar com os demais condicionamentos impostos quando do deferimento da sua benécia, sob pena de decretar a sua prisão preventiva.

7.4. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.004449-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO: FRANCISCO SILVA CASTRO
ADVOGADO: DARCIO RUFINO DE HOLANDA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. DECISÃO QUE DEIXOU DE RECEBER A DENÚNCIA. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE AUTORIA. INDICAÇÃO DE SUSPEITO COM BASE EM MERAS ESPECULAÇÕES. CRIME COMETIDO HÁ MAIS DE 05 (CINCO) ANOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - Trata-se de Recurso em Sentido Estrito apresentado pelo Ministério Público argumentando que existem provas da participação do réu no evento delitivo, devendo a sentença ser modificada para o recebimento da denúncia. 2 - Em que pese a incontestabilidade da existência do crime, certo é que não houve testemunhas oculares, gravações audiovisuais ou mesmo a apreensão em flagrante do acusado. 3 - Não bastasse isso, o inquérito policial permaneceu "adormecido" por quase três anos quando, após solicitação de urgência formulada pelo promotor de justiça, fora enfim dado andamento à peça inquisitiva, ocasião em que o único possível suspeito do crime seria o ora acusado, tendo em vista o que algumas testemunhas "ouviram dizer". 4 - Em verdade, o que se afere é houve grave falha no dever funcional dos encarregados das diligências investigativas, posto que, tendo havido a ocorrência de um homicídio há quase 05 (cinco) anos, somente muito recentemente empreenderam esforços na averiguação dos fatos. 5 - Ademais, a fim de dar uma solução para o caso, apontaram um suspeito com base em meras especulações, sem qualquer elemento indiciário que, de fato, o ligue ao evento delitivo. 6 - Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento do recurso, a fim de que seja mantida a decisão ora guerreada.

7.5. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.010046-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: UNIÃO / VARA ÚNICA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: EDINALDO SILVA CERQUEIRA
APELADO: JACNILSON TORRES SALAZAR
ADVOGADO: NAZARENO DE WEIMAR THE
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. MERA REDISCUSSÃO DO JULGADO. RECURSO QUE NÃO SE PRESTA A TAL DEBATE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. Diferentemente de outros recursos, esta via recursal não tem o condão de revisar ou rediscutir matéria, mas tão somente perfectibilizar a decisão proferida, através da correção dos defeitos supostamente existentes que foram suscitados pela parte. 2. Em que pese as alegações apresentadas, não merecem ser acolhidos os presentes aclaratórios. Isso porque, de uma singela leitura do acórdão guerreado, fica evidente que não há a alegada contradição e/ou omissão em que se sustenta o fundamento do embargante. 3. Verifica-se que o embargante, elegendo via inadequada, utiliza-se dos aclaratórios apenas para demonstrar o seu inconformismo em relação ao resultado, com o intuito de ser atribuído ao recurso um indevido efeito infringente. 4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, conhecer do presente recurso e, no mérito negar-lhes provimento, mantendo-se o acórdão vergastado em todos os seus termos.

7.6. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.009159-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
APELANTE: ADRIANO MARQUES DA SILVA NUNES
ADVOGADO: FABRICIO MARCIO DE CASTRO ARAUJO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. MERA REDISCUSSÃO DO JULGADO. RECURSO QUE NÃO SE PRESTA A TAL DEBATE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. Diferentemente de outros recursos, esta via recursal não tem o condão de revisar ou rediscutir matéria, mas tão somente perfectibilizar a decisão proferida, através da correção dos defeitos supostamente existentes que foram suscitados pela parte. 2. Em que pese as alegações apresentadas, não merecem ser acolhidos os presentes aclaratórios. Isso porque, de uma singela leitura do acórdão guerreado, fica evidente que não há a alegada omissão e/ou erro em que se sustenta o fundamento do embargante. 3. Verifica-se que o embargante, elegendo via inadequada, utiliza-se dos aclaratórios apenas para demonstrar o seu inconformismo em relação ao resultado, com o intuito de ser atribuído ao recurso um indevido efeito infringente. 4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, conhecer do presente recurso e, no mérito negar-lhes provimento, mantendo-se o acórdão vergastado em todos os seus termos.

7.7. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.001616-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: VARZEA GRANDE / VARA ÚNICA
APELANTE: WELINTON FEITOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: PAULA BATISTA DA SILVA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. CONCURSO DE PESSOAS. CORRUPÇÃO DE MENORES. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. NEGATIVA DO ACUSADO SE MOSTRA ISOLADA NOS AUTOS. RECONHECIMENTO DE FURTO PRIVILEGIADO. INAPLICÁVEL. RES FURTIVAS NÃO PODEM SEREM CONSIDERADAS DE PEQUENOS VALORES. GRAVIDADE DO DELITO. ACUSADO CONTUMAZ NA PRÁTICA DE CRIMES. PREJUDICADO O PLEITO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. DESCONSIDERAÇÃO DO PAGAMENTO DA PENA DE MULTA. IMPOSSIBILIDADE. INTEGRA A CONDENAÇÃO. PARCELAMENTO DA PENA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO. DETRAÇÃO PENAL. SOMENTE CONSIDERADA PARA FINS DE FIXAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1.Não obstante a negativa do Apelante, há provas suficientes de que cometeu o crime de furto qualificado, bem como o de corrupção de menor, tendo em vista que os depoimentos prestados, tanto do adolescente como pela testemunha Soldado F. Sales, são coerentes e firmes ao revelarem a ocorrência do delito.
2.A materialidade e a autoria encontram-se devidamente comprovadas consoante o Auto de Apresentação e Apreensão (fl. 13), pelos depoimentos das vítimas e das testemunhas José Arnaldo Viana e Soldado F. Salles.
3.Cumpre mencionar que, os objetos subtraídos da vítima, relacionados no B.O de fls. 10, não pode ser considerado de pequeno valor, oito aparelhos celulares, cerca de R$ 200,00, vários tipos de bebidas, 10 maços de cigarro e cds de músicas, com apenas um aparelho celular sendo restituído.
4.Segundo entendimento sedimentado na doutrina e na jurisprudência, considera-se de pequeno valor coisa cujo valor não seja superior a um salário mínimo vigente na data dos fatos. Dessa forma, o crime cometido no ano de 2014, este possuía como salário mínimo a importância de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
5.Calculemos: oito aparelhos celulares a R$ 60,00 = 480,00, valor em dinheiro: R$ 200,00, bebidas variadas: R$ 50,00, 10 maços de cigarro: R$ 70,00, ou seja, no mínimo, totalizando-se, R$ 800,00, portanto, não podendo ser considerado como de menor potencial ofensivo. Ademais, o Apelante cometeu o crime de furto qualificado em concurso de pessoas o que, por si só, aumenta substancialmente a gravidade do delito e a relevância deste.
6.Em consulta ao sistema Themis deste Egrégio Tribunal de Justiça constatei que o Apelante é contumaz na prática de crimes, independentemente do valor dos bens envolvidos, revelando, em princípio, um grau de reprovabilidade superior da conduta, ensejando, inclusive, periculosidade social da ação.
7.Por fim, resta prejudicado o pleito de suspensão condicional da pena, vez que para a sua aplicação a pena do acusado não poderia ultrapassar 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 77, do Código Penal.
8.Não se pode acolher a súplica defensiva de isenção da pena de multa, uma vez que ela integra a condenação por estar prevista no preceito secundário do art.155, do Código Penal, e o quantum fixado se deu em valor razoável, condizente, como necessário, com o parâmetro estabelecido para a pena privativa de liberdade.
9.Ademais, o Apelante poderá, eventualmente, valer-se do parcelamento do quantum estipulado na sentença, na forma pretérita no artigo 50, do Código Penal, perante o juízo da execução, que fixará, se for o caso, as condições de pagamento, nos termos do art. 169, da Lei de Execuções Penais.
10.A detração penal pode ser considerada pelo Tribunal ad quem apenas para fins de fixação de regime inicial de cumprimento de pena,

conforme artigo 387, §2º, do CPP, cabendo ao juiz da execução a apreciação da detração para fins de abatimento da pena.
11.Dessa forma, eventual abatimento do período em que o Apelante permaneceu preso cautelarmente deverá ser operado no d. Juízo das Execuções penais, conforme artigo 66, inciso III, alínea c, da LEP.
Assim, considerando que o Magistrado de piso determinou o cumprimento da pena em regime aberto e posteriormente converteu a pena privativa de liberdade em restritiva de direitos, por conseguinte concedeu ao Apelante o direito de apelar em liberdade, resta prejudicado o pedido de aplicação da detração penal.
12.Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos.

7.8. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002718-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL
APELANTE: AMANDA COÊLHO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. RECEPTAÇÃO. APELO ABSOLUTÓRIO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. PRISÃO EM FLAGRANTE. PENA NO MÍNIMO LEGAL. IMPOSSÍVEL. EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DESFAVORÁVEL. ROUBO MAJORADO. ABSOLVIÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. PALAVRA DA VÍTIMA. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CONCORRÊNCIA DE DUAS OU MAIS PESSOAS NA EXECUÇÃO DO CRIME. REDUÇÃO DA PENA DE MULTA. APLICADA CORRETAMENTE. PROPORCIONAL A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. PARCELAMENTO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE EXECUÇÕES. PREJUDICADO O PEDIDO. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1. Não obstante a irresignação do Apelante, a materialidade e a autoria encontram-se devidamente comprovadas através do Auto de Apresentação e Apreensão (fl. 08), do Auto de Restituição (fl.09), o qual afirma "O veículo supracitado foi apreendido em poder da autuada AMANDA COELHO DA SILVA, enquanto os outros objetos citados foram apreendidos em poder de JOÃO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, responsável pela residência da autuada."
2.Dessa forma, tendo sido preso em flagrante delito e sendo apreendido em poder do acusado, ora Apelante, João Marcos, o celular da vítima, bem como a carteira e documentos da mesma não há que se falar em absolvição por fragilidade probatória.
3.analisando a sentença vergastada, constatei que o Magistrado de piso, ao individualizar a pena, examinou com acuidade os elementos que dizem respeito ao fato, considerando a existência de circunstâncias judiciais previstas no artigo 59, do CP, aplicou a pena base um pouco acima do mínimo legal, em 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, tendo em vista a existência de uma circunstância judicial desfavorável, qual seja, culpabilidade, diante da apreensão em poder do 1º Apelante de vários objetos, documentos e cartões magnéticos de pessoas diversas, sem a devida explicação sobre a origem dos mesmos.
4.Por fim, não se pode acolher a súplica defensiva de redução da pena de multa, uma vez que ela integra a condenação por estar prevista no preceito secundário do art. 180, do Código Penal, e o quantum fixado se deu em valor razoável, condizente, como necessário, com o parâmetro estabelecido para a pena privativa de liberdade.
5. O Apelante poderá, eventualmente, valer-se do parcelamento da pena de multa, conforme disposto no artigo 50, do Código Penal. Entretanto, tal requerimento deve ser formulado perante o juízo da execução, que fixará as condições do parcelamento, nos termos do art. 169, da Lei de Execuções Penais. Portanto, indefiro o pleito de redução do pagamento da pena de multa aplicada ao Apelante e julgo prejudicado o requerimento de parcelamento da pena de multa aplicada.
6. A materialidade encontra-se devidamente comprovada através do Auto de Apresentação e Apreensão (fl. 08), do Auto de Restituição (fl.09), o qual afirma "O veículo supracitado foi apreendido em poder da autuada AMANDA COELHO DA SILVA, enquanto os outros objetos citados foram apreendidos em poder de JOÃO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, responsável pela residência da autuada."
7. No que tange à autoria, os elementos probatórios a demonstram inequivocadamente, consoante os depoimentos da vítima, que reconheceu a 2ª Apelante como sendo a mulher que roubou seu veículo, de forma coerente, relatou com detalhes o crime, não deixando dúvidas quanto à sua existência e da sua autoria.
8. Relativamente, o pedido não comporta concessão, isso porque, para a caracterização do concurso de agentes não se mostra necessária a identificação do corréu, sendo suficiente a concorrência de duas ou mais pessoas na execução do crime. Ademais, a 2ª Apelante, em seu depoimento inquisitorial, reconhece que agiu na companhia de um comparsa chamado "NEGUEBA", sem dar maiores informações sobre a pessoa por ela indicada.
9. Recursos conhecidos e improvidos.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento dos recursos, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos.

7.9. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.001742-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CRIMINAL
APELANTE: RODOLFO DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO: SILVIO CESAR QUEIROZ COSTA E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. DESCONSIDERAÇÃO DA CAUSA DE AUMENTO DO USO DE ARMA. SIMULACRO DE ARMA DE FOGO. OBJETO QUE DETÊM PODER INTIMIDATÓRIO. DESNECESSIDADE DA APREENSÃO E DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. ENTRETANTO NÃO CONSTITUI MOTIVO IDÔNEO PARA EXASPERAR OU MAJORAR A PENA. DOSIMETRIA REFEITA. RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS.

1.Inicialmente, é precípuo frisar, que a materialidade encontra-se devidamente comprovada através do Auto de Prisão em Flagrante, do Auto de Apresentação e Apreensão (fl. 22), do Auto de Apreensão (fl. 23)e do Auto de Restituição (fl. 26). No que tange à autoria, os elementos probatórios a demonstram inequivocadamente, consoante os depoimentos das vítimas e das testemunhas que, de forma coerente, relataram com detalhes o crime, não deixando dúvidas quanto à sua existência e da sua autoria.

2. Observa-se, portanto, a existência de provas robustas suficientes para ensejar a condenação dos Apelantes, que em crimes dessa natureza reveste-se de especial valor probatório a palavra da vítima, que no presente, vítimas, mormente quando aliado aos demais elementos de prova constantes dos autos.
3.Incontestável, a presença da majorante do art. 157, § 2º, inciso I, do CP, diante do poder intimidatório que a arma, sendo simulacro ou não, causa à vítima, é suficientemente capaz de majorar a reprimenda, pois em alguns casos, ela se torna essencial para a consumação do delito.
4. O Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal entendem ser desnecessária a apreensão e a realização da perícia na arma utilizada no delito, para a comprovação de sua efetiva lesividade, bastando que se comprove por outros meios sua presença e capacidade de intimidação.
5. Ademais, o Superior Tribunal de Justiça entende que \"Não há falar em desclassificação de roubo para furto, apegando-se ao fato de que a grave ameaça foi realizada com simulação de arma de fogo, pois o temor do mal injusto que foi impingido à vítima foi suficiente para a consumação do delito\" (HC n. 204.102/MG, Quinta Turma, Rel. Ministro Marco Aurélio Bellizze, DJe de 23/11/2011)
6. Entretanto, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que o uso de simulacro de arma de fogo não constitui motivo idôneo para exasperar ou majorar a pena no crime de roubo, prestando-se, tão somente, a caracterizar a grave ameaça, circunstância elementar do delito, razão pela qual a Súmula 174/STJ foi cancelada no julgamento do REsp 213.054/SP (Rel. Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, DJ 11/11/2002).
7. Dosimetria refeita: para o Apelante Rodolfo: pena de 5 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa. Para o Apelante José Wanderson: pena de 6 (seis) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão e 21 (vinte e um) dias-multa.
8. Crime cometido contra a vítima Lucilene: Para o Apelante Rodolfo: pena de 6 (seis) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão e 21 (vinte e um) dias-multa. Para o Apelante José Wanderson: pena de 5 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa.
9. Considerando a regra prevista no artigo 71, do CP, que as penas para os delitos são diversas, aplica-se a mais grave, ou seja, 6 (seis) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão e 21 (vinte e um) dias-multa, aumentando em 1/6 (um sexto), fixo a pena final em 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias de reclusão, a ser cumprida em regime semiaberto e 24 (vinte e quatro) dias-multa, a ser calculada sobre 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo à época dos fatos.
10. Recursos conhecidos e parcialmente providos.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, para desconsiderar a causa de aumento do uso da arma, visto que os crimes foram cometidos com simulacro, para considerar a vetorial conduta social positivamente em relação ao apelante José Wanderson e refazer a dosimetria, para fixar a pena final em 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias de reclusão, a ser cumprida em regime semiaberto e 24 (vinte e quatro) dias-multa, a ser calculada sobre 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo à época dos fatos, mantendo-se a sentença vergastada em seus termos.

7.10. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.010970-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
APELANTE: WILLIAM DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: DULCIMAR MENDES GONZALEZ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO. COM EMPREGO DE ARMA. CONCURSO DE PESSOAS. PLEITO ABSOLUTÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. PALAVRA DA VÍTIMA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1.Inicialmente, é precípuo frisar, que a materialidade encontra-se devidamente comprovada através do Auto de Prisão em Flagrante (fls. 07/13), pelo Auto de Apresentação e Apreensão (fl. 14), pelo Auto de Reconhecimento (fl. 19), pelo Auto de Restituição (fl. 20).
2.No que tange à autoria, os elementos probatórios a demonstram inequivocadamente, consoante o depoimento da vítima que, de forma coerente, relatou com detalhes o crime, bem como o depoimento da testemunha, Aroldo Pereira da Silva, que foram categóricos em imputar a conduta descrita nos autos ao Apelante, não deixando dúvidas quanto à sua existência e da sua autoria.
3.Portanto, não se pode afastar o valor probatório do reconhecimento realizado pela vítima, por conseguinte totalmente incabível falar em absolvição, sob o argumento de ausência de provas.
4.Observa-se, portanto, a existência de provas robustas suficientes para ensejar a condenação do Apelante, que em crimes dessa natureza, o depoimento da vítima reveste-se de especial valor probatório, mormente quando aliado aos demais elementos de prova constantes dos autos.
5.Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos.

7.11. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.001746-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CRIMINAL
APELANTE: CEYCINVAN DA COSTA ALVES
ADVOGADO: VIVIANE PINHEIRO PIRES SETUBAL
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO. PLEITO DESCLASSIFICATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. AMEAÇA. PALAVRA DA VÍTIMA. VALOR PROBATÓRIO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1.Não obstante a tese defensiva, entendo que não há que se falar em desclassificação para o delito de furto, porquanto o Apelante fez efetivo uso de grave ameaça para subtrair a res furtiva.
2.Portanto, deve ser refutado o pleito desclassificatório do crime de roubo para o crime de furto simples, uma vez que restaram perfeitamente demonstrados todos os elementos caracterizadores do tipo penal mais grave, sobretudo a violência cometida pelo Apelante contra a vítima, quando o mesmo a atacou, retirando-lhe violentamente seu aparelho celular.
3.Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e

improvimento do recurso, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos.

7.12. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002132-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
APELANTE: E. M. C.
ADVOGADO: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES
APELADO: M.P.E.P.
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ATO INFRACIONAL. ROUBO MAJORADO. EMPREGO DE ARMA DE FOGO. ACUSADO MENOR. MODALIDADE INTERNAÇÃO. PRAZO INDETERMINADO. ACOMPANHAMENTO PSIQUIÁTRICO. PLEITO DE LIBERDADE ASSISTIDA. IMPOSSIBILIDADE. USO DE GRAVE AMEAÇA. USO DE ARMA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1.Como sabido, diversamente do Estatuto Repressivo, o menor não comete crime, mas ato infracional, não havendo aplicação de pena, mas sim de medida socioeducativa, a qual levará em consideração a capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração, consoante dispõe o parágrafo 1º, do artigo 112, da Lei nº 8.069/1990.
2.É precípuo frisar, que a materialidade encontra-se devidamente comprovada nos autos, pelo Auto de Prisão em Flagrante, pelo Termo de Exibição e Apreensão (fls. 14, 46, 69), pelo Termo de Restituição (fls. 18, 50, 59, 73, 78, 82), pelo Auto de Reconhecimento (fls. 21, 23 e 26, 49, 53, 55, 58, 72, 76, 81). No que tange à autoria, os elementos probatórios a demonstram inequivocadamente, consoante o interrogatório do adolescente, que em sede inquisitorial confessou a ocorrência da infração.
3.Na espécie, o ato infracional cometido pelo Apelante, análogo ao delito previsto no art. 157, §2º, inciso I, do Código Penal, praticado com grave ameaça à pessoa, inclusive com o emprego de um faca. Perfaz-se, assim, plenamente plausível a aplicação da medida de internação, a teor do disposto no art. 122, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
4.Perfaz-se, assim, plenamente plausível a aplicação das medidas aplicadas pelo Magistrado sentenciante. Portanto, é forçoso afirmar que o Magistrado de piso agiu com acerto, considerando que o Apelante necessita trabalhar outros valores para compreender o significado da vida humana e assim aprender a conviver pacificamente no meio social e que a aplicação de medida mais branda que a liberdade assistida, pelo seu caráter ressocializador e pedagógico, visto que possuem o condão de proporcionar aos representados condições de desenvolver na sua cidade, estudar, se profissionalizar, além de oferecer apoio a sua família.
5.Ademais, há notícia nos autos, conforme relatório psicossocial de acompanhamento de fls. 137/139, que o adolescente é dado à prática de crime de roubo, tendo dado entrada pela primeira vez no Complexo de Defesa da Cidadania - CDC em janeiro de 2014, por roubo qualificado, também já esteve internado no CEIP em Teresina. Portanto, juntando a estes fatos a gravidade do ato infracional cometido o Magistrado agiu com acerto ao aplicar a medida socioeducativa que lhe foi imposta.
6.A medida socioeducativa de internação por período não superior a 3 (três) anos a ESEQUIEL MESQUITA CASTRO, mostra-se adequada ao adolescente, além de encontrar respaldo no disposto no art. 122, I, do Estatuto Menorista, pois, diante do caso concreto e das condições pessoais do menor, percebe-se que medida socioeducativa mais branda, liberdade assistida, como requerida, mostraria-se insuficiente à sua ressocialização.
7.Portanto, sobeja e suficientemente provada, nos autos, a autoria do roubo majorado praticado pelo ora Apelante, não havendo como considerar plausível a pretendida mudança da medida socioeducativa de internação para liberdade assistida, por não atender aos anseios da sociedade, porque transmite a ideia de impunidade, tampouco o interesse do adolescente, com o acompanhamento estatal se buscará sua ressocialização.
8.Ressalte-se, ainda, que o Juízo da Execução detém a competência para determinar, a qualquer tempo, a modificação da medida socioeducativa aplicada, de acordo com a situação pessoal e as necessidades de ressocialização dos Apelantes, ex vi dos artigos 99, 100 e 113, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
9. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos.

7.13. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.003197-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIRIPIRI / 1ª VARA
APELANTE: GILSANDRO DE ARAÚJO MIRANDA
ADVOGADO: WENDEL DAMASCENO SOUSA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. COM DESTRUIÇÃO OU ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. REDUÇÃO DA PENA. DE UM A DOIS TERÇOS OU APLICAÇÃO SOMENTE DA PENA DE MULTA. IMPOSSIBILIDADE. DISCRICIONARIEDADE DO JULGADOR. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O dispositivo legal confere ao julgador a discricionariedade de optar por substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuir a pena de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) ou aplicar somente a pena de multa.
2. Dessa forma, cumpre ao Magistrado, face à análise ponderada da conjuntura da conduta delitiva praticada pelo agente, a escolha da medida mais adequada a censurar e a impedir que o próprio incorra novamente em conduta criminosa.
3. Importa ressaltar que quaisquer das opções dispostas no §2º, do artigo 155, do Código Penal, abrandam a penalidade cominada ao sentenciado.
4. Na presença de qualificadora, o colendo Superior Tribunal de Justiça tem se posicionado no sentido de que a fixação da pena de multa como reprimenda exclusiva não se mostra recomendável.
5. Na esteira desse posicionamento, entende-se que a aplicação da pena de multa, como pena única, não se revela a mais adequada ao sentenciado.
6. Cuidando-se de subtração de razoável quantidade de objetos, mediante rompimento de obstáculo, a dispensa da pena privativa de liberdade, importaria o esvaziamento do duplo caráter repressivo e preventivo visado pelo sistema penal pátrio. Além do mais, em consulta ao Sistema Themis, constatei que o Apelante já cumpre pena por outro crime, conforme certidão exarada no processo nº 0000182-55.2013.8.18.0033.
7.Dessa forma, entendo que, já reduzida para abaixo do mínimo legal previsto ao tipo qualificado, a sucessiva diminuição da pena reclusiva não se revela a mais adequada à finalidade repressiva e preventiva da reprimenda, razão pela qual mantenho a substituição da pena de reclusão pela de detenção, medida mais ajustada a censurar e impedir que o agente incorra novamente em conduta criminosa.
8.Por tais razões, não há que se falar em bis in idem no fato de o Magistrado ter assinalado como circunstância judicial desfavorável os maus antecedentes e tenha avaliado tal critério na terceira etapa para escolha do benefício a ser conferido ao Apelante pela minorante do furto

privilegiado.
9.Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos.

7.14. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.002925-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
RECORRENTE: JOSÉ DE HOLANDA CAVALCANTE JÚNIOR
ADVOGADO: FABRICIO MARCIO DE CASTRO ARAUJO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. DESCLASSIFICAÇÃO. EXCLUSÃO DA QUALIFICADORAS. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1.A tese defensiva de que o Recorrente não tinha a intenção de matar a vítima, enseja um exame mais aprofundado do conjunto probatório, já que não se pode chegar a tal conclusão de plano. Entretanto, tal procedimento apresenta-se defeso nessa fase processual, que se limita à comprovação da materialidade e à verificação da existência de indícios da autoria. Essa orientação encontra-se hoje expressamente descrita na nova redação do artigo 413, § 1º do CPP.
2.Sem dúvida, apenas quando há nos autos prova robusta de que o acusado agiu com animus laedendi e não com animus necandi é que se procede à desclassificação de crime de competência do Tribunal do Júri para outro da competência do Juízo singular, o que não se verificou no caso em apreço.
3. A materialidade do fato tratado na denúncia está demonstrada no Laudo Preliminar - Lesão Corporal de fl. 18, no Laudo de Exame Pericial - Lesão Corporal (fl. 23), o qual atesta que a vítima sofreu duas perfurações, nos índicios de autoria através das declarações prestadas pelas testemunhas Leison Aurélio dos Santos e Maria do Socorro Rodrigues, bem como no depoimento da vítima.
4. A vítima, declarou que o Recorrente efetuou dois golpes contra a sua pessoa, inclusive, um quando estava de cócoras. Disse, também, que um dos golpes foi desferido no seu peito, tendo a vítima levantado e empurrado o acusado para livrar-se da agressão, ocasião em que recebeu um golpe no abdômen, e que em seguida correu e com isso impediu a continuidade dos atos executórios.
5. Cumpre mencionar que, o Laudo de Exame Pericial - Lesão Corporal, aponta ter a vítima sofrido duas lesões, por conseguinte contrariamente ao que alega o Recorrente, o qual afirma ter agido com animus necandi. É certo que, o Recorrente assumiu o risco de produzir o resultado morte, não podendo, nesse caso, ser subtraída a competência constitucional conferida ao Conselho de Sentença para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida.
6. A informante Maria do Socorro Rodrigues, em juízo, disse que não presenciou a prática do delito, mas afirmou que viu seu sobrinho DIETER correndo ensanguentado e em seguida, viu o acusado com a faca na mão, procurando pela vítima. Disse que tem conhecimento de que a vítima foi pega de supresa, pois estava de cócoras na hora do fato.
7. Com efeito, as palavras da vítima, quando diz que estava de cócoras manuseando um aparelho de celular quando recebeu o primeiro golpe e acrescentou que o acusado agiu contra sua pessoa porque antes tinha lhe perguntado porque o mesmo tinha agredido a um amigo seu. Por outro lado, a análise minuciosa da questão, nessa fase processual, não é possível, a não ser que todos os elementos dos autos conduzissem à única conclusão de que o agente não tivesse adotado a ação dolosa, o que não ocorreu no presente caso.
8. Cumpre frisar que, o Recorrente desferiu duas facadas na vítima, uma causando ferimento cortante no flanco direito e, a outra, causou um ferimento cortante na região esternal.
9. Como sabido, a exclusão da qualificadora só seria cabível, portanto, quando explicitamente improcedente e totalmente em desarmonia com o arcabouço probatório carreado aos autos, sob pena desta Corte adentrar na competência constitucionalmente delineada ao Tribunal do Júri.
10. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento do recurso, a fim de que seja mantida a decisão ora guerreada.

7.15. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.002618-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
RECORRENTE: JOSÉ TERTULIANO VIEIRA E OUTRO
ADVOGADO: PAULA BATISTA DA SILVA E OUTRO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA. JÚRI. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1.Compulsando os autos, verifiquei que a materialidade restou confirmada pelo Auto de Inspeção no Local do Crime (fls. 16/19-v), pelo Auto de Exame Cadavérico (fls. 18), o qual atesta que a vítima faleceu em decorrência de disparos de arma de fogo.
2. Da mesma forma, extraem-se dos autos indícios suficientes da autoria delitiva, em especial pelas oitivas testemunhais colhidas, tanto na fase inquisitorial quanto na judicial, bem como da esposa da vítima Felicidade, conseguinte, constatando-se a presença dos requisitos do art. 413, do CPP, autorizadores da pronúncia do Recorrentes e do seu consequente julgamento pelo Tribunal Popular do Júri.
3.A testemunha Maria Socorro Filho, em seu depoimento policial (fl. 10), informou que estava na residência da vítima no momento da ocorrência dos fatos e relatou que ouviu os disparos de arma de fogo, que viu os acusados no local armado com um revólver e uma espingarda entrando na residência até a segunda sala.
4. Entretanto, em que pese ter o Recorrente suscitado a legítima defesa, é indubitável frisar que a vítima sofreu um ferimento transfixante produzido por projétil de arma de fogo que pentrou ao nível lateral direito no pescoço e saiu na região dorsal do tórax, o que foi capaz de matá-la.
5. O Recorrente em epigrafe afirmou, na fase inquisitorial (fls. 135/136), que na madrugada do crime levou uma surra de José Luis Marco, filgo do ofendido, por motivo de cachaça, que ambos estavam embriagados, que ficou desacordado, que quando acordou, foi em casa e pegou um revólver calibre 38, que seu filho José Tertuliano o viu sair nervoso e o acompanhou, que seu filho não sabia que estava armado, que seu filho tentou convencê-lo a voltar, que ao chegarem na casa do ofendido, este e José Luis saíram de casa, que em dado momento José Luis entrou em casa e saiu armado e atrando, que houve troca de tiros, que a morte do ofendido foi acidental, que seu filho não estava armado.
6. Entretanto, nos depoimentos judiciais (fls. 292/293 e 303/308) José Tertuliano mudou sua versão acerca dos fatos, alegando que chegou na

casa do ofendido, que estava armado, encontrou-o do lado de fora e quando chamou pelo filho do ofendido este entrou em casa e alguém atirou no interrogando de dentro da casa e o interrogando também atirou.
7.Frisa-se que, para a aplicação da excludente de ilicitude da legítima defesa pressupõe o preenchimento de alguns requisitos, quais sejam, agressão injusta, atual ou iminente, contra direito próprio ou alheio, e reação com emprego de meios necessários e o uso moderado desses meios, portanto existindo dúvidas quanto ao preenchimento de tais requisitos deve ser decidida pelo Tribunal do Júri, sob pena desta Corte adentrar na competência constitucionalmente delineada ao Conselho de Sentença.
8.É certo que, o Recorrente assumiu o risco de produzir o resultado morte, ao ir até a casa da vítima armado, não podendo, nesse caso, ser subtraída a competência constitucional conferida ao Conselho de Sentença para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida.
9.Por outro lado, a análise minuciosa da questão, nessa fase processual, não é possível, a não ser que todos os elementos dos autos conduzissem à única conclusão de que o agente não tivesse adotado a ação dolosa, o que não ocorreu no presente caso.
10. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento do recurso, a fim de que seja mantida a decisão ora guerreada.

7.16. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.000676-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
RECORRENTE: WAGNER DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS E OUTROS
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. DESPRONÚNCIA. IMPOSSIBILIDADE. DESCLASSIFICAÇÃO. EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA. COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1.Cumpre mencionar que, a vítima Antônio pilotava uma motocicleta, levando, na garupa, a vítima Dionas e o Recorrente utilizava uma motocicleta HONDA FAN vermelha, munido de uma calibre 38. Diante dos fatos, a vítima Dionas sobreviveu ao fato delituoso, entretanto Antônio faleceu momentos depois.
2.Compulsando os autos, verifiquei que a materialidade restou confirmada pela Relação de Cadavéricos de 18.08.2014 a 25.08.2014 (fl. 06), pelo Boletim de Ocorrência (fl. 07), pela Declaração de Óbito (fl. 10), pelo Laudo de Exame Pericial - Cadavérico Hom. Arma de Fogo (Fl. 22), pelo Termo de Apresentação e Apreensão (fls. 50), pelo Laudo de Exame Pericial em Arma de Fogo (fls. 80/81).
3. Da mesma forma, extraem-se dos autos indícios suficientes da autoria delitiva, em especial pelas oitivas testemunhais colhidas, tanto na fase inquisitorial quanto na judicial, bem como da vítima Dionas, conseguinte, constatando-se a presença dos requisitos do art. 413, do CPP, autorizadores da pronúncia do Recorrente e do seu consequente julgamento pelo Tribunal Popular do Júri.
4. Não obstante, ao contrário do que alega a defesa, tenho que as provas colhidas nesta fase encerram um juízo de probabilidade acerca da autoria do Recorrente, o suficiente para levá-lo a julgamento pelo Juiz Natural, o Júri Popular. De modo que, existindo materialidade do fato e indícios suficientes de autoria torna-se indubitável a pronúncia do acusado.
5. Em que pese os argumentos apresentados, verifico, com a devida vênia, que há elementos suficientes para a manutenção da pronúncia, não sendo o caso de acolher a pretendida desclassificação da infração penal, sob pena de prematura exclusão da competência do Tribunal do Júri.
6. A qualificadora prevista no inciso II, do §2º, do art. 121, do CP, motivo fútil, consiste no motivo que é desproporcional à natureza do crime praticado e no caso dos autos é apontado como sendo a disputa entre gangues.
7. Assim, diante da presença de indícios de que o crime foi cometido por motivo fútil, não há que se falar em exclusão da referida qualificadora.
8. Portanto, a desclassificação do crime de homicídio qualificado para o crime homicídio simples é questão impossível nesta fase onde há toda sustentação fática e jurídica do crime de homicídio qualificado.
9. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento do recurso, a fim de que seja mantida a decisão ora guerreada.

7.17. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004577-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA E OUTRO
IMPETRADO: JAQUELINE CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

HABEAS CORPUS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. MAGISTRADO SOMENTE MENCIONOU QUE A PACIENTE FOI DETIDA. NÃO DEMONSTROU A AUTORIA DO CRIME. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS.

1. Da análise da decisão exarada pelo juízo de origem, entendo que a mesma merece reparo, eis que não apresenta a fundamentação idônea no que diz respeito à Paciente, o que leva a entender da impossibilidade da constrição da liberdade desta.
2. Destaco, também, a possibilidade de aplicação subsidiária do Novo Código de Processo Civil, nos termos do art. 3º, do CPP, o que me leva a entender que a decisão objurgada não segue o rito legal conforme tipificado no art. art. 489, §1º, do Novo CPC, tendo em vista o juízo de origem ter se limitado apenas a reprodução do ato normativo, sem o cuidado de explicar a sua relação com a questão a ser decidida, ou mesmo aplicou conceitos jurídicos indeterminados, sem que a sua incidência ao caso fosse devidamente comprovada.
3.Entretanto, nada obstando o zelo do Exmo. Juiz a quo ao apreciar a questão debatida, constata-se que a decisão que decretou a prisão preventiva da ora Paciente, se encontra carente de fundamentação concreta com relação sua participação do crime, ou não foi demonstrado na decisão os requisitos da materialidade delitiva e os indícios da autoria, o que inviabiliza, portanto, a manutenção da prisão do Paciente.
4.O Colendo Superior Tribunal de Justiça dispõe de julgados dando conta de que, para a decretação da custódia preventiva, basta-se demonstrar os requisitos da materialidade delitiva, dos indícios da autoria e apenas uma das hipóteses do art. 312, do CPP
5. Ademais, o pressuposto da garantia da ordem pública não está explicitamente fundamentado pela Magistrado singular, porquanto não restou demonstrado nenhum indício concreto de que a Paciente se solta, irá cometer novos delitos, limitando-se a ressaltar de forma sucinta que ela foi detida. De sorte, requerida a liberdade provisória, deve o juiz fundamentar a decisão, indicando a hipótese autorizadora da prisão preventiva ocorrida na espécie para poder denegar o benefício. Caso contrário, haverá constrangimento ilegal à liberdade de locomoção, permitindo a concessão de habeas corpus.

6.Em relação às alegadas condições pessoais favoráveis da Paciente, tem-se entendido que tais circunstâncias, por si sós, não obstam a decretação da medida, mormente quando presentes quaisquer dos requisitos elencados no art. 312, do Código de Processo Penal, não ensejando motivo plausível para a concessão da ordem postulada. Entretanto, os requisitos elencado no artigo 312, do CPP, no presente caso, não restaram devidamente presentes como exposto acima.
7. Ordem concedida mediante condições.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pela concessão parcial da ordem, mediante as seguintes medidas cautelares do art. 319, I, II, IV, V e IX todos do CPP: I) comparecer a cada 15 dias em juízo, para informar e justificar suas atividades, até o término da instrução criminal; II) proibição de acesso ou frequência a bares, boates e similares a fim de evitar o risco de novas infrações; IV) proibição de ausentar-se da Comarca; V) recolhimento domiciliar no período noturno, durante a semana das 22h (vinte e duas horas) às 6h (seis horas), e, nos finais de semana e feriados, das 20h (vinte horas) às 6h (seis horas) e IX) Monitoramento Eletrônico. Salientando ainda que o magistrado a quo encontra-se legitimado a tomar as providencias cabíveis em caso de descumprimento das medidas cautelares impostas. Ficando a liberdade da paciente condicionada à comprovação do uso da tornozeleira eletrônica.

7.18. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005682-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: COCAL / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: ALEXANDRE LOPES FILHO
IMPETRADO: EDUARDO CARDOSO DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: ALEXANDRE LOPES FILHO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

HABEAS CORPUS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. DECRETO PREVENTIVO. NÃO CONSTATADO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. REQUISITOS PREVENTIVA CONFIGURADOS. PERICULUM LIBERTATIS PRESENTE. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS NÃO ELIDEM A CUSTODIA CAUTELAR. ORDEM DENEGADA.

1. No que tange à tese de ausência de fundamentação da decisão que decretou a prisão preventiva, entendo que o pleito não pode prosperar, visto que o Magistrado de piso forneceu indícios da autoria e da materialidade delitiva, apontando ligação do Paciente com a prática delituosa.
2. Cumpre frisar que, a vítima, a Sra. Antônia Samara dos Santos, reconheceu o Paciente como sendo o condutor da motocicleta utilizada na ação criminosa que originou a representação vindicada. Conforme análise da decisão que decretou a prisão preventiva, afere-se que a mesma encontra-se devidamente fundamentada, apresentando as razões de fato e de direito para a segregação da liberdade do Paciente. De modo que, o decisum censurado, ao contrário do que alegou o Impetrante, preenche os requisitos do art. 312, do CPP, existindo, assim, motivos suficientes para sua eficácia jurídica.
3. No que toca ao periculum libertatis, que nada mais é do que a demonstração de ao menos um dos requisitos do artigo 312, do CPP, entendo que o Magistrado de piso logrou com acerto em evidenciá-lo, trazendo à baila o risco concreto de prejuízo à futura aplicação da lei penal e instrução criminal, fator plausível e que por si só dá completo ensejo à constrição preventiva, bem como a aplicação da lei penal.
4.Ademais, desde o dia dos crimes o Paciente não compareceu à escola, o que denota o evidente risco de fuga.
5. Ordem denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada.

7.19. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004493-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: HERVAL RIBEIRO
IMPETRADO: SIMÃO MACEDO MORAIS E OUTRO
ADVOGADO: HERVAL RIBEIRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

HABEAS CORPUS. DECISÃO DE PRONÚNCIA. REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. PARA APRESENTAÇÃO POSTERIOR EM JUÍZO. IMPOSSIBILIDADE. CONDIÇÕES PESSOAIS NÃO ELIDEM A CUSTÓDIA. ORDEM DENEGADA.

1.Compulsando os autos, o Impetrante se insurge em face da decisão que decretou a prisão em preventiva do Paciente por considerá-la carente de fundamentação, suscitando, inclusive, que a instrução já se findou, não havendo mais razões para a mesma subsistir, vindo, assim, por tais razões requer a revogação da preventiva, para que então o Paciente possa se apresentar em juízo.
2. Na verdade, pleiteia o Impetrante a concessão de um contramandado como condicionamento para apresentação do Paciente em juízo, contundo, analisando os argumentos suscitados na decisão vergastada, bem como todo o caderno probatório acostado aos autos, desprende-se que o Paciente desde a prática do crime vem obstaculizando a instrução criminal, na medida em que empreendeu fuga do distrito da culpa, permanecendo em local incerto e não sabido até a presente data.
3.Destarte, o crime ocorreu em 04.06.2012, tendo sido a preventiva do Paciente decretada, entretanto, a mesma nunca fora cumprida, visto que o Paciente se evadiu do local do crime, já se perfazendo mais de 3 (três) anos na condição de foragido.
4. O Superior Tribunal de Justiça tem considerado que a fuga do agente, após a prática delituosa, em evidente intuito de não se submeter às penas da lei, constitui bastante fundamento para justificar o encarcera-mento prévio, consoante as hipóteses do artigo 312, do Código de Processo Penal.
5. Ademais, o caso em comento, assim, ajusta-se perfeitamente à hipótese trazida pelo dispositivo processual específico para justificar o cerceamento prévio da liberdade do Paciente que se evadiu do distrito da culpa após a prática do delito, por conseguinte, demonstrando clara indicação de que não pretendia submeter-se à aplicação da lei penal, amparando-se assim a medida constritiva, logo, a prisão preventiva se faz necessária para assegurar a aplicação penal.
6. Dessa forma, estando o Paciente em lugar incerto e não sabido, estando na condição de foragido, durante quase 4 (quatro) anos, torna-se inviável a custódia cautelar, por estar nitidamente preenchido o requisito do "asseguramento da aplicação da lei penal".
7.Ordem denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada.

7.20. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.003841-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: J. S. F. E OUTROS
IMPETRADO: J.M.S. E OUTROS
ADVOGADO: JOSE SOLANO FEITOSA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ESTUPRO DE VULNERÁVEL - CERCEAMENTO DE DEFESA - NEGATIVA DE OITIVA DE DUAS TESTEMUNHAS - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO - PARTES QUE, POR FORÇA DE LEI, NÃO PODERIAM PRESTAR COMPROMISSO DE DIZER A VERDADE - ORDEM DENEGADA. 1. Em que pese a arguição da parte de que houve violação ao devido processo legal, certo é que inexistiu vício na decisão judicial que deixou de ouvir uma menor bem como a irmã do acusado, posto que a própria lei estabelece a vedação de tais partes servirem como testemunhas. 2. O magistrado não é mero espectador da vontade das partes, devendo indeferir as provas que se revelem protelatórias, impertinentes ou irrelevantes à busca da verdade, sem que tanto signifique ofensa à garantia da ampla defesa insculpida no inciso LV do artigo 5º da CF/88. 3. Ainda que se tenha reconhecido o direito à prova, isso não impede que o juiz da causa examine a pertinência da prova requerida, tendo em vista que cabe a ele a condução do processo, devendo por isso mesmo, rejeitar as diligências incabíveis. 4. Ordem denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, rejeitar a alegativa de constrangimento ilegal e, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada.

7.21. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004931-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: DANIEL DE OLIVEIRA PAZ
IMPETRADO: DANIEL DE OLIVEIRA PAZ E OUTRO
ADVOGADO: DANIEL DE JESUS OLIVEIRA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - AMEAÇA - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER - FIANÇA NO VALOR DE R$ 294,00 - PARTE HIPOSSUFICIENTE - PRISÃO QUE PERDURA POR MAIS DE DOIS MESES - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM CONCEDIDA. 1. Conforme dispõe o art. 350 do Código de Proceso Penal, a fiança pode ser dispensada quando demonstrado que o acusado não possui condições financeiras de efetuar seu pagamento. 2. Tendo em vista que a parte já se declarou hipossuficiente, incide a presunção legal de veracidade, de modo que sua liberdade provisória não pode ser tolhida em razão da ausência de recursos para arcar com os valores fixados a título de fiança. 3. Por oportuno, não é crível supor que alguém queira continuar preso por período superior ao necessário, quando disponha de recursos financeiros para quitação da fiança arbitrada, restando evidente a impossibilidade de adimplemento da obrigação. 4. Demais disso, há de se ressaltar que o crime imputado ao réu admite uma pena de detenção de um a seis meses, donde mesmo uma condenação definitiva não lograria impor o encarceramento. 5. Consabido que a parte se encontra recolhida à prisão há mais de 02 (dois) meses, é evidente a desproporcionalidade da medida, notadamente quando se tem em mente que tal restrição somente ainda não cessou em virtude do não pagamento da fiança. 6. Ordem concedida, mediante condições.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pela concessão da ordem, devendo o réu livrar-se solto se por outro motivo não estiver preso, mediante as seguintes medidas cautelares: I) comparecer semanalmente em juízo, para informar e justificar suas atividades, até o término da instrução criminal; III) proibição de aproximar-se ou manter contato com a vítima, amigos e familiares próximos desta; IV) proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização judicial expressa e V) recolhimento domiciliar no período noturno. Salientando ainda que o magistrado a quo encontra-se legitimado a tomar as providencias cabíveis em caso de descumprimento das medidas cautelares impostas.

7.22. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004991-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: ANDERLLY LOPES DE CERQUEIRA
IMPETRADO: FRANCISCO DAS CHAGAS VANDERLEY JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO: ANDERLLY LOPES DE CERQUEIRA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - TESE AFASTADA - INOCORRÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP - REQUISITOS PRESENTES - CONDIÇÕES PESSOAIS - DESCONSIDERAÇÃO - ORDEM DENEGADA. 1. É possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou ao disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 2.Entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública.3.À luz da jurisprudência prevalente em nossos tribunais, a existência de condições pessoais favoráveis, por si sós, não ensejam a revogação da prisão preventiva. 4. Ordem denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada.

7.23. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005276-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: COCAL / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: A. P. O.
IMPETRADO: F.G.M. E OUTRO

ADVOGADO: ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - PEDOFILIA NA INTERNET E FAVORECIMENTO A PROSTITUIÇÃO - NEGATIVA DE AUTORIA - NÃO CONHECIMENTO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - TESE AFASTADA - INOCORRÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP - REQUISITOS PRESENTES - CONDIÇÕES PESSOAIS - DESCONSIDERAÇÃO - ORDEM DENEGADA.1.Não assiste razão ao impetrante quando alegou que não tem participação no delito que está sendo acusado já que, entendo, não ser o Habeas Corpus a via adequada, visto que depende de dilação probatória. 2. É possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou ao disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 3.Entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública.4.À luz da jurisprudência prevalente em nossos tribunais, a existência de condições pessoais favoráveis, por si sós, não ensejam a revogação da prisão preventiva. 5. Ordem denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada.

7.24. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.002987-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: C. M. S. N.
IMPETRADO: J.S.S. E OUTRO
ADVOGADO: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ESTUPRO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO QUE NEGOU O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE - TESE AFASTADA - INOCORRÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP - REQUISITOS PRESENTES - CONDIÇÕES PESSOAIS - DESCONSIDERAÇÃO - ORDEM DENEGADA. 1. É possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou ao disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 2.Destarte, é entendimento pacífico, no âmbito da jurisprudência dos tribunais superiores, que se o paciente permaneceu preso durante todo o processo, enquanto ainda se apurava a prática de eventual crime, o mesmo deve ocorrer após a prolação da sentença, salvo quando o ato que originou a custódia cautelar padece de ilegalidade ou diante de uma alteração fática relevante. Ocorre que, no caso em apreço, o réu, como destacou o magistrado de piso, põe em risco a ordem pública e a efetiva aplicação da lei penal, apresentando comportamento não condizente, sendo sua liberdade um risco. Ademais, em consulta ao Sistema ThemisWeb, responde a outros processos em diversas comarcas do estado, justificando-se, por conseguinte, a adoção do regime fechado e, ainda, a negativa do direito de recorrer liberdade, uma vez que se encontra preso pelo cometimento de outro crime, razão pela qual fazem-se presentes os fundamentos levantados pelo juízo de origem, como forma de garantir a ordem pública. 3. Ordem denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada.

7.25. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005079-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO
IMPETRADO: DANIEL FERNANDES BENVINDO DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - TESE AFASTADA - INOCORRÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP - REQUISITOS PRESENTES - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INEXISTÊNCIA - ORDEM DENEGADA. 1. É possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou ao disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 2.Entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública. 3.Analisando o caso específico, sopesando as informações acostadas aos fólios 79/80 e consulta ao Sistema ThemisWeb, não vejo como acolher a tese lançada pelo impetrante, dada a inexistência de qualquer desproporcionalidade temporal apta a impingir de ilegal a constrição imposta ao paciente, frente a denúncia já ter sido oferecida pelo membro do Ministério Público e devidamente recebida em 23/03/16, sendo o paciente citado em 03/05/16 para apresentar resposta à acusação, o que não fez até o presente momento, sendo os autos encaminhados à Defensoria Pública em 08/07/16. Com efeito, a lide transcorre de forma regular, conforme informações presentes no sistema Themis. 4.Ordem denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada.

7.26. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005796-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: ROQUE FELIX ROCHA CAVALCANTE FILHO
IMPETRADO: ALAM VÍTOR ALVES DE ARAÚJO E OUTRO
ADVOGADO: ROQUE FELIX ROCHA CAVALCANTE FILHO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA

HABEAS CORPUS - LATROCÍNIO TENTADO E CORRUPÇÃO DE MENORES - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - TESE AFASTADA - INOCORRÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP - REQUISITOS PRESENTES - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INEXISTÊNCIA - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - DESCONSIDERAÇÃO - ORDEM DENEGADA. 1. É possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou ao disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 2.Entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública. 3.Analisando o caso específico, sopesando as informações acostadas aos fólios 41/43 e consulta ao Sistema ThemisWeb, não vejo como acolher a tese lançada pelo impetrante, dada a inexistência de qualquer desproporcionalidade temporal apta a impingir de ilegal a constrição imposta ao paciente, haja vista o feito estar com audiência designada para data próxima, qual seja, 14/07/15, não se podendo considerar que o processo encontra-se parado, como alegado pelo impetrante, uma vez restar demonstrada a tramitação regular.4. À luz da jurisprudência prevalente em nossos tribunais, a existência de condições pessoais favoráveis, por si sós, não ensejam a revogação da prisão preventiva, se coexistirem os requisitos autorizadores.5. Ordem denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada.

7.27. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005204-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: WILDES PRÓSPERO DE SOUSA E OUTRO
IMPETRADO: FABIANO SILVA ALVES E OUTRO
ADVOGADO: WILDES PRÓSPERO DE SOUSA E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - TESE AFASTADA - INOCORRÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART.312, DO CPP - REQUISITOS PRESENTES - ORDEM DENEGADA. 1. é possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou o disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 2.entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública, diante a quantidade de droga encontrada com o mesmo. 3. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada.

7.28. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005367-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO
IMPETRADO: ANTONIO CARLOS BORGES E OUTRO
ADVOGADO: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - TESE AFASTADA - INOCORRÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP - REQUISITOS PRESENTES - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INEXISTÊNCIA - ORDEM DENEGADA. 1. É possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou ao disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 2.Entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública. 3. Analisando o caso específico, sopesando as informações acostadas aos fólios 48/50 e consulta ao Sistema ThemisWeb, não vejo como acolher a tese lançada pelo impetrante, dada a inexistência de qualquer desproporcionalidade temporal apta a impingir de ilegal a constrição imposta ao paciente, pelo fato de a denúncia já ter sido oferecida pelo membro do Ministério Público e a audiência de instrução e julgamento ter ocorrido em 15/06/16, sendo redesignada a sua continuação para 30/08/2016, às 08h30min, demonstrando-se que a lide corre em trâmite regular.4Ordem denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada.

7.29. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005092-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: MONTE ALEGRE / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA
IMPETRADO: SANDRO MARCELO DIAS DE ÁVILA E OUTRO
ADVOGADO: ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - TESE AFASTADA - INOCORRÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP - REQUISITOS PRESENTES - ORDEM DENEGADA. 1. É possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou ao disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 2.Entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública. 3. Ordem denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, pela denegação da ordem

impetrada.

7.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001146-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: COCAL / VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS MONÇÃO
ADVOGADO: GUSTAVO LAGE FORTES E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR CONTRATADO SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E IMPESSOALIDADE. 1. Comete ato de improbidade administrativa, tipificado no art. 11, caput, da Lei n. 8.429/92, o prefeito municipal que nomeou servidor para o cargo de vigia com indevida dispensa de concurso público. 2. Ato ilícito, ilegal e imoral que atenta contra os princípios norteadores da Administração Pública. 3. Elemento subjetivo da responsabilidade presente no dolo genérico do agente público, pois contratou servidor público sem prévia aprovação em concurso público e foi possível demonstrar por meio das provas produzidas, de forma objetiva, sua ação. 4. Reconhecida a legitimidade das penalidades aplicadas, por entender que no sancionamento da conduta ímproba descrita nos autos, o nobre magistrado a quo adotou os critérios da necessidade e conveniência da reprovação do ato praticado, realizando um exercício de cognição profunda dos fatos. 5. Apelação Cível Parcialmente Provida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a unanimidade, em conhecer o recurso de apelação e dar-lhe parcial provimento, reduzindo para 03 (três) anos o prazo de proibição do recorrente para contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, mantendo a sentença recorrida em todos os seus demais termos, conforme parecer ministerial.
Participaram da Sessão de Julgamento: os Exmos. Srs. Desembargadores: José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e Sebastião Ribeiro Martins - convocado.
Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

7.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001202-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA E OUTROS
APELADO: ADÁLIA DA FONSECA FERREIRA
ADVOGADO: LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. NOTIFICAÇÃO DA ARRENDATÁRIA PARA A CONSTITUIÇÃO EM MORA. NÃO COMPROVAÇÃO. AUSÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO. CPC, ART. 267, VI, DO CPC. REGRAS DO DIREITO INTERTEMPORAL. PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA E APELAÇÃO CÍVEL ANTES DA VIGÊNCIA DO CPC 2015. 1. Ao presente caso serão plicadas as disposições processuais inerentes ao diploma estabelecido na Lei nº 5.869/73, tendo em vista que os atos jurídicos processuais (sentença e Apelação Cível) tiveram seus efeitos consumados ainda sob a égide do regramento anterior, mesmo que esta decisão seja proferida na vigência da Lei nº 13.105/2015, privilegiando as disposições de direito intertemporal estabelecidas em seu art. 14 e 1.046, bem como, o art. 6º da LINDB e art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988. 2. A mora do devedor deve ser comprovada por notificação extrajudicial realizada por intermédio do Cartório de Títulos e Documentos a ser entregue no domicílio do devedor, sendo dispensada a notificação pessoal, ou quando esgotados todos os meios para localizar o devedor, pelo protesto do título por edital. 2. O banco Apelante, para comprovar a constituição em mora da devedora, anexou aos autos notificação extrajudicial emitida por Escritório de Advocacia da Comarca da Cidade de São Paulo-SP, a qual restou infrutifera, vez que o Decreto-Lei nº 911/69 autora, apenas que Cartórios de Títulos e Documentos ou Cartório de Protesto de Títulos possa expedir a aludida notificação, conforme art. 2º, §2º do Decreto-Lei nº 911/69. 3. Recurso improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de Apelação, mas para negar-lhes provimento, mantendo-se in totun a sentença fustigada. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e Des. Sebastião Ribeiro Martins (convocado).
Presente o Exmo. Sr. Dr. José ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 19 de julho de 2016.

7.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002734-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PAULISTANA / VARA ÚNICA
APELANTE: JOSE ORLANDO DA SILVA
ADVOGADO: DANIEL BATISTA LIMA E OUTRO
APELADO: PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI E OUTRO
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. ALEGAÇÃO DE PRETERIÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO. 1. A administração pública tem o poder discricionariedade para nomear os aprovados em concurso público quando ainda vigente segundo critérios de conveniência e oportunidade. 2. O candidato aprovado dentro do número de vagas prevista em edital tem direito subjetivo à nomeação. 3. A administração tem o poder discricionário para escolher o melhor momento para a nomeação desde

que obedecido o prazo de validade do concurso. 4. Ultrapassado o prazo de validade do concurso fere-se direito líquido e certo do aprovado dentro do número de vagas, devendo ser promovida a imediata nomeação. 5 Apelo provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de Apelação e dar-lhe provimento, reformando a sentença de primeiro grau para determinar a imediata nomeação do apelante para o cargo de Motorista de Ambulância, contrariamente ao parecer ministerial superior.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins- convocado.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 19 de julho de 2016.

7.33. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001332-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
APELANTE: E. S. S.
ADVOGADO: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES
APELADO: M.P.E.P.
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. - ATO INFRACIONAL ANÁLAGO AOS CRIMES DE ROUBO QUALIFICADO NA FORMA TENTADA. - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - ABRANDAMENTO NÃO RECOMENDADO.

Tendo o adolescente praticado infrações de extrema gravidade, análogas aos crimes de roubo qualificado, embora na forma tentada, a imposição de medida socioeducativa de internação mostra-se a mais adequada à correção dos seus desvios, principalmente quando o menor se encontra em processo de marginalização, sem frequentar regularmente a escola e fazendo uso de maconha.
Recurso conhecido e improvido
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação, contrariamente ao parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça."

7.34. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001333-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
APELANTE: JONAS RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. SENTENÇA CONDENATÓRIA. QUALIFICADORA DO CONCURSO DE PESSOAS. COMPROVAÇÃO DA AÇÃO CONJUNTA COM OUTRO AGENTE.

I. Não há como afastar a qualificadora do concurso de pessoas quando se constata nos autos que restou provado a ação conjunta de agentes.
II. Apelo conhecido e improvido.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença nos seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

7.35. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.011689-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
RECORRENTE: ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE FILHO
ADVOGADO: HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA E OUTRO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PRONÚNCIA. HOMICÍDIO. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NÃO VERIFICADA. EXCLUSÃO DE QUALIFICADORA. IMPOSSIBILIDADE. IMPROCEDÊNCIA MANIFESTA NÃO EVIDENCIADA. COMPETÊNCIA DO JÚRI. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O Superior Tribunal de Justiça sedimentou o entendimento de que as circunstâncias qualificadoras só podem ser excluídas da sentença de pronúncia quando, de forma incontroversa, mostrarem-se absolutamente improcedentes.
2. No caso dos autos, a sentença de pronúncia não se apoiou em elementos aptos a excluir, de plano, as qualificadoras do motivo fútil e da prática do crime mediante traição ou emboscada.
3. Existindo incerteza acerca da ocorrência ou não de qualificadora, a questão deverá ser dirimida pelo Tribunal Popular do Júri, por ser este o juiz natural para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida.
4. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso interposto, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia proferida em 1º grau, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

7.36. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007029-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
APELANTE: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ROBERTO GONCALVES DE FREITAS FILHO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CRIMINAL. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO NÃO DEMONSTRADAS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS IMPROVIDOS.

1. No presente caso, o julgado está devidamente fundamentado, pois a matéria foi discutida e decidida, não se podendo dizer que no referido acórdão há obscuridade e contradição a serem sanadas, uma vez que, verifica-se que não há qualquer equívoco a ser sanado, posto que o julgamento colegiado apreciou devidamente toda a matéria apresentada pela Defesa em seu recurso de apelação criminal.
2. Inexistindo omissão, contradição e obscuridade no julgado são incabíveis embargos de declaração com fundamento no art. 619 do Código de Processo Penal, cujas razões do Embargante pretendem nitidamente apenas rediscutir a matéria já apreciada e decidida.
3. Embargos que se nega provimento, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer ministerial, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso, por não existirem quaisquer obscuridades/contradições a serem sanadas no acórdão combatido.

7.37. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007627-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CRIMINAL
APELANTE: VANDO BEZERRA GOMES
ADVOGADO: HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CRIMINAL. OBSCURIDADES NÃO DEMONSTRADAS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS IMPROVIDOS.

1. No presente caso, o julgado está devidamente fundamentado, pois a matéria foi discutida e decidida, não se podendo dizer que no referido acórdão há obscuridade a ser sanada, uma vez que, no acórdão combatido esgotou todas as teses da defesa, combatendo-as, sem nenhuma lacuna a ser corrigida ou preenchida por esta Corte, na medida que todas as alegações levantadas pela defesa em sede de apelação foram devidamente analisadas e apreciadas por esta Egrégia Corte.
2. Inexistindo omissão, contradição e obscuridade no julgado são incabíveis embargos de declaração com fundamento no art. 619 do Código de Processo Penal, cujas razões do Embargante pretendem nitidamente apenas rediscutir a matéria já apreciada e decidida.
3. Embargos que se nega provimento, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e REJEITAR os embargos declaratórios, opostos ao v. acórdão, em face da inexistência das hipóteses previstas no art. 619, do CPP.

7.38. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004357-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: COCAL / VARA ÚNICA
APELANTE: JOSE MARIA SIQUEIRA
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

Ementa: APELAÇÃO CRIMINAL. POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO (ART. 12, CAPUT, da Lei nº 10.826/2003). PRELIMINAR DE ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE PELO MAGISTRADO A QUO DO PEDIDO DE EXAME PAPILOSCÓPICO NA ARMA DE FOGO APREENDIDA NA RESIDÊNCIA DO RÉU. IMPROCEDENTE. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO PELA AUSÊNCIA DE LESIVIDADE DA ARMA SOB A ALEGAÇÃO DE QUE A ARMA ESTAVA DESMUNICIADA.. DESNECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO DE QUE O ARTEFATO SEJA CAPAZ DE CAUSAR MAL A ALGUÉM. IMPROCEDENTE. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS E QUE SEJA RECONHECIDO O DIREITO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA.. INADMISSIBILIDADE. APELO IMPROVIDO.

1. No presente caso, alega cerceamento do direito de defesa em virtude da não apreciação do pedido de perícia técnica pela magistrada para saber se existe impressão digital do réu na arma rifle calibre 44, no entanto, verifica-se que a prova era desnecessária, uma vez que os demais elementos de prova dos autos, especialmente a prova oral, são suficientes para se reconhecer a autoria e, no caso dos autos, em razão do decurso do tempo entre o fato delituoso e o pedido da citada perícia, o resultado de eventual exame certamente seria impreciso, pois a arma foi manuseada por diversas outras pessoas para a realização de transporte, perícias, como por exemplo, os policiais que fizeram a busca e apreensão da mesma.
2. Tratando-se de crime de perigo abstrato, é prescindível a realização de laudo pericial para atestar a potencialidade lesiva da arma apreendida e, por conseguinte, caracterizar o crime de posse irregular de arma de fogo.
3. Ressalta-se, no entanto, no caso dos autos, em contradição ao alegado pela defesa do apelante, há Laudo de Exame Pericial em Arma de Fogo acostado em fls. 65/66 que atesta a potencialidade lesiva da arma de fogo, tipo rifle, calibre 44 encontrado na residência do apelante.
4. Quanto ao pedido de conversão da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, não pode ser acatada, uma vez que é necessário o preenchimento de todos os requisitos presentes no art. 44, do Código Penal, e apesar do quantum da pena não ter sido superior a 4 anos, verifica-se que o réu estava em condicional por crime de falsidade ideológica, no entanto, descumpriu as condições impostas e aceitas, assim, não atende os requisitos do inc. III do art. 44, do Código Penal.
5. Quanto ao pedido de suspensão condicional da pena, também não pode ser acatado, tendo em vista que, a pena de detenção aplicada ao apelante ultrapassa os 02 (dois) anos, o que por si só já impede a aplicação do sursis processual, de acordo com o art. 77, do Código Penal.
6. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter inalterada a sentença apelada em todos os seus termos.

7.39. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.008145-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: OEIRAS / 1ª VARA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: DAVID ALVES DA SILVA
ADVOGADO: NÉLIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSO PENAL. AFASTADO O ARGUMENTO DE CONTRARIEDADE À PROVA DOS AUTOS. ADOÇÃO PELOS JURADOS DE UMA DAS VERTENTES ALTERNATIVAS DA VERDADE DOS FATOS. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA SOBERANIA DOS VEREDICTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Oferecidas aos jurados duas vertentes alternativas da verdade dos fatos, o Conselho de Sentença pode optar por uma das versões apresentadas, sem que tal ato origine uma decisão contrária à prova dos autos. Incidência do Princípio da Soberania dos Veredictos.
2. O Júri, enquanto uma instituição social, de caráter objetivo e constitucionalmente protegida (art. 5.º XXXVIII CF), possui na soberania dos veredictos uma garantia direta de sua própria existência.
3. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença absolutória proferida pelo Tribunal Popular do Júri, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.40. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.002498-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: FABRISIO JEFFERSON SOUSA E SILVA
ADVOGADO: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

Ementa: APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE COMPROVADAS. REVISÃO DA DOSIMETRIA DA PENA PARA APLICAR O REDUTOR PREVISTO NO § 4º DO ART. 33 DA LEI Nº 11.343/2006 EM SEU GRAU MÁXIMO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS, ENTRETANTO, A QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA FOI RELEVANTE. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR SANÇÕES RESTRITIVAS DE DIREITOS. INCABÍVEL. DESCONSIDERAÇÃO DA PENA DE MULTA. IMPROCEDENTE. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA PARA UM MENOS GRAVOSO. PROCEDENTE. APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. No presente caso, insubsistente o argumento defensivo de que o acervo probatório não comprova a traficância, eis que para sua caracterização do delito de tráfico de drogas, tipo penal de conduta múltipla, basta que o réu transporte ou traga consigo droga com a finalidade de comercialização, fato esse demonstrado pelas circunstâncias demonstradas.
2. In casu, na 3ª fase da aplicação da pena, na medida que, embora todas as condições pessoais do réu serem favoráveis, a quantidade da droga apreendida foi relevante em poder do acusado/ora apelante, razão pela qual, coerente a redução da pena na proporção de 1/3 (um terço).
3. Em face do quantum final de pena corporal aplicado, sendo incabível, nos termos do art. 44 do CP, a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos.
4. No presente caso, considerando o quantum da pena aplicada (4 anos e 02 meses) e por se tratar de réu primário, vez que inexiste nos autos cópia das sentenças penais com trânsito em julgado, documento hábil a comprovar a situação de reincidente do apelante, fica determinado que o regime inicial de cumprimento de sua pena definitiva de 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão seja o semiaberto, com fulcro no disposto no artigo 33, § 2º, alínea b, e § 3º, do Código Penal.
5. Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao presente recurso de apelação criminal, apenas para alterar o regime inicial de cumprimento de pena do acusado do fechado para o semiaberto, mantendo-se incólume a sentença de primeiro grau em todos os seus demais pontos.

7.41. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.001912-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIMENTEIRAS / VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS-PI
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
REQUERIDO: CHRISTIANY BEZERRA TEIXEIRA E OUTRO
ADVOGADO: CINTIA MARIA VELOSO FREIRE NOGUEIRA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO CIVIL. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DA APELAÇÃO. REJEIÇÃO. PRAZO EM DOBRO DA FAZENDA PÚBLICA. ART. 183 DO NCPC. SERVIDORAS PÚBLICAS. REDUÇÃO SALARIAL. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. ART. 37, XV, DA CF. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. REMESSA PREJUDICADA.

1. A preliminar de intempestividade do recurso, suscitada pelas apeladas, não merece prosperar, tendo em vista que, a Fazenda Pública goza de prazo em dobro para recorrer, a teor do que dispõe o artigo 188, do antigo CPC, vigente à época da interposição do presente recurso, que se vê no mesmo diapasão do artigo 183, do Novo Código de Processo Civil.
2. No caso em comento, as recorridas já recebiam o referido abono desde a época de suas admissões nos cargos efetivos (2007), portanto, anteriormente à Lei Complementar Municipal nº. 04/2008, de 02 de abril de 2008, que criou a "gratificação por desempenho de atividade exercida por médico, enfermeiro e dentista da rede Municipal de saúde".
3. Neste toar, não há como acolher a alegação do apelante de que a "gratificação por desempenho de atividade" e "abono" correspondem a mesma coisa, uma vez que, o abono já constava nos contracheques das apeladas antes mesmo da Lei Complementar que instituiu a gratificação por desempenho de atividade.
4. A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XV, garante a irredutibilidade dos vencimentos. Desta forma, o ato administrativo praticado

pelo apelante afrontou direito fundamental das apeladas, qual seja a justa percepção da remuneração prevista em lei diante da contraprestação dos serviços desempenhados.
5. Recurso de Apelação conhecido. Reexame Necessário prejudicado.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da apelação cível, pois preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, rejeitando a preliminar de intempestividade suscitada pelas apeladas e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, julgando prejudicado, por conseguinte, o reexame necessário, em consonância com o parecer ministerial superior.

7.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009134-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
ADVOGADO: DANIELLE DANTAS ALENCAR E OUTROS
APELADO: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: GUSTAVO FLORO AVELLAR DINIZ E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONTRATUAL. AFASTAMENTO. JUROS CONTRATUAIS EM PERCENTUAL SUPERIOR A 12% (DOZE POR CENTO). POSSIBILIDADE. INCIDENTE DE PROCESSO REPETITIVO. RESP Nº. 1061530/RS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO DEVIDA APENAS NO TOCANTE À CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. DANO MORAL INDEVIDO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1 - No que tange à capitalização mensal de juros, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que nos contratos celebrados após a entrada em vigor da Medida Provisória nº. 1.963-17/2000, que se deu em 31.03.2000, admite-se a capitalização mensal de juros, desde que, expressamente pactuada, o que não ocorreu no caso em comento. Portanto, não tendo sido prevista no ajuste, mostra-se ilícita a cobrança da capitalização mensal de juros.
2 - Quanto aos juros contratuais, a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, observando o rito dos recursos repetitivos (artigo 543-C do CPC/73, inserido pela Lei n.º 11.672/08, que se vê no mesmo diapasão do art. 1.036 do NCPC), julgou o Recurso Especial nº. 1061530/RS, pacificando, desta forma, o entendimento acerca das matérias afetas a juros remuneratórios, juros moratórios e sua capitalização.
3 - A estipulação de juros remuneratórios superiores a 12% ao ano, por si só, não indica abusividade, desde que sua incidência não supere a taxa média de mercado à época do pacto, divulgada pelo Banco Central do Brasil.
4 - Quanto à multa de 2% (dois por cento), em caso de inadimplência do contratante, não há ilegalidade em sua cobrança, ante expressa previsão contratual.
5 - Havendo previsão no contrato, é possível, no período de inadimplência, a cobrança cumulada de juros moratórios (até o limite de 1% ao mês) com juros remuneratórios (ao percentual contratado para o período de normalidade, desde que não ultrapasse a taxa média de mercado) e multa (limitada a 2% do valor da prestação), conforme já decidiu o Colendo STJ no julgamento do REsp nº 1.058.114/RS, submetido ao rito do art. 543-C do CPC/73.
6 - A cobrança de juros contratuais e a capitalização mensal de juros, por si só, não causa à apelante dor, sofrimento, angústia ou desgaste emocional e psicológico, capazes de ensejar no dever de indenizar, motivo pelo qual, improcede o pleito indenizatório.
7 - Quanto ao pedido de repetição do indébito, procede apenas no tocante à capitalização mensal de juros, tendo em vista a ausência de previsão contratual.
8 - Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da apelação cível, ante o preenchimento dos pressupostos para sua admissibilidade, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no sentido de reformar a sentença apenas para afastar a cobrança da capitalização mensal de juros no contrato questionado na demanda, bem como, para condenar a parte apelada ao pagamento, em dobro, dos valores pagos a maior pela apelante a título de capitalização mensal de juros, valor este que deverá ser calculado em liquidação de sentença, cuja quantia deverá ser acrescida de correção monetária das datas dos seus pagamentos a maior e juros de 1% ao mês, a partir da data da citação, mantendo-se a sentença nos seus demais termos. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ, c/c art. 14, 2ª parte, do NCPC.

7.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007331-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA DE FAMILIA
APELANTE: ELIANE VIANA LIMA DA SILVA
ADVOGADO: ANA KEULY LUZ BEZERRA
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA
PROCESSO CIVIL. ALVARÁ JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE HERDEIROS E BENS. DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE EMENDA. DESCUMPRIMENTO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Não há qualquer impedimento ao acolhemento do pedido da apelante, caso houvesse sido por ela provado que o de cujus não deixou qualquer herdeiro, sendo ela, assim, a única meeira - herdeira.
2. A parte apelante trouxe simples declaração afirmando a existência de apenas um bem deixado pelo falecido, objeto da lide, com firma reconhecida; sem, contudo, trazer declarações negativas de outros bens, exaradas por Cartório competente, apta a ratificar, de fato, a existência de um único bem deixado pelo de cujus.
3. Assim, verifica-se que, de fato, a parte apelante não cumpriu integralmente com seu ônus probatório e, consequentemente, a extinção do processo, sem resolução de mérito, traduz-se em medida cabível no presente caso.
4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da apelação cível, ante o preenchimento dos pressupostos para sua admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença ora atacada em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator. Ausente parecer do Ministério Público ante a alegada inexistência de interesse público a justificar sua intervenção no feito. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ, c/c art.

14, 2ª parte, do NCPC .

7.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004499-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO: GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA E OUTROS
APELADO: JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO E OUTRO
ADVOGADO: WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. SENTENÇA QUE CONDENOU O MUNICÍPIO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ALEGATIVA DE ISENÇÃO DE CUSTAS AO FISCO MUNICIPAL. AFASTADA, POSTO QUE O MUNICÍPIO É PARTE VENCIDA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 4º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 9.289/96. NÃO COMPROVAÇÃO DE DESPESAS EFETUADAS PELA PARTE ADVERSA. PAGAMENTO APENAS DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. O pagamento de custas pelas pessoas jurídicas que compõem a administração pública direta, suas autarquias e fundações, quando figuram como parte em demandas judiciais, excepciona o art. 4º, inciso I, da lei nº 9.289/96, que as referidas entidades são isentas do pagamento de custas.
2. O parágrafo único do dispositivo de lei ora citado dispõe, de maneira expressa, que a isenção prevista neste artigo não exime aquelas pessoas jurídicas da obrigação de reembolsar as despesas judiciais feitas pela parte vencedora.
3. Não padece de ilegalidade a sentença a quo, que o condenou ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. No entanto, diante da não comprovação de despesas efetuadas pelo Apelado a título de custas processuais, não há que se falar em ressarcimento ao Apelado pela Apelante.
4. Embora goze da qualidade de Fazenda Pública, lhe é devido reembolsar ao vencedor as despesas concernentes a honorários advocatícios nos termos da sentença.
5. Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em conhecer da apelação cível, visto que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, em dissonância com o parecer ministerial superior, mantendo-se a sentença, ora atacada, em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ, c/c art. 14, 2ª parte, do NCPC.

7.45. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007135-2

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SANTA CRUZ DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: CID CARLOS GONCALVES COELHO
APELADO: PEDRO REIS DE SOUSA
ADVOGADO: MARCELA TAVARES SILVA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA
PROCESSO CIVIL. NULIDADE DE ATO JURÍDICO. PREJUDICIAL DE MÉRITO: PRESCRIÇÃO. REJEITADA. ACÓRDÃO PUBLICADO EM NOME DIVERSO. CERCEAMENTO DE DEFESA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado das prestações de contas apresentadas pelo Presidente da Câmara.
2. Preliminar de prescrição rejeitada. Ante a publicação da decisão em nome diverso da parte apelada, restou prejudicada a apresentação da defesa da parte. Se a pretensão do autor/recorrido não começou, não há que se falar na prescrição da pretensão do seu direito. Preliminar rejeitada.
3. Uma vez que a publicação do acórdão, bem como seus atos anteriores, se deu em nome diverso da parte, resta prejudicada a observância dos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.
4. Vislumbro a configuração do cerceamento de defesa.
5. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da apelação cível, visto que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, e em dissonância com o parecer ministerial superior, rejeitaram a prejudicial de mérito de prescrição da pretensão do apelado. No mérito, também por votação unânime, e contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior, negaram provimento ao apelo, mantendo-se a sentença ora atacada em todos os seus termos, ficando prejudicado o reexame necessário. Nos moldes do voto do Relator. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ, c/c art. 14, 2ª parte, do NCPC.

7.46. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.005533-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ESPERANTINA / VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ
ADVOGADO: EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR E OUTRO
REQUERIDO: ADALTO DA COSTA QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADO: JOAO DIAS DE SOUSA JUNIOR E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA
PROCESSO CIVIL. COBRANÇA DE SALÁRIOS. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEITADA. PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO. REJEITADA. ÔNUS PROBATÓRIO DO MUNICÍPIO. ART. 373, II, CPC. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E IMPROVIDA. REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADO.

1. Contrariamente ao entendimento apontado pela parte apelante, a sentença não deve ser nulificada, eis que inexistiu o alegado cerceamento de defesa, em virtude do julgamento antecipado da lide. O julgamento antecipado da lide se dará quando a prova carreada aos autos for suficiente para formar a convicção do julgador e não havendo pontos controvertidos a serem esclarecidos.

2. A presente Ação de Cobrança fora interposta em 01/10/2009, assim, computando o prazo quinquenal supramencionado, apenas estariam prescritas cobranças de prestações referentes até 01/10/2004. Assim, verifica - se que, em consonância com o entendimento adotado pelo magistrado de 1º Grau, a pretensão do direito aduzido nos autos não correu em prescrição, uma vez que, a presente Ação de Cobrança tem por fim o pagamento das verbas salarias em atraso, referentes aos meses de novembro, dezembro e 13º Salário de 2004.
3. Constata-se que não existe no presente feito qualquer prova que demonstre ter que o município recorrente efetuado o pagamento das verbas salariais dos apelados.
4. Apelação Cível conhecida e improvida. Reexame Necessário prejudicado.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da apelação cível, pois preenchidos os pressupostos para sua admissibilidade, para, negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ, c/c art. 14, 2ª parte, do NCPC.

7.47. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004262-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
APELANTE: COSMA BRITO FERREIRA
ADVOGADO: MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO
APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO: FABIO SILVA ARAUJO E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA
PROCESSO CIVIL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. QUEDA DE IDOSO. TRANSPORTE DE MACA DE AMBULÂNCIA. AJUDA AUTORIZADA DE TERCEIRO. EXTENSÃO DA QUALIDADE DE AGENTE ESTATAL. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Comprovada, nos autos, os requisitos exigidos para a responsabilização do Município apelado. Os depoimentos colhidos em audiência de instrução em julgamento demonstram a fragilidade do serviço prestado pelos profissionais da equipe do SAMU ao transportar o paciente na maca para a ambulância.
2. O consentimento dos servidores em receber ajuda de terceiro na condução do paciente, nasce o dever de vigilância por parte dos profissionais, ante a extensão da atividade estatal ao terceiro voluntário.
3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da apelação cível, e, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença recorrida e julgar procedente a ação, condenando o Município de Parnaíba ao pagamento dos danos sofridos pela parte apelante, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros de 1% ao mês a partir da data do evento danoso (Súmula 54, STJ), e correção monetária a partir desta decisão (Súmula 362, STJ), em consonância com o parecer do representante do Ministério Público presente à sessão, nos moldes do voto do Relator. Honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação.

8. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

8.1. DECISÕES MONOCRÁTICAS - TURMAS RECURSAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DIREITO PÚBLICO
Rua Gov. Tibério Nunes s/n, bairro Cabral, CEP 64000-924 - Teresina-PI
RECURSO N°0000046-11.2014.8.18.0102- INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000046-11.2014.8.18.0102 - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS "*IN RE IPSA"* DO J.E.C.C DA COMARCA DE MARCOS PARENTE/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MELLO MOURA E FREITAS
RECORRENTE(S): JÚLIA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A)S: MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA
RECORRIDO(A)S: BANCO BONSUCESSO S.A
ADVOGADO(A)S: WILSON SALES BELCHIOR
DECISÃO MONOCRÁTICA
(...)Ante o exposto, notadamente porque o comando judicial está amparado na jurisprudência das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **NEGO PROVIMENTO** ao **Recuso Inominado interposto**, a fim de julgar extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, a teor do **artigo 932, IV, "a" do Novo Código de Processo Civil.**
Sem ônus de sucumbência.
Transcorrido,*in albis,* o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, remetendo-os ao Juizado de origem.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de julho de 2016.
Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas
Juíza Relatora
RECURSO N° 0000340-61.2014.8.18.0135 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° **0000340-61.2014.8.18.0135** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E.C.C DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MELLO MUORA E FREITAS
RECORRENTE(S): BANCO SCHAHIN S.A.
ADVOGADO(A)S: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
RECORRIDO(A)S: RAIMUNDA MARIA LIMA
ADVOGADO(A)S: AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR
DECISÃO MONOCRÁTICA
(...)Isto posto, em consonância com o artigo 42, caput, da Lei 9.099/95 c/c o art. 932, III do Novo Código de Processo Civil, reconheço a manifesta intempestividade do recurso, o que leva ao seu não conhecimento.
Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado.

Teresina (PI), 29 de julho de 2016.
Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas
Juíza Relatora

RECURSO N° 0000231-64.2014.8.18.0097 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° **0000231-64.2014.8.18.0097** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E.C.C DA COMARCA DE ISAIAS COELHO/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MELLO MUORA E FREITAS
RECORRENTE(S): BANCO VOTORANTIM S/A - BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(A)S: MANUELA SARMENTO
GEORGIA BELEM FEIJÃO
RECORRIDO(A)S: ADERSON SEBASTIÃO DE SOUSA
ADVOGADO(A)S: ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA
DECISÃO MONOCRÁTICA
(...)Ante o exposto, notadamente porque o comando judicial está amparado na jurisprudência das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **DOU PROVIMENTO** ao **Recuso Inominado interposto**, a fim de cassar a sentença e julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, a teor do **artigo 932, V, "a" do Novo Código de Processo Civil.**
Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei nº 9.099/95 estabelece tal condenação apenas ao recorrente vencido.
Transcorrido,*in albis,* o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, remetendo-os ao Juizado de origem.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de julho de 2016.
Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas
Juíza Relatora

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DIREITO PÚBLICO
Rua Gov. Tibério Nunes s/n, bairro Cabral, CEP 64000-924 - Teresina-PI

RECURSO N° 0000442-10.2013.8.18.0106 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000442-10.2013.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E.C.C DA COMARCA DE NAZARÉ/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MELLO MOURA E FREITAS
RECORRENTE(S): FRUTUOSO VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A)S: EMANUEL NAZARENO PEREIRA
RECORRIDO(A)S: BANCO RURAL S/A
ADVOGADO(A)S: PAULA REGINA DE CARVALHO SANTOS
MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA
FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA
DECISÃO MONOCRÁTICA
(...)Ante o exposto, notadamente porque o comando judicial está amparado na jurisprudência das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **NEGO PROVIMENTO** ao **Recuso Inominado interposto**, a fim de julgar extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, a teor do **artigo 932, IV, "a" do Novo Código de Processo Civil.**
Sem ônus de sucumbência.
Transcorrido,*in albis,* o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, remetendo-os ao Juizado de origem.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de julho de 2016.
Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas
Juíza Relatora

RECURSO INOMINADO nº. 0000059-05.2012.8.18.0094 - FRANCINOPOLIS (Ref.: Ação nº 0000059-05.2012.8.18.0094 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - JECC DE FRANCINOPOLIS - PI)
Recorrente(s): **MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO**
Advogado(a)(s): **DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO**
Recorrido(a)(s): **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**
Advogado(a)(s): **WILSON SALES BELCHIOR**
Relatora: Juíza Maria Luiza de Mello Moura e Freitas
DECISÃO MONOCRÁTICA
(...) Isto posto, em consonância com o art. 2º da Lei nº 9.800/99 c/c o art. 932, III do Novo Código de Processo Civil, o que leva ao seu não conhecimento.
Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado.
Teresina (PI), 01 de agosto de 2016.
Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas
Juíza Relatora

RECURSO INOMINADO nº. 0000160-40.2011.8.18.0106 - FRANCINOPOLIS (Ref.: Ação nº 0000160-40.2011.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - JECC DE NAZARÉ- PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MELLO MOURA E FREITAS
Recorrente(s): **FRANCISCO BRAGA DA SILVA**
Advogado(a)(s): **DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO**
Recorrido(a)(s): **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**
Advogado(a)(s): **FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES**
WANESSA VICTOR MORAES DE OLIVEIRA
DECISÃO MONOCRÁTICA
(...) Ante o exposto, notadamente porque o comando judicial está amparado na jurisprudência das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **NEGO PROVIMENTO ao Recurso Inominado interposto,** a fim de julgar extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei 9,099/95, a teor do **artigo 932, IV, "a" do Novo Código de Processo Civil.**
Sem ônus de sucumbência.
Transcorrido, *in albis,* o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, remetendo-os ao Juizado de Origem.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de julho de 2016.
Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas

Juíza Relatora

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2013.0001.001797-3 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, **- TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, por intermédio do Advogado Francisco Antonio Carvalho Viana - OAB/PI nº 6855,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"Em observância ao art. 10, da Lei 8038/90, determino que sejam intimadas acusação e defesa, para, querendo, requerem as diligências pertinentes ao caso, no prazo de cinco dias.
Teresina(PI), 20 de julho de 2016.
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 03 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso , Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de MOURA, INTIMA, para os devidos fins, TERCIA RAIANE DOS SANTOS GONÇALVES, por intermédio do seu advogado, GUSTAVO BRITO UCHOA, OAB/PI 6150, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.005479-0/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls.19/20, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.. (...)*
Teresina, 08 de julho de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 03 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso , Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de MOURA, INTIMA, para os devidos fins, CÍCERO WIDEGLAN DOS REIS SILVA, por intermédio do seu advogado, PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR, OAB/PI 11243, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.006920-2/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls.117/127, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.. (...)*
Teresina, 28 de julho de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 03 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ARAUJO, por intermédio do seu advogado, SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES, OAB/PI N° 130/94-B, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007705-3/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 21, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. (...)*
Teresina, 29 de julho de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 03 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, REMÉDIOS DOS SANTOS OLIVEIRA, por intermédio do seu advogado, TAYLOR DE CARVALHO BARROS, OAB/PI N° 12100, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007725-9/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 40, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. (...)*
Teresina, 01 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 03 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo.

Sr. Des. *Sebastião Ribeiro Martins*, INTIMA, para os devidos fins, MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA, por intermédio de seu advogado: EZEQUIEL MIRANDA DIAS , OAB/PI N° 30- A, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007712-0/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 50/53, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe. (...)*
Teresina, 29 de julho de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 03 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. *Sebastião Ribeiro Martins*, INTIMA, para os devidos fins *ANDRÉ RODRIGUES CARDOSO*, , por intermédio de seu advogado: MARCOS FARIA SANTOS COELHO, OAB/PI N° 9773, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007759-4/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 28/31, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, examinados o fumus boni iuris e o periculum in mora, CONCEDO a liminar vindicada, determinando soltura de ANDRÉ RODRIGUES CARDOSO, com a imediata expedição de Alvará de Soltura, salvo se por outro motivo não estiver preso, devendo o mesmo cumprir as medidas cautelares de: comparecimento periódico em juízo, n prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades, recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga, a proibição de ausentar-se da Comarca no prazo e nas condições fixadas pelo juiz de primeiro graus; sob pena de revogação da medida liminar pretendida. (...)*
Teresina, 01 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 03 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Relatora nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2016.0001.006757-6 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **FRANCISCO KLEBER DOS SANTOS COSTA, por intermédio do Advogado Stanley de Sousa Patrício Franco - OAB/PI nº 3899,** do seguinte DESPACHO:
"À SESCAR CRIMINAL, para intimar o impetrante, conforme requerido às fls. 09/10, da sessão do julgamento do *habeas corpus*, a ser realizado, em 10 de agosto de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Desembargadora - Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 03 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS, através de seu (a) advogado (a) Dr. (a) Felipe Assunção Benvindo Pessoa Tenório - OAB/PI nº 13.154, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.007632-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 19/20 cuja parte dispositiva é a seguinte:
((...)"Ante o exposto, indefiro a liminar. (...)
Teresina, 02 de agosto de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 03 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA** *para os devidos fins,* ***SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA****, por intermédio de seu advogado,* ***STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO*** *- OAB/PI nº 3.899*, nos autos do HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007654-1/ 2ª CÃMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - TJPI, da decisão proferida às fls. 48/52, cuja parte dispositiva e a seguinte:
" *(...)* ***ANTE O EXPOSTO****, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar,* ***DENEGO*** *o pedido vindicado. (...)*
Teresina, 18 de julho de 2016
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Relator"
Secretario de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José James Gomes Pereira, Relator nos autos do processo **nº 2013.0001.007565-1 / TJPI**, torna público, para os devidos fins, a seguinte decisão, da qual se transcreve o que segue:
"(...) Do exposto e o mais que dos autos constam, acolhendo a manifestação da Procuradoria-Geral do Ministério Público, determino o arquivamento do procedimento investigatório. (...)
Teresina(PI), 14 de julho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira

Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 03 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. Celso Barros Coelho Neto e Outros) e **ALCIDES PEDREIRA DE SOUZA FILHO** (Adv. Oderman Medeiros Barbosa Santos e Outros)**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007963-2/VALENÇA DO PIAUÍ,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Isso posto, determino à SESCAR-CÍVEL que, servindo-se da consulta processual eletrônica, proceda à feitura de autos suplementares, nos termos do parágrafo único do art. 712 do CPC, extraindo toda a documentação necessária e reproduzindo, no que for possível, a tramitação referente à Apelação Cível n. 2013.0001.007963-2 - Valença do Piauí/Vara única.
Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o presente decisum.
Intime-se. Cumpra-se.
Voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 17 de junho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOÃO LUIZ DE MELO PEREIRA DA SILVA E OUTRO** (Adv. MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA E OUTROS) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001483-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem- Relator.
DESPACHO
"... Tendo em vista o que dispõe o art. 1.019, II, do NCPC, determino à SESCAR-CÍVEL que intime a parte Agravada para, querendo, oferecer no prazo legal, contrarrazões a este recurso.
Após, voltem-me os autos conclusos, para análise do efeito suspensivo requerido pelo agravante.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de junho de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.3. AVISO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 679.628 PIAUÍ - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.002466-3** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 679.628 PIAUÍ
RELATORA : MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES
AGRAVANTE : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
AGRAVADA : MARIA EDNA BENÍCIO DAS CHAGAS COSTA
ADVOGADO : JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA E OUTRO
ACÓRDÃO
"... acordam os Ministros da SEGUNDA Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental...
MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

10.4. AVISO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 765.293 PIAUÍ - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001733-3** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 765.293 PIAUÍ
RELATOR : MINISTRO RAUL ARAÚJO
AGRAVANTE : COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
ADVOGADOS : ANDRÉ DE ALMEIDA E OUTROS
GUSTAVO HENRIQUE DE FARIA
AGRAVADO : MANUELLA DE SOUSA RESENDE
REPR. POR : JOILZA DE SOUSA LIMA
ADVOGADO : KEDMA DIGINE BARBOSA PASSOS E OUTROS
ACÓRDÃO
"... decide a Quarta Turma, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno...
MINISTRO RAUL ARAÚJO
Relator"

SESCAR-CÍVEL, Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA SINEÔNIBUS - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ*** (Adv. Vicente Ribeiro Gonçalves Neto) e ***STRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO*** (Adv. Marcus Vinicius Monte Moraes), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006580-4/TERESINA**, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Dessa maneira, determino o cancelamento das multas e/ou apreensões de veículos do agravante a partir do dia 11 de julho de 2016, aplico multa diária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em caso de descumprimento da decisão de fls. 264/266 dos autos.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de julho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA DO DESTERRO ALVES SILVA MOURA*** (Adv. Mario Nilton de Araujo) e ***ITAU SEGUROS S.A*** (Adv. Herison Helder Portela Pinto e Outro), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007391-6/TERESINA**, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, por estarem preenchidas as exigências legais, concedo a tutela provisória de urgência pretendida, sustando, assim, os efeitos da decisão agravada.
Comunique-se ao Juízo de origem, com urgência.
Cumpra-se o disposto no art. 1019, inciso II, do Código de Processo Civil.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 1º de agosto de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS MUNICIPIOS- APPM** (Adv. MARCOS PATRICIO NOGUEIRA E OUTROS) Requerente ora intimado, nos autos da **CAUTELAR INOMINADA Nº 2012.0001.003007-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator.
DESPACHO
"... Dessa forma, julgo extinta a vertente Cautelar Inominada sem resolução de mérito com fulcro no artigo 485, incisos II e III do CPC de 2015.
Outrossim, transcorrido o prazo recursal *in albis*, proceda-se à baixa dos autos nos termos Provimento nº 016/2009.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA** (Adv. RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS E OUTROS) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2016.0001.005605-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator.
DESPACHO
"... Cuidam os autos de **AGRAVO DE INSTRUMENTO** interposto por ESTADO DO PIAUI em face da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, nos autos do Processo nº 0012282-07.2016.8.18.0140, movida por LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Pelo simples compulsar, percebe-se com clareza que a problemática versada nos autos trata-se de delicada questão a envolver habilitação de empresa em procedimento licitatório. Portanto, dada a complexidade da matéria, reservo-me a apreciar a liminar vindicada apenas após apresentação das informações, pela parte agravada.
Com efeito, determino seja intimada a parte agravada para no prazo 15 dias apresentar contraminuta ao agravo, nos termos do art. 1.019, II do CPC/2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO -PI** (Adv. ANTÔNIO JOSÉ VIANA GOMES E OUTRO) Requerente ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº2016.0001.005437-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator.
DESPACHO
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação somente no efeito devolutivo, nos termos do artigo 1.012, § 1º, inciso V, do CPC/2015 e art.14, § 3º, da Lei nº 12.016/09.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI),08 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **E. B. C. E OUTRO** (Adv. ARCHIMEDES NOGUEIRA PARANAGUA NETO E OUTROS) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2016.0001.005156-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator.
DESPACHO
"... Trata-se de **AGRAVO DE INSTRUMENTO**, interposto pelo **ESPÓLIO DE ANTÔNIO DOS SANTOS E OUTRO** em face da V. decisão do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, fls. 86/87, nos autos da Execução Provisória de Sentença em ação de Investigação de Paternidade c/c herança e alimentos, proposta por Betânia de Carvalho Silva.
Dessa forma, INTIME-SE a parte agravada, para apresentar resposta no prazo legal, nos termos do art. 1.019, II do CPC facultando-lhe a juntada de cópias das peças que entender convenientes.
Intime-se.Publique-se.Cumpra-se.
Teresina (PI),20 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DIREITOS DO CIDADÃO - ASBRADC** (Adv. YHORRANA MAYLA DA SILVA COIMBRA) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2016.0001.006125-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator.
DESPACHO
"... Cuidam os autos de **AGRAVO DE INSTRUMENTO** interposto por SERASA-CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCARIOS S.A em fase da decisão proferida pela MM. Juiz da 3ª Vara Cível da Comarca de Piripiri-PI, nos autos da AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA DE ANTECIPADA DE EXCLUSÃO DE NEGATIVAÇÕES promovida pelo ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DIREITOS DO CIDADÃO - ASBRADC.
Pelo simples compulsar, percebe-se com clareza que a problemática versada nos autos trata-se de delicada questão a envolver discussão a cerca da prescrição da ação de execução. Portanto, dada a complexidade da matéria, reservo-me a apreciar a liminar vindicada apenas após apresentação das informações pela parte agravada.
Com efeito, determino seja intimada a parte agravada para no prazo de 15 dias apresentar contraminuta ao agravo, nos termos do art. 1.019, II, do CPC/2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.12. AVISO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de RECURSO ESPECIAL Nº 1.345.258 PIAUÍ - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.0001.003706-3** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
RECURSO ESPECIAL Nº 1.345.258 PIAUÍ
RELATOR : MINISTRO MARCO BUZZI
RECORRENTE : M. DO S. ARAÚJO VASCONCELOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS - MICROEMPRESA
ADVOGADOS : HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS
ANTÔNIO CARLOS MARTINS E OUTROS
RECORRIDO : ROLDTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO : MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE
ACÓRDÃO
"... nega-se seguimento ao recurso especial.
Ministro MARCO BUZZI
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

10.13. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002678-0,** em que é Recorrente **BANCO DO BRASIL S/A** (Adv. Sérvio Túlio de Barcelos), e Recorrido **MARIA CREUZA MOURA COSTA** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**,** ***INTIMA*** **ANTONIO FIRMINO DANTAS** (Adv. Felipe Pontes Laurentino) Requerente ora intimado, nos autos da **PETIÇÃO Nº 2016.0001.006325-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Do exposto extingo o presente pedido, devendo ser arquivado com baixa na distribuição.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - Sescar Cível

10.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ESPÓLIO DE CHIQUINHA RODRIGUES CASTELO BRANCO*** (Adv. Reginaldo Nunes Granja) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007516-0/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Diante disso, defiro o pedido do requerente, de modo a conceder vista dos autos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, servindo o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões, nos termos do art. 1003, §5º, do NOVO CPC.
Intime-se.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 28 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO LOPES DOS SANTOS** (Adv. Francisco Borges Sobrinho) Apelante ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005297-0/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Diante da certidão de não localização dos autos em cartório, não há razão para o indeferimento do pleito, logo, sem necessidade de maiores esclarecimentos, reconsidero a decisão proferida anteriormente, para deferir a devolução do prazo recursal ao patrono do Apelante, com sua intimação via diária de justiça, do acórdão de fls. 123/134.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 15 de julho de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.17. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003713-0,** em que é Apelante **ESTADO DO PIAUÍ**, e Apelado **JOSÉ BELO DE SOUSA** (Adv. Ramon Costa Lima), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FINANCEIRA ALFA S.A.*** (Adv. Mariana Leão Pepe e Outros) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005642-6/SÃO JOÃO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator .
***DESPACHO*:**
"...determino a intimação da parte agravada para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 1021, §2º do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de julho de 2016.

Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.19. AVISO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de Acordo no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 775.804 PIAUÍ - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.005696-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
Acordo no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 775.804 PIAUÍ
RELATORA : MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
AGRAVANTE : S. E. F. M.
ADVOGADOS : CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO
AGRAVADO : R. B. F. R. M.
ADVOGADO : ALEXANDRE HERMANN MACHADO
ACÓRDÃO
"... Em face do exposto, julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto, nos termos do art. 34, XI, do Regimento Interno.
MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

10.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **IPMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SEVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI** (Adv. Hetiane Cavalcante), Impetrante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005194-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... **Em virtude do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC/2015, determino o sobrestamento do presente Recurso especial, por reconhecer identidade entre o Tema 732 do STJ e a questão de direito versada no recurso.**
Publique-se.
Teresina, 01 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **PAULO AFONSO FERREIRA DA SILVA** (Adv. CELSO BARROS COELHO E OUTRO) Réu ora intimado, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.007281-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa- Relator.
DESPACHO
"... Diante disso, com fulcro no art. 970 do CPC/2015, determino a citação do réu, para que, se assim lhe aprouver, apresente resposta aos termos da ação no prazo de 15 (quinze) dias.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 15 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.22. AVISO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 880.641 PIAUÍ - **EMBARGOS INFRINGENTES Nº 2013.0001.003233-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 880.641 PIAUÍ
RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ
AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE ESTREITO
ADVOGADO : ARMANDO FERRAZ NUNES E OUTROS
AGRAVADO : FRANCISCO BATISTA LEAL
ADVOGADO : FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA
ACÓRDÃO
"... NÃO CONHEÇO do recurso.
MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

10.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LIMPEL SERVÇOS GERAIS LTDA** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos) Réu ora intimado, nos autos da **SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2016.0001.007465-9/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Pres. Erivan José da Silva Lopes.
***DESPACHO*:**
"...Intime-se o agravado para, nos termos do 1021, §2º, do CPC, apresentar contrarrazões.
Publique-se.
Teresina (PI), 01 de agosto de 2016.
Des. Erivan José da Silva Lopes
Presidente
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALOANE DE SOUSA PORTO E OUTROS** (Adv. Gustavo Barbosa Nunes) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.009360-8/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Dessa forma, chamo o feito à ordem para reconsiderar o despacho de fls. 68/69, determinando a citação de Denise Araújo Nascimento Nogueira e Maria Conceição Amorim Costa, que foram devidamente aprovadas dentro do número de vagas oferecidas (fls. 12), mas não foram nomeadas, como litisconsortes passivos necessários, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único, do art. 115, parágrafo único do NCPC e Súmula nº 631, do STF.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 06 de junho de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILIATRES DO ESTADO DO PIAUÍ - ABMEPI** (Adv. Maria do Socorro Sousa Alves) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007297-3/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, declino da competência deste Egrégio Tribunal de Justiça para apreciar a matéria, uma vez que, a autoridade coatora não goza de foro privilegiado.
Determino a remessa dos autos à Distribuição do 1º grau para que, adote as providências cabíveis, distribuindo o presente feito a umas das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI.
Publique-se. Registre-se e Intimem-se os impetrantes do inteiro teor desta decisão.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 20 de julhoo de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **DANYELLE CAVALCANTE BRAZ** (Adv. Viviane Ribeiro Freire) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006386-8/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Assim, em juízo de cognição sumária, próprio das tutelaa de urgência, não vislumbro, por ora, a presença dos requisitos para a concessão da medida pleiteada e, consequentemente, INDEFIRO A LIMINAR, sem prejuízo de uma melhor análise após a autoridade coatora prestar as devidas informações.
Notifique-se a autoridade coatora para prestar informações.
Comunique-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, com fulcro no inciso do artigo 7º, da Lei nº 12.016/2009.
Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **IGOR DA ROCHA MARTINS FRANKLIN** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009864-7/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento - Relator.
***DESPACHO*:**
"...intimem-se a parte agravada, para, querendo, apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contrarrazões ao Agravo Regimental de fls. 106/110.
À SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis.
Cumpra-se.

Teresina (PI), 06 de julho de 2016.
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JEREMIAS MARQUES DE SOUSA** (Adv. Danilo Leoni Guedes Nogueira) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004417-5/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pela Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro - Relatora.
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, com base nas razões expendidas, DENEGO a liminar vindicada.
Intimem-se as partes.
Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para opinar (art. 12, da Lei nº 12.016/2009).
Teresina (PI), 18 de julho de 2016.
Desa. Eulália Maria Pinheiro
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **EMPRESA CRUZEIRO TRANSPORTES LTDA** (Adv. Christiannyne Karollly Alzenira Campos Carvalho e Outro) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006280-3/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pela Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro - Relatora.
***DESPACHO*:**
"...ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, indefiro a inicial, e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 321, parágrafo único, e 76, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil.
Assim, determino o ARQUIVAMENTO dos autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico, sem pagamento de custas processuais e taxa de arquivamento, após o trânsito em julgado dessa decisão.
Publique-se, registre-se e intime-se.
Após, dê-se baixa no sistema processual eletrônico.
Teresina (PI), 18 de julho de 2016.
Desa. Eulália Maria Pinheiro
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOAO PAULO NORÕES DE LIMA MENEZES** (Adv. Cristiano de Souza Leal e Outros) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006530-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Assim, constatando que o Mandado de Segurança nº 2016.0001.005924-5 de relatoria do Des. Fernando Carvalho Mendes foi distribuído em momento anterior ao presente mandamus (MS 2016.0001.006530-0) e encontra-se em pleno andamento, imperioso se faz determinar a redistribuição deste por prevenção àquele Desembargador por força da conexão entre as demandas.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 01 de agosto de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CÍCERO JOÃO BATISTA DA SILVA** (Adv. CICERO JOÃO BATISTA DA SILVA) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº2016.0001.005833-2**do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator.
DESPACHO
"...Considerando, pois, que o recolhimento das custas iniciais é requisito de admissibilidade do *mandamus* e que o impetrante relegou a tese da hipossuficiência a uma dimensão meramente argumentativa, sem comprovação documental robusta, determino com base no disposto no § 2º, do art. 99, c/c § 3º, do art. 218, do Código de Processo Civil de 2015, subsidiariamente aplicável à espécie, a sua **intimação** para que, no prazo de 5 (cinco) dias: **i)** apresente a documentação que entender necessária a comprovação da suposta insuficiência financeira, a fim de que se delibere acerca da concessão, ou não, do beneficio da justiça gratuita; ou, **alternativamente, ii)** junte o comprovante de pagamento das custas processuais.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 17 de junho de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RITA DE CÁSSIA MARIA RODRIGUES BRANDÃO E OUTRO** (Adv. PEDRO RYCARDO COUTO DA SILVA) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.004306-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes- Relator.
DESPACHO
"... Dessa forma, defiro o pedido formulado pela impetrante de fls. 292/294, para determinar a intimação do **Estado do Piauí, através do Exmo. Sr. Secretário de Saúde, que faça cumprir a decisão proferida de fls. 175/184, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária e pessoal, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em caso descumprimento desta medida.**
Indefiro, no momento, o pedido de prisão do agente público por ainda não estarem esgotadas medidas menos gravosas de coerção indireta.
Encaminhem-se cópia a dos presentes autos ao Exmo.Sr. Procurador Geral de Justiça do Estado do piauí, para fins de apuração de suposto crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) praticado pelo Exmo. Sr. Secretário de Saúde.
Notifique-se o Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado do Piauí, por meio de mandado de intimação a ser cumprido por oficial de justiça, do inteiro teor desta decisão, pra fins de cumprimento da ordem.
Intime-se a Procuradoria Geral do Estado do Piauí.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 03 de junho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **EDIANNE SILVIA LUSTOSA CESAR** (Adv. AYRTON LEYSON OLIVEIRA MARTINS E OUTROS) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº2016.0001.004926-4-**do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeia Sousa- Relator.
DESPACHO
"...Do exposto, indefiro a liminar pelos motivos acima aduzidos.
Ademais, pelo exposto, com espeque no art. 7º, incisos I e II, da Lei nº 12.016/2009, determino a notificação da autoridade apontada como coatora, para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entenderem necessárias, bem como citação do Estado do Piauí, por meio de sua Procuradoria Geral, para, se assim lhe aprouver, ingressar no feito e a citação dos litisconsortes passivos.
Publique-se, intime-se.
Teresina (PI), 01 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeia Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO** (Adv. JOSELIO SALVIO OLIVEIRA E OUTROS) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº2016.0001.002933-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator.
DESPACHO
"... Isto posto, ante as razões acima consignadas, **denego a concessão de liminar.**
Outrossim, transcorridos in albis o prazo recursal, determino a remessa dos presentes autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI),13 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.35. AVISO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 48.328 PIAUÍ - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008832-3** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 48.328 PIAUÍ
RELATORA : MININISTRA DIVA MALERBI (DESEMBARGADORA CONVOCADA TRF 3ª REGIÃO)
RECORRENTE : WILSON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO DAVID QUEIROZ
RECORRIDO : ESTADO DO PIAUÍ
ACÓRDÃO
"... nego seguimento ao recurso ordinário em mandado de segurança.
Fuca prejudicado o exame do pleito liminar.
MINISTRA DIVA MALERBI
(Desembargadora Convocada TRF 3ª Região)
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

10.36. AVISO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de EDcl no AgRg no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 47.806 PIAUÍ - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.008168-3** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
EDcl no AgRg no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 47.806 PIAUÍ
RELATOR : MINISTRO HERMAN BENJAMIN
EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS
ADVOGADOS : JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO
LORENNA MILHOMEM DE SOUSA GOMES E OUTROS
EMBARGADO : ESTADO DO PIAUÍ
ACÓRDÃO
"... A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração...
MINISTRO HERMAN BENJAMIN
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

10.37. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006863-1,** em que é Recorrido **KÁRITA FRANCISCA E SILVA NASCIMENTO** (Adv. Fábio Renato Bomfim Veloso). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.38. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002236-1,** em que é Recorrido **LEONARDO FERREIRA DE MENESES DOS SANTOS** (Adv. Rodrigo Martins Evangelista). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.39. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.000028-0,** em que é Recorrido **LILIAN FIRMEZA MENDES** (Adv. Lilian Firmeza). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO COMUNICANDO EXTINÇÃO DO PRECATÓRIO EM RAZÃO DA QUITAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA MARCA COMERCIAL MÉDICA LTDA(Adva. Marjra Costa Lopes OAB/PI 6560) e o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI(Adv. Fernando Santos Neto OAB/PI 7588 e outros)** nos autos do **Precatório Nº 2012.0001.006546-0 e**m que figura como exequente e executado os ora intimados, da decisão de fls. 311/312 proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DECISÃO:
"(...) Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório em razão da quitação**. Oficie-se ao juizo da execução sobre a presente decisão, com cópia da mesma(art. 23 da Resolução TJPI 38/2011). Após, arquivem-se os autos., Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 22 de julho de 2016.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz auxiliar da Presidência do TJPI
Teresina-PI, 02 de agosto de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO COMUNICANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO EM RAZÃO DA QUITAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,I**NTIMA MARCA COMERCIAL MÉDICA LTDA(Adva. Marjra Costa Lopes OAB/PI 6560) e o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI(Adv. Fernando Santos Neto OAB/PI 7588 e outros)** nos autos do **Processo Administrativo de Sequestro Nº 2016.0001.002665-3**, apenso ao PRECATÓRIO 2012.0001.006546-0, em que figura como exequente e executado os ora intimados, da **decisão**

de fls. 31/32 proferida pelo **Exmo. Sr. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:**
DECISÃO:
(...) Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Processo Administrativo de Sequestro em razão da quitação.**
Intime-se. Após, arquivem-se os autos.
Teresina, 22 de julho de 2016.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI
Teresina-PI, 02 de agosto de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, ***INTIMA as partes J. NORONHA MOTA & CIA LTDA(Adv. Luiz Gonzaga Soares Viana OAB/PI 510, Régis Gomes Noronha Mota OAB/PI 4748 e outros)*** **e o Município de Landri Sales (Adva. Cheyla Maria Paiva Ferraz Ponce OAB/PI 5594 e outros)** nos autos do **Processo Administrativo de Sequestro nº 2012.0001.002340-3 apenso ao PRECATÓRIO Nº 06.002581-6,** exequente e executado ora intimados da decisão de fls 680/683 proferida pelo Exmo. Sr. Dr. EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DECISÃO
(...)Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Processo Administrativo de Sequestro em razão da quitação**.
Oficie-se ao juízo da 5ª Vara Cível comunicando a realização do depósito do valor remanescente devido ao executado neste precatório, o qual foi feito pelo Município devedor em conta judicial a disposição do juízo da 5ª Vara. Na mesma oportunidade, deve ser informado tal Juízo de que só deve ser liberado em favor do credor a importância de R$ 2.438,37 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), devendo o valor de R$ 75,41 (setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) ser devolvido ao Município de Landri Sales, uma vez que se refere ao valor do Imposto de Renda, o qual, em consideração ao art. 158, I da CF deve ser por ele recolhido, incumbindo-lhe a prestação de contas à Secretaria da Receita Federal mediante DIRF. Junto com o fício, encaminhem-se cópias dos cálculos de fls. 643/645, da petição e documentos de fls. 677/679 e da presente decisão.
Intime-se. Cumpra-se. Após, arquivem-se os autos.
Teresina, 22 de julho de 2016.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI
Teresina-PI, 02 de agosto de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

12. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

12.1. TÍTULO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0014086-78.2014.8.18.0140
Classe:Execução de Alimentos
Requerente:**J. V. M. V.**
Requerido:**M. V. DE M.**
Advogado: **JOSÉLIA NUNES DE SENA (OAB/PI 2662)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

12.2. Edital de Publicação de Sentença

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA
FÓRUM CENTRAL CÍVEL E CRIMINAL "DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO"
RUA GOVERNADOR TIBÉRIO NUNES / BAIRRO CABRAL
E-mail: forum.juri@tjpi.jus.br / fone: (86) 3223-2814

PROCESSO Nº 0025898-25.2011.8.18.0140 **CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri (Homicídio) **Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI (13ª Promotoria) **Acusado**: BRUNO JOSÉ DA SILVA LUZ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
DE ORDEM DO DOUTOR ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Júri desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torno pública a respeitável sentença proferida às 173/174 do processo em epígrafe, de cuja a sentença, transcrevo a parte final: *"....O art. 107, inciso I, do Código Penal transcreve que: Art. 107 - Extingue-se a punibilidade: I - Pela morte do agente. Posto isto, decreto extinta a punibilidade de BRUNO JOSÉ DA SILVA LUZ. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina (PI), 20 de julho de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO - Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri.".* Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (02.08.2016). Eu, _____(Lenival de Carvalho Barros), Escrivão Judicial/Secretário da 1ª Vara do Júri, o digitei e subscrevi.
LENIVAL DE CARVALHO BARROS
Escrivão Judicial/Secretário da 1ª Vara do Júri

12.3. EDITAL DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS
IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) ROBERTO CÉSAR WALLYNE COSTA MORAES e ADRIANA DA SILVA SANTOS** ele, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho de

VALTER PEREIRA DE MORAES e QUELINA COSTA DE MORAES; ela, SOLTEIRA, AUTONOMA, filha de FRANCISCO DOS SANTOS e MARIA ELIZABETH DA SILVA , **02) JOÃO MÁRIO DOS SANTOS RODRIGUES e IRAILDES DO NASCIMENTO SILVA** ele, SOLTEIRO, LAVRADOR, filho de GALDINO RODRIGUES NETO e MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS RODRIGUES ela, SOLTEIRA, PESCADORA, filha de PAULO DA CONCEIÇÃO MENDES e AGUIDA GOMES DO NASCIMENTO SILVA, **03**
) JAILSON ALVES MUNIZ e ANA CAROLINA RODRIGUES DE LIMA ele, SOLTEIRO, SERVENTE , filho de FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO BALBINO MUNIZ ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de RAIMUNDA RODRIGUES LIMA ; **04) EUDES BARBOSA DE ARAUJO e SAMARA DOS SANTOS SILVA** ele, SOLTEIRO, VENDEDOR, filho de TERESA BARBOSA DE ARAUJO ela, SOLTEIRA, COSTUREIRA, filha de FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA e MARIA EDILEUSA DOS SANTOS SILVA **05) FERNANDO MEDEIROS LOPES e TAMIRES PEREIRA DOS SANTOS** ele, SOLTEIRO, OPERADOR DE MAQUINAS, filho de OLIMPIO LOPES NETO e RAIMUNDA MEDEIROS DOS SANTOS ela, SOLTEIRA, PROFESSORA, filha de EURIPEDES PEREIRA DOS SANTOS e ROSIMEIRE DOS SANTOS **06) FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE FRANÇA e YASMINE BARBOSA NUNES** ele, SOLTEIRO, COMERCIÁRIO, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS NEGREIROS DE FRANÇA e CELMA CARMELITA PEREIRA SOARES ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de FRANCISCO NUNES DE SOUSA e ROSA MARIA NUNES BARBOSA **07) ÍTALO FELIPE LAURENTINO DA SILVA e LUANA MIKAELLY DE VASCONCELOS PETRIM** ele, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho de FRANCISCO DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA LAURENTINO DA SILVA ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE , filha de JULIO CESAR PETRIN e FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS **08) JANDILSON PEREIRA DA SILVA e ROSILENE ALVES DA SILVA SOUSA** ele, SOLTEIRO, FORNEIRO, filho de JOSÉ NAZARENO PEREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO SILVA ela, DIVORCIADA, SERVICOS GERAIS, filha de ANTONIO ALVES DA SILVA e ELVIRA DE ARAUJO CHAVES DA SILVA **; 09) JOÃO DE DEUS DA COSTA NETO e SANDRA GOMES RODRIGUES** ele, SOLTEIRO, SERVIÇOS GERAIS, filho de JAMES SILVA COSTA e JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA COSTAela, SOLTEIRA, DIARISTA, filha de HERMES DOS SANTOS PIEROTE e MARIA DO ROSARIO GOMES PIEROTE **; 10) PEDRO HENRIQUE SANTOS COUTINHO e JOERLAYNE DA SILVA** ele, SOLTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, filho de JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA COUTINHO e MARIA DOS REMEDIOS COUTINHO DOS SANTOS ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de MARIA ELIZABETH DA SILVA **11) FRANCISCO XAVIER DA SILVA e ROMÉIA SANARA DE SOUSA SILVA** ele, SOLTEIRO, CARPINTEIRO, filho de ANTONIO GOMES DA SILVA e RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA SILVA ela, SOLTEIRA, OPERADORA DE TELEMARTING, filha de JOSÉ BRAZ DE SOUSA e MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA **; 12) SÉRGIO SOBREIRA SOARES e RENATA RIBEIRO SANTOS** ele, DIVORCIADO, AERONAUTA, filho deJOSUÉ SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e MÁRCIA MARIA SOBREIRA SOARES ela, DIVORCIADA, ADMINISTRADORA, filha de RENATAO DE CASTRO SANTOS JUNIOR e ZELIA RIBEIRO SANTOS , 13**) MARCOS HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS OLIVEIRA e SUE HELLEN SOARES FLORES** ele, SOLTEIRO, ANALISTA, filho de JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA e MARIA DO CARMO CARVALHO DE OLIVEIRA ela, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, filha de JOSÉ CLEMENTE DE FLORES FILHO e IÊDA MARIA SOARES OLIVEIRA DE FLORES , 14**) FÁBIO DANIEL NUNES DE NASSAU e ANDRÉIA KARLA DE ARAÚJO BRITO** ele, SOLTEIRO, GERENTE, filho de OSMONE MUNIZ DE NASSAU e MARCIANA NUNES TEIXEIRA DE NASSAU ela, DIVORCIADA, PROFESSORA, filha de JOSÉ FRANCISCO BRITO e AILA MARIA DE ARAÚJO BRITO , 15**) MARCOS ALVES DE OLIVEIRA e SAMATIANA ALMEIDA DE SOUSA** ele, SOLTEIRO, VENDEDOR, filho de JOAQUIM ALVES DA ROCHA e JOANA DAVID DE OLIVEIRA ela, SOLTEIRA, PROFESSORA, filha de ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA DE SOUSA e MARIA DO ROSARIO PEREIRA DE SOUSA , 16**) ADSON JOSÉ HOLANDA DOS SANTOS e NARA ROUSE DA SILVA RODRIGUES** ele, SOLTEIRO, PROFESSOR, filho de JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS e ANA LÚCIA HOLANDA DOS SANTOS ela, SOLTEIRA, EDUCADORA FÍSICA, filha de FRANCISCO GONÇALVES RODRIGUES e MARIA ALICE TRAJANO DA SILVA RODRIGUES , 17**) ROBERIO DE SOUZA REBOUÇAS e TERESA PINHEIRO DE LIMA** ele, SOLTEIRO, MARINHEIRO, filho de LUIS DE MOURA REBOUÇAS FILHO e RAVENA MARIA DE SOUZA ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de MIGUEL RIBEIRO DE LIMA e FRANCISCA PINHEIRO DOS SANTOS , 18**) GILDERLONI DE SOUSA QUEIROZ e SAMARA LIMA DE ALBUQUERQUE** ele, DIVORCIADO, ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO, filho de GONÇALO MONTEIRO DE QUEIROZ e CÍCERA MARIA DE SOUSA QUEIROZ ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de EDIMAR ALVES DE ALBUQUERQUE e MARINEIDE NUNES LIMA , 19**) PABLO YURI ALVES CARVALHO e MARIANA ALVES DE ALENCAR** ele, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho de GONÇALO DE MORAES CARVALHO e MARIA DE JESUS PEREIRA ALVES ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de VALDECI PEREIRA DE ALENCAR e GENILDES ALVES DE SOUSA , 20**) MICHAEL LUCAS LIMA RODRIGUES e ANDRESSA HEVENLY DANTAS CUNHA DA SILVA** ele, SOLTEIRO, COMERCIANTE, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE MORAIS e LUCINEICE MARIA DE LIMA RODRIGUES ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de ANTONIO JOSÉ ALMEIDA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO DANTAS CUNHA DA SILVA, 21**) FERNANDO DE SENA SOUZA MACEDO e KAMYLA WÁLERY DA CRUZ E SILVA** ele, SOLTEIRO, MOTORISTA, filho de CARLOS WAGNER DE ASSUNÇÃO MACEDO e MARIA DE JESUS DE SENA ROSA SOUZA ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE , filha de VALDENIR ALVES DA SILVA e IOLENE DA CRUZ , 22**) DOMINGOS FERREIRA SANTIAGO e MARIA CREUZA DE SOUSA** ele, SOLTEIRO, VIGIA, filho de MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de RAIMUNDA NONATA DA SILVA , 23**) SERGIO ROBERTO AZEVEDO DE ALMEIDA e GEÍSA FERREIRA SOARES** ele, DIVORCIADO, CONTROLADOR DE TRÁFEGO AEREO, filho de MOYSES GARCIA DE ALMEIDA e MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO DE ALMEIDA ela, DIVORCIADA, ESTUDANTE, filha de ANASTÁCIO SOARES LINHARES e FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA SOARES .
Teresina, 03 de AGOSTO de 2016.
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

12.4. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028394-85.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA CHAVES
SENTENÇA: Ao lume do exposto, indefiro a inicial e declaro o feito EXTINTO SEM MÉRITO, com fundamento nos arts.485, I, e 321, paragráfo único c/co art.330, IV, do NCPC, ante o não cumprimento da emenda determinada.Sem honorário, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora. P.R.I. Teresina, 29.07.2016- Antonio Soares- Juiz de direito em respondecia pela 10º civel.

12.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028394-85.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA CHAVES
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao lume do exposto, indefiro a inicial e declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos art.485, I, e 321, paragráfo único c/c o art.330, IV, do NCPC, ante o não cumprimento da emenda determinada.Sem honorarios por não ter sido angularizada

a relação processual. Custas pela autora. P.R.I. teresina, 29.07.2016-Antonio Soares- Juiz de Direito em respondencia pela 10 civel

12.6. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001727-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: DOMINGOS DE SOUSA MACHADO
Defere-se à parte a dilação de prazo por 30 (trinta) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).
TERESINA, 3 de agosto de 2016

12.7. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015912-71.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: CARLA EUGENIA XIMENES CAVALCANTE
Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de quinze(15) dias.
TERESINA, 3 de agosto de 2016

12.8. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013711-09.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUSTAVO MOURA CHAVES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.
TERESINA, 3 de agosto de 2016

12.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014322-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCILUCIA OLIVEIRA GUEDES
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE MOURA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10497)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO S.A (BMC)
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o advogado da parte autora, para, comparecer a audiência de conciliação/mediação designada para o dia 05 de setembro de 2016, às 10:00 horas, na sala de audiências da 10º Vara Cível, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto.

12.10. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026881-82.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Executado(a): VALDILENE DA SILVA LIMA
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de quinze (15) dias.
TERESINA, 3 de agosto de 2016

12.11. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029190-76.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: MARIA LUCIA PEREIRA
Defere-se à parte a dilação de prazo por 30 (trinta) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).
TERESINA, 3 de agosto de 2016

12.12. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007907-60.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: FRANCISCO BARBOSA DE ASSUNÇÃO
Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de 15 dias.
TERESINA, 3 de agosto de 2016

12.13. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018807-05.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: BANCO DO BRASIL S.A, FREDERICO HERBERT LOPES ROCHA, FABRICIA MARIA CARVALHO SILVEIRA
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: G M C CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o advogado da parte autora, para, comparecer a audiência de conciliação/mediação designada para o dia 05 de setembro de 2016, às 10h40min, na sala de audiências da 10º Vara Cível, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto.

12.14. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003965-20.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: IARA RODRIGUES NASCIMENTO
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

12.15. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017105-24.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: MARIA AMALIA GOMES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como, no mesmo prazo, sobre a reconvenção de apresentada, sob pena de revelia.
TERESINA, 3 de agosto de 2016

12.16. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021735-94.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PIAUÍ ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Advogado(s): KAMILLA GARCEZ PINTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10881), MILCA JOANA DE OLIVEIRA PINTO DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 10824)
Réu: IND. DIST. ETIQUETAS ETIBRAZ, NEGOCIAL FACTORING FOM. COMERCIAL LTDA
Advogado(s): FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 10076)
Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s)136. .
TERESINA, 3 de agosto de 2016

12.17. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028666-79.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZELIA MARIA DE SOUSA, SONIA MARIA PIRES DE MOURA FURTADO, MARIA DA CRUZ RIBEIRO ARRAIS, MARIA DO AMPARO COIMBRA PESSOA BRANDÃO, ELIONETE MARIA DE SOUSA MENEZES, ALECIO DE SOUSA DANTAS, ENEDINA SOARES DA SILVA, JOSE GOMES DE SOUA, MARIA ELZA RICARDINA DE ABREU, ANTONIA RESENDE BARBOSA, VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA, MARIA MOURÃO VIANA
Advogado(s): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7102)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/MARANHÃO Nº 9356-A)
Faço vista dos autos a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s).576/578 .
TERESINA, 3 de agosto de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

12.18. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010863-83.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: CLEY DE MORAIS BEZERRA
Advogado(s):
Defere-se à parte a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).
TERESINA, 3 de agosto de 2016

12.19. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014276-70.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVIA RAQUEL MENEZES TAJRA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CRED. FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimada a advogada da parte autora, para, comparecer a audiência de conciliação/mediação designada para o dia 05 de setembro de 2016, às 09h10min, na sala de audiências da 10º Vara Cível, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto.

12.20. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018677-83.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CFH EMPREEDIMENTOS COMERCIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988)
Executado(a): EDLAMARD RODRIGUESPEREIRA(DILA AUTO PEÇAS)
Advogado(s):
Despacho
Em análise aos autos, extrai-se que, instado a se manifestar acerca da penhora on line, a qual restou infrutífera, a parte exequente quedou-se inerte, embora devidamente intimado (fl. 127).
Ao lume do exposto, com fundamento no §1º do inciso III do art. 921 do Novo CPC, suspendo a presente execução, determinando o arquivamento provisório do processo em tela, podendo o credor, a qualquer tempo, requerer o seu desarquivamento em caso de localização de bens ou outro meio de satisfação do crédito.

12.21. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003215-18.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: REGINA CELIA SOARES MENDES
Advogado(s): RENILDO VIEIRA CAMINHA(OAB/PIAUÍ Nº 7267)
Usucapido: RESIDENCIAL IMOBILIARIA LTDA
Advogado(s): NAPOLEAO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7936)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão retro de fl(s). 55, de inteiro teor:" CERTIFICO E DOU FÉ QUE TRANSCORREU O PRAZO DE SUSPENSÃO PRESCRITO ÀS FL.33, SEM QUE TENHA OCORRIDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO DAS PARTES."

12.22. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016160-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUNO MICHAEL CARLOS DE SOUSA, LUIS EDUARDO CARLOS DE SOUSA
Advogado(s): MIRELA MENDES MOURA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3401)
Réu: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, MICHEL RODRIGUES DE SOUSA, ARM- ENGENHARIA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimada a advogada da parte autora, para, comparecer a audiência de conciliação/mediação designada para o dia 05 de setembro de 2016, às 08h30min, na sala de audiências da 10º Vara Cível, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto.

12.23. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013299-49.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SUL FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Executado(a): ROZIANA SOCORRO DA SILVA
Advogado(s): MARCO AURELIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551)
DESPACHO: Intime-se as partes para, se for o caso, manifestarem interesse na produção de outras provas no prazo de 10(dez) dias. Após com ou sem manifestação, voltem-se os autos conclusos. teresina,29.07.2016- Antonio Soares- juiz de Direito em respondencia pela 10ª civel.

12.24. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030023-94.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: FRANCISCO SILVINO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de 15 dias.
TERESINA, 3 de agosto de 2016

12.25. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002842-84.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: MARCELA DE MIRANDA BEZERRA
Advogado(s): ROBERT DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11690)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

12.26. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012580-67.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THAIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Advogado(s): CICERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/PIAUÍ Nº 9362)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará.

12.27. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028440-74.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CIRILO DA COSTA NETO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará.

12.28. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023258-10.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SABINA DE CASTRO SANTOS CAMINHA, E. MATOS E CIA LTDA
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422), FILIPE MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12321), BRUNA MARIA PINTO MARQUES DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 12322), ALINE BONA DE ALENCAR ARARIPE(OAB/PIAUÍ Nº 12957)
Réu: M M FARIAS ME
Advogado(s):
Intima o Sr. Advogado Silvio Augusto de Moura Fé, OAB/PI n°2422, do dispositivo da decisão de fls.66/67 dos autos, para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o depósito equivalente a 03(três) meses do valor do referido aluguel para que haja a regular tramitação do feito.
TERESINA, 3 de agosto de 2016

12.29. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018011-82.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): JOAO CARVALHO QUIXADA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: RAIMUNDO JOSÉ DUARTE
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922)
Intime-se a parte autora para se receber Alvará no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.
TERESINA, 3 de agosto de 2016

12.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028955-46.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SOUSA CARDOSO
Advogado(s): MESSIAS RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11713)
Réu: RICARDO ALMEIDA BARBOSA
Advogado(s): GEORGE FERNANDES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9364), RENATA KELLY RAMOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9687)
SENTENÇA: Do exposto, evidencia-se a ausência do interesse processual da requerida, vez que ingressou com demanda que não é apta para satisfazer a pretensão jurisdicional almejada, bem como em desfavor daquele que não ofereceu nenhuma resistência ao seu pleito. Nos informa o art. 17 CPC que para postular em juízo faz-se necessário ter interesse, pressuposto não preenchido no caso concreto. Dessa forma, a presente demanda carece de interesse processual, razão pela qual julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, VI, CPC. Sem custas e honorários em razão da gratuidade da justiça.

12.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013561-33.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIANE COSTA DE CARVALHO
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Intime-se o Procurador da parte Ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas alegações finais.

12.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006855-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE EMIDIO DE OLIVEIRA FERREIRA, DULCINETE LIMA E SILVA FERREIRA
Advogado(s): LIVIA DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9737)
Réu: PATRI DEZENOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
DESPACHO: ?Vistos. Intime-se a executada, por advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias concluir a reforma necessária à efeitva entrega do imóvel do exequente, sob pena de multa de R$100.000,00 (cem mil)."

12.33. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027398-24.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: ANA CELIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o AR juntado à(s) fl(s). 74, com informação de "desconhecido".

12.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024127-70.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ELMIRA DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO: "Tendo em vista a designação deste magistrado para responder pela justiça eleitoral na comarca de Conceição de Canindé-Piauí, conforme portaria nº 1148, publicado no DJE de 28.07.2016. Considerando a convocação deste magistrado para participar do Encontro de Juízes Eleitorais que ocorrerá nos dias 04 e 05 de agosto do ano corrente, oportunidade em que serão fornecidas informações de grande relevância para o processo eleitorais do ano de 2016, redesigno nova data, qual seja o dia 30/11/2016, às 12 horas e 30 minutos para realização de audiência de conciliação/instrução e julgamento. Intimem-se pessoalmente as partes caso sejam assistidas pela Defensoria Pública, caso contrário, intimem-se através de seus advogados. Intimem-se pessoalmente as testemunhas eventualmente arroladas."

12.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009551-38.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ELIENE DE SOUSA LIMA DIAS
Recolha a parte autora as custas finais (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016579-96.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARIA CARMEM BEZERRA LIMA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
ATO ORDINATÓRIO
Intime-se a parte condenada no seu pagamento para efetuá-lo,sob pena de ser o débito inscrito em dívida ativa da Fazenda Pública Estadual.

12.37. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031885-13.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GILSON DE SOUSA FEITOSA
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
ATO ORDINATÓRIO
Intimem-se os requeridos para efetuar o pagamento da referida conta no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na divida ativa do Estado.

12.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001274-14.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: IANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
intime-se a parte autora para efetuar o pagamento da referida conta, sob pena de inscrição na divida ativa do Estado.

12.39. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008999-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEY CABRAL LOPES
Advogado(s): DIEGO VALERIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12832)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

12.40. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005606-77.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Executado(a): ASA BRANCA LTDA, ANA CORDEIRO DE ARAUJO
Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar alegações finais.

12.41. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021458-83.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SOCIEDADE PIAUIENSE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA(FACULDADE ADELMAR ROSADO-FAR)
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI (CEPISA)
Advogado(s): DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369), FELIPE DE FIGUERÊDO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7015)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verificou-se que até a presente data o CREA-PI não respondeu ao ofício para que indicasse os nomes de 03 engenheiros com especialidade em eletricidade. A fim de promover o andamento processual, na forma do art. 156, §5, CPC, NOMEIO CELSO MARTINS CUNHA FILHO, registrado no CREA-PI sob nº3292, com endereço profissional na Av. Dom Severino, nº3723, sala 201, CEP 65051-200, Teresina-PI, para atuar como perito neste feito. Oficie-se o perito ora nomeado a fim de que diga em juízo se aceita o encargo e, em caso positivo, que faça proposta de remuneração do trabalho, ficando este magistrado à disposição para eventuais esclarecimentos. Faça constar no ofício que o perito não pode ser funcionário da Eletrobras, como forma de preservar a sua imparcialidade. Para tal, concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se.

12.42. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003413-60.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELICLEY DA SILVA ALVES, ANDRE LUIZ FERREIRA MENDES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A.
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 102/104 e requerer o que entender de direito .

12.43. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018057-71.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J P COMPONENTES DE FIXACAO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO BRADESCO
Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar alegações finais.

12.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003246-43.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ALIPIO JOSE DA SILVA JUNIOR
Recolha a parte autora as custas finais pendentes (preparo, baixa e um selo), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.45. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008125-25.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: A C M FONTENELE - ME
Advogado(s): GABRIEL SOARES CARDOSO FILHO(OAB/CEARÁ Nº 25201), JOSÉ JAZIEL FERNANDES DANTAS(OAB/CEARÁ Nº 11988)
Réu: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: Intime-se via DJ a parte requerente e seu advogado, para, querendo, apresentar alegações finais no prazo de 15(quinze) dias. Após, retornem os autos conclusos.

12.46. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022154-56.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JONAS PAULO CASTRO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
DESPACHO: Intime-se via DJ a parte requerida e seu advogado, para, querendo, apresentar alegações finais no prazo de 15(quinze) dias. Após, retornem os autos conclusos

12.47. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005671-38.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: KARLA BEATRIZ CASTRO ANDRADE
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

12.48. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022929-66.2013.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: MG DO NASCIMENTO - ME
Advogado(s): TIAGO MARQUES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7797)
Requerido: OBRA KOLPING ESTADUAL DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos.Arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

12.49. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006134-48.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ISANIO DE OLIVEIRA MENDES
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1022, II, do CPC, conheço dos embargos apresentados às fls. 130/137, para dar-lhes provimento, passando a constar como dispositivo da sentença nos sen=guintes termos: " Assim, declaro por sentença a conversão do mandado inicial em mandado executivo, determinando, após o trânsito em julgado, a intimação possoal da parte ré para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da dívida demonstrada às fls. 123/126, acrescida das parcelas vencidas e não pagas até a data do trânsito em julgado desta sentença, bem como de verba honorária arbitrada à fl. 112, sob pena de multa de 10% e penhora de bens. No mais, permanece inalterada a r. sentença. Publique-se. registre-se. Intimem-se.

12.50. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003108-08.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JOSIMAR MIGUEL DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o acima exposto, com fulcro no art 1022, II do CPC, conheço de dos embargos, para dar-lhes provimento, passando a constar como dispositivo da sentença nos seguintes termos: Assim, declaro por sentença a conversão do mandado inicial em mandado executivo, determinando, após o trânsito em julgado, a intimação pessoal da parte ré para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da dívida demonstrada às fls. 24/26, acrescida das parcelas vencidas e não pagas até a data do trânsito em julgado desta sentença, bem como de verba honorária arbitrada à fl. 126, sob pena de multa de 10% e penhora de bens. No mais, permanece inalterada a r. sentença. publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.51. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029858-18.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ANGELA MARIA MIRANDA GONÇALVES, LUCIANA GONCALVES VERAS E SILVA
Intime-se o Procurador da parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, exiba em juízo planilha atualizada do débito remanescente que alega ainda ser devido.

12.52. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012880-29.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO RAMOS DA ANUNCIAÇÃO
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14050)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
DESPACHO: Intime-se via DJ a parte requerida e seu advogado, para, querendo, apresentar alegações finais no prazo de 15(quinze) dias. Após, retornem os autos conclusos.

12.53. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003020-67.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS GUSTAVO DE SAMPAIO FERREIRA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): CLAYTON MOLLER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21483), SILVIA LORENNA DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10638), LETICIA HELENA DO VALE FACANHA(OAB/MARANHÃO Nº 10212), RAILSY CRISTINA ASSUNCAO PINTO(OAB/MARANHÃO Nº 13025)
DESPACHO: Intime-se via DJ a parte requerente e seu advogado, para, querendo, apresentar alegações finais no prazo de 15(quinze) dias. Após, retornem os autos conclusos.

12.54. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020169-18.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: RONALDO DE SA OLIVEIRA
Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: Vistos. Compulsando-se os presentes autos, verificou-se que a parte autora requereu a realização de perícia a ser paga pela requerida, pleito que não merece guarida, devendo a requerente arcar com as respectivas despesas, na forma do art. 82, CPC. Intime-se a parte autora para apresentar os quesitos e a parte ré para se manifestar sobre a produção de provas, instruindo sua petição com os quesitos para eventual realização de perícia. Intimem-se por advogado para cumprir as diligências no prazo de 15 (quinze)dias.

12.55. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014863-29.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA DA SILVA SALES
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 12224)
Réu: PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DECISÃO:
Vistos.
Passo a análise das questões preliminares:
I- Substituição do Polo Passivo
Indefiro o pedido de substituição do polo passivo, vez que a parte ré é empresa consorciada à Seguradora Líder, sendo, portanto, solidariamente responsável.
II- Inépcia da Inicial
O pleito de extinção sem julgamento do mérito baseado na ausência de assinatura no boletim de ocorrência pela autoridade competente não merece prosperar, vez que se trata apenas de um dos documentos utilizados como meio de prova. Dessa forma, embora a documentação acostada aos autos tenha sido insuficiente para a formação do convencimento, não houve configuração de nenhum dos casos de inépcia elencados em lei, razão pela qual afasto tal preliminar.
III- Carência de Interesse de agir.
Afasto também a preliminar de carência de interesse de agir, haja vista ser a ação de cobrança o meio adequado para que a parte autora discuta o seu direito à complementação do seguro DPVAT. Superadas as questões iniciais, dou prosseguimento ao feito, nomeando,
neste ato, ALMIR ALVES REBELO FILHO, CRM 292, endereço profissional na COT, Av. Miguel Rosa 3360/Centro-Sul de Teresina, para atuar como perito na causa. Verificando que as partes já apresentaram seus quesitos quando da inicial (fls.08) e contestação(fls.81), passo a apontar os quesitos deste juízo a serem respondidos:
1- O periciando apresenta lesão em seu membro superior direito?
2- Tal lesão pode ser caracterizada como insuscetível de cura?
3- Tal lesão provoca invalidez permanente ou debilidade de membro ou função? 4- Tal lesão se enquadra entre alguma das hipóteses previstas no Anexo da Lei 6194/74?
Notifique-se o perito ora nomeado a fim de que diga em juízo, no prazo de 10 (dez) dias, se aceita o encargo e, em caso positivo, que faça proposta de remuneração do trabalho, bem como determine o dia, o horário e o local para realizar a perícia. Ato contínuo, após a aceitação do encargo com o valor dos honorários e a data do exame, intimem-se as partes, por advogado. Advirta-se à parte autora que é seu dever se apresentar no dia e horário indicados pelo perito, bem como à parte ré que deverá providenciar o depósito dos honorários periciais no prazo de 05 (cinco) dias da intimação. Após o resultado do exame, intimem-se as partes para se manifestarem sobre
a perícia no prazo comum de 15 (quinze) dias, na forma do art. 477, §1, CPC. Depois de cumpridas todas as diligências, voltem-me conclusos.

12.56. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014339-95.2016.8.18.0140
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Requerente: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128)
DECISÃO: [...] "Conceda carga do presente processo ao Advogado peticionante às fls. 152, pelo prazo legal, podendo este, inclusive, se assim entender necessário, se manifestar sobre o pedido do Ministério Público de fls. 213-216".

12.57. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0022087-18.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO CLEITON SANTOS SILVA, CARLOS JAMILDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2919),DAVIS HENRIQUE AREA LEAO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12720)
INTIMAÇÃO: Apresentar, no prazo legal, resposta escrita à acusação.

12.58. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012407-72.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: ELOI MENDES DE ABREU FILHO
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171), RUBEM CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 6254), RENE DA ROCHA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 9998)
INTIMAÇÃO: Apresentar, no prazo legal, resposta escrita à acusação.

12.59. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO DE AUDIÊNCIA
Processo nº 0000350-42.2016.8.18.0004
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ZILMAR DA SILVA MAGALHAES
Requerido: PORTAL GP1 - PRIMEIRO GRANDE PORTAL DO PIAUI
Advogado(s): SARAH OHANA SILVA COSTA OAB PI 12421
DESPACHO:
Para comparcerà audiência de conciliação entre as partes, designada para o dia **03/10/2016 às 09:30 horas** na sala das audiências deste juízo. Teresina, 03 de agosto de 2016. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado. Analista Judicial que o digitei.

12.60. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0014763-02.2012.8.18.0004
Classe: OBRIGAÇÃO DE FAZER DE RESTITUIÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE C/C MEDIDA CAUTELAR DE BLOQUEIO DA CONTA BANCÁRIA
Requerente: MARIA FRANCISCA DA SILVA SARDINHA
Requerido: PATRICIA ANDREIA RIBERIO DE SOUSA
Advogado(s): MARIA DE JESUS C. SAMPAIO OAB PI 6805
DESPACHO:
Para comparecer à audiência de instrução e julgamento para oitiva das testemunhas se arroladas ou por arrolar em tempo oportuno, designada para o dia **03/10/2016 às 12:00 horas** na sala das audiências deste juízo. Teresina, 03 de agosto de 2016. Eu, francy Mary dos Santos Dourado. Analista Judicial que o digitei.

12.61. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000424-96.2016.8.18.0004
CLASSE: Autorização judicial
Autor: J C D P, N F C, SAO JOAO DA CAPITAL COM LUAN SANTANA
ADVOGADO(A): JOSEFA VERÔNICA DE SÁ (OAB/PI 6551)
SENTENÇA
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
TERESINA, 3 de agosto de 2016
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

12.62. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000305-38.2016.8.18.0004
CLASSE: Autorização judicial
Autor: M A DA S, K V DA S R
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
ADVOGADO(A): EZEQUIEL MIRANDA DIAS (OAB/PI N° 3080-A)
SENTENÇA
Diante do exposto, considerando o que dos autos consta; considerando o parecer Ministerial e os dispositivos legais acima citados, DEFIRO o pedido, para determinar a expedição do competente ALVARÁ JUDICIAL para o requerente possa levantar o prêmio junto ao Consórcio Nacional Honda, qual seja uma motocicleta POP 110, firmado em Contrato de Adesão Grupo 34499, Cota 889, tendo como consorciado V R DE O J, ou o correspondente a carta de crédito quitada, devidamente atualizada na data de entrega, valor este a ser depositado em conta aberta em nome do infante K V DA S R, administrados por sua representante legal M A DA S.
Intime-se a Representante para que fique ciente quanto à obrigação de PRESTAÇÃO DE CONTAS dos valores pertinentes ao infante, mediante juntada dos documentos aos presentes autos.
TERESINA, 3 de agosto de 2016
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

12.63. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022881-10.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A B F
Advogado(s): ALFREDO FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1079), MARIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8136)
Réu: M M S B
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, para recolher custas referentes ao envio de carta precatória de intimação para comparecimento em audiência de conciliação redesignada para o dia 25 de outubro de 2016, às 10h30min, na sala de audiências desta vara.

12.64. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015201-03.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. M.DE A.
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUÁ(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Réu: E. C. M., V. E. M., H. M., L. C. M., H. M., L. M.
Advogado(s): BRENDA RAVENNA SOARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14478),
Diante da CONTESTAÇÃO de fls. retro, intime-se a advogada da autora.

12.65. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0010684-23.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI - DELEGACIA DE HOMICIDIOS, MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: JOÃO ALVES, ODAIR ALVES JUSTINO, CICERO DA SILVA PINHEIRO
Advogado(s): MARCELO BONFIM VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 8887), JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2883), BRUNO ATILA MARTINS MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 7965), SARAH CAVALCA SOBREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11804)
THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial lotado na 1ª Vara do Tribunal do Júri e de ordem do doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, os doutos Advogados BRUNO ÁTILA MARTINS MUNIZ, brasileiro, inscrito na OAB/PI sob nº 7965, MARCELO BONFIM VERAS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB sob nº 8887, JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 7965 e SARAH CAVALCA SOBREIRA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PI 11804, para no prazo de cinco (5) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário de julgamento, até o máximo de cinco (5), podendo juntar documentos e requerer diligência, conforme disposto no art. 422, do Código de Processo Penal, nos Autos nº 0010684-23.2013.8.18.0140 ?Homicídio Qualificado, movido pelo Ministério Público do Estado do Piauí, figurando como vítima Daniel Barbosa da Silva, em trâmite nesta Unidade Judiciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Juri, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (03.08.2016). Eu,Thomas Emmerson Sales Cardoso, Analista Judicial, o digitei e subscreví.

12.66. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0021549-71.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA
Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1563)
Réu: VALTER DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)
DE ORDEM DA DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Meritíssima Juiza de Direito respondendo pela 1ª Vara do Júri, da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, INTIMA nos termos do § 1º do art. 370 do CPP c/c o art. 1º do Provimento nº007/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, os doutos Advogados FRANCISCO DA SILVA FILHO, brasileiro, inscrito na OAB/PI, sob o nº 5301 e DANIELA CARLA GOMES FREITAS, inscrita na OAB sob nº 4877, para comparecerem no dia 24 de agosto de 2016, às 08h30, no Plenário do Tribunal do Júri, situado no Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, 5º andar, Bairro Cabral, Teresina-PI., para Audiência de Sessão de Julgamento na Ação Penal nº 0021549-71.2014.8.18.0140, Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra VALTER DA SILVA CARVALHO, figurando como vítima, GUILHERMINO MANOEL DE SOUSA, SUELY LEOCÁDIA DA CONCEIÇÃO e o menos C.H.S, em trâmite nesta Unidade Judiciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Tribunal do Júri, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis(18.07.2016). Eu, ___(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

12.67. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004082-84.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE ROCHA
Advogado(s): CAROLINA DE NAZARÉ BARBOSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5039/06), VILSON RAUL FEREIRA MAGALHES (OAB Nº 4263)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO
SENTENÇA: "Com estes fundamentos, HOMOLOGO a desistência da ação formulada às fls.83 e julgo extinto o presente processo, o que faço com arrimo no art. 485, VIII, do CPC. Custas pela requerente e sem honorários advocatícios (Súmula 105, STJ). P. R. I. Teresina, 19 de julho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 02 de Agosto de 2016.

12.68. DESPACHO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010244-71.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: REGINALDO DA SILVA TEIXEIRA
Advogado(s): LAURINDO JOSÉ VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4359)
Requerido: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MÁRCIA MARIA MACEDO FRANCO (PROCURADORA DO ESTADO DO PIAUÍ)
SENTENÇA: "Homologo o valor de R$ 56.051,99 (cinquenta e seis mil, cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) já incluídos honorários advocatícios. Expeça-se o precatório. Intimem-se o exequente para fornecer as cópias dos documentos necessários à formalização do ofício requisitório. Publique-se. Intime-se. Teresina, 29 de julho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 02 de Agosto de 2016.

12.69. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028992-83.2008.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ORLANDO MAURIZ RAMOS
Advogado(s): ROBERTA CASTELO BRANCO CARVALHO KALUME(OAB/PIAUÍ Nº 5562)
Impetrado: REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI -UESPI, PROFª VALÉRIA MADEIRA MARTINS RIBEIRO
Advogado(s): MARCELO SANTOS SOUSA (OAB Nº 3253)
SENTENÇA: "Com estes fundamento, conheço os embargos de declaração para julgá-los procedentes, tão somente para corrigir o erro material contido no dispositivo da sentença de fls. 82/84, que deve assim ser reescrito: " Com estes fundamentos, julgo PROCEDENTE a ação proposta. Confirmo a liminar de fls. 61/65 e concedo, em definitivo, a segurança ao impetrante. Expeça-se mandado de cumprimento com cópia da presente sentença. Condeno a impetrada nas custas processuais. Sem honorários advocatícios (art. 14, Parágrafo 1º da Lei nº 12.016/2009). P. R. I. Com reexame necessário (art. 25 da Lei nº 12.016/2009). Teresina, 29 de julho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a

presente sentença. Teresina, 02 de Agosto de 2016.

12.70. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021348-46.2007.8.18.0004
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IZABEL CORREIA NETA E SILVA
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP SAUDE
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (OAB Nº)
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, com base nas razoes expendidas, julgo procedente a presente ação, nos termos do art. 487, I, do CPC. Determino que o requerido efetue a inscrição da menor sob guarda , MARIA VITÓRIA CORREIA MELO, como dependente da autora, IZABEL CORREIA NETA E SILVA, no IAPEP - SAÚDE, atual IASPI. Sem custas e honorários advocatícios, já que a parte está assistida pela Defensoria Pública. Expeça-se mandado de cumprimento referente a esta decisão. P. R. I. Teresina, 01 de Agosto de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 02 de Agosto de 2016.

12.71. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019275-96.2010.8.18.0004
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE PEREIRA DA SILVA, MARIA DALVA DA SILVA
Advogado(s): JOELSON JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7201)
Requerido: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA - IPMT/PLANTE
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para que recolha o preparo no prazo legal.

12.72. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011690-60.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SINDEPOL
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para, querendo apresentar réplica à contestação no prazo legal.

12.73. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004332-49.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: AURELIANO MACHADO DA SILVA
Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P.R.I e Cumpra-se. Teresina-PI, 30 de Agosto de 2013. Dr. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direto da 2ª Vara Cível.

12.74. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006276-86.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIDIO FERREIRA DE SOUSA BRITO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BV VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P.R.I e Cumpra-se. Teresina-PI, 21 de Agosto de 2013. Dr. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direto da 2ª Vara Cível.

12.75. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017114-88.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: SANTANDER LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: LEUDIMAR GOMES DA SILVA
Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Isto posto com fulcro no inciso VIII do art. 267 do CPC, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P.R.I e Cumpra-se. Teresina-PI, 30 de Agosto de 2013. Dr. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direto da 2ª Vara Cível.

12.76. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020327-39.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: EMILIA ALVES DE SOUZA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro nos arts. 485, I, 330, I e 321, parágrafo único, todos do CPC. Custas pela parte autora.

12.77. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018680-77.2010.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: POSTO CEASA LTDA
Advogado(s): FABIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Réu: WISA TRANSPORTES LOGISTICA & AUT. LTDA
Advogado(s): ANTONIO EGILO RODRIGUES DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 7420)
VISTOS EM CORREIÇÃO
Processo com tramitação regular.
Intime-se o Requerente para se manifestar sobre o transcurso do prazo in albis para o Requerido se manifestar sobre o Arresto (fls. 170/171),
I e Cumpra-se.

12.78. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010532-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO GENIVAL ALVES DE MOURA
Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455), DANIELLE DANTAS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6268)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PAIUI S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos.
Intime-se o Autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, fazendo o pagamento das custas iniciais, uma vez que o valor da causa é de R$ 2.593,60 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos) e o Autor pagou o correspondente a R$ 500,00 (quinhentos reais).
Expedientes necessários. Cumpra-se.

12.79. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002700-22.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s): NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Réu: JUCELIA BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
DECISÃO
Visto etc (...)
Diante de todo o exposto, com respaldo no artigo 535 do CPC), NÃO SE CONHECE dos embargos de declaração.
Intime-se e Cumpra-se.

12.80. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006933-62.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS CARNEIRO, ACM CARNEIRO ME
Advogado(s): ANDRÉ MONTEIRO PORTELLA MARTINS CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 4819)
Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s):
Vistos.
Intime-se a parte autora, para manifestar-se sobre a contestação, no prazo no 15 (quinze) dias.
Cumpra-se.

12.81. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014861-98.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TEOBALDO TORRES CAVALCANTE SOBRINHO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, IV do CPC. Custas pela parte autora.

12.82. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028539-83.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO ITAU S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 151056-S)
Requerido: R COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA, FRANCISCO CHAGAS ROCHA LIMA, MANOEL DE JESUS SANTOS JUNIOR, RANNYERE UCHOA CUNHA PINTO
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)

VISTOS EM CORREIÇÃO
Processo com tramitação regular.
Intime-se o Requerente para se manifestar sobre a petição de fls. 105/107.
I e Cumpra-se.

12.83. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012392-74.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEÃO DUARTE (OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: SERGIO AUGUSTO DA SILVA LEITE
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO (OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Designo o dia 29 de novembro de 2016, às 10h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC).

12.84. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007685-92.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: P M MOTOS LTDA
Advogado(s): ÉFREN PAULO CORDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2445), HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 9273)
Réu: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s): BRUNA ROBERTA NASCIMENTO RIOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 40064)
DESPACHO
Vistos etc (...)
Assim, fixo valor da causa como sendo de R$ 1.227.506,26 (um milhão duzentos e vinte e dois mil quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos), determinando, por conseguinte, a intimação do autor para complementar as custas, no prazo de 15 dias, sob o valor acima arbitrado, conforme art. 321 do CPC, sob pena de extinção.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

12.85. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020890-96.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: DIEGO DA SILVA LIMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
VISTOS EM CORREIÇÃO
Processo com tramitação regular.
Intime-se o Requerente para se manifestar sobre a petição de fls. 30/34.
Cumpra-se.

12.86. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027310-88.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRE DIAS DE MORAIS
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)
Réu: RR MOTORS LTDA (SAM MOTOS), YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA, BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), RODRIGO CAVALCANTI FERNANDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 21162), DEBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6681)
VISTOS EM CORREIÇÃO
Processo com tramitação regular.
Intime-se o Requerente para se manifestar sobre o contido às fls. 236/275.
I e Cumpra-se.

12.87. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018686-50.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: PEPSICO DO BRASIL LTDA
Advogado(s): BERNARDO ATEM FRANCISCHETTI(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 81517)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)
Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade, no prazo de 5 (cinco) dias.

12.88. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014288-84.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HILDA PEREIRA DE FRANÇA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: BANCO ITAU BMG S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, como segue: tendo a parte

Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

12.89. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027117-39.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARCIA PASSOS COSTA
Advogado(s): Advogado(s): MARIO NICOLAU BARROS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7685); THIAGO TENÓRIO RUFINO RÊGO (OAB/PIAUÍ Nº 6388); YURI MAGALHÃES FREIRE (OAB/PIAUÍ Nº 5918); LUZIA FERNANDESDO NASCIMENTO (OAB/PIAUÍ Nº 4824); LUIZ GONZAGA VIANA (OAB/PIAUÍ Nº 510/65); ALEXANDRE HERMANN MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 2100/90); PAULO GUSTAVO COÊLHO SEPÚLVEDA (OAB/PIAUÍ Nº 3923/03); THAÍS MARINHO VIANA LAY (OAB/PIAUÍ Nº 4016/04) e LUCAS ALVES VILAR (OAB/PIAUÍ Nº 5263/08)
Inventariado: LAFAETE DA COSTA NEVES
Advogado(s):
DECISÃO: ...Defiro o pedido de habilitação na presente ação, da Senhora Deusilna Ferreira Calaça, nos termos requerido as fls., 94/95, autorizando asecretaria a proceder as anotações que se fizerem necesárias, junto ao sistema , registro e autuação... Em Teresina, 21 de março de 2016. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões.
Teresina, 02 de Agosto de 2016.
Márcio Cordeiro Rodrigues da Silva
Secretário Judicial

12.90. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005005-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: A. V. DO N., J. F. A. DO N.
Advogado(s): FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6354), FERNANDA PANTALEÃO DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12094)
Réu: I. V. F.
Advogado(s):
DECISÃO: "...defiro em favor dos requerentes A. V. DO N. e J. F. A. DO N., já qualificados, a Tutela Provisória de sua neta - I. V. F., nos termos requeridos, o que faço com fundamento no artigo 294 e seguintes do Código de Processo Civil e Lei nº 8.069/90. Expeça-se o competente Termo. (...) Intimem-se, e notifique-se, e remeta-se os autos ao NUAPSSOCIAL. Em Teresina, 02 de Agosto de 2016."

12.91. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005045-73.2003.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: I. DE O. F.
Advogado(s): JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5205)
Requerido: M. DAS G. D. S., C. S. D. S., D. DE O. E S., L. V. G. C. D. DE O. E S.
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora pessoalmente, e por seu representante legal, para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Cumpra-se. Teresina, 21 de outubro de 2015."

12.92. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029800-44.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LILIANE GOMES LOPES, JOAO BEREMIZ ANDRADE PEREIRA, ESDRAS CARDOSO SILVA JUNIOR
Advogado(s): MAISA SA DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 7144), RENATO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 8446)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 59. Sobre a manifestação de fls 53/57 , intime-se as partes, via seu advogado para fins de manifestção em 05(cinco) dias. Desde já designo audiência de Conciliação para o dia 04/10/2016 às 11:00 horas. Intimações necessárias. Cumpra-se . Em 07/07/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª Vara de Familia e Sucessões

12.93. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000957-35.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESEQUIAS FERREIRA SANTOS JUNIOR
Advogado(s): MAURO REGIS DIAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2714)
Réu: LAILA FURTADO MONÇÃO
Advogado(s): LÍLIAN FIRMEZA MENDES OAB 2979/98
DESPACHO: de fls 55 Designo audiência de conciliação para o dia 11/10/2016 às 10:00 horas. Intimações necessárias. Cumpra-se em 14/07/2015. Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucessões

12.94. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008827-83.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUIZA CARDOSO DA SILVA

Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 160 Audiência designada para o dia 08/11/2016 às 08:30 horas, neste juízo. Intime-se as partes , seus representantes e testemunhas arroladas. Cumpra-se em 14/07/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucessões .

12.95. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015488-59.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: M. A. N. G.
Advogado(s): HAMILTON MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 1737)
Requerido: V. P. DE M.
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, pessoalmente, por mandado, e por seu procurador legal, para no prazo de 48 horas manifestar interesse ou não no prosseguimento do feito, procedente às atualizações de eventuais valores e endereço das partes, sob as penalidades legais. Cumpra-se. Teresina, 17 de março de 2016."

12.96. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015548-02.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ELIZABETE DA SILVA SANTOS
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
Interditando: IVAN TORRES
Advogado(s):
" (...)Em obediência as determinações emanadas nas Leis nº 13.105/2015(CPC) e nº 13.146/2015(Estatuto da Pessoa com Deficiência), designo o dia 06 DE SETEMBRO de 2016, as 8:15 horas, para fins de realização de ENTREVISTA na pessoa do REQUERIDO(A)(S) IVAN TORRES. Intimem-se.(...)"

12.97. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017670-61.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: E. M. N. F.
Advogado(s): CECILIA KELLYFONTES DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 6283)
Requerido: E. M. N.
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se o requerente, pessoalmente por mandado, e através de seu representante legal, para se manifestar no prazo de 48 horas, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção, e inclusive proceder a atualização dos endereços. Teresina, 17 de março de 2016."

12.98. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018009-44.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Interditando: FIRMO DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
Em obediência as determinações emanadas nas Leis nº 13.105/2015(CPC) e nº 13.146/2015(Estatuto da Pessoa com Deficiência), designo o dia 13 DE SETEMBRO de 2016, as 8:15 horas, para fins de realização de ENTREVISTA na pessoa do REQUERIDO(A)(S) FIRMO DE SOUSA LIMA. Intimem-se.

12.99. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019142-24.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: LOURIVAL JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR
Advogado(s): THALES CRUZ SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7954)
Interditando: LOURIVAL JOSÉ RIBEIRO
Advogado(s):
(...) Em obediência as determinações emanadas nas Leis nº 13.105/2015(CPC) e nº 13.146/2015(Estatuto da Pessoa com Deficiência), designo o dia 14 DE SETEMBRO de 2016, as 8:15 horas, para fins de realização de ENTREVISTA na pessoa do REQUERIDO(A)(S) LOURIVAL JOSÉ RIBEIRO. Intimem-se.(...)

12.100. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0026701-66.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAILSON COSTA LIMA
Advogado(s): ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263)
Réu: KARLA CRISTINA MALTA COSTA
Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085), CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075)
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo legal, apresentar réplica."

12.101. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021313-61.2010.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A. M. DA S.
Advogado(s): PEDRO ALCANTARA ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6238)
Requerido: A. F. S., A. F. S., A. F. S.
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se os requerentes, pessoalmente por mandado, e através de seu representante legal, para se manifestar no prazo de 48 horas, sobre o prosseguimento do feito, e inclusive proceder a atualização dos endereços, tudo sob pena de extinção do feito no estado em que se encontra. Teresina, 17 de março de 2016."

12.102. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0007908-16.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: OJANEL MOREIRA ALVES BANDEIRA
Advogado(s): EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820)
DESPACHO: Isto posto indefiro o pedido de revogação de prisão do acusado OJANEL MOREIRA ALVES BANDEIRA, o que faço com base nos arts. 312 e 313, inciso I, do Código de Processo Penal. Inclua-se este feito em pauta de julgamento do 2ºTribunal Popular do Júri, obsevando-se a ordem de prioridade estabelecida pelo art. 429 do CPP.

12.103. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0013942-41.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: LAELSON DE CARVALHO VERAS, SHEILA MENDES DA SILVA
Advogado(s): RENATO NOGUEIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 9937), FABRÍCIO MARCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Intime-se a defesa do acusado para ciência da desistência apresentada pelo MP.

12.104. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0022488-17.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s): MARCOS DAVID MARQUES AREA LEAO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 12121)
Réu: VIVIANE DA SILVA MOTA
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), MAYARA SOLFYERE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6179)
DESPACHO: Vistos, etc. Intimem-se os advogados que subscrevem a petição de fls. 190 dos autos, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem resposta à denúncia oferecida contra a acusada e instumento de mandato lhes outorgando poderes, para defendê-la da imputação que lhe é feita. Em cumprimento à decisão proferida pela 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal do Estado do Piauí, estabeleço o prazo bimestral e o primeiro dia útil de cada mês, para o comparecimento obrigatório da acusada em Juízo, para dizer e justificar suas atividades. Determino que a acusada cumpra as medidas cautelares que lhe foram impostas, na comarca onde reside (fls. 190). Depreque-se ao Juízo da Comarca de Santo Antônio de Jesus-BA, o acompanhamento e fiscalização das medidas impostas à acusada.

12.105. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004698-30.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMTORIA DE JUSTIÇA
Réu: ERIVAN CARLOS ANDRADE
Vítima: GLAYSON FELIPE ALVES GOMES-MENOR
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima **GLAYSON FELIPE ALVES GOMES,** brasileiro, nascido em 13/09/1991, filho de Gardene Alves de Sousa e Paulo Henrique de Oliveira Gomes, atualmente**residente em local incerto e não sabido conforme certidão do Oficial de Justiça fls 141 dos autos**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto posto, acolho o pedido formulado pelo Dr. Promotor de Justiça, em consequência, declaro extinta a punibilidade do acusado ERIVAN CARLOS ANDRADE, o que faço com base no Art. 107, inciso I, do Código Penal. Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos. Intimações e requisições necessárias. Sem custas. P.R.I. Teresina, 21 de março de 2016". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 3 de agosto de 2016.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

12.106. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0016452-95.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: AUGUSTO CESAR DO NASCIMENTO FRANCA
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciência de Ofício da 1ª Vara doTribunal do Júri de São Luís, sobre a designação de audiência de oitiva da vítima para o dia 21 de julho de 2016, às 9h30min.
Designo o dia 17 do mês de julho de 2017, às 11h30min, no local de costume, para a audiência de instrução e julgamento dos presentes autos. Sobre o pedido de desistência de oitiva de testemunha apresentado pelo Ministério Público, diga à parte adversa. Expedientes necessários.

12.107. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0013384-45.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: LEONCIO DOS SANTOS PAIVA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR CORREIA NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 55-A)
DECISÃO: Isto posto e diante da comprovação da materialidade do delito praticado contra a vida e dos índicios de que o acusado foi o seu autor, pronuncio o acusado LEÔNCIO DOS SANTOS PAIVA, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, pela prática do fato tipificado no art. 121, § 2º, inciso I, c/c o art. 14, II, todos do Código Penal, do qual foi vítima ANTONIO RAFAEL DA SILVA MORAIS, o que faço com base no art. 413 do Código de Processo Penal.

12.108. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0022662-70.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JOÃO DE DEUS FEITOSA DE SOUSA
Advogado(s): NAYRIANE DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6963), EMILIO CASTRO DE ASSUMPÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6906)
DECISÃO: Isto posto e com base no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o acusado JOÃO DE DEUS FEITOSA DE SOUSA, para que seja submetido a julgamento pelo 2º Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, Piauí, de acordo com o art. 5º, inciso XXXVIII da Constituição Federal e nos termos do art. 74, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, pela prática do fato tipificado no art. 121, § 2º, inciso IV, c/c o art. 20, § 3º, todos do Código Penal, pela prática do crime de homicídio qualificado contra JULIMAR FEITOSA DA SILVA. O acusado respondeu ao processo em liberdade e nesta condição deve aguardar o julgamento pelo Tribunal do Júri, pois não se aferem presentes, ao menos em momento, motivos que autorizem a decretação de sua segregação cautelar.

12.109. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0030054-17.2015.8.18.0140
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARCELINA PAZ LANDIM
Adv.: Reginaldo Correia Moreira
Requerido: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL-ADH
Procurador: Luis Soares de Amorim
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 19 - Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, apresentando documentos, se for o caso, no prazo de Lei. Teresina(PI), 27 de julho de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina Piaui.
TERESINA, 2 de agosto de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

12.110. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012332-67.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: BÁRBARA MARIA VELOSO BOMFIM DE SOUSA
Adv.: Acacia Eliane Dantas de Santana e Silva
Réu: DIRETOR DO CEMTI - "JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 70 - Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, apresentando documentos, se for o caso, no prazo de Lei. Teresina(PI), 27 de julho de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina Piaui.
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

12.111. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014348-57.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Advogado(s): LUIZ CARLOS GUSTAVO DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 312244)
Réu: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO Vistos. 1. Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II NCPC deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 2. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Intime-se. Cumpra-se.(...)TERESINA, 3 de agosto de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.112. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018449-40.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO WAGNO SOTERO DA COSTA
Advogado(s): EMANOEL SOUSA ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 13105), ANDERSON DA SILVA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12780)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
DECISÃO Vistos. (...)Assim, conforme art. 64, §1º do Novo Código de Processo Civil, tratando-se de incompetência absoluta, DE OFÍCIO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA deste Juízo para apreciação do presente feito. Determino a remessa dos autos ao Juizado Especial da Fazenda Pública. Dê-se baixa no sistema THEMIS WEB. Em caso de suscitação de conflito de competência, servem as presentes razões desta decisão, como informações a serem prestadas. Intime-se

12.113. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015681-44.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDENIR DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7309)
Réu: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PIAUÍ, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO Vistos.(...). 5. CITE-SE a parte ré para apresentar CONTESTAÇÃO no prazo de 30 dias.(...)3 de agosto de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.114. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013073-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JURACI JOSE RODRIGUES
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO Vistos. (...) 5. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Intime-se. Cumpra-se. (...) TERESINA, 3 de agosto de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.115. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012996-64.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DILSON SANTOS CARVALHO
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO Vistos. (...) 5. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Intime-se. Cumpra-se. (...) TERESINA, 3 de agosto de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.116. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015334-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: INGRIDY MARIA DO NASCIMENTO COSTA, GARDENIA SANTANA DO NASCIMENTO COSTA
Advogado(s): MAYARA SOLFYERE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6179)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO Vistos. (...) CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Intime-se. Cumpra-se. (...) TERESINA, 3 de agosto de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.117. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008105-10.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ADALGISA OLINDINA DE MOURA PEREIRA
Advogado(s): DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1740)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): -
Despacho: "Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a petição de fls. 138/139.Após, voltem-me os autos conclusos com os registros necessários.Cumpra-se.Teresina, 02 de agosto de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

12.118. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018417-35.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO Vistos. 1. Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 2. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Intime-se. Cumpra-se. (...) TERESINA, 3 de agosto de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.119. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018509-13.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Réu: MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO Vistos. 1. Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 2. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Intime-se. Cumpra-se. (...) TERESINA, 3 de agosto de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.120. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018783-74.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUIZA OLINDA TEIXEIRA DE MIRANDA
Advogado(s): ISABELA MARIA CURY DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6545)
Réu: DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA
Advogado(s): -
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas e no artigo 1º Lei nº 12.016/09, presente os pressupostos necessários, DEFIRO o pedido liminar pleiteado, determinando à autoridade coatora que proceda às diligências devidas a fim de que a impetrante LUÍZA OLINDA TEIXEIRA DE MIRANDA, Médica Psiquiatra, lotada no CAPS III, não fique em escala permanente aos sábados e domingos OU subsidiariamente, estruture os plantões aos domingos em forma de rodízio, a critério da Administração Pública. Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais documentos que a acompanham. Dê-se ciência da presente decisão aos órgãos de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingressem no feito. INTIME-SE.

12.121. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004140-14.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUIZA OLINDA TEIXEIRA DE MIRANDA
Advogado(s): KAIRON RUBENS NOGUEIRA DE CASTRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11537)
Réu: DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): -
SENTENÇA Vistos. (...) Assim sendo, CONHEÇO dos presentes Embargos, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, por inexistência de obscuridade alegada. À Secretaria desta Vara para certificar acerca da apresentação de recurso e em caso negativo, arquivem-se os autos. TERESINA, 02de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

12.122. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015440-70.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES JUNIOR
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, PRESIDENTE DA COPESE
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO DECISÃO Vistos. (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas e no artigo 300 do NCPC, DEFIRO A LIMINAR peticionada para determinar: 1. ao PRESIDENTE DA COPESE que proceda à CONVOCAÇÃO do impetrante para a 4ª FASE, e, em caso de aptidão nela, à CONVOCAÇÃO para a 5ª FASE. 2. ao SECRETÁRIO MUNICIPAL de Governo o processamento devido relativamente à 4ª ETAPA do certame (Investigação Social de Conduta) e conforme o resultado, em caso de aptidão, também relativamente 5ª ETAPA. POR MANDADO JUDICIAL: Notifiquem-se as autoridades coatoras para, querendo, prestarem as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópias da inicial e demais documentos que a acompanham (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09). À SECRETARIA DESTA VARA para: CIÊNCIA pessoal da presente ação ao órgão de representação juridica dos requeridos, com vista dos autos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09). CUMPRA-SE. Intime-se. Cumpra-se. (...) TERESINA, 3 de agosto de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.123. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010988-56.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES DE LIMA CUNHA
Advogado(s): HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)
Réu: BANCO BMG S.A, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP

Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 03 de agosto de 2016.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

12.124. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017787-76.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: MUNICIPIO DE NAZÁRIA
Advogado(s):
DECISÃO Vistos. (...) ANTE O EXPOSTO, por expressa vedação legal, DENEGO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. 3- Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 4- CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Teresina, 03 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

12.125. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019907-92.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JAYNE SUELLEN RAMOS DE MORAIS COSTA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: DIRETOR PEDAGOGICO DO CENTRO DE ENSINO MEDIO INTEGRAL JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA, ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇAO)
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO DECISÃO Vistos e etc. (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, e com fundamento nos art. 208, V e art. 5º, LIV, ambos da CF/88, CONCEDO a liminar pleiteada para determinar ao Impetrado que proceda à imediata expedição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar da parte Impetrante JAYNE SUELLEN RAMOS DE MORAIS COSTA adotando todas as providências necessárias para o cumprimento desta medida. POR MANDADO JUDICIAL: - Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais documentos que a acompanham. - Intime-se a GERVE - GERÊNCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, ou outro órgão equivalente, para autenticação e registro dos documentos, na forma da lei. À SECRETARIA DESTA VARA para: CIÊNCIA pessoal da presente ação ao Estado do Piauí, com vista dos autos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09). (...)TERESINA, 3 de agosto de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.126. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015827-85.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ZILMA ARAUJO MARTINS SALES
Advogado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2804)
Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, SHARCNER DA COSTA E SILVA
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. O Novo Código de Processo Civil em seu artigo 292, V determina que o valor da causa constará na ação indenizatória, sendo o valor pretendido, inclusive a fundada em dano moral, in verbis: Art. 292. O valor da causa constará da petição inicial ou da reconvenção e será: [...] V - na ação indenizatória, inclusive a fundada em dano moral, o valor pretendido; Nesse sentido, constato que o autor se omitiu na inicial quanto ao valor pleiteado em indenização por danos morais, peticionando a esse juízo que atribua valor. Portanto, sendo requisito essencial da petição a discriminação do valor que pretende obter, em indenização por danos morais, oportunizo à parte autora o prazo de 15 dias, para emenda à inicial, para apontar o valor peticionado a título de indenização por danos morais, bem como retificar o valor da causa. Após o decurso do prazo supra, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos. CUMPRA-SE. TERESINA, 03 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

12.127. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017338-21.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL-ADH
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. A petição inicial não atribui valor à causa, descumprindo preceito legal inserto no art. 292 e art. 319, V NCPC. Assim, determino ao autor que, no prazo de 30 dias, atribua o valor à causa, sob pena de indeferimento da inicial, conforme artigo 321, parágrafo único. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 03 de agosto de 2016 João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular

12.128. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012526-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Réu: J. A ROCHA FILHO SERVICOS -IMOBILIARIA ROCHA FILHO
Advogado(s): -
SENTENÇA Vistos, etc. (...)Assim sendo, HOMOLOGO o ACORDO apresentado às fls. 44/48 e JULGO EXTINTO o p. feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b do NCPC. Autorizo a liberação dos valores em depósito judicial, por meio de alvará, em favor da requerida

dos autos, J.A. ROCHA FILHO SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. Honorários advocatícios respectivos a cargo de cada parte. Custas rateadas entre as partes.Intime-se. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Teresina, 03 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

12.129. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030700-61.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSILDA ANA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. Convalido os atos já realizados. Enviem-se os autos ao Ministério Público para manifestação. Após, voltem conclusos. Teresina, 03 de agosto de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de Direito Titular

12.130. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006555-67.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): YURY RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 7107-B)
Réu: EVERARDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. Intime-se o embargado para manifestação sobre os presentes Embargos, no prazo de 30 dias, após, voltem os autos conclusos. Intime-se. TERESINA, 03 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

12.131. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005756-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIVALDO ARAUJO DA SILVA
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Réu: . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. Tendo em vista que a parte autora trouxe informações novas após a manifestação da parte ré, em contraditório, determino, ad cautelam, a intimação da parte ré para manifestação, no prazo de 72 horas, sobre as petições de fls. 72/77. Após, voltem conclusos. Teresina, 03 de agosto de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de Direito Titular

12.132. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017229-07.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO DECISÃO Vistos. 1- PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (...) Assim sendo, tendo em vista que com a inicial não foi trazida documentação apta à prova da hipossuficiência alegada (conforme art. 99, § 2º, NCPC) e que as custas já foram recolhidas, INDEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. (...) ANTE O EXPOSTO, por expressa vedação legal, DENEGO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. 3- Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 4- CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. (...) TERESINA, 3 de agosto de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.133. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003101-79.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDEPOL- SIND. DOS DELEGADOS DE POLICIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 03 de agosto de 2016.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

12.134. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019688-79.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: NAILA SALES SAMPAIO
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094)
Réu: FACULDADE SANTO AGOSTINHO
Advogado(s): -
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA (...) Desta forma, conforme art. 64, §1º do Novo Código de Processo Civil, tratando-se de incompetência absoluta, DE OFÍCIO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA deste Juízo para apreciação do presente feito. Determino a remessa dos autos à Distribuição Judicial TJPI para REMESSA à JUSTIÇA FEDERAL, Seção Judiciária do Estado do Piauí. Deem-se as baixas necessárias. Sem custas. CUMPRA-SE. Teresina, 03 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

12.135. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023300-59.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA MORAIS
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: CREFISA S/A- CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado(s): DANIEL AMORIM ASSUMPÇÃO NEVES(OAB/SÃO PAULO Nº 162539), CAROLINA DE ROSSO AFONSO(OAB/SÃO PAULO Nº 195972)
DESPACHO: "Vistos, etc. Designo audiência de conciliação para o dia 20/09/2016, às 10:00hs. Intimem-se."

12.136. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029802-48.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: SEBASTIÃO DE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO: Expeça-se novo mandado para cumprimento da decisão de fls. 40, observadas as formalidades legais.

12.137. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007683-25.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: JANE MARY DE OLIVEIRA CAMPOS BERNARDO
Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: CYNARA DE FREITAS PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. (...) INTIMEM-SE as partes para comparecerem à audiência de conciliação para a possibilidade de autocomposição da lide, nos termos do art.334, caput, do CPC, que se realizará no dia **23/09/2016, às 09:00hs**. (...)"

12.138. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030399-17.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEWPROJ ENGENHARIA LTDA - ME
Advogado(s): MARCUS VINICIUS XAVIER BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5520), RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5506)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 1539), JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2491)
DESPACHO: " Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a petição e documentos de fls.144/168 juntados pelo autor. Int."

12.139. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005962-38.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA LIMA
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se à parte autora para replicar, em 15 (quinze) dias.

12.140. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006539-50.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MILARINDA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: GELASIO NELSON CUNHA
Advogado(s): MARSONE SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13370)
DESPACHO: "Vistos, etc. Considerando que este magistrado responde, cumulativamente, pela Comarca de Alto Longá-PI, conforme Portaria nº 1552 da Presidência do TJ-PI, torna-se necessário readequar a pauta de audiência do mês de junho de 2016. Desse modo, redesigno a audiência retro, para o dia **23/09/2016, às 11:00hs,** neste Juízo. Intime-se."

12.141. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012042-52.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAISLAN FARIAS DOS SANTOS, MARIA DO DESTERRO BEZERRA DE MORAIS FARIAS
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: ROBERTO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO, MARIA DO ROSARIO SANTOS DE CARVALHO
Advogado(s): HISADORA KARIELLY PIRES DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7981), EDIL DA CRUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2353)
DESPACHO: "Vistos, etc Considerando que este magistrado responde, cumulativamente, pela Comarca de Alto Longá-PI, conforme Portaria nº

1552 da Presidência do TJ-PI, torna-se necessário readequar a pauta de audiência do mês de julho de 2016. Desse modo, redesigno a audiência retro, para o dia **23/09/2016, às 10:00hs**, neste Juízo. Intime-se."

12.142. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017214-72.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CASSIO FARIAS COSTA
Advogado(s): THALES CRUZ SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7954)
Réu: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR OAB/PI Nº 3794
Vistos etc.
Intime-se o requerido para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a petição e documentos de fls.204/223, na qual informa o descumprimento da liminar de fls.53/55.

12.143. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011295-68.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: MARIA DO CARMO ARAUJO
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
DECISÃO: Diante do exposto, REVOGO A LIMINAR de fls. 35, por conseqüência determino a RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO a requerida, no prazo de 48hs(quarenta e oito horas), sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), ao limite de R$ 10.000 (dez mil reais). Em tempo, intime-se o autor para no prazo de 15 dias, apresentar resposta à reconvenção, bem como apresentar réplica à contestação de fls. 39/68. Int. Cumpra-se.

12.144. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010595-97.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARVALHO & FERNANDES LTDA
Advogado(s): EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4373-B)
Réu: METALURGICA VIANA LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
DESPACHO: Cumpra-se a determinação contida no termo de fl. 235na sua integralidade.Cumpra-se.

12.145. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026610-73.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: RONIELSON RODRIGUES DOS SANTOS, FRANCISCO WAGNER COSTA DA SILVA ANGELO, TIAGO HENRILE PORTELA GOMES LEAL
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899), RAIFRAN SILVA E SA(OAB/PIAUÍ Nº 13095)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0026610-73.2015.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem da MM. Juíza de Direito desta Jurisdição Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, INTIMA, o(s) advogados(s) Dr. RAIFRAN SILVA E SÁ ? OAB/PI 13.095, Dr. STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO ? OAB/PI 3899, Dr. EDINILSON HOLANDA LUZ ? OAB/PI 4540, para apresentar (em) alegações finais, no prazo de lei, nos autos do processo em epígrafe, que o Ministério Público Estadual promove em face de FRANCISCO WAGNER COSTA DA SILVA ÂNGELO, TIAGO HENRILE PORTELA GOMES LEAL, e RONIELSON RODRIGUES DOS SANTOS, incurso nas penas do art. 157, § 3º, parte final do art. 14, II, também do CP. Teresina/PI, 03 de agosto de 2016. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

12.146. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003679-86.2009.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: A M B G
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA BAIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14023)
Arrolado: I FG
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte JOSÉ FERREIRA GOMES.
TERESINA, 2 de agosto de 2016
GIANE MARIA ALCOBAÇA GOMES MACHADO
Analista Judicial - 3521

12.147. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013230-95.2006.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOAO BASTOS, MARIA FRANCISCA TERESA BASTOS LIMA VERDE
Advogado(s): DANIELLI MARTINS MOURA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 5144)
Inventariado: HUGO BASTOS

Advogado(s):
Considerando que o processo encontrava-se em remessa à Contadoria Judicial, defiro o pedido de fls. 299.
Outrossim, determino a intimação da inventariante para apresentar últimas declarações, plano de partilha e efetuar o pagamento das custas complementares.

12.148. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010730-07.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: A.S.D.S.
Advogado(s): LARISSA SOUZA MATIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6084)
Interditando: M.S.D.P.
Como requer o órgão ministerial.
Considerando as alterações na legislação, determino a intimação da interditante para, no prazo de quinze dias, informar quais os atos precisa praticar em nome da interditanda.

12.149. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012906-90.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOSE GOMES DA SILVA, ESPÓLIO DE ANTONIO GOMES DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, VALMIR GOMES DA SILVA, JURACI GOMES DA SILVA, MARIA GOMES DA SILVA, RAIMUNDO GOMES DA SILVA; MARDÔNIO ALEXSANDRO GOMES BEZERRA
Advogado(s): LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Inventariado: DELMIRA CIRILA DA SILVA
Advogado(s):
Nomeio inventariante o herdeiro Mardônio Alexsandro Gomes Bezerra, sob o compromisso, a ser prestado no prazo de 05(cinco) dias.
Lavre-se o termo de inventariante e após no prazo de 20(vinte) dias, preste as primeiras declarações aos moldes exigidos no artigo 993 e incisos do CPC.
À Secretaria para proceder as alterações necessárias na capa do processo.
No tocante ao pedido de gratuidade, considerando que no inventário as custas devem ser pagas pelo espólio, deixo para apreciar o referido pedido ao final do processo, após o arrolamento dos bens.

12.150. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005966-12.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J.C.D.S.
Advogado(s): ANSELMO BARBOSA DE MIRANDA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5820)
Réu: D.C.D.S.
Advogado(s):
Decreto a revelia da requerida.
Considerando a fase em que se encontra o feito, determino a intimação da parte autora para, no prazo de quinze dias, juntar aos autos cópia do título que determinou o pagamento dos alimentos.

12.151. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015831-59.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: C. C. O. M. R.
Advogado(s): MARIANA CAVALCANTE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6806)
Réu: IZAIAS ALVES RIBEIRO FILHO
DESPACHO: CITE-SE a parte ré para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 08/09/2016, às 08: 00, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). (...)

12.152. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019412-48.2016.8.18.0140
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: N.C.L.R., M.R.A.F.
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Réu:
Advogado(s):
Considerando a ausência do registro do imóvel para constatação da propriedade respectiva, converto o julgamento em diligência intimando as partes para, no prazo de quinze dias, juntarem aos autos a documento comprobatório da propriedade do imóvel, uma vez que repousa nos autos apenas escritura pública de compra e venda.

12.153. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010929-15.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): CIERP - CENTRO INTEG. DE ENSINO REG. E PROFISSIONAL

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
SENTENÇA: Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, ante a carência da ação por parte da Fazenda Municipal, o que faço com fundamento nos artigos 485, inciso VI e 925, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art.39, LEF), ficando, porém, condenada ao pagamento de honorários advocatícios aos patronos do executado, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Sentença nao sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, III, do Novo Código de Processo Civil. P.R.I. Teresina, 25 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.154. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012381-89.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): REGIVALDO SOARES DE SOUSA
Advogado(s): FLAVIO SOARES DA SILVA
DECISÃO: Isto posto, indefiro a liberação do numerário bloqueado, ao tempo em que converto em penhora o referido valor, sem necessidade de lavratura de termo, determinando à instituição financeira depositária transferir o montante indisponível para conta vinculada a este Juízo. Por consequência, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, suspendo a presente execução fiscal, durante o prazo necessário a que o devedor/executado cumpra sua obrigação, pagando diretamente ao credor/exequente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se. P.R.I. Teresina, 25 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.155. DECISÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009219-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA/PI(FAZENDA MUNICIPAL)
Advogado(s):
Pelo exposto, denego o pedido de tutela de urgência porque não estão presentes, no caso, os requisitos processuais do art. 300 do Novo Código de Processo Civil. Cite-se o Município de Teresina para responder aos termos da presente ação, no prazo de lei, sob pena de revelia. Intimações necessárias. Teresina, 03 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

12.156. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021447-25.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CHRISTIANNE MACEDO DA ROCHA LEAL, JOSÉ MOACY LEAL NETO
Advogado(s): MARCELO NUNES DE SOUSA LEAL (OAB/PIAUÌ N 4450)
Requerido: SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, ITAÚ SEGUROS SOLUÇÕES CORPORATIVAS S/A
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 3511).
DECISÃO fls.438/439:"Vistos. (....). IV - Informado o quantum dos honorários periciais, intime-se a requerida SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEEIN para depositar o respectivo valor em conta judicial, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme art.33 do CPC."

12.157. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002657-51.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGOSTINHO LOPES FILHO, CLEIDE MARIA VELOSO CARDOSO, DINALVA MARTINS PEREIRA DA COSTA, ERINELDA CARVALHO E FERNANDES, JOSIAS ALMEIDA DA PAIXAO, MARTA SILVA DE ARAUJO, MIRIAN MENDES DA SILVA, RITA DE CASSIA GUIMARÃES, RITA DE CASSIA DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 2 de agosto de 2016
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

12.158. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005973-43.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SOFISA S/A
Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Requerido: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.159. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027400-91.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: DIANA SAMPAIO BORGES

Advogado(s): JOSE ROOSEVELT PEREIRA BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4525), KATIANE CRISTINA VIEGA SANCHES(OAB/MARANHÃO Nº 9631)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.160. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011833-25.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LAZARO DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.161. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007479-83.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: WELSON FRANCISCO ALVES
Advogado(s):
Recolha a parte autoral as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.162. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019310-36.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Réu: FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
DESPACHO: Vistos. Constata-se em diversos dispositivos do Código de Processo em Civil em vigor - entre eles podemos citar: art. 3º, § 2º1 e art. 139, V2 - que um dos objetivos da atual codificação é a busca da resolução da lide por meio da conciliação. Desta feita, por a presente ação envolver direitos disponíveis, intimem-se as partes para manifestarem sobre a possibilidade de composição amigável da lide. Na hipótese de alguma das partes apresentar proposta de acordo ou ambas, intime-se a parte contrária para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre tal proposta. Permanecendo as partes silentes, voltem os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.

12.163. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003227-71.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇAO SOARES BRANDAO
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
DECISÃO: Vistos. A parte requerida apresentou recurso de apelação em face da decisão de fls. 123/127. I Intime-se o apelado/autor a responder em quinze (15) dias (art. 1.010, §1°, NCPC); II Após a formalidade contida no item anterior, certifique-se a não apresentação de contrarrazões se for o caso e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente do juízo de admissibilidade (art. 1.010, §3°, NCPC), observando as formalidades legais. III Intimem-se e Cumpra-se

12.164. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020622-42.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: FRANCISCA GILMARIA MARTINS DE CARVALHO
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
SENTENÇA: Fl. 53 "(...) Isto posto, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Transitando em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição mediante o pagamento das custas finais, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se".

12.165. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015081-62.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JOSE FELIX DE BRITO NETO
Advogado(s): FAGNER KRISTOFFERSON SANTOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7754)

DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para que informem se pretendem produzir outras provas, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. Em caso negativo, intimem-se as partes para que apresentem suas razões finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 364, § 2º do CPC. Em ambos os casos, a intimação deve se iniciar pelo autor, que deverá providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa, sob pena de extinção do processo. Expedientes necessários.

12.166. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005320-70.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA GILMARIA MARTINS DE CARVALHO
Advogado(s): JEILON MARTINS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Réu: BANCO GMAC S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.167. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005062-55.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA GOMES DE SOUZA SANTOS, JOAO BATISTA TAVARES MATOS, MARIA DE JESUS TEIXEIRA DE FRANÇA, GEANI CARDOSO SOUSA, NORBERTO DA SILVA NORONHA NETO, REGINALDO FONSECA SILVA, JOEL SOARES DE SOUSA, MARIA DE FATIMA SILVA, JOSE WASHINTON MACHADO DA SILVA, RAFAEL VAZ BRANDÃO
Advogado(s): AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654/95), DARIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2087-E)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

12.168. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027536-59.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILAS PALHETA DAS MERCES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, desde que comprovada a comunicação da renúncia ao mandante, a qualquer momento, o advogado poderá renunciar ao mandato. Verifica-se, no entanto, nos autos que o patrono da parte autora não comprovou a renúncia ao mandato. Desta feita, determino que o advogados da parte auotra comprove a renúncia ao mandato, nos moldes do art. 112 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se.

12.169. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003259-47.2010.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: NATALINO NOGUEIRA BARROS
Advogado(s): PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3425)
Réu: COMASE - CONSTRUÇAO, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, BENEDITO FARIAS DA SILVA TORRES
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Em obediência ao princípio da celeridade processual e pelo tempo decorrido desde o protocolo da petição de fl 85, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar os bens que possam ser objeto de penhora judicial. Com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

12.170. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019726-28.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA IVONICE CHAVES ALVARENGA, IARA CHAVES ALVARENGA, EDMILSON CHAVES ALVARENGA, GILDASIO CHAVES ALVARENGA, IVONETE OLIVEIRA DE AZEVEDO, IZOLETE CHAVES ALVARENGA DO NASCIMENTO, ANTONIO CHAVES ALVARENGA, MARIA IRANEIDE ALVARENGA E SILVA, IVONILDA CHAVES ALVARENGA BASTOS
Advogado(s): ERNIVALDO OLIVEIRA DE AZEVEDO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9454)
Requerido: SILVANIA CHAVES ALVARENGA PAIVA
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

12.171. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007551-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILDAY MORENO DE OLIVEIRA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
DESPACHO: Vistos. Cuida-se de Ação de Revisão de Contrato ?com pedido de tutela antecipada? proposta por GILDAY MORENO DE OLIVEIRA em face da COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL, ambos devidamente qualificados nos autos. As partes protocolaram (fls. 50 e 50-verso), em conjunto, um acordo extrajudicial. Porém, a pretensa procuradora da empresa ré não assinou o termo de acordo, nem mesmo juntou instrumento procuratório com tais poderes. Desta feita, intimem-se as partes para, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciarem um termo de acordo assinado por todas as partes envolvidas na relação material. Devendo a parte ré juntar procuração com poderes para efetuar a conciliação. O não cumprimento da determinação fará com que não seja dado conhecimento ao termo de homologação juntado aos autos e seguimento a lide. Intimem-se. Cumpra-se.

12.172. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004476-18.2016.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: KELSON SILVA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
SENTENÇA: Vistos. Em razão da Sentença de Homologação de Transação proferida nos autos principais, reputo desnecessário o julgamento do presente incidente, já que o objeto da impugnação ao valor da causa se perde, razão pela qual não há mais interesse processual. Isto posto, extingo o presente feito sem resolução do mérito, de acordo com o art. 485, inc. VI, do Novo Código de Processo Civil. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Com o trânsito em julgado, arquivar o presente incidente

12.173. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000974-42.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: LAILSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.174. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002312-80.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
Requerido: KELSON SILVA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933), EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 458, inciso III, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, b, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito, bem como a reconvenção de fls. 37/57. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

12.175. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007795-67.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: INES MARIA FERREIRA CANDIDO BARROSO
Advogado(s): AMANDA FARIAS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6492/09), GENESIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 458, inciso III, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, b, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

12.176. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021261-94.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Requerido: ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. I Intime-se o apelado a responder em quinze (15) dias (art. 1.010, §1°, NCPC); II Após a formalidade contida no item anterior,

certifique-se a não apresentação de contrarrazões se for o caso e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente do juízo de admissibilidade (art. 1.010, §3°, NCPC), observando as formalidades legais. III Intimem-se e Cumpra-se.

12.177. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014385-26.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, §1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Descabida a condenação em honorários. Pelo princípio da causalidade, custas de direito pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.178. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030051-33.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONAN MACIEL NOTARIO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, §1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Descabida a condenação em honorários. Pelo princípio da causalidade, custas de direito pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-s

12.179. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010900-81.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: ICARO ALON FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): WESLEY DE SOUSA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13572)
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o pedido de desistência da ação, formulado pela parte autora às fls. 56 dos autos, a apresentação de contestação às fls. 49/52, e considerando que o art. 485, § 4º, do NCPC indica que "oferecida a contestação, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação", intime-se o requerido para que se manifeste acerca do pedido de desistência formulado pelo autor da demanda.

12.180. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017776-52.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LUIS DE LIMA CARVALHO
Advogado(s): BRUNO CESAR DE LIMA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10425), RUBENS FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 246536)
Réu: TNL PCS S.A. - OI TELECOMUNICAÇÕES
Advogado(s): MARCO ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9156), JOSE LUCIANO FREITAS HENRIQUES ACIOLI LINS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9139), MONICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3610), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pela embargante, porque tempestivamente aforados, entretanto, nego-lhes PROVIMENTO, por não se encontrarem presentes quaisquer dos requisitos contidos no artigo 1.022, do CPC. Declaro ainda, consoante o permitido no art. 1.026, §2°, do CPC, os presentes embargos como sendo de caráter meramente protelatório, pois arguida matéria pacífica e sumulada pelo STJ e, em vista disso, condeno a embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa corrigido, uma vez que todas as questões suscitadas já foram examinadas e apreciadas quando da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.181. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016868-58.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 28423), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: ROMULO REIS ALVES MIRANDA
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. A instituição financeira aforou a presente medida constritiva em virtude da inadimplência do requerido das parcelas fixadas no instrumento de contrato. Deferida a liminar, em 02 (duas) oportunidades buscou-se, de forma infrutífera, localizar o requerido e o bem gravado com alienação fiduciária. A instituição financeira requereu a busca por informações do requerido através do Sistema Infojud e a Restrição e Recolhimento do Bem pelo Sistema Renajud. É o breve relatório. Decido. O Código Civil vigente exige das partes, participantes do negócio na execução e conclusão do negócio jurídico, o dever de boa-fé e probidade (art.422, CC). No caso dos autos, o requerido mudou de endereço e

não comunicou ao credor fiduciária. A ocultação inviabiliza o ressarcimento do credor fiduciário e autoriza a busca de informações sobre o seu real paradeiro. A medida restritiva perante o órgão de trânsito revela-se viável, pois o bem não foi localizado no endereço indicado pela requerente e há receio de ocultação do veículo objeto de alienação fiduciária pelo devedor. Subsiste o receio de que a denegação da presente medida inviabilize a restituição do banco pelo crédito concedido e o perecimento da garantia oferecida. Assim, determino a busca de informações sobre o senhor RÔMULO REIS ALVES MIRANDA, CPF n° 1207082309, junto aos Sistemas Infojud e o Renajud. Via de consequência determino o bloqueio judicial do bem e posterior recolhimento do bem. Para viabilizar a satisfação da instituição credora, autorizo que a mesma diligencie perante os órgãos de trânsito. Intimem-se. Cumpra-se.

12.182. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020991-36.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: ORLANDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 458, inciso III, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, b, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

12.183. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009936-83.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: JUACY SANTANA GONÇALVES, JOSE FERREIRA BISPO
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição. Sem custas, pois deferida, nesta oportunidade a concessão justiça gratuita. Com o trânsito em julgado desta, sem qualquer manifestação dos interessados, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

12.184. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018003-42.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: EDVAN JOSE DE SALES
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, homologo a desistência da ação formulada pelo autor da demanda, julgando então extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. VIII do Código de Processo Civil. Revogo ainda qualquer medida concedida no curso da demanda. Sem honorários. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.185. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013496-67.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DA INDUSTRIA DO VESTUARIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO DE TERSINA-SINDVEST
Advogado(s): NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: A DE S MINEIRO - ME
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Devido a conversão do Agravo de Instrumento em retido, em apenso, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir a decisão de fls. 45/46. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos certificados e conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

12.186. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022609-50.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: LARICIA DOS SANTOS FIRMINO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para que informem se pretendem produzir outras provas, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. Em caso negativo, intimem-se as partes para que apresentem suas razões finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 364, § 2º do CPC. Em ambos os casos, a intimação deve se iniciar pelo autor, que deverá providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa, sob pena de extinção do processo. Expedientes necessários.

12.187. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000952-23.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): LUANA MÁRCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537), PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Réu: ROSEANE BRANDIM MARQUES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO: Vistos. Trata-se de Ação de Reintegração de Posse com pedido de antecipação de tutela proposta por SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL em face de ROSEANE BRANDIM MARQUES, ambos devidamente qualificados nos autos. Constata-se em diversos dispositivos do Código de Processo em Civil em vigor - entre eles podemos citar: art. 3º, § 2º1 e art. 139, V2 - que um dos objetivos da atual codificação é a busca da resolução da lide por meio da conciliação. Desta feita, pelo fato da presente ação envolver direitos disponíveis, intimem-se as partes para manifestarem sobre a possibilidade de composição amigável da lide. Na hipótese de alguma das partes apresentar proposta de acordo ou ambas, intime-se a parte contrária para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre tal proposta. Permanecendo as partes silentes, voltem os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.

12.188. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025351-48.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AFONSO RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s): EDUARDO MARCIEL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
Réu: BANCO CREDIFIBRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO (OAB/PI Nº 3148)
SENTENÇA fls. 132/134: Vistos. (...)Isto posto, com fundamento no artigo 487 , inciso III, b, do Código de Processo Civil , homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito . Expeça-se o competente alvará observadas as formalidades legais. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição . Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Teresina ? PI, 20 de julho de 2016.

12.189. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007098-80.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FABIANA DOURADO GONCALVES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.190. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006627-93.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MAUCIMAR BARBOSA CHAGAS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.191. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026975-69.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NELINHO MATIAS BORGES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.192. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007755-17.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL FRANCISCO DE RESENDE
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790), TARCIA ESCARLETE COSTA BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 7552)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.193. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027277-30.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESAU FURTADO PESSOA
Advogado(s): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: CREDIFIBRA S.A
Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.194. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012497-85.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: RAIMUNDA BANDEIRA PRADO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.195. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005828-11.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA SANTOS DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fl. 158 "Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA SANTOS DA SILVA".

12.196. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030934-43.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO SOARES DE BRITO
Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5007)
Usucapido: IMOBILIARIA PRIMAVERA LTDA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.197. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013051-20.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIO ANDERSON RODRIGUES MARTINS
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.198. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025733-75.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DIOGO VICTOR COUTINHO DE MENEZES
Advogado(s): PATRICIA DA CONCEICAO SOUSA RAULINO(OAB/PIAUÍ Nº 3286), FRANCISCO WELLDER DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8943)
DESPACHO: INTIMA-SE O ADVOGADO PARA ,NO PRAZO DE 10 DIAS,APRESENTAR DEFESA ESCRITA DO RÉU.

12.199. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016830-75.2016.8.18.0140
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: SAMUEL ROGER ARAÚJO CARDOSO, ELISÂNGELA ARAÚJO CARDOSO, RUBNALDO SANTOS CARDOSO
Advogado(s): ELENICY PEREIRA BATISTA(OAB/MARANHÃO Nº 12264)
Réu:
Advogado(s):
Diante da Certidão de fls. 12, intime-se a parte autora, através de seu Advogado, para conhecimento e providencias cabiveis no prazo de 15 (Quinze) dias.

12.200. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009532-18.2005.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: F R DA S F
Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)
Suplicado: A F DA S
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 3 de agosto de 2016
ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA
Escrivão(ã) - Mat. 58190

12.201. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028540-73.2008.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: J R G
Advogado(s): ULISSES DE OLIVEIRA SALES(OAB/PIAUÍ Nº 4017)
Suplicado: M L C DA S G
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 3 de agosto de 2016
ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA
Escrivão(ã) - Mat. 58190

12.202. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012165-16.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MDS LOGISTICA LTDA
Advogado(s): MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 3029)
Réu: PST ELETRÔNICA S/A
Advogado(s):
Neste diapasão, DEFIRO tutela de urgência, inaudita altera pars, e determino que a Ré se abstenha de incluir o nome daquele junto às instituições Cartorárias, bem como SERASA, SPC, CADIN, SCI e Outros, referente aos boletos porventura protestados. Ademais, ordeno que o demandado informe ao Juízo às datas que irá retirar os aparelhos de rastreamento, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias para conclusão do serviço.
Após a efetivação da medida, CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias), para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser designada pela secretaria, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão.
Expedientes necessários
Cumpra-se.

12.203. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015111-05.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: PATRICIA DE PADUA SOUSA LOPES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Recolha a parte sucumbente, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, as custas finais cujo boleto já encontra-se lançado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.204. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005464-73.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVAN CARLOS CARVALHO PANICHI
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
Réu: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.205. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024802-38.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: OZIEL DE SOUSA MESQUITA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença de extinção.
TERESINA, 3 de agosto de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.206. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024733-98.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: LOURIVAL VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): SANDRO ALBERT LIMA DE ARÊA LEÃO MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 4149)
Requerido: RÉU INCERTO E/OU DESCONHECIDO
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.207. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005309-90.2003.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: PAULO HENRIQUE MAIA DE MIRANDA
Advogado(s): EDUARDA MOURAO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA (OAB/PIAUÍ Nº 1782)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
DESPACHO: "Intimem-se as partes, para se manifestarem no feito, em 48 h."

12.208. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015742-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MATEUS DE NEGREIROS DIAS NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Réu: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA - CEUT
Advogado(s): DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 3 de agosto de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.209. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015585-68.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E FUNDO PCG BRASIL
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: GIL CUSTODIO ARAUJO FERREIRA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré GIL CUSTODIO ARAUJO FERREIRA.

12.210. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017935-87.2016.8.18.0140
Classe: Petição
Autor: BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
Advogado(s): ELISA BURLAMAQUI FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 12950), MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)
Réu: ALCIDES AVELINO DE MOURA FILHO ME
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
DESPACHO: "Comunique-se a Juízo da Comarca de Itaueiras, no Estado do Piauí, que, por conta do requerimento da parte autora, fora autorizado por este Juizo a ficar como depositário fiel do bem apreendido pela POLINTER, fls.15, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO PINHEIRO, indicado pelo Banco Autor. Ademais, primando pelo principio do contraditório e da ampla defesa, intime-se o Banco Autor sobre a contestação apresentada às fls.27/35. Intimem-se."

12.211. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016673-05.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS
Advogado(s): ALBERTO BRANCO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 86475)
Requerido: MATHEUS SILVA BARBOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença de extinção.
TERESINA, 3 de agosto de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.212. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007952-60.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO CARLOS DO BONFIM FILHO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A, SERASA
Advogado(s): LEANDRO ANDRADE COELHO RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 237733), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Vistos, etc.
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.
Cumpra-se.

12.213. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011934-33.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: ADALTO DOS SANTOS FERNANDES
Advogado(s): LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6942)
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado(s):
Intimo a parte Autora para, no prazo de 10 dias, comparecer à secretaria desta 5ª Vara Cível e retirar os documentos necessários à devolução das custas pagas, tendo em vista o deferimento do Benefício de Assistência Judiciária Gratuita.

12.214. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014358-87.2005.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CLINICA SANTA EDWIGES LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), NISO DE SOUSA E SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 138683), NATAL CAMARGO DA SILVA FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 104431), JOAO JURANDIR DIAN(OAB/SÃO PAULO Nº 83645), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos, no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 3 de agosto de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.215. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013992-04.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: METALPISA - METALGRAFICA DO PIAUI S/A
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Vistos, etc.
Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da Certidão de fls. 643.
Intime-se. Cumpra-se.

12.216. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025096-56.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação de sentença.
TERESINA, 3 de agosto de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.217. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022539-09.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS MONTE ARAGAO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

12.218. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012007-54.1999.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BB-LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: FRANCISCO RODRIGUES CARDOZO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro o petitório de fls. 53.
Abra-se vistas dos autos ao patrono da parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestar no feito, requerendo o que entender de

direito.
Intimem-se. Cumpra-se.

12.219. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015745-84.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065)
Requerido: MARCOLINO RIO LIMA NETO, RIO LIMA ALMEIDA & CIA LTDA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
Vistos, etc.
Cumpra-se integralmente o despacho prolatado às fls. 84.
Expedientes necessários.

12.220. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015572-16.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BARSIL S/A
Advogado(s): BARBARA SANTOS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10149)
Executado(a): ENEAS SOARES DE MOURA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da Certidão de fls. 87.
Intime-se. Cumpra-se.

12.221. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013353-15.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: OMNI CRED FINANCEIRA S/A
Advogado(s): BRUNO DE OLIVEIRA POLONI(OAB/SÃO PAULO Nº 351064)
Requerido: NATALY NUNES CHAVES
Advogado(s):
DESPACHO - Republicar por Incorreção: Defiro pedido de substituição do polo ativo, conforme requerido às fls.31. Após, intime-se o Requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o novo endereço da parte Requerida.

12.222. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001032-16.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KV INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Vistos, etc.
Manifestem-se as partes, por seus patronos, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da proposta de honorários do perito, acostada aos autos às fls. 155/156.
Intimem-se.

12.223. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000232-61.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELAYON BRANDAO SARMETO, HEWERTON HELOI BRANDAO SALMENTO, DRIELLY BRANDAO SALMENTO, CARLA MARIA MACHADO BRANDAO
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077), FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DA LUZ (OAB/PIAUÍ Nº 1926)
Réu: JOAO BATISTA CARNEIRO NETO
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071)
Vistos, etc.
Manifeste-se os autores, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 83/84.
Intimem-se.

12.224. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007036-79.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUZEMIR BORGES SANTANA FREITAS
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO (OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Vistos, etc.
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP.
Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

12.225. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001044-84.1999.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOAQUIM ANTONIO DE NORONHA
Advogado(s): JOSE DO EGITO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 724)
Inventariado: MARIA STELA DE NORONHA MADEIRA CAMPOS (ESPOLIO)
Advogado(s):
DECISÃO:
Vistos, etc Considerando que o processo em epígrafe trata-se de Ação de Inventário, a redistribuição para uma das Vara de Família e sucessões é medida que se impõe. Assim, de ofício, declaro a incompetência deste Juízo para apreciação do presente feito, determinando, após intimada as partes, a remessa dos autos à Distribuição para que a demanda seja redistribuída para uma das Varas de Família do Foro Central da Comarca de Teresina, lançadas as baixas necessárias. Cumpra-se. TERESINA, 22 de julho de 2016 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.226. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011699-52.1998.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOSE GUSTAVO DE NORONHA CAMPOS MENDES, JOAQUIM ANTONIO DE NORONHA, MOACI RIBEIRO MADEIRA CAMPOS NETO, STELLA DE NORONHA CAMPOS MENDES
Advogado(s): JOSE DO EGITO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 724)
Inventariado: MOACI RIBEIRO MADEIRA CAMPOS
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos, etc. Considerando que o processo em epígrafe trata-se de Ação de Inventário, a redistribuição para uma das Vara de Família e sucessões é medida que se impõe. Assim, de ofício, declaro a incompetência deste Juízo para apreciação do presente feito, determinando, após intimada as partes, a remessa dos autos à Distribuição para que a demanda seja redistribuída para uma das Varas de Família do Foro Central da Comarca de Teresina, lançadas as baixas necessárias. Cumpra-se. TERESINA, 27 de julho de 2016 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.227. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018266-74.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: GEOVANE MONÇÃO DE LIMA
Advogado(s): FAGNER KRISTOFFERSON SANTOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7754)
Vistos, etc.
Em atenção ao art. 485, §4º do NCPC, INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se consente com o pedido de desistência, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo.
Cumpra-se.

12.228. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015527-60.2015.8.18.0140
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ALBANO DA SILVA SOUZA, VANIA MARIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Interditando: JOAO BATISTA FIRMINO
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.229. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020196-30.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: ANGELA MARIA SOARES SALES
Advogado(s):
...Homologo a desistência da ação de fls.60, para os fins do art. 485, VIII do NCPC. Julgo, em conseqüência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII do NCPC.Custas legais pela parte que desistiu. P.R.I.Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se baixa nos registros do Sistema Judicial Themis Web.

12.230. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014355-64.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE VALDEMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PARANÁ Nº 27109), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição de fls. 216.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

12.231. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015468-82.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: FERNANDO TABATINGA LOPES
Advogado(s): YHORRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 13817)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição de fls. 198.
Abra-se vistas dos presentes autos ao patrono da parte requerida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se no feito.
Cumpra-se.

12.232. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005110-29.2007.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: NILVAN CESAR DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573), CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: OI TELEMAR
Advogado(s): KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302), JOSE LUCIANO FREITAS HENRIQUES ACIOLI LINS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9139), ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3683), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), MONICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3610)
Despacho
Intimem-se as partes da certidão de fls. 329 dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, à conclusão.

12.233. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015044-74.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE MELO
Advogado(s): FRANCISCO SOARES DE CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734), JEREMIAS BEZERRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4420), JEREMIAS BEZERRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4420)
Requerido: RICARDO COSTA CLARK, LIZETE MARIA COSTA CLARK
Advogado(s): DALTON RODRIGUES CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007)
Diante do exposto, acolho, em parte, os pedidos formulados na exordial para, nos termos do art. 487, I, do CPC:
a) condenar os requeridos, solidariamente, a indenizarem a requerente, a título de danos materiais, em ½ (meio) salário-mínimo mensal, durante o período compreendido entre 08/11/2005 e 08/09/2012, inclusive com décimo terceiro salário de cada ano da condenação. Tal valor deverá sofrer atualização monetária, calculada com base na tabela da CGJ/TJ, a partir do vencimento de cada parcela, e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação inicial;
b) condenar os requeridos, solidariamente, a pagarem o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de compensação pelos danos morais, à requerente; com atualização monetária, calculada com base na tabela da CGJ/TJ, a partir da fixação da indenização (sentença), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação inicial.
Condeno os requeridos nas custas judiciais e em honorários sucumbenciais, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 3 de agosto de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.234. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016479-44.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES SOARES MELO, ANA MOREIRA DE BRITO, DEUSCELIA MARIA TORRES PEREIRA, DULCIMAR BARBOSA DE SOUSA LEAL, FRANCISCA DA SILVA PAIVA, JOSEFA FERREIRA ARAUJO DE LIMA, LUCIMAR BARBOSA DE SOUSA MACEDO, LUIZA BARBOSA DE SOUSA, MARGARIDA MARIA PEREIRA DA SILVA, MARIA AUXILIADORA DIAS, MARIA DE LOURDES MACHADO SOARES, MARIA DO SOCORRO BEZERRA, OSMARINA LOPES VIEIRA, ROSE MARY TORRES PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Réu: SINTE-PI - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO PIAUÍ, LUCIANO JOSÉ LINARD PAESM LANDIM, PAULO JORGE CORREIA FERRO, ALAN ROBERTO GOMES DE SOUSA, ADONIAS FEITOSA DE SOUSA, EVANDRO BARROS DE DEUS NUNES, MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO, FRANCINETTI DA ROCHA RIBEIRO DE LIRA, ROBERTÔNIO SANTOS PESSOA, WENDEL REIS COSTA DE ARAUJO
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526), JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8699), EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2821), EVARDO BARROS DE DEUS NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4103), ADONIAS FEITOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2840), JOSE ROGER GURGEL CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 198), GEOVANE DE BRITO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2803)
Considerando a natureza da demanda, bem como o dever de o juiz, a qualquer tempo, tentar conciliar das partes, designo audiência de conciliação para o dia 29/08/2016, às 9h, na sala das audiências deste juízo.
Que a parte autora bem como os requeridos que possuem advogados constituídos nos autos sejam intimados por meio destes, via DJE. Por sua vez, os requeridos que não contestaram deverão ser intimados por meio de carta com AR.
Expedientes necessários.
TERESINA, 3 de agosto de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

12.235. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020349-92.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário
Autor: CANADA VEICULOS LTDA
Advogado(s): ABDALA JORGE CURY FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2067), LARISSA NUNES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 11440)
Réu: AUTO ESCOLA PRIMEIRA VIA
Advogado(s): JOSENINO COSTA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10772)
SENTENÇA:
Vistos, etc. Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação. 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fl. 62, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 334, § 11, do NCPC. 3. Custas pagas. 4. Considerando que o acordo foi realizado em data pretérita e somente hoje homologado, determino que as partes sejam intimadas a fim de que esta decisão passe a produzir efeitos. P. R. I.

12.236. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012499-31.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ESPOLIO DE JOSE GONÇALVES DE CASTRO - FALECIDO, JOSE GONÇALVES DE CASTRO FILHO
Advogado(s): EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4373-B)
Requerido: PANAMERICANA SEGUROS S/A
Advogado(s):
INTIMAR, as partes via advogado acerca do retorno dos autos a este juizo.

12.237. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006648-06.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: MARCONE RODRIGUES MESQUITA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, recolher as taxas de preparo e baixa. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

12.238. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011622-72.2000.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: AGNORD IND.E COM.DE CONF.AGUIA DO NORDESTE S/A
Advogado(s): NELCI DE LOURDES GRASS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 8477), JOSE NEWTON DE FREITAS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 843)
Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Desta feita, rejeito a alegação de prescrição intercorrente.
Como o agravo de instrumento interposto analisa matérias imprescindíveis ao prosseguimento do cumprimento de sentença (regularidade da citação/intimação e cabimento da desconsideração da personalidade jurídica), determino a suspensão da tramitação dos presentes autos até o julgamento final daquele recurso.
Cumpra-se.
TERESINA, 3 de agosto de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.239. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017833-65.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392), EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 9094)
Réu: EVANDRO RODRIGUES DE SOUSA - EI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, apresentando o(s) documento(s) que embase sua pretensão, uma vez que os valores constantes nos documentos apresentados não correspondem ao pretendido na petição inicial.

12.240. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013554-80.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Réu: SEBASTIÃO DE ARAÚJO ABREU
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as taxas de preparo e baixa. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

12.241. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003232-69.2007.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO (OAB/PIAUÍ Nº 3289)
Usucapido: MARCOLINO RIO LIMA
Advogado(s):
Designo audiência de instrução para o dia 24/11/2016, às 10h.

Intime-se a parte, por mandado, advertindo-se de que deverá vir acompanhada das testemunhas arroladas, independente da intimação destas.
Intime-se o Defensor Público e o curador especial.
Cumpra-se.
TERESINA, 3 de agosto de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.242. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012823-11.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVONE DUARTE PINHEIRO CORREIA
Advogado(s): HELLEN LUIZA PINHEIRO MARQUES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 7902)
Réu: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): LUCAS CASTELO BRANCO DE DEUS(OAB/PIAUÍ Nº 4830)
Transcrito em parte (...)
Assim, nos termos do art. 497 do Novo Código de Processo Civil, determino a intimação da Unimed Teresina - Cooperativa de Trabalho Médico, para cobrir o serviço de home care 24 horas, disponibilizando atendimento médico, enfermagem, fisioterapia, materiais, medicamentos e exames necessários ao tratamento da autora, tudo conforme esclarecido na sentença de fls. 264/270, sob pena de multa diária de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de descumprimento, limitada a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Ressalta-se que a referida multa, embora de valor correspondente a da multa anteriormente fixada em sentença, constitui nova medida, a fim de assegurar a obtenção do resultado útil do processo.
Intime-se a executada por meio de Oficial de Justiça.
Expeça-se mandado. Cumpra-se.
TERESINA, 3 de agosto de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

12.243. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Processo nº 0004173-48.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Réu: SANDRA RAQUEL CARVALHO COSTA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
SENTENÇA:
Isto posto, com suporte no art.485, II e III, c/c parágrafo 1º, do NCPC, julgo, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinto a presente ação de reintegração de posse, determinando, via de consequência, a baixa na distribuição depois de pagas as custas processuais, e o arquivamento dos autos, preenchidas as formalidades de estilo.
Em face da causalidade, condeno a autora ao pagamento da verba honorária do patrono da requerida, que fixo em 10 % sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.244. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007123-64.2008.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: REAL LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu: ROSSANA MARIA UCHOA PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Diante do exposto, acolho o pedido formulado na exordial para determinar, de imediato, a reintegração da posse do bem descrito às fls. 02 (veículo FIAT PALIO WEEK, 2001/2001, VERMELHO, LWC 9424, chassi 9BD17309814013172) em favor do demandante REAL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL.
Ademais, julgo totalmente improcedente o pedido de revisão contratual, formulado em sede de reconvenção.
Extingo o processo com fulcro no art. 487, I, do CPC.
Condeno, ainda, o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor na base de 10% sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
TERESINA, 3 de agosto de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.245. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007170-57.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, RAIMUNDO CAJUEIRO DA SILVAJÚNIOR
Advogado(s):
Indiciado: LEANDRO COSTA DOMINICE
Advogado(s): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO EC, LINDEILSON FLOR FREITAS E MARCYELLE DE ARAÚJO NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 1317/82, 7248 E 12.930)
ATO ORDINATÓRIO: (AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA E COLOCAÇÃO DE TORNOZELEIRA ELETRÔNICA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2016 ÀS 9 HS)

12.246. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0017461-53.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: HALLEY SANTOS DE LIMA
Advogado(s): CARLOS ANÍSIO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1895)
DESPACHO: INTIMAR Dr. Carlos Anísio de Sousa OAB/PI nº 1895, a fim de apresentar as Alegações Finais, nos autos do processo acima referenciado.

12.247. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001906-93.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO-DECCOTERC
Advogado(s):
Réu: ELZIMEIRE COELHO DE SÁ, CLEITON RAFAEL DE MORAES
Advogado(s): RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 8435)
DESPACHO: A fim de apresentar as alegações finais, nos autos do processo acima referenciado.

12.248. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029461-85.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA VANESSA BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): IGOR CAMPELO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7618)
Réu: JOSE EDUARDO BARROS
Advogado(s): RENATO NOGUEIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 9937)
Vistos,
Redesigno audiência de conciliação/mediação para o dia 18/10/2016 às 12h30min, nesta 6ª Vara da Família e Sucessões.
Intimem-se as partes, seus patronos, testemunhas se arroladas e o órgão Ministerial.
Int. Expedientes necessários.

12.249. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017756-56.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE GERALDO DA COSTA
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Réu: ANTONIA CAFÉ DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos, etc.
1. Intime-se o requerente, por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, providenciando pela juntada aos autos da declaração de pobreza, por se tratar de documento indispensável à concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, requerida na petição inicial. Pena de indeferimento (CPC/2015 321).
2. Após, conclusos.
TERESINA, 2 de agosto de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.250. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010753-50.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: ANA CAMILA DE ARAÚJO
Advogado(s): ANA CAMILA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 13353)
Réu: JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO SILVA
Advogado(s): SANNA CHRIS MOURA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 12696)
Vistos,
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a justificativa de inadimplemento de prestação alimentícia apresentada às fls. 35/40 e documentos que o acompanham.
Após, dê-se vistas dos autos ao representante do órgão Ministerial para parecer cabível, no prazo legal.
Expedientes necessários.

12.251. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025883-17.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: S. M. M.
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8760)
Réu: I. M. C.
Advogado(s): LAUDELINA MARIA BORGES BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 6082)
Vistos,
1. Compulsando os autos, verifica-se a presença das petições de fls. 158/164 e de fls. 178/184, a primeira se trata de um pedido de alimentos PROVISIONAIS e a segunda é uma contestação da primeira. Como se sabe, alimentos provisionais são arbitrados em medida cautelar, preparatória ou incidental, de ação de reconhecimento e dissolução de união estável, divórcio, nulidade ou anulabilidade de casamento ou de alimentos, dependendo da comprovação dos requisitos inerentes à toda medida cautelar: *fumus boni juris* e o *periculum in mora*, pela

probabilidade do direito substancial invocado e o receio de perigo de dano próximo ou iminente. E, considerando que houve a extinção da Medida Cautelar, de acordo com o Novo Código de Processo Civil vigente a partir do dia 19/03/2015, determino o desentranhamento das referidas petições, de tudo certificando-se.
2. Determino a intimação da requerida, por sua advogada, para no prazo de determino que em 15 dias, regularizar a contestação, vez que se encontra apócrifa e requerer o que entender de direito NCPC 321).
3. Cumpra-se com urgência.
4. Após, voltem-se conclusos.
Intimem-se. Expedientes necessários.

12.252. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011371-92.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: F. DAS C. A. DE M.
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Réu: M.DO S. DE P. A. DE M.
Vistos,
1. Defiro o prazo de 10 (dez) dias para a juntada do pagamento das custas processuais, como requerido na petição de fls. 19.
1.1. Intime-se o requerido, por sua advogada.
2. Após, voltem-me conclusos.
Expedientes necessários.

12.253. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006479-77.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A. V. B. M.
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11457), MICHELL FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9748)
Réu: J. DE Q. E. S.
Vistos,
1. Intime-se o advogado da parte requerente, para se manifestar nos autos esclarecendo se houve (ou não) a publicação do edital de citação em jornal de circulação local e, em caso positivo, adotar as providências necessárias para fazer juntar aos autos o respectivo jornal, no prazo de 15 dias.
2. Após, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

12.254. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0019546-22.2009.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ROSILENE FERNANDES DE SOUSA CUNHA
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Interditando: DANILO DE SOUSA CUNHA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **DANILO DE SOUSA CUNHA, Brasileiro(a), solteiro, filho(a) de Raimundo Nonato Cunha e Rosilene Fernandes de Sousa Cunha, residente e domiciliado(a) em Q-39,C-17 - Conj. Dirceu Arcoverde, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0019546-22.2009.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ROSILENE FERNANDES DE SOUSA CUNHA, Brasileiro(a), Casado(a), professora, filho(a) de Raimundo Fernandes de Sousa e Maria das Mercedes F. de Sousa, residente e domiciliado(a) em Q-39, C-17, CONJ. DIRCEU ARCOVERDE, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de julho de 2016.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.255. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003574-02.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M I A M R
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: J M S R
Advogado(s): HANNA CAROLINE SOARES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12926)
SENTENÇA: " Vistos, 1. Trata-se de Ação de Divórcio Litigioso, proposta por M I A M R em face de J M S R. 2. Em petição de fls.47/51, a parte requerida apresenta termo de acordo, acompanhado de sentença homologatória, proferida nos autos do processo nº47.429/15, que tramitou na Justiça Itinerante, no qual observa-se que foi decretada o divórcio do casal e homologado o acordo de vontade das partes J M S R e M I A M R. 3. A partir da documentação apresentada constata-se que o processo de nº 47.429/15 possui as mesmas partes, o mesmo pedido e a mesma causa de pedir do presente processo, todavia naquele já foi proferida sentença com força de mandado de averbação. É relatório. Decido. 4. Diante do exposto, extingo o presente processo com fulcro no art.485, V do CPC/2015, determinando o consequente arquivamento do presente feito, com as cautelas legais. 5. Sem custas. P.R.I.C. TERESINA, 19 de abril de 2016. VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA"

12.256. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019454-10.2010.8.18.0140

Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
Inventariado: VALDIR MARTINS DE CASTRO VELOSO - FALECIDO
Providencie a parte inventariante o pagamento da custa processual referente a "Carta de Arrematação, adjudicação, arrendamento em hasta pública e Formal de Partilha".

12.257. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000006-67.1981.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerentes: SEBASTIÃO FERRAZ DE CASTRO, NANTILDE DE CASTRO RESENDE
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Inventariado: FRANCISCO RIBEIRO DE CASTRO
Para uma melhor instrução do pedido de fls. 325, providencie os requerentes a juntada aos autos de cópia do RG e do CPF de Francisco Ribeiro de Castro e de Amália Ferraz de Castro.

12.258. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010714-92.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: CAIXA ECOMONICA FEDERAL
Advogado(s): VIRGINIA NEUSA LIMA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9816), EDVALDO MARTINS VIANA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3173)
Inventariado: ANTONIA ALVES TEIXEIRA COSTA(FALECIDA)
Compareça a parte inventariante na Secretaria da 6ª Vara da Família, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber boleto para pagamento das custas finais devidas.

12.259. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027623-44.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: ITAU UNIBANCO S,A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Réu: R S X SERVIÇOS C T LTDA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 72 (REPUBLICADO): " Calcule as custas judicias (finais) devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.(...).

12.260. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021526-96.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDIR HOLANDA DA SILVA
Advogado(s): VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
DECISÃO de fls. 59: "(...). Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. (...)."

12.261. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015890-52.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CASSIANO BATISTA
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Réu: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
DECISÃO de fls. 66 (2ª parte): "(...). Intime-se o requerente, por meio de seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. (...)"

12.262. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029116-22.2015.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: AUGUSTO CESAR CORREIA DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.263. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025703-06.2012.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Requerido: FABIANO DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 9498
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr(a) advogado(a): FRANCISCA DA CONCEIÇÃO - OAB/PI Nº 9498, da audiência designada para o dia 06/10/2016 às 10:30 horas, referente a FABIANO DA SILVA ARAÚJO e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 02 de agosto de 2016.

12.264. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009821-96.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: JOSE AIRTON DOS SANTOS MOURA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
A denúncia de fls. 02/05 narra que, no dia 08/05/2015, por volta das 22h30min, policiais realizavam rondas ostensivas quando foram informados por populares que a residência situada no endereço Rua 03, nº 8084, Vila Mocambinho II, nesta capital, se trataria de uma "boca de fumo", assim deslocaram-se até o referido endereço para averiguar o informado.
Chegando a residência os policiais avistaram um indivíduo na porta da mesma, que percebendo a chegada da viatura adentrou rapidamente na casa. Os policiais então bateram na porta da residência e ao serem atendidos adentraram na mesma, momento em que os policiais constataram que havia uma pessoa, identificada como JOSÉ AIRTON DOS SANTOS MOURA, ora denunciado, dispensando substância que aparentava ser droga, dentro do vaso sanitário do banheiro da casa, sendo verificado após que a substância era semelhante à crack.
Prosseguindo a ação os policiais fizeram buscas na residência, onde foi encontrado um revólver calibre 38, marca Taurus, nº 545777, acompanhado de 04 (quatro) munições aparentemente picotadas, 02 (dois) rolos de papel alumínio, 03 (três) bolsas de tecido, uma mochila, um colar de cor prata com pingente, a quantia de R$ 988,70 (novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) dividida em diversas cédulas, 02 (dois) invólucros de substância aparentemente cocaína, 80 (oitenta) invólucros de substância aparentemente crack e 05 (cinco) invólucros de substância esverdeada semelhante a maconha.
Assim, na busca realizada na residência de José Airton, foram apreendidos:
01 (um) revólver calibre 38, marca Taurus, nº 545777, acompanhado de 04 (quatro) munições aparentemente picotadas, devidamente periciado à fls. 107/108 dos autos;
02 (dois) rolos de papel alumínio;
03 (três) bolsas de tecido;
01 (uma) mochila;
01 (um) colar de cor prata com pingente;
A quantia de R$ 988,70 (novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) dividida em diversas cédulas, conforme Depósito Judicial às fls. 31 dos autos.
02 (dois) invólucros de substância aparentemente cocaína;
80 (oitenta) invólucros de substância aparentemente crack;
05 (cinco) invólucros de substância esverdeada semelhante a maconha;
As substâncias tidas como entorpecentes foram devidamente periciadas.
Diante disto, José Airton dos Santos Moura, foi detido e conduzido até a Central de Flagrantes, onde foi lavrado o seu Auto de Prisão em Flagrante pelos crimes de tráfico de drogas e de posse irregular de arma de fogo.
A Prisão em Flagrante foi homologada e convertida em Prisão Preventiva.
O Laudo de Exame de Constatação (fls. 23) comprova a natureza ilícita das substâncias apreendidas na residência de José Airton, tendo obtido resultado positivo para CANNABIS SATIVA LINEU e COCAÍNA, ratificado pelo Laudo Pericial Definitivo às fls. 102/104 do processo.
Em seu interrogatório quando da abordagem policial, o denunciado declarou que a substância que fora encontrada em sua residência não era de sua propriedade, mas afirmou que o revólver era de sua propriedade e servia como proteção contra desafetos.
Todavia, segundo o relato de sua companheira, a senhora Erlane Rocha Alves, afirmou que a droga era de propriedade de seu companheiro, isto quando da abordagem policial.
Desta forma, as circunstâncias da apreensão do entorpecente, apreensão da arma de fogo, a existência de informações sobre a prática de tráfico de drogas pelo acusado, a posse de quantia em dinheiro trocado, sem comprovação de sua origem lícita, bem como a posse de vários objetos suspeitos de serem utilizados como moeda de troca por drogas, indicam que José Airton efetivamente praticara condutas tipificadas como tráfico de drogas (guardar, ter em depósito drogas sem autorização legal).
Alem disso, o denunciado incorreu no crime previsto no art. 12 da Lei 10.826/2003, uma vez que guardava ou mantinha sob sua guarda, no interior de sua residência, uma arma de fogo acompanhado de quatro munições aparentemente picotadas no Auto de Apresentação e Apreensão, sem a devida autorização legal.
Laudo Pericial da Arma de Fogo (fls. 107/108) aponta que a arma apreendida trata-se de: 01(uma) arma de fogo, tipo revólver, calibre 38, marca Taurus, cano longo, número de série 545777, placa da coronha de madeira com um parafuso para fixação, tambor com seis câmaras para municiamento, acompanhado 04 (quatro) cartuchos picotados, marca CBC, calibre .38 SPL, tipo CHOG - chumbo ogival.
Provado nos autos a gravidade concreta dos crimes e a periculosidade do réu, que é contumaz na prática delituosa.
As provas colhidas na instrução criminal apontam e comprovam a prática dos dois delitos.
É crime de ação múltipla o tráfico de drogas e a prática de um dos verbos contidos no art. 33 da Lei 11.343/2006 já é suficiente para a consumação da infração.
O réu é conhecido da Polícia e Justiça como elemento perigoso, já condenado por roubo e homicídio. Reincidente.
Os depoimentos testemunhais tanto na fase inquisitorial como em juízo, são firmes e coerentes no sentido de revelar como se deram os fatos narrados na denúncia, e apontam José Airton dos Santos Moura como autor dos crimes que lhes são imputados na peça inicial acusatória de fls. 02/05.
É entendimento dos Tribunais e já pacífico nas Cortes Superiores, que o simples fato de o réu ter sido flagrado na posse de uma certa quantidade de drogas ilícitas, guardando ou as tinha em depósito, já caracteriza o crime previsto no Art. 33 da Lei de Tóxicos, que gera terrível impacto negativo perante a sociedade.
Argumente-se também que são válidos os depoimentos de policiais ou agentes públicos, quando prestados sob o compromisso do Art. 342 do CP e apresentam-se harmônicos e coerentes com os outros elementos e circunstâncias colhidos nos autos.
O Auto de Apreensão da Arma de Fogo, corroborado com os depoimentos dos policiais, não deixam dúvidas sobre a autoria do delito do art. 12 da Lei 10.826/2003, pelo denunciado José Airton dos Santos Moura. Já foi condenado pelas práticas de homicídio e roubo.
As provas constantes nos autos, autorizam a condenação na forma da denúncia.

DISPOSITIVO
Ex positis, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado na denúncia e, em consequência CONDENO o acusado JOSÉ AIRTON DOS SANTOS MOURA, anteriormente qualificado, como incurso nas penas dos arts. 33 da Lei nº 11.343/06 e art. 12 da Lei 10.826/03, em concurso material no art. 69, CP.
Circunstâncias preponderantes como a personalidade e a conduta social do réu autorizam a exasperação das penas base.
Em razão disso, passo a dosar a respectiva pena a ser aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do CP.
Adoto os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria das penas base para o tráfico de drogas e posse irregular de arma de fogo nos limites fixados, abstratamente na lei.
Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal e art. 33 da Lei nº 11.343/06, denoto que a culpabilidade do acusado é normal do tipo, não se evidenciando que o delito foi premeditado, nada tendo a valorar. O réu JOSÉ AIRTON DOS SANTOS MOURA já responde a outros processos, é condenado, reincidente, elementos foram coletados a respeito de sua conduta social e personalidade. O motivo dos delitos é identificável como o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo, sendo que suas consequências são desconhecidas, tendo em vista que não se chegou a confirmação exata do tempo em que comercializava drogas, nada tendo a se valorar como fator extrapenal. As circunstâncias dos crimes se encontram relatadas nos autos, autorizando a exasperação das penas base.
À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente, fixo as penas base da seguinte forma:
I- art. 33, Lei de drogas:
1. Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) em 06 (seis) anos de reclusão e ao pagamento de 600 (seiscentos) dias multa, cada um no equivalente a um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto pelo art. 43, caput, da Lei nº 11.343/06;
2. Não foram reconhecidas circunstâncias atenuantes, ao tempo em que concorre circunstância agravante, no caso a reincidência. Condenado duas vezes. Agravo em 1/6.
3. Inexiste causa de aumento da pena.
4. Não encontra-se presente uma causa de diminuição prevista no art. 33, § 4º, da Lei Nº 11.343/06, em vista do réu não possuir bons antecedentes conforme restou consignado nos autos. Ficando a pena definitiva em 07 (sete) anos reclusão e 700 (setecentos) dias multa para o crime de tráfico de drogas, em regime semi-aberto.
I I - art. 12, Lei nº 10.826/2003:
1. Para o delito de posse irregular de arma de fogo de uso permitido (art. 12 da Lei 10.826/03) em 02 (dois) anos de detenção e 10 (dez) dias-multa.
2. Existe circunstância agravante. Reincidência. Agravo em 1/6.
3. Inexiste circunstância atenuante.
4. Inexistem também, causas de aumento e diminuição de pena. Ficando a pena definitiva em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de detenção e 10 (dez) dias multa para o crime de posse irregular de arma de fogo de uso permitido.
Concurso material de delitos. Aplicação do art. 69, CP.
FIXO A PENA DEFINITIVA EM 07 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO, 02 (DOIS) ANOS E (04) QUATRO MESES DE DETENÇÃO E 710 (SETECENTOS E DEZ) DIAS MULTA, NO MÍNIMO LEGAL DO ART. 49 §1º, CP.
Não condeno JOSÉ AIRTON DOS SANTOS MOURA ao pagamento das custas processuais, pois encontra-se assistido por Defensora Pública Estadual, na pessoa da Dra. Elisa Arcoverde.
Fundado nas razões expendidas no corpo deste julgado e a par das circunstâncias e consequências do delito de tráfico de drogas, com supedâneo no art. 2º, §1º, da Lei Nº 8.072/90 e art.33, §2º, "b", do CP, o Réu JOSÉ AIRTON DOS SANTOS MOURA, deverá iniciar o cumprimento da pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, assegurando-se ao Réu, em tese, a possibilidade de progressão. Réu reincidente. Autor de crimes violentos e contra a vida. Aplicação de regime mais gravoso. Art. 59, CP.
Não concedo ao Réu JOSÉ AIRTON DOS SANTOS MOURA, o direito de apelar solto e recorrer em liberdade. Réu violento e perigoso. Ausência dos requisitos do art. 59 da Lei de Drogas. Reconheço o réu como reincidente e de maus antecedentes.
A pena de reclusão, por ser mais grave, será executada primeiro (art. 76, CP).
Expeça-se Guia de Execução Provisória.
O cumprimento da pena de detenção ficará a cargo do Juízo da Execução Penal.
O acusado ficou preso do dia 08/05/2015 até o dia 28/07/2016, data de hoje, data da sentença. A Prisão Provisória será detraída (art. 42, CP). Já cumpridos hum (01) ano, dois (02) meses e vinte (20) dias de prisão provisória, faltando ainda cinco (05) anos, nove (09) meses e dez (10) dias de reclusão. Deverá iniciar o cumprimento da pena em regime mais rigoroso, no caso o fechado, uma vez que reincidente por duas (02) vezes por crime violento. Art. 33, § 2°, in fine, CP. Inteligência do art. 387, § 2° do CPP.
Em atenção ao disposto no artigo 63, da Lei de Tóxicos, em favor da União, DECRETO A PERDA do valor de R$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais) - Guia de Depósito Judicial às fls. 31 e demais bens apreendidos (fls. 12).
Com base no artigo 32, da Lei de Tóxicos, determino à Secretária deste Juízo que expeça Ofício para o Delegado da DEPRE (Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes) no Estado do Piauí em que conste a determinação de destruição da droga, por incineração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, guardando-se as amostras necessárias à preservação da prova.
De acordo com o art. 25, da lei 10.826/2003, determino à Secretária deste Juízo que também expeça Ofício encaminhando 01(uma) arma de fogo, tipo revólver, calibre 38, marca Taurus, número de série 545777, cano longo, placas da coronha de madeira com um parafuso para fixação, tambor com seis câmaras para municiamento. Acompanhada com 04 (quatro) cartuchos intactos, marca CBC, calibre 38 SPL, tipo CHOG - chumbo ogival, para o Comando do Exército no Estado do Piauí, em que conste a determinação para a destruição ou doação aos órgãos de Segurança Pública ou às Forças Armadas, na forma do regulamento da citada Lei Federal, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.
Após o trânsito em julgado, comunique-se à Justiça Eleitoral, expedindo-se guia de execução definitiva, procedendo-se ao cálculo da multa devida pelo condenado e, ainda, remeta-se à Senad a relação dos valores declarados perdidos em favor da União, para os fins de sua destinação nos termos da legislação vigente.
Oficie-se para incineração da droga.
Sem Custas.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.

12.265. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010440-26.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s): DR. FRANCISCO MOURA SANTOS - OAB/PI Nº 2337
Indiciado: ANTONIO LUCAS DA SILVA SOUSA, JULIO OLEGARIO NETO
Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110)

DECISÃO: COMPARECER AUDIÊNCIA DIA 11/10/2016 ÀS 12:00 HORAS.

12.266. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005591-94.2004.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE ENTORPECENTES
Advogado(s):
Requerido: MANOEL FRANCISCO DA SILVA, ZEZINHO
Advogado(s): RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10912)
DESPACHO: COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25/10/2016 ÀS 09:00 HORAS.

12.267. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018946-54.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ADELSON HENRIQUE DE HOLANDA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263)
Requerido: JOSE FRANCISCO DA SILVA, ANTONIO GOMES DE SOUSA, FRANCISCO DE ASSIS MOURA SILVA, JESSICA MARLENE F. GOMES
Advogado(s):
(...) Isto posto, vislumbrando-se, em juízo de cognição sumária, a presença dos requisitos do art. 561 e 562 do Código de Processo Civil, e com fundamento no art. 560 do mesmo Codex, DEFIRO a reintegração de posse do bem descrito na inicial a autora.
Expeça-se o mandado de reintegração de posse, constando o prazo de 10 (dez) dias para a desocupação, sob pena de uso de força policial, o que fica desde já autorizado, além de incorrer nas iras do crime de desobediência.
Cite-se o Réu para, querendo, apresentar Contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela Autor.
Cumpra-se.
TERESINA, 2 de agosto de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.268. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004827-88.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ALVARO COSTA NETO
Advogado(s): FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9126)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA 0AB/PI 9126, para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 24/08/2016, às 13h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

12.269. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0033305-53.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 5. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ROSILENE MARIA DA SILVA
Advogado(s):
20. PELO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia de f. 02/04, para CONDENAR a acusada ROSILENE MARIA DA SILVA, pela prática do delito de lesão corporal de natureza gravíssima nos termos do art. 129, § 2º, inciso IV, do Código Penal. Passo a individualizar e dosar a pena a ser aplicada contra a ré, em estrita observância ao disposto no art. 68, "caput", do Código Penal.
21. Na primeira fase, examino as circunstâncias judiciais constantes do art. 59 do Código Penal:
a) Culpabilidade: entendida como o grau de censura, de reprovabilidade que a conduta e a própria autora merecem, constato que ela se apresenta normal ou adequada ao tipo penal, por não se verificar qualquer particularidade negativa, sendo ínsita ao crime de lesão corporal gravíssima, nada tendo a se valorar.
b) Antecedentes: a ré é possuidora de bons antecedentes, porquanto, da análise da CAC, observo que não há nenhum registro, não merecendo, desta forma, valoração negativa.
c) Conduta social: deixo de considerar tal circunstância judicial, uma vez que não há nos autos elementos que permitam extrair qualquer dado a respeito do comportamento da ré no seio social, familiar ou profissional e que autorizem sua avaliação segura.
d) Personalidade: de difícil constatação, por tomar em conta aspectos inerentes, por exemplo, à índole e ao temperamento da ré, priorizando características pessoais, não será aqui valorada diante da inexistência nos autos de elementos suficientes à sua aferição.
e) Motivos: ligados às razões que moveram a agente a prática delituosa, constato que, no caso, não há, também aqui, nenhum dado que permita a sua valoração.
f) Circunstâncias: elementos acidentais não participantes da estrutura do tipo penal que, na presente hipótese, não restaram evidenciados.
g) Consequências: as consequências do crime, consistentes na deformidade permanente da vítima e suas sequelas, confundem-se com o conceito do próprio tipo penal, posto ser requisito que o integra (deformidade permanente) - artigo 129, § 2º, IV, do Código Penal, desde que não sejam de múltiplas lesões, como na hipótese, não podendo, portanto, sofrer qualquer valoração negativa a mais nessa fase de fixação da reprimenda penal.
h) Comportamento da vítima: é o modo de agir da vítima que pode ser determinante para que a agente decida pela prática da infração penal e que na hipótese não há como ser sopesado.
22. Desta forma, à vista dessas circunstâncias judiciais analisadas individualmente, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 2 (dois) anos de reclusão.
23. Na segunda fase, muito embora caracterizada a atenuante prevista no art. 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal, deixo de valorá-la, porquanto a pena-base restou fixada no mínimo legal.

24. De fato, a expressão "sempre atenuam" constante do art. 65, inciso III, do Código Penal tem como limite o patamar legal da pena, não podendo, portanto, levá-la, quando já fixada em seu patamar mínimo, aquém do limite abstratamente previsto, simplesmente em virtude de existência de circunstância atenuante.
25. É o que enuncia a Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça: "A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal".
26. Não concorrem circunstâncias agravantes.
27. Na terceira fase, não estando presentes causas de diminuição ou de aumento de pena, torno definitiva a pena de 2 (dois) anos de reclusão.
28. Uma vez atendidos os requisitos constantes do art. 33, § 2º, alínea "c", e § 3º, c/c o art. 59 do Código Penal quais sejam, a ausência de reincidência, a condenação por um período inferior a 4 (quatro) anos e a existência de circunstâncias judiciais totalmente favoráveis, fixo o REGIME ABERTO para o início do cumprimento de sua reprimenda.
29. Quanto à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, atento ao que dispõe o art. 44, inciso I, do Código Penal, que expressamente veda a referida substituição quando a infração penal for cometida, como no caso, com violência ou grave ameaça à pessoa, deixo de substituir a reprimenda corporal.
30. No que diz respeito à suspensão condicional da pena, tendo em vista o disposto no art. 77 do Código Penal, "caput" e incisos, do Código Penal, verifico que a pena aplicada não é superior a 2 (dois) anos, que a ré não é reincidente, que é incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito pelos motivos acima relacionados, bem como que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social, a personalidade do agente, os motivos e as circunstâncias autorizam a concessão do benefício.
31. Desta forma, reconheço em favor da ré o benefício da suspensão condicional da pena por 2 (dois) anos, sendo que no primeiro ano do prazo, de acordo com o art. 78, § 1º, do Código Penal, a ré deverá prestar serviços à comunidade (art. 46 do Código Penal) que serão oportunamente especificados pelo Juízo da Execução Penal segundo suas aptidões.
32. Ao Juízo da Execução, registre-se, após o trânsito em julgado desta decisão, em audiência admonitória a ser designada, caberá indicar a entidade beneficiada com a prestação de serviços, a qual deverá ser comunicada a respeito, através de seu Representante, com a remessa de cópia da presente sentença, incumbindo-lhe encaminhar mensalmente relatório circunstanciado, bem como a qualquer tempo, comunicar sobre a ausência ou falta disciplinar do condenado, consoante disposto no art. 150 da Lei nº 7.210/84.
33. Quanto ao direito de recorrer em liberdade, a privação cautelar da liberdade individual reveste-se de caráter excepcional, somente devendo ser decretada em situações de absoluta necessidade.
34. Desta forma, a negativa, à ré na sentença condenatória, do direito de recorrer em liberdade depende, para legitimar-se, da ocorrência concreta de qualquer das hipóteses referidas no art. 312 do Código de Processo Penal, a significar, portanto, que, inexistindo fundamento autorizador da privação meramente processual da liberdade do réu, esse ato de constrição reputar-se-á ilegal, porque destituído, em referido contexto, da necessária cautelaridade.
35. Ademais, a prisão processual, de ordem meramente cautelar, ainda que fundada em decisão condenatória recorrível (cuja prolação não descaracteriza a presunção constitucional de não culpabilidade), portanto, tem, como pressuposto legitimador, a existência de situação de real necessidade, apta a ensejar, ao Estado, quando efetivamente ocorrente, a adoção - sempre excepcional - dessa medida constritiva de caráter pessoal.
36. Portanto, se a ré, como no caso, permaneceu solta durante toda a instrução processual, sem ter criado qualquer obstáculo ao regular andamento do feito, não há, portanto, qualquer motivo para a decretação de sua segregação cautelar, mormente tomando-se em conta a nova disciplina acerca da prisão cautelar dada pela Lei nº 12.403/2011.
37. Condeno a ré no pagamento das custas processuais. No entanto, concedida à assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, ou seja, no Piauí, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal.
38. Determino a intimação pessoal da ré ROSILENE MARIA DA SILVA, do Ministério Público e da Defensoria Pública do teor da sentença.
39. Determino a comunicação à vítima BERLIENE CARVALHO do teor desta sentença nos termos do art. 201, § 2º, do Código de Processo Penal.
40. Diante da carência de elementos, deixo de fixar valor mínimo para reparação de danos causados pela infração prevista no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal.
41. Transitada em julgado esta decisão, determino:
a) oficie-se ao Instituto de Identificação da Polícia Civil do Piauí, para atualização da FAC da sentenciada;
b) com o trânsito em julgado, lance-se o nome da condenada no rol de culpados. Suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação da ré, com a sua devida identificação.
c) a expedição da competente GUIA DE EXECUÇÃO para o cumprimento da pena que lhe foi imposta, remetendo tal documento à Vara de Execuções Criminais, com cópia das peças indispensáveis para a formação dos autos de execução penal, nos termos da Lei de Execuções Penais;
d) dou esta por publicada com a entrega dos autos em Secretária;
42. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina, 2 de agosto de 2016.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

12.270. DECISÃO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015122-58.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 21º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu: HANDERSON ANDRADE COSTA
Advogado(s): LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3729)
Vistos estes autos,
Trata-se de recurso de APELAÇÃO interposto por HANDERSON ANDRADE COSTA, qualificado nos autos, por meio de advogado particular, contra sentença prolatada por este Juízo constante às fls. 106/111.
É o breve relato. Decido:
Inicialmente, faz-se necessário verificar se presentes os pressupostos recursais objetivos, inerentes a todos os recursos, quais sejam: previsão legal, forma prescrita em lei e tempestividade.
No tocante à previsão legal, no presente caso, o recurso de apelação está de conformidade com o previsto no artigo 593, I, do CPP, interposto contra sentença definitiva de condenação proferida por juiz singular; quanto à forma, verifica-se que a interposição do recurso se deu em consonância com o previsto no artigo 578 do mesmo Codex, por petição nos autos assinada pelo recorrente; por último, no que pertine à

tempestividade, em vista da ciência pela defesa ter ocorrido em 08/06/2016, conforme fls. 116, do acusado em 29/06/2016, fls. 129, sendo o presente recurso interposto em 12/07/2016, consoante fls. 121, tenho-o por intempestivo.
Ante o exposto, conheço do recurso, porém deixo de recebê-lo pela intempestividade.
E o faço com fulcro no artigo 593 e seguintes do Código de Processo Penal.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 3 de agosto de 2016
WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA
Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.271. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018996-80.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
Requerido: VIAÇÃO SÃO JOAQUIM LTDA
Advogado(s):
DECISÃO:
...Diante do exposto, levando-se em conta, sobretudo, de estar a requerida em atraso no pagamento da parcela de número 02 (dois) já há mais de 03 (três) meses, tenho por razoável a medida de Busca e Apreensão objeto da presente ação, razão pela qual determino a expedição de mandado de busca e apreensão dos veículos: 1- MARCA: VOLKSVAGEN - NEOBUS MEGA U (NACIONAL); MODELO: VOLKSVAGEN - NEOBUS MEGA U (NACIONAL); ANO: 2015/2015; COR: BRANCA; PLACA: PIR-9421; RENAVAM: 1080530115; CHASSI: 9532K82W1FR525071; 2- MARCA: VOLKSVAGEN - NEOBUS MEGA U (NACIONAL); MODELO: VOLKSVAGEN - NEOBUS MEGA U (NACIONAL); ANO: 2015/2015; COR: BRANCA; PLACA: (SEM EMPLACAMENTO); RENAVAM: 1080530727; CHASSI: 9532K82W9FR524993; 3- MARCA: VOLKSVAGEN - NEOBUS MEGA U (NACIONAL); MODELO: VOLKSVAGEN - NEOBUS MEGA U (NACIONAL); ANO: 2015/2015; COR: BRANCA; PLACA: (SEM EMPLACAMENTO); RENAVAM: 1080528579; CHASSI: 9532K82W8FR524970; 4- MARCA: VOLKSVAGEN - NEOBUS MEGA U (NACIONAL); MODELO: VOLKSVAGEN - NEOBUS MEGA U (NACIONAL); ANO: 2015/2015; COR: BRANCA; PLACA: (SEM EMPLACAMENTO); RENAVAM: 1080527220; CHASSI: 9532K82W2FR525063; 5- MARCA: VOLKSVAGEN - NEOBUS MEGA U (NACIONAL); MODELO: VOLKSVAGEN - NEOBUS MEGA U (NACIONAL); ANO: 2015/2015; COR: BRANCA; PLACA: (SEM EMPLACAMENTO); RENAVAM: 1080525952; CHASSI: 9532K82W6FR525034, devendo constar do mesmo que no prazo de 05 (cinco) dias o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial (hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus), do contrário, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário.
Para cumprimento da medida supra, autorizo, desde já, se necessário, o auxílio de força policial, ordem de arrombamento, inclusive diligências aos sábados, domingos, feriados e após às 20 horas, nos termos do artigo 212, do Novo Código de Processo Civil.
Tratando-se de causa que versa sobre direito que admite transação, designo o dia 27 de setembro de 2016, às 09:00 horas, no local de costume, para realização da audiência de conciliação, devendo as partes serem devidamente intimadas.
Após o cumprimento da medida, CITE-SE a parte requerida, pessoalmente, para a aludida audiência, a partir da qual, terá a mesma o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação, caso queira, devendo do mandado citatório constar que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
Nomeio fiel depositário do bem apreendido o representante legal do autor, devendo ser lavrado o respectivo termo.
Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 02 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.272. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012449-58.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu: G E A MANUTENÇAO LTDA -ME, GEDALIAS SILVA DE SOUZA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Oficie-se ao M.M. Juiz Coordenador da Central de Mandados, solicitando informações sobre o cumprimento ou não do referido mandado.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 02 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.273. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026102-30.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Executado(a): SUNSET SOLUTION LTDA, RANIERI COSTA, SILVIA MARIA CARVALHO COSTA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Oficie-se ao M.M. Juiz Coordenador da Central de Mandados, solicitando informações sobre o cumprimento ou não do referido mandado.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 02 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.274. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018862-87.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Termo de Ajuste de Conduta

Autor: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: R. B. N. JÚNIOR LTDA - ME
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Vistos em despacho,
Defiro o pedido de adiamento de audiência constante da manifestação Ministerial de fls. 255/256, redesignando aludida audiência para o dia 25 de outubro de 2016, às 09:30 horas, no local de costume, devendo as partes serem devidamente intimadas.
Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 02 de outubro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.275. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019693-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABMERVAL GOMES DIAS
Advogado(s): PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO(OAB/PIAUÍ Nº 10851), VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2882)
Réu: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO DO PIAUI, RONAN RUBEN DE MACEDO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 02 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.276. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0010456-43.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, em vez que a conduta e atípica. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do inquérito Policial, pelo motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime-se as partes. P.R.I.

12.277. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0031608-21.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO
Advogado(s):
Indiciado: PREJUDICADO
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando que o Ministérito Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, em vez que a conduta e atípica. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do inquérito Policial, pelo motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime-se as partes. P.R.I.

12.278. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0030408-42.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, em vez que a conduta e atípica. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do inquérito Policial, pelo motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime-se as partes. P.R.I.

12.279. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0010555-13.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos.

12.280. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0021939-07.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos.

12.281. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0017587-69.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL COM O FUNDAMENTO NO ART. 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS QUE LHE DÊ SUPORTE, EM CONSONÂNCIA COM A SÙMULA Nº 524 DO STF.
P.R.I

12.282. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0001566-52.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL -SUPORTE DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando o reconhecimento da extinção de Punibilidade da contravenção penal investigada nos autos do processo nº 0001566-52.2015, visto que o delito ocorreu há mais de três anos, sem que o processo tenha sido suspenso ou ocorrido qualquer das causas de interrupção da prescrição, o presente incidente de insanidade mental perdeu o objeto pelo que deve ser arquivado.

12.283. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0015420-79.2016.8.18.0140
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Requerente: FABRIZIO FRANCISCO MOREIRA CUNHA
Advogado(s): HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Devidamente intimado o Ministério Público olvidou-se em apresentar manifestação, razão pela qual determino agora o cumprimento integral da decisão que instaurou o procedimento de insanidade mental, devendo ser intimado o advogado curador e posterior comunicação à Secretaria de Justiça para que nomeie um perito para a realização do exame.

12.284. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0012557-53.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO-DSPI
Advogado(s):
Indiciado: GLEIDSON MICHEL ALVES E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: ASSIM, OCORRENDO A PRESCRIÇÃO REGULA PELO ART. 107, IV DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, E NÃO ACOLHO O PEDIDO FORMULADO PELO DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA, E DETERMINO EM CONSEQUÊNCIA O ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS.
DÊ-SE BAIXA R ARQUIVE-SE
P.R.I

12.285. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0009243-02.2016.8.18.0140
Classe: Execução Provisória

Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): FERNANDO JOSÉ DE SOUSA GONÇALVES
Advogado(s): ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
DECISÃO: "Ante o exposto, com fundamento nos artigos 33 do Código Penal e 111 da LEP e em consonância com o parecer ministerial, **INDEFIRO O PEDIDO**, feito pela defesa, de retificação dos cálculos de fls. 24/25".

13. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

13.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAIS DE PROCLAMAS
JOSÉ SANTOS FERREIRA, titular do OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de MANOEL EMIDIO, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) CLEONILDO FERREIRA DE SOUSA, SOLTEIRO, TRABALHADOR RURAL, natural de MANOEL EMIDIO - PI, filho de MODESTO FERREIRA DE SOUSA e MARIA DE JESUS ALMEIDA SOUSA; e EDLENE MARIA DA SILVA, SOLTEIRA, TRABALHADORA RURAL, natural de PALMARES - PE, filha de JOSE FRANCISCO DA SILVA e MARIA DOS PRAZERES DA SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
JOSÉ SANTOS FERREIRA
Oficial(a)

13.2. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000418-96.2016.8.18.0034
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: RAIMUNDO AGUIAR BEZERRA
Advogado(s): PAULO MANOEL BEZERRA LINHARES(OAB/PIAUÍ Nº 13822)
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta cidade, **(Jincom),** situado provisoriamente na Rua Adalberto Santana s/n, (Prédio da Justiça Eleitoral), **para a Audiência Preliminar, designada para o dia 20.09.2016, às 9:00 horas.**

13.3. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000045-70.2013.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RONILDO ALVES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a defesa do acusado para apresentar alegações finais na forma de menoriais, bem como juntar aos autos a procuração, no prazo de 05 dias. Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca - PI, 03 de agosto de 2016. Mirna Cardoso Siqueira, escrivã judicial.

13.4. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

3ª Publicação
Processo nº: 0000314-69.2014.8.18.0036
Classe: Interdição
Interditante: RENATA VIEIRA ROSA
Advogado(s): IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Interditando: ALDENORA VIEIRA E SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ALDENORA VIEIRA E SILVA, , residente e domiciliado(a) em RUA LUCRÉCIO AVELINO, 1669, ESTÚDIO DO CASSIANO, CENTRO, ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000314-69.2014.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador RENATA VIEIRA ROSA, residente e domiciliado(a) em RUA LUCRÉCIO AVELINO, 1669, ESTÚDIO DO CASSIANO, CENTRO, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ IVAN TORRES FILHO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
ALTOS, 14 de julho de 2016.
CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

13.5. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000337-44.2016.8.18.0036
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: PEDRO DAVI SANTIAGO SANTOS, MENOR REPRESENTADO POR, MARCIELE DA SILVA SANTIAGO
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: JOÃO DA CRUZ SANTOS SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de audiência de fl. 16, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b do Código de Processo Civil. 3. Custas de lei, pelo réu, a quem defiro a gratuidade diante da situação de pobreza. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

13.6. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001358-89.2015.8.18.0036
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIA MARIA CATARINA DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu: ANTONIO ALVES DA SILVA NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento art. 485, VIII do Novo Código de Processo Civil, homologo a desistência da ação e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas de lei, suspensa a cobrança na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50, tendo em vista que a autora é beneficiária da justiça gratuita. Sem honorários de sucumbência. P. R. I. Observadas as formalidades legais, arquive-se.

13.7. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000033-31.2005.8.18.0036
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA COSTA OLIVEIRA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, e tendo em vista o que mais dos autos consta, considerando o parecer favorável do Ministério Público, e o disposto no art. 109 e seguintes da Lei n° 6.015/73, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar ao Cartório do Registro Civil competente que proceda à pretendida retificação no Assento de Casamento da requerente Maria Costa Oliveira, fazendo constar como sua profissão a de lavradora, levando-se a efeito as necessárias averbações e cumprindo-se as formalidades legais à plenitude do ato. Custas ex lege, dispensado o recolhimento (art. 12 da Lei nº 1.060/50). Sem honorários, por se tratar de jurisdição voluntária. P. R. I. C."

13.8. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000620-67.2016.8.18.0036
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: RITA DE CÁSSIA ALVES
Advogado(s): FRANCISCA SOARES DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9928)
Retificado: FRANCISCA MARIA DE JESUS
Advogado(s):
DESPACHO: Designa audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de setembro de 2016, às 8:30 horas, no fórum local.

13.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000021-14.2005.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PAULO JOSE DE ARAUJO MUNIZ
Advogado(s): DOMICIO ALVES DE ALMEIDA(OAB/MARANHÃO Nº 3758)
Executado(a): ESPOLIO DE LUIZ GONZAGA DE ARAUJO CARVALHO
Advogado(s): TERESA CRISTINA DE MOURA XAVIER(OAB/PERNAMBUCO Nº 10343)
DESPACHO: A Advogada da parte requerida, sobre o despacho de fls. 213, do teor seguinte: "Recebo o recurso às fls. 183 em ambos efeitos. Intime-se a parte apelada para no prazo para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contra razões de apelação, caso queira. Amarante, 30 de junho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos dois (02) dias do Mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benicia alves de Sousa - Analista Judicial , o digitei e o enviei.

13.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000341-78.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO ALVES DE GOIS
Advogado(s): HELTON DANIEL VILELA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7232)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os Advogados da parte autora, sobre o despacho de fls. 35 do teor seguinte: "Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Nos termos do art. 28, da Lei 9.099/95, designo a data de 21 de setembro de 2016, às 09:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 18 de maio de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos três (03) dias do mês de agosto do ano de dois e dezesseis (2016). Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

13.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000346-03.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO)
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada da parte autora, sobre o despacho de fls. 21 do teor seguinte: "Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Nos termos do art. 28, da Lei 9.099/95, designo a data de 20 de setembro de 2016, às 09:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 18 de maio de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos três (03) dias do mês de agosto do ano de dois e dezesseis (2016). Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

13.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000333-04.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALDENORA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): SYGLYA FEITOSA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2205)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os Advogados da parte autora, sobre o despacho de fls. 30 do teor seguinte: "Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Nos termos do art. 28, da Lei 9.099/95, designo a data de 21 de setembro de 2016, às 12:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 18 de maio de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos três (03) dias do mês de agosto do ano de dois e dezesseis (2016). Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

13.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000345-18.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MATIAS DE SOUSA E SILVA
Advogado(s): JONAS DE SOUSA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 7622)
Réu: BANCO DAYCOVAL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado da parte autora, sobre o despacho de fls. 16 do teor seguinte: "Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Nos termos do art. 28, da Lei 9.099/95, designo a data de 20 de setembro de 2016, às 10:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 18 de maio de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos três (03) dias do mês de agosto do ano de dois e dezesseis (2016). Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

13.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000339-11.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CARLINDO RIBEIRO FERREIRA
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada da parte autora, sobre o despacho de fls. 23 do teor seguinte: "Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Nos termos do art. 28, da Lei 9.099/95, designo a data de 21 de setembro de 2016, às 10:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 18 de maio de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos três (03) dias do mês de agosto do ano de dois e dezesseis (2016). Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

13.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000332-19.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALDENORA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): SYGLYA FEITOSA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2205)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada da parte autora, sobre o despacho de fls. 31 do teor seguinte: "Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Nos termos do art. 28, da Lei 9.099/95, designo a data de 21 de setembro de 2016, às 11:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 18 de maio de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos três (03) dias do mês de agosto do ano de dois e dezesseis (2016). Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

13.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000350-40.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GABRIELA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): CAMILA BARBOSA ALMEIDA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11855)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):

DESPACHO: Intimar a Advogada da parte autora, sobre o despacho de fls. 24 do teor seguinte: "Nos termos do art. 28, da Lei 9.099/95, designo a data de 20 de setembro de 2016, às 13:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Intimações necessárias. Amarante, 18 de maio de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos três (03) dias do mês de agosto do ano de dois e dezesseis (2016). Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

13.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000361-69.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ MARIA SOARES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada da parte autora, sobre o despacho de fls. 30 do teor seguinte: " Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 27 de setembro de 2016, às 10:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Intimações necessárias. Amarante, 24 de maio de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar aos três (03) dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benícia Alves de Sousa - Analista Judicial - o digitei e o enviei.

13.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000358-17.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FERREIRA ROCHA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada da parte autora, sobre o despacho de fls. 33 do teor seguinte: " Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 27 de setembro de 2016, às 12:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Intimações necessárias. Amarante, 24 de maio de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar aos três (03) dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benícia Alves de Sousa - Analista Judicial - o digitei e o enviei.

13.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000356-47.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA ALVES DOS SANTOS E SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada da parte autora, sobre o despacho de fls. 32 do teor seguinte: " Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 27 de setembro de 2016, às 09:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Intimações necessárias. Amarante, 24 de maio de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar aos três (03) dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benícia Alves de Sousa - Analista Judicial - o digitei e o enviei.

13.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000357-32.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA RODRIGUES RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada da parte autora, sobre o despacho de fls. 32 do teor seguinte: " Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 27 de setembro de 2016, às 13:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Intimações necessárias. Amarante, 24 de maio de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar aos três (03) dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benícia Alves de Sousa - Analista Judicial - o digitei e o enviei.

13.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000360-84.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA IZABEL ALVES GRAMOSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada da parte autora, sobre o despacho de fls. 31 do teor seguinte: " Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 27 de setembro de 2016, às 11:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Intimações necessárias. Amarante, 24 de maio de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar aos três (03) dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benícia Alves de Sousa - Analista Judicial - o digitei e o enviei.

13.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000338-26.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSMAR MENDES DOS SANTOS
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado da parte autora, sobre o despacho de fls. 357 do teor seguinte: " Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 22 de setembro de 2016, às 09:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 18 de maio de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar aos três (03) dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benícia Alves de Sousa - Analista Judicial - o digitei e o enviei.

13.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000404-40.2015.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE VELOSO SOARES
Advogado(s): DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7907)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ,
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Intimar os Advogados das partes, sobre o despacho de fls. 53 do teor seguinte: " Converto, o andamento processual do rito sumário para o rito sumarissimo a Lei 9.099/95. Designo a data de 13 de setembro de 2016, às 09:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 05 de maio de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar aos três (03) dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benícia Alves de Sousa - Analista Judicial - o digitei e o enviei.

13.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000330-49.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ISABELA EMILY DA COSTA SOUSA
Advogado(s): CLARISSA DA COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9379)
Réu: SAMYA MODAS LTDA MEE
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada da parte autora, sobre o despacho de fls. 29 do teor seguinte: "Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 08 de setembro de 2016, às 10:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 18 de maio de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar aos três (03) dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benícia Alves de Sousa - Analista Judicial - o digitei e o enviei.

13.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000337-41.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO PEREIRA LOPES
Advogado(s): ANTONIO PEREIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3057), PEDRO AFONSO SANTOS ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 1743)
Réu: TIM NORDESTE TELECOMUNICACÕES S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado da parte autora, sobre o despacho de fls. 18 do teor seguinte: " Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 08 de setembro de 2016, às 11:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 18 de maio de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar aos três (03) dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benícia Alves de Sousa - Analista Judicial - o digitei e o enviei.

13.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000112-89.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos so Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo, sem resolução do mérito.

13.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000405-30.2014.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL DE JESUS BATISTA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMC S/A

Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos so Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo, sem resolução do mérito.

13.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000113-74.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA AMPARO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS - BMC
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos so Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo, sem resolução do mérito.

13.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000114-59.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO MARTINHO DE LIMA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS - BMC
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos so Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo, sem resolução do mérito.

13.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000106-82.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologo o pedido de desistência e julgo pois, extinto o processo sem resolução de mérito e o faço com espeque no CPC 485, VIII

13.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000105-97.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologo o pedido de desistência e julgo pois, extinto o processo sem resolução de mérito e o faço com espeque no CPC 485, VIII.

13.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000108-52.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GONÇALO LUIZ DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologo o pedido de desistência e julgo pois, extinto o processo sem resolução de mérito e o faço com espeque no CPC 485, VIII

13.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000107-67.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologo o pedido de desistência e julgo pois, extinto o processo sem resolução de mérito e o faço com espeque no CPC 485, VIII.

13.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000104-15.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS - BMC
Advogado(s):

SENTENÇA: Homologo o pedido de desistência e julgo pois, extinto o processo sem resolução de mérito e o faço com espeque no CPC 485, VIII.

13.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000109-37.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GONÇALO LUIZ DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS - BMC
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologo o pedido de desistência e julgo pois, extinto o processo sem resolução de mérito e o faço com espeque no CPC 485, VIII.

13.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000128-77.2015.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO LUIS DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologo o pedido de desistência e julgo pois, extinto o processo sem resolução de mérito e o faço com espeque no CPC 485, VIII.

13.37. AVISO - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

Processo nº 0000123-23.2013.8.18.0080
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUDMILA BARRETO DE NEGREIROS RIBEIRO
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, conforme o Provimento nº 07/2012 - CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Ítalo Márcio Gurgel de Castro, INTIMA a acusada através de seu advogado, respectivamente, Dr. UANDERSON FERREIRA DA SILVA, OAB/PI n.º 5456 para comparecer à audiência de instrução designada para 23/08/2016 às 11h30 no fórum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, aos 03 de agosto de 2016. Eu, Pedro de Lima Veiga, Escrivão Judicial, o digitei e conferi.

13.38. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000132-71.2016.8.18.0082
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: G. R. D. S.
Advogado(s): ACACIA ELIANE DANTAS DE SANTANA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1825)
Requerido: D. C. D. M.
Dispositivo da Sentença: " (...) Considerando satisfeitas as exigências legais, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE AÇÃO DE ALIMENTOS e homologo por sentença o acordo de vontades, que se regerá pelas cláusulas e condições firmadas nesta audiência preliminar, pelo que JULGO O FEITO COM JLGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC. (...) Aroazes/PI, 02 de agosto de 2016. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito".

13.39. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000028-60.2008.8.18.0082
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CLEUDIANE ALVES COSTA, MARIA DE JESUS ALVES
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Executado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DECISÃO: (...) Deste modo, JULGO IMPROCEDENTE PROCEDENTE a presente impugnação no cumprimento de sentença, reconhecendo como corretos os cálculos apresentados às fls. 638/641, fixando o complemento do cumprimento de sentença em 170.402,20 (cento e setenta mil e quatrocentos e dois reais e vinte centavos). Honorários advocatícios pelo impugnante, estes recolhidos antecipadamente por meio do depósito de judicial de fls.650/651, cujo valor remanescente R$ 12.816,32 (doze mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) deve ser liberado em favor do(s) advogado(s) habilitado(s) nos autos, mediante alvará judicial. Intimem-se as partes. Aroazes/PI, 02 de agosto de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito

13.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000059-02.2016.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8714)
Réu: BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR - OAB-PI 9.016
Dispositivo do Despacho: "Defiro o pedido formulado às fls. 67/68. Após, expeça-se o alvará do numerário em questão. Aroazes/PI, 03/08/2016. Jorge Cley Martins Vieira-Juiz de Direito".

13.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000174-23.2016.8.18.0082
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):
Indiciado: CLEDILSON LIMA DE BRITO
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Dispositivo do Despacho:" (...) Sendo assim, designo o dia **13/09/2016, às 14h:30min** para audiência de instrução e julgamento, a fim de que sejam tomadas as declarações do ofendido, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, em seguida, interrogado o acusado. (...) Aroazes/PI, 02 de agosto de 2016. Jorge Cley Martins Vieira -Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

13.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000181-15.2016.8.18.0082
Classe: Usucapião
Usucapiente: PEDRO VELOSO NOGUEIRA
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Usucapido: JOÃO BATISTA CARNEIRO NETO
Dispositivo do Despacho:" (...) Assim emende a inicial a parte autora para especificar o seu pedido, retificar o valor da causa, comprovar a alegada "pobreza" ou recolher as custas correspondentes, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC).Expedientes necessários de ordem. Aroazes/PI, 03 de agosto de 2016. Jorge Cley MArtins Vieira - Juiz de Direito".

13.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000097-82.2014.8.18.0082
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: HUDSON PINHEIRO DE ALMEIDA
Advogado(s): DRA. ACÁCIA ELIANNE DANTAS DE SANTANA E SILVA - OAB-PI 1.825/88
Dispositivo do Despacho:"(...) Sendo assim, designo o dia **26/10/2016, às 12h:30min** para audiência de instrução e julgamento, a fim de que sejam tomadas as declarações do ofendido, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, em seguida, interrogado o acusado. (...) Aroazes/PI, 03 de agosto de 2016. Jorge Cley Martins Vieira -Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

13.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000115-32.2016.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELISA PEREIRA LIMA DA ROCHA, ANACELIA DA CONCEIÇÃO LIMA, RENATO ELIEQUIM PEREIRA LIMA, ESPÓLIOS DE JOSÉ PEREIRA LIMA E JACY PEREIRA DE MACEDO
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUI Nº 3618)
Réu:
Advogado(s):
Despacho: (...) Intime-se o Autor para que no prazo de 15 (quinze) dias emende a inicial, fazendo nela constar a certidão do registro de imóveis, ou certidão atestando a inexistência do registro, bem como a qualificação e o endereço completo dos confinantes, sob pena de sob pena de indeferimento (art. 321, § único do CPC). Expedientes necessários. ARRAIAL, 2 de agosto de 2016 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

13.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000113-62.2016.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO DE SOUZA BARROS
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
Despacho: Diante disso, com base nos arts. 320, 321 e 434 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I, do NCPC. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Expediente e intimações necessárias. PUBLIQUE-SE e intime-se via DJ-e. Cumpra-se. Arraial/PI, 3 de agosto de 2016. Arilton Rosal Falcão Júnior - Juiz de Direito

13.46. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000114-47.2016.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO DE SOUZA BARROS
Advogado(s): HELIO PEREIRA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12677), FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s):
Despacho: Diante disso, com base nos arts. 320, 321 e 434 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I, do NCPC.Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos.Expediente e intimações necessárias. PUBLIQUE-SE e intime-se via DJ-e. Cumpra-se.Arraial/PI, 3 de agosto de 2016.Arilton Rosal Falcão Júnior -Juiz de Direito

13.47. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000116-17.2016.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO SOARES DE ALMEIDA

Advogado(s): HELIO PEREIRA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12677)
Réu: LUCAS FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s):
Despacho: Ex vi do disposto no artigo 290 do Código Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor promova e comprove nos autos o recolhimento das custas e despesas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição do feito. ARRAIAL, 3 de agosto de 2016ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

13.48. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000099-78.2016.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO FERREIRA DOS PASSOS
Advogado(s): REGINALDO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5377)
Réu: BANCO BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
Advogado(s):
Despacho: (...) Diante disso, com base nos arts. 320, 321 e 434 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I, do NCPC.Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos.Expediente e intimações necessárias. PUBLIQUE-SE e intime-se via DJ-e. Cumpra-se.Arraial/PI, 3 de agosto de 2016.Arilton Rosal Falcão Júnior -Juiz de Direito

13.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000318-96.2013.8.18.0083
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANA LÚCIA DIAS DE QUEIROZ
Advogado(s): WELTON ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10199)
Requerido: ANA SANTANA BUENO DE SOUSA BRANDÃO
Despacho: Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se o autor em réplica no prazo de 15 (quinze) dias.ARRAIAL, 3 de agosto de 2016ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

13.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000444-49.2013.8.18.0083
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: FRANCISCA EDUARDA DIAS, HILDA FLORIANO DE MORAES DIAS
Advogado(s): CÍCERO JOÃO BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10428)
Requerido: ANA SANTANA BUENO DE SOUSA BRANDÃO
Despacho: Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se o autor em réplica no prazo de 15 (quinze) dias.ARRAIAL, 3 de agosto de 2016ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

13.51. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000126-61.2016.8.18.0083
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ALEXANDRE ROCHA OLIVEIRA
Advogado(s):
Decisão: (...) Pelo exposto, DEFIRO o pedido de liminar de busca e apreensão do bem móvel supradescrito, nos termos do pedido na exordial, devendo este ser entregue aos representantes legais do Requerente, mediante Termo de Entrega e Recebimento, através dos procuradores habilitados nos autos e DETERMINO sucessivamente:a) A intimação da parte autora da presente decisão, por seu procurador constituído nos autos, via DJe.b) O bloqueio do veículo junto ao sistema RENAJUD, nos termos do art. 3º §9º do Decreto-Lei 911/69.c) A expedição de mandado de busca e apreensão do bem e citação da parte requerida para que, no prazo de 05 (cinco) dias possa purgar os débitos nos termos da inicial e/ou no prazo de 15 (quinze) dias, ambos os prazos a contar da execução da medida liminar, contestar a ação, observando-se o disposto no art. 335 do Novo CPC, sob pena de ser transferida à parte autora, em definitivo, a propriedade e posse direta do bem.Decorrido os prazos acima estabelecidos sem manifestação da parte demandada, fica a parte autora com o ônus de providenciar, junto ao Detran, a expedição de novo certificado de registro de propriedade sem seu nome ou de terceiro que indicar, livre do ônus da propriedade fiduciária, independentemente de ordem judicial (Decreto-Lei 911/69, art. 3º, §1º).Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Arraial/PI, 03 de agosto de 2016.ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz de Direito

13.52. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000080-87.2007.8.18.0083
Classe: Monitória
Autor: J. ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARIA ROZELY BRASILEIRO DE JESUS DOS PASSOS (OAB/PIAUÍ Nº 217-B), MARCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447), JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO PIAUÍ
Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Despacho: Oficie-se ao Banco do Brasil S/A para abertura de conta judicial vinculada ao referido processo para fins de depósito do valor devido pelo ente municipal.Após, expeça-se RPV à Procuradoria da entidade pública devedora, requisitando-lhe o pagamento no prazo de dois meses, nos termos do inciso II do § 3º do art. 535 do CPC, com as infomações de fls. 242/243.3. Após, aguarde-se notícia de pagamento da RPV.Intimem-se e cumpra-se.ARRAIAL, 3 de agosto de 2016ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

13.53. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000147-47.2010.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARIA INUCENCIA E SILVA ROMEIRO
Advogado(s): FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11064-)
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Despacho:Noticiem-se às partes, por intimação a ser dirigida aos advogados habilitados, o retorno dos autos da Segunda Instância, com decisão transitada em julgado, devendo a parte interessada requerer em 30 (trinta) dias o que lhe aprouver, caso haja necessidade, sob pena de arquivamento.Caso não seja feito nenhum pedido pela parte interessada no prazo acima assinalado, arquivem-se os autos em cartório e com as cautelas de praxe.Expedientes.ARRAIAL, 3 de agosto de 2016ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

13.54. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000326-14.2013.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DIOSTENES JOSE ALVES
Advogado(s): ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 280697), IZANEI PROSPERO DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 272896), LUAN DIAS PRÓSPERO(OAB/PIAUÍ Nº 8984)
Réu: NENILTON FRANCISCO PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA
Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE DE NENILTON FRANCISCO PEREIRA PELA DECADÊNCIA DO DIREITO DE QUEIXA, pelos fatos e motivos alegados acima. P.R.I. Após, arquivem-se os autos e dê-se baixa no livro de tombo. Avelino Lopes/PI, 01 de agosto de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito

13.55. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000308-27.2012.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado(s):
Réu: ROGERIO JOSE ALVES
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
SENTENÇA
Sendo assim, tendo em vista que o acusado encerrou o cumprimento de sua pena, bem como em razão da manifestação ministerial de fls. 69 e 79/80, com fundamento no artigo 146 da Lei 7.210/84, DECLARO EXTINTA A PENA do sentenciado ROGÉRIO JOSÉ ALVES, devido ao seu fiel cumprimento. P.R.I. Oficie-se a DEPOL para que, caso exista no bojo dos autos mandado de prisão em aberto em desfavor do penitente, deixe de cumpri-lo, bem ainda para que, nessa possibilidade, retire dos sistemas públicos tal informação. Após, arquivem-se os autos e dê-se baixa no livro de tombo. Avelino Lopes/PI, 01 de agosto de 2016 - Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito

13.56. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000454-34.2013.8.18.0038
Classe: Execução da Pena
Exequente: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - COMARCA DE AVELINO LOPES
Advogado(s):
Réu: ÊNIO PEREIRA PRÓSPERO
Advogado(s): DR. CLEMILSON LOPES, (OAB/PI 6512-A)
SENTENÇA
DIANTE DO EXPOSTO, com esteio nos arts. 107, inciso I, do Código Penal, declaro, EXTINTA a pretensão punitiva estatal em relação a ENIO PEREIRA DE SOUSA, já qualificado nos autos. Sem custas. P.R.I. CUMPRA-SE. Avelino Lopes/PI, 01 de agosto de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito

13.57. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000404-71.2014.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FELLIPE BARROS DO RÊGO
Advogado(s): FELIPE BARROS DO RÊGO, (OAB/PI N° 7335-A)
SENTENÇA
Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESRIÇÃO do acusado FELIPE BARROS DO REGO com arrimo no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal, pelos fatos e motivos alegados acima. P.R.I. Avelino Lopes/PI, 01 de agosto de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito

13.58. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000042-69.2014.8.18.0038
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: GPI - 10ª DRPC - AUTORIDADE POLICIAL - RODRIGO MORAIS MATOS
Advogado(s):
Autor do fato: IDALIA ALVES DA SILVA, PALOMA ALVES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA
Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE DE PALOMA ALVES DA SILVA PELA DECADÊNCIA DO DIREITO DE QUEIXA, pelos fatos e motivos alegados acima. P.R.I. Após, arquivem-se os autos e dê-se baixa no livro de tombo. Avelino Lopes/PI, 01 de agosto de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito

13.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000495-95.2013.8.18.0039
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ EVANGELISTA TORRES LOPES - EX- PREFEITO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado Marcelo Santos Ferreira(OAB/PI 11.518), para no prazo de 15(quinze) dias, indique as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

13.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000235-52.2012.8.18.0039
Classe: Adoção
Adotante: ROOSEVELT VIEIRA DE CARVALHO, RITA ROSA PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
Adotado: TAYNARA SOUSA, RAIMUNDO ALVES RODRIGUES
Advogado(s): JOSE LUIS FORTES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
DESPACHO: Intimar o advogado José Luiz Pires de Carvalho Fortes Castelo Branco Filho(OAB/PI 2547), para no prazo de 10(dez) dias úteis, emende a petição inicial, caso entenda necessário, adequando-se aos termos da lei, conforme termo de audiência de fls. 79

13.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000020-67.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ERINALDA PESSOA DOS SANTOS
Advogado(s): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA (OAB/PIAUÍ Nº 4349)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
SENTENÇA: "Em razão do exposto, EXTINGO O PROCESSO sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso V, do CPC/2015. Sem custas. Sem honorários. Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com a devida baixa". Barro Duro, 03/08/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

13.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000025-65.2009.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO ALVES DA SILVA LEÃO
Advogado(s): ELÓI PEREIRA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1941/89)
Réu: JOANATO DE AREIA LEÃO
SENTENÇA: "Ante o exposto, com arrimo no art. 485, III, do CPC/2015, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito em virtude da parte autora não ter promovido os atos e as diligências que lhe incumbiam (abandono da causa por mais de 30 dias). Sem custas". Barro Duro, 03/08/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

13.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000718-10.2013.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERINALDA PESSOA DOS SANTOS
Advogado(s): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA (OAB/PIAUÍ Nº 4349)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
SENTENÇA: "Ante o exposto, com arrimo no art. 485, I, do CPC/2015, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito em virtude do indeferimento da petição inicial. Sem custas". Barro Duro, 03/08/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

13.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000096-96.2011.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITO EVANGELISTA DOS SANTOS
Advogado(s): PEDRO SOARES BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 675/84)
Réu: CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): GILBERTO PINHEIRO FILHO OAB/PI 1608/86
SENTENÇA: "Ante o exposto, com arrimo no art. 485, III, do CPC/2015, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito em virtude da parte autora não ter promovido os atos e as diligências que lhe incumbiam (abandono da causa por mais de 30 dias). Sem custas". Barro Duro, 03/08/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

13.65. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000453-76.2009.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: FELICIANO LUSTOSA NOGUEIRA, MARIA NAIDE LUSTOSA ELVAS NOGUEIRA
Advogado(s): HERÁCLITO LIMA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 61182)

Interditando: EUVALDO DA ROCHA E SUA MULHER
Advogado(s): EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 20997)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado dos autores para proceder ao pagamento das custas da Carta Precatória a ser remetida para a comarca de Parnaguá-PI. Ressalte-se que as referidas custas deverão ser pagas no juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

13.66. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000059-50.2001.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: REFLORESTADORA SERRA BRANCA LTDA, RIVALDO ALLAIN FILHO
Advogado(s): CLEODON FONSECA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16222)
Réu: AGROPECUÁRIA TUCUM LTDA, CARLOS ELYSEU MARDEGAN, BERNADETE BARBARA GUADAGNIN, ÁLVARO RICARDO NEIVERTH SHEIDT, CEVAL ALIMENTOS S/A, ANTÔNIO JOSÉ GUADANIN, FERTILIZANTES SERRANA S/A, CIDINEI EDILSON HERMAN, VILSON WALKER, TARSO RONALDO RENER, DIRCEU DI DOMENICO
Advogado(s): JOEL FERREIRA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7613), JOÃO CARLOS GROSS DE ALMEIDA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 9724), PAULO SCHMITT(OAB/SANTA CATARINA Nº 5694), NIVALDO OLIVEIRA(OAB/BAHIA Nº 730), SILVANA DUTRA TORRES(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 47501), SILVIO JOSÉ FARINHOLI ARCURI(OAB/PARANÁ Nº 24097)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Sr. Advogado CLEODON FONSECA (OAB/PERNAMBUCO Nº 16222) para proceder ao pagamento das custas processuais das Cartas Precatórias a serem enviadas paras as Comarcas de Recife-PE e Jaboatão dos Guararapes-PE, a fim de intimar pessoalmente os autores. Ressalta-se que as custas devem ser recolhidas no Tribunal de Justiça do juízo deprecado.

13.67. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000311-09.2008.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ALIOMAR SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
Interditando: ALVERITO PEREIRA LOPES, JOÃO DE DEUS PEREIRA, SEBASTIÃO AMORIM
Advogado(s): WALKIRIA EMANUELA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4689)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado do autor para proceder ao pagamento das custas da carta precatória a ser remetida para a comarca de Ribeiro Gonçalves-PI. Ressalte-se que as referidas custas deverão ser pagas no juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do Piauí.

13.68. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000002-81.1991.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: EMPRESA CONSTRUTORA AMPARO LTDA
Advogado(s): HERÁCLITO LIMA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 611)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autorapara proceder o recolhimento das custas processuais da Carta Precatória expedida para a Comarca de Corrente-PI a fim de intimar a Requerente para manifestar interesse no prosseguimento do feito. Ressalte-se que as referidas custas deverão ser pagas no juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do Piauí.

13.69. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000001-48.1981.8.18.0042
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s): GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 8635)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado do autor para proceder ao pagamento das custas da carta precatória a ser remetida para a comarca de Gilbués-PI. Ressalte-se que as referidas custas deverão ser pagas no juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do Piauí.

13.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0001136-71.2013.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da caus**a, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabiente, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

13.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0001148-85.2013.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA TEODORA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da caus**a, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabiente, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

13.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000478-18.2011.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA PAZ DE CARVALHO OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO - EXTINTA COHAB
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da caus**a, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabiente, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

13.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0001098-59.2013.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIANA MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da caus**a, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabiente, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

13.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000950-48.2013.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOVELINA CARVALHO RIBEIRO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da caus**a, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabiente, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

13.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000299-50.2012.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS MILAGRES BENÍCIO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da caus**a, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabiente, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

13.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000297-80.2012.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MARIA COELHO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da caus**a, devendo a multa ser

recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabiente, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

13.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000446-13.2011.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS MILAGRES DE AMORIM ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474)
DECISÃO: (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da caus**a, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabiente, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

13.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000837-94.2013.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CARINA FONTENELES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6648-A), MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474)
DECISÃO: (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da caus**a, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabiente, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

13.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000432-92.2012.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FILHO NETO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da caus**a, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabiente, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

13.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000499-23.2013.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ERISNAUDA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da caus**a, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabiente, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

13.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000467-86.2011.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDIANA MARCIA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO - EXTINTA COHAB
Advogado(s): MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474)
DECISÃO: (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da caus**a, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabiente, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

13.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

Processo nº 0000466-33.2013.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO BERTO TELES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da caus**a, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabiente, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

13.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000462-93.2013.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO CESAR LIMA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474)
DECISÃO: (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da caus**a, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabiente, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

13.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000461-79.2011.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDINAR DELMIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO - EXTINTA COHAB
Advogado(s): MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474)
DECISÃO: (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da caus**a, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabiente, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

13.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000336-77.2012.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: INÁCIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6648-A), MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474)
DECISÃO: (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da caus**a, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabiente, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

13.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000790-23.2013.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DA CUNHA RIBEIRO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474), ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106-B)
DECISÃO: (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da caus**a, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabiente, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

13.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0001029-27.2013.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: DORIANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
DECISÃO: (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da caus**a, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabiente, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

13.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000449-65.2011.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO - EXTINTA COHAB
Advogado(s): MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474)
DECISÃO: (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da caus**a, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabiente, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

13.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0001135-86.2013.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IVONETE DE ARAÚJO SOUZA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da caus**a, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabiente, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

13.90. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000045-71.2014.8.18.0087
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARIA JOSÉ ROCHA CIPRIANO SULAREVICZ(OAB/PIAUÍ Nº 222-B)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI OAB/PI Nº. 8203-A
Objeto: Intimação do Banco Votoratim S.A
DESPACHO
Da compulsão dos autos, observa-se que este Juízo julgou procedente o pedido inicial, em 18 de junho de 2014. Inconformado, o banco requerido interpôs Recurso Inominado. Contudo, a sentença a quo foi confirmada pela Instância Superior, em 01 de abril de 2016, com trânsito em julgado em 29 de abril de 2016. Não obstante, em 17 de maio de 2015, o banco requerido acostou petição suscitando a ilegitimidade passiva ad causam, com fundamento no artigo, 485, §3.º, do NCPC. Art. 485, § 3.º O juiz conhecerá de ofício da matéria constante dos incisos IV, V, VI e IX, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não ocorrer o trânsito em julgado. Em assim sendo, o pedido do banco requerido é intempestivo, portanto, deve ser desentranhado dos autos. Em seguida, intime-se o requerido para cumprir a sentença proferida nos autos. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de junho de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

13.91. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000016-50.2016.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BBRASIL S/A BNB
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Réu: FRANCISCA CLAUDILENE DO CARMO
Advogado(s):
DESPACHO
Nos termos da Certidão de fls. retro, o executado não reside nesta Comarca. Em assim sendo, intime-se o banco exequente para requerer o que entender de direito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 25 de abril de 2016, ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

13.92. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000135-84.2011.8.18.0087
Classe: Inventário
Inventariante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Inventariado: FRANCISCO BARBOSA DE MIRANDA
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro o requerimento de dilação do prazo, para resposta, por 20 (vinte) dias, conforme suscitado às fls. 87. Intime-se. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 18 de maio de 2016, ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

13.93. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000238-91.2011.8.18.0087
Classe: Carta Precatória Cível
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 246-A)
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO SANTANA, SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo legal, manifestar-se sobre a Hasta Pública noticiada às fls. retro, pelo senhor Oficial de Justiça.
Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 4 de abril de 2016, ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

13.94. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000156-89.2013.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: QUIRINO FRANCISCO RIBEIRO NETO
Advogado(s): EDVARTON ROMMEL LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8481), EDVARTON ROMMEL LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8481)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Recebo o presente recurso de apelação no duplo efeito.
Por imposição legal, a apelação terá efeito suspensivo, salvo as hipóteses previstas nos inciso do § 1º, do art. 1.012, do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/15), ao passo que o efeito devolutivo é inerente à espécie recursal, conforme preleciona o art. 1.013 do mesmo diploma. INTIME-SE o APELADO para apresentar as contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 1º, do art. 1.010, do NCPC, o qual poderá arguir como preliminar das contrarrazões as matérias a que se refere o art. 1.009. Havendo apelação adesiva ou preliminares nas contrarrazões, INTIME-SE o apelante para apresentar contrarrazões ou manifestar-se a respeito das preliminares, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante disposto no § 2º, do art. 1.010, do novo código adjetivo civil. Insta salientar que os prazos processuais são contados nos termos do art. 219 da referida Lei. Após as providências necessárias, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, cumprindo-se o art. § 3º, do art. 1.010, já indicado, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de junho de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

13.95. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000122-80.2014.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENESES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
Réu: ARLENE CARVALHO DOS PASSOS COSTA ME, ARLENE CARVALHO DOS PASSOS COSTA ME
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando a inércia da parte executada, intime-se o banco exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o que entender de direito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 23 de maio de 2016, ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

13.96. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000043-38.2013.8.18.0087
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DEUSUILTA BATISTA SOARES
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: DIRETOR REGIONAL DO INSTITUTO REGIONAL NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o acolhimento parcial do Recurso de Apelação do INSS, intime-se a autora, por meio de sua advogada para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 16 de maio de 2016, ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

13.97. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000204-87.2009.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DANILA FERNANDA DE SOUSA, ROMILDO DE SOUSA LUZ, DEUZELINA DE LIMA SOUSA, JOSEMAR FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ROSANA SARA ARAÚJO CARMO(OAB/PIAUÍ Nº 6402), PATRICIA HELENA ALMEIDA ALVES CANINDÉ OAB/PI N° 4537, INÁCIO ALVES BARBOSA OAB/PI Nº. 9365.
Requerido: MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES OAB/PI Nº. 14/77
DESPACHO
Compulsando os autos, percebo que a parte apelada ainda não foi devidamente intimada para contrarrazoar os Recursos de fls. 717/733 e 746/754, conforme determinado no despacho de fls.757. Intime-se, então. Após o transcurso do prazo legal, remetam-se os autos à Superior Instância. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 23 de maio de 2016, ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

13.98. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000056-37.2013.8.18.0087

Classe: Procedimento Comum
Autor: MÁRCIA FRANCINETE LIMA MOURA FÉ, JECIRA BEZERRA NONATO, WASHINGTON LUIZ ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4452)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI
Advogado(s):
Considerando-se que a sentença, de fls. 354/358, foi mantida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para informar do cumprimento do comando da sentença acima referida. Após arquivem-se, com a devida baixa. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 25 de abril de 2016, ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

13.99. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000169-83.2016.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCÍLIA DA SILVA GONÇALVES
Advogado(s): DIÓRGENES DAWSON DE CARVALHO E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13455)
Réu: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA PRIVADA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
OBjeto: Intimação do autor da decisão.
DECISÃO
Trata-se de requerimento de tutela de urgência de natureza antecipada. O artigo 300 do NCPC dispõe que a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, devendo, ainda, se tratar de decisão com efeito reversível (3.º). Tendo em vista que da narrativa autoral não é possível, por meio de um juízo de cognição sumária, concluir pela existência dos requisitos acima mencionados, portanto, para o momento INDEFIRO a liminar. Em assim sendo, cite-se o IAPEP, por meio de seu representante legal, para, no prazo legal, apresentar contestação à inicial. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 8 de junho de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

13.100. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000152-47.2016.8.18.0087
Classe: Interdição
Interditante: ANGELITA MARIA DO SOCORRO
Advogado(s): FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5860)
Interditando: MARIA JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
Objeto: Intimação de Advogado
O ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. vem, pelo presente aviso, INTIMAR o advogado do autor, para comparecer à audiência do art. 751 do NCPC do Proc. nº 0000152-47.2016.8.18.0087, designada para o dia 30 de 08 de 2016, às 9:30, no fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2016 (03/08/2016). Eu, MARCOPOLO FIGUEREDO, Escrivão(ã), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

13.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000152-47.2016.8.18.0087
Classe: Interdição
Interditante: ANGELITA MARIA DO SOCORRO
Advogado(s): FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5860)
Interditando: MARIA JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
Objeto: Intimação de Advogado
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu MARIA JOSÉ DA SILVA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000152-47.2016.8.18.0087, designada para o dia 30 de agosto de 2016, às 9:30, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2016 (03/08/2016). Eu, MARCOPOLO FIGUEREDO, Escrivão(ã), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz de Direito da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

13.102. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000227-23.2015.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAYLA RODRIGUES PINHEIRO IBIAPINO
Advogado(s): JAMILLA VITÓRIA HOLANDA FRANÇA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6549)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s): Danilo Mendes de Amorim OABPI nº. 10.849
OBJETO: Intimação dos advogados da Parte autora e requerida.
DESPACHO
Defiro os requerimentos suscitados pelo representante do Ministério Público. Cite-se/intime-se, conforme requerido na petição de fls. 116. " Intimação da autora e do Município de Campinas do Piauí para, no prazo de 05 dias, se manifestarem sobre os documento de fls. 70/111."Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 24 de maio de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

13.103. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001166-55.2016.8.18.0026
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - 1º DISTRITO POLICIAL DE CAMPO MAIOR - PI
Advogado(s):
Representado: JOHN CLEITON PEREIRA DE CARVALHO, ARTUR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JUVENAL JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13528), JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 11827)
DECISÃO: Intimo os adovogados supra da decisão que em suma reza: "...Ao lume do exposto, em consonância com o parecer ministerial, indefiro o requerimento de relaxamento de prisão preventiva pleiteados por ARTUR PEREIRA DA SILVA, mantendo a prisão preventiva em apreço, também por considerar inadequadas e insuficientes nesta fase outras medidas cautelares diversas da prisão. Intime-se. Notifique-se. Campo Maior, 5 de julho de 2016. (a) Edson Alves da Silva - Juiz de Direito da 1ª Vara. "

13.104. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001139-72.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUCAS CASSIANO COUTINHO
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
ATO ORDINATÓRIO: PELO PRESENTE AVISO, INTIMANDO O ADVOGADO DO ACUSADO, JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853), PARA COMPARECER À AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 25/08/2016, À 8h30min., NO LOCAL DE COSTUME.

13.105. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001217-66.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOHN CLEITON PEREIRA DE CARVALHO, ARTUR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JUVENAL JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13528), JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 11827)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do M.M Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Maior/PI, INTIMO os advogados JUVENAL JOSE DE SOUSA (OAB/PI 13.528) e JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES (OAB/PI 11.827) para a **Audiência de Instrução e Julgamento** designada para o dia **30/08/2016 às 08h:30min** no Fórum local.

13.106. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000875-36.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: WÁLLISSON DA PAZ COSTA, ELISÂNGELA DA PAZ COSTA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Requerido: COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN, BRADESCO AUTO/RE CIA SEGUROS
Advogado(s): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762), JULIANA DE ABREU TEIXEIRA(OAB/CEARÁ Nº 13463)
SENTENÇA: (
Ante o exposto, com fulcro no art. 269, III, CPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes de fls. 491/494, inclusive com a cláusula penal também convencionada no
percentual de 10% sobre a quantia acordada, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide. Sem honorários. Não dispondo o acordo sobre as custas finais, que sejam pagas pro rata. Custas suspensa a cobrança em face do benefício da ajg. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.
)

13.107. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002048-51.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Autor: ANTONIO GENTIL DA COSTA, BERNADETE DE ASSIS FORTES SARAIVA, BERNADETE FORTES DOS REIS SOUSA, FRANCISCA ALVES DA SILVA SALES, GERALDO FORTES DOS REIS, LUIZA PEREIRA DOS SANTOS, PEDRO REGINO GOMES, RAIMUNDA ERNESTO DA COSTA, ROSALINA DA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s): ARIANNE RIBEIRO CÉSAR(OAB/PIAUÍ Nº 6584)
DESPACHO:
Intime-se o Banco requerido, através de seus advogado, para, no prazo de 10(dez) dias, informar se concorda com o pedido de desistência apresentado pela parte autora.

13.108. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001087-81.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE DEUS ARAÚJO DE OLIVEIRA, HENRIQUE CEZAR MARQUES DAMASCENO, LETÍCIA BARBOSA VASCONCELOS, MARIA GERACINDA BANDEIRA BASTOS, ANTÔNIO AUGUSTO CARVALHO DE ANDRADE, ROSANA MONTEIRO DOS SANTOS BRITO, NÉDIO CRIS PEREIRA DE MACÊDO
Advogado(s): MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 7951), MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 7951)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
DECISÃO:

Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de em 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença.
Da decisão da impugnação não caberá recurso inominado, justamente porque a decisão da impugnação não se trata de sentença. Caso a parte que se sentia lesada quanto ao teor da decisão da impugnação, deverá impetrar MANDADO DE SEGURANÇA.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aoo fins contidos nas ações desta natureza.

13.109. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001012-18.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ DA COSTA NETO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6245)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante o Tribunal Regional Federal da Primeira Região; bem como, para promover a execução do julgado.

13.110. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000682-84.2009.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Reivindicante: LUIZ MENDES LIMA CASTELO BRANCO
Advogado(s): DECIO SOARES MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 3018)
Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região; bem como, para promover a execução do julgado.

13.111. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001357-81.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SEBASTIÃO FERNANDES LIMA
Advogado(s):
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região; bem como, para promover a execução do julgado.

13.112. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

1ª Publicação
Processo nº: 0000561-80.2014.8.18.0026
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DO MONTE
Advogado(s): RONDNNEY OLIVEIRA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8436)
Requerido: FRANCISCO JOSÉ GOMES DO MONTE, JOSÉ FRANCISCO GOMES DO MONTE
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO JOSÉ GOMES DO MONTE, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), portador do RG: 1.496.009, CPF: 714.964.243-87, filho(a) de MARIANA DO REGO MONTE e MANOEL GOMES DO MONTE, residente e domiciliado(a) em RUA COM. JACOB DE ALMENDRA, Nº 170, FÁTIMA, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0000561-80.2014.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DO MONTE, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIANA DO REGO MONTE e MANOEL GOMES DO MONTE, residente e domiciliado(a) em RUA 13 DE MARÇO, Nº 146, PAULO VI, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 3 de agosto de 2016.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

13.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000604-94.2013.8.18.0044
Classe: Inventário
Inventariante: TERESA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Inventariado: IRACI PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):
Diante do requerido em petição de fls.82, intime-se a Inventariante, através de advogado constituído nos autos via DJ/PI para, em 05(cinco) dias, apresentar Certidão Negativa de Tributos Estaduais. Cumpra-se!

13.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000617-25.2015.8.18.0044
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MANOEL TORRES DA SILVA
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Réu: CATARINA MARREIROS PEREIRA
Advogado(s): JOSÉ ALTAMIR NUNES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 294097)
SENTENÇA: Vistos, etc., AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU FÁTICA. DEFERIMENTO. Dissolve-se o casamento civil pelo divórcio, independentemente de anterior separação judicial ou fática e prévia ouvida dos cônjuges, em face da redação conferida à Ldi 40 pela EC 66, de 13.7.2010, uma vez preenchidos os demais requisitos da Ldi 34 e §§ combinado com o CPC 1.120 a 1.124. 1. RELATÓRIO 1.1 Os requerentes acima nominados, ambos devidamente qualificados nestes autos, com fulcro na CF 266, § 6º c/c LDi 40, perante este Juízo e Secretaria, requereram DIVÓRCIO LITIGIOSO, mas após a , citação da requerida, às fls. 15, esta requereu a decretação do Divórcio nos termos propostos na inicial consentindo com o pedido do autor. 1.1.1. Requereram a homologação do pedido, acostando à peça inaugural os documentos que a instruem. 1.2. Cumpridas as formalidades de ingresso e dispensada a prévia ouvida dos cônjuges e inquirição de testemunhas, estas para comprovação do lapso temporal, em face da EC 66/2010, o órgão Ministerial, vista dos autos, opinou pela procedência do pedido inicial, com a efetiva decretação do Divórcio pleiteado, por concluir satisfeitas as exigências legais. 1.3. Vieram-me os autos conclusos para decisão. 2. FUNDAMENTAÇÃO 2.1. A EC nº 66, de 13.7.2010, dando nova redação à CF 226, § 6º, revogou, tacitamente, o CC 1.566 c/c o CC 1.572, por possibilitar a dissolução do casamento civil pelo divórcio, independentemente da aferição de culpa e de prévia separação judicial ou fática, conferindo, por fim, ao mencionado instituto caráter potestativo. 2.2. Nessa esteira e, na premissa do caráter potestativo, a providência constante do CPC 1.122, § 2º, poderia resultar inócua, por não ser possível, ao Juízo, compelir a subsistência da sociedade conjugal contra a vontade de qualquer dos cônjuges, mormente quando maiores e capazes, como sói acontecer. 2.3. Com efeito, no caso destes autos, como restou patenteado, os requerentes/convenentes, são maiores e capazes e a avença por ambos firmada, objeto da peça inicial, preserva, suficientemente, os interesses dos filhos e mesmo dos próprios cônjuges, de modo que, ao lume do exposto, a ouvida dos peticionários, sobre os motivos da separação, como recomendado na LDi 3º, § 2º c/c o CPC 1.122, caput, segunda parte, assim como a inquirição de testemunhas, se tornou absolutamente desnecessária. 3. DISPOSITIVO. 3.1. Assim, acorde com a manifestação Ministerial, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado com o resguardo inserto na LDi 34, § 4º c/c o CPC 1.120, § 2º decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. Julgo, pois, extinto o processo com resolução de mérito na forma do CPC 269, III. 3.2. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. 3.3. Expeçam-se os necessários Mandados de Averbação e arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas, tudo independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de processo cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. P.R.I.C. CANTO DO BURITI, 1 de agosto de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

13.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000524-28.2016.8.18.0044
Classe: Carta de Ordem Criminal
Ordenante: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Ordenado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTO DO BURITI/PI, ANTONIO NUNES DE ANDRADE FILHO
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
DESPACHO: "... Designo para o dia 15/09/2016, às 10:00 horas, na sala de audiências do Fórum local, a realização da audiência de para oitiva das testemunhas requeridas na Carta de Ordem. Oficie-se o Juízo Ordenante informando-lhe dia, horário e local da audiência designada. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se a(s) testemunha(s) e o advogado, este último via DJ-PI. Expedientes necessários..."

13.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000537-27.2016.8.18.0044
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SOCORRO DO PIAUÍ/PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTO DO BURITI/PI, JOSE AILTON BARBOSA MARTINS, FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO, DORIVAL JOSÉ DA COSTA, ANTONIO NARCISO PINHEIRO DE QUEIROZ, RAISLAINE MARQUES DA SILVA
Advogado(s): FLAVIANO MARQUES DE MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 13443), JUSCIMARI PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 40796), MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAUÍ Nº 12080), FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
DESPACHO: "... Designo para o dia 15/09/2016, às 09:00 horas, na sala de audiências do Fórum local, a realização da audiência de para oitiva das testemunhas requeridas na Carta Precatória. Oficie-se o Juízo Deprecante informando-lhe dia, horário e local da audiência designada. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se a(s) testemunha(s) de defesa e os advogados. Expedientes necessários..."

13.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000499-49.2015.8.18.0044
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DO FORO DE BARUEIRI/SP, JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTO DO BURITI/PI, CÍCERO ALVES DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: "... Designo para o dia 15/09/2016, às 11:00 horas, na sala de audiências do Fórum local, a realização da audiência de admonitória. Oficie-se o Juízo Deprecante informando-lhe dia, horário e local da audiência designada. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Intime-se. Expedientes necessários..."

13.118. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001597-97.2016.8.18.0088
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: D. R. V. G.
Advogado(s): MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8849)
Requerido: A. A. M. G;, MENOR IMPÚBERE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA M. M. M. D. N.F.
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Defiro os benefícios da gratuidade da Justiça, nos termos da lei n° 1.060/50.
Tendo em vista o disposto no art. 334, § 4°, II, do CPC, o qual dispõe ser dispensada a audiência preliminar nos casos que não se admitem a autocomposição, cite-se a parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do Novo CPC.
Após, dê-se vistas dos autos ao Ministério Público para manifestação no prazo legal, nos termos do art. 178 e 179 do Novo CPC.
Em seguida voltem-me conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.119. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000285-96.2010.8.18.0088
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RENATO DE OLIVEIRA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Vistos e etc.
Tendo em vista a convocação deste magistrado para participar do "Encontro de Juízes Eleitorais - Eleições 2016", promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral-TRE, nas datas de 04 e 05 do mês em curso, redesigno desta feita, a audiência de Instrução e Julgamento retro designada para 04 de Agosto de 2016, para a nova data de ***06 de Outubro de 2016 às 12h00min,*** neste Fórum de Justiça.
Cumpra-se.

13.120. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000261-92.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANTÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Vistos e etc.
A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação das partes, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.121. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000235-31.2014.8.18.0088
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE ANDRADE CASTELO BRANCO GOMES
Advogado(s): EDCARLOS JOSE DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Inventariado: O ESPÓLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES
Advogado(s):
Vistos e etc.
Nos termos do art. 626 do CPC, cite-se o cônjuge, os herdeiros, os legatários, a Fazenda Pública, o Ministério Público, se houver herdeiro incapaz ou ausente, e o testamenteiro, se o finado deixou testamento.
Oficie-se ainda os Cartórios de Registros de Imóveis da Comarca de Capitão de Campos-PI, da Comarca de Piripiri-PI e da Comarca de Campo Maior-PI para que informem, no prazo de 15 (quinze) dias acerca da existências de bens imóveis registrados em nome do inventariado.
Após serem concluídas as citações, dê-se vista às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias, para se manifestarem sobre as primeiras declarações de fls. 33-67.
Após, remetam-se os autos conclusos para o gabinete.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.122. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001615-21.2016.8.18.0088
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA DE DEUS DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Executado(a): LÍDER SEGURADORA DO CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
Em compatibilidade com o art. 513 do Novo CPC, o art. 924, que trata sobre a extinção da execução, assim dispõe:

Art. 924. Extingue-se a execução quando:
I - a petição inicial for indeferida;
Isto posto, com base na fundamentação exposta acima, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL DA PARTE EXEQUENTE, e fulcro no art. 513 c/c 924 do NCPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO.
Custas pela demandante.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.

13.123. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000263-62.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO BRADESCO S.A, BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do art. 320 e 321 do Novo CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O FEITO sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil.
Sem custas, nos termos do art. 54 da Lei 9.099/95.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.
P.R.I.
Cumpra-se.

13.124. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000293-03.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CLEMENTINO SILVA
Advogado(s): JOSILENE SOARES MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 5716)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Compulsando os autos, verifico que foi interposto recurso de apelação de fls. 81/91. Assim, intime-se o autor, através de seu advogado para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre o prosseguimento do recurso."

13.125. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000868-11.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GABRIEL NETO
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DECISÃO" Pelo exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência do recurso interposto, nos termos da fundamentação, com fulcro no artigo 485,VIII,do CPC. Em conseqüência, em face do trânsito em julgado da sentença de improcedência, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se.Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 08 de julho de 2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito."

13.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000913-44.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA LILIANE ALVES NUNES
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº), FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11099)
Réu: ANTONIO CÍCERO DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado MARCELLO VIDAL MARTINS (OAB/PI Nº 6137) da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 05/10/2016, às 10:00 horas, no Fórum desta cidade. Castelo do Piauí-PI, 03 de agosto de 2016.

13.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000172-38.2014.8.18.0045
Classe: Tutela
Tutelante: ROSILENE DE SOUZA MACEDO
Advogado(s): MARIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6253)
Tutelado: ROBÉRIO DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os adogados MÁRIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA (OAB/PI 6253) e NILSO ALVES FEITOSA (OAB/PI 1523) da audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 14/09/2016, às 11:30 horas, no Fórum.

13.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000175-56.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: S. C. DE S., G. C. DE S.
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: A. C. L.
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523) da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 31/08/2016, às 10:10 horas, no Fórum.

13.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000639-46.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO TAVARES DE SOUSA
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o adv. ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB/PI 11.727) da audiência de conciliação, designada 01/09/2016, às 12:45, no Fórum.

13.130. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000887-51.2012.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESTEVAM GOMES DE MORAIS
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: BANCO MATONE S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
DECISÃO: "Assim, pelos fatos e fundamentos acima, indefiro o pedido do exequente de fls. 326 dos autos. Dando prosseguimento ao feito, intime-se novamente o exequente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar nova planilha, seguindo os parâmetros fixados no novo CPC e na decisão de fls. 322/325 dos autos, sob pena de preclusão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, 03 de agosto de 2016. LEONARDO BRSILEIRO. Juiz de Direito."

13.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001434-83.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Réu: DANILO SILVA DOS REIS
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
DECISÃO: Posto isto, em razão da existência de elementos autorizadores da custódia caütelar, nos termos do Art. 282, I e II e Art. 312 e 313, I, todos do Código de Processo Penal, e diante da insuficiência das outras medidas cautelares, INDEFIRO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA de DANILO SILVA DOS REIS, mantendo-se, assim, a prisão cautelar. Notifique-se o representante do Ministério Público. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se com URGÊNCIA. Cocai - PI, segunda-feira, 1 de agosto de 2016 CARLOS AUGUSftO ARANTES JÚNIOR Juiz de Direito

13.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000109-67.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTANCIA MARIA DE JESUS
Advogado(s): VANESSA VARTENA LEAL MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9901)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Informar o endereço do autor sob pena de extinção.

13.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000620-36.2013.8.18.0048
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Réu: EZEQUIEL DO NASCIMENTO FONSECA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO ADVOGADO
O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dr(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Advogado: MARCOS REGIS DE MOURA OAB PI 5616 para comparecer a este Juízo, no prédio do Fórum local, na sala das audiências, no dia 17/08/2016 às 14H00min, para a audiência de conciliação. E para constar, Eu, LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA, Técnica Judicial, digitou e conferiu o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 03 de agosto de 2016.

13.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000163-33.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELISÊUDE BISPO ALCÂNTARA
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
Réu: OSCAR CALÇADOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000067-27.2006.8.18.0050
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: LUIZA GONZAGA DE ARAUJOALVES
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 3078)
Arrolado: JOAO SABINO ALVES
Advogado(s): BRUNO DE ARAUJO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 12382)
DESPACHO: Em virtude da Portaria N° 1. 828, de 4 de julho de 2016 que designou este magistrado titular da Vara Única da Comarca de Joaquim Pires para responder cumulativamente pela Vara Única da Comarca de Esperantina, ficando sob a responsabilidade pelos processos do magistrado titular (processos ímpares), por haver incompatibilidade com as pautas de audiência das duas Comarcas, entendo ser de bom alvitre chamar o feito a ordem e determinar que a Secretaria desta Vara Única providencie o cancelamento das audiências dos meses de Agosto até Dezembro do corrente ano, com exceção daquelas marcadas para data 16/08/2016, podendo as demais serem redesígnadas para data oportuna estabelecida por este magistrado. Esperantina - PI, 27 de julho de 2016. Stefan Oliveira Ladislau. Juiz de Direito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 03 de agosto de 2016.

13.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001169-06.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA REGINA ALENCAR MACHADO
Advogado(s): JOSÉ ÂNGELO RAMOS DE CARVALHO(OAB/null Nº null)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA BATISTA
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
DESPACHO: Em virtude da Portaria N° 1. 828, de 4 de julho de 2016 que designou este magistrado titular da Vara Única da Comarca de Joaquim Pires para responder cumulativamente pela Vara Única da Comarca de Esperantina, ficando sob a responsabilidade pelos processos do magistrado titular (processos ímpares), por haver incompatibilidade com as pautas de audiência das duas Comarcas, entendo ser de bom alvitre chamar o feito a ordem e determinar que a Secretaria desta Vara Única providencie o cancelamento das audiências dos meses de Agosto até Dezembro do corrente ano, com exceção daquelas marcadas para data 16/08/2016, podendo as demais serem redesígnadas para data oportuna estabelecida por este magistrado. Esperantina - PI, 27 de julho de 2016. Stefan Oliveira Ladislau. Juiz de Direito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 03 de agosto de 2016.

13.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001775-97.2015.8.18.0050
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: IVANA MACHADO ALVES LIMA
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165)
Suplicado: JORGE RODRIGUES DE MESQUITA
Advogado(s):
DESPACHO: Em virtude da Portaria N° 1. 828, de 4 de julho de 2016 que designou este magistrado titular da Vara Única da Comarca de Joaquim Pires para responder cumulativamente pela Vara Única da Comarca de Esperantina, ficando sob a responsabilidade pelos processos do magistrado titular (processos ímpares), por haver incompatibilidade com as pautas de audiência das duas Comarcas, entendo ser de bom alvitre chamar o feito a ordem e determinar que a Secretaria desta Vara Única providencie o cancelamento das audiências dos meses de Agosto até Dezembro do corrente ano, com exceção daquelas marcadas para data 16/08/2016, podendo as demais serem redesígnadas para data oportuna estabelecida por este magistrado. Esperantina - PI, 27 de julho de 2016. Stefan Oliveira Ladislau. Juiz de Direito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 03 de agosto de 2016.

13.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001471-69.2013.8.18.0050
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)
Suplicado: FRANCISCA JOEMIA RODRIGUES CASTRO PEREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Em virtude da Portaria N° 1. 828, de 4 de julho de 2016 que designou este magistrado titular da Vara Única da Comarca de Joaquim Pires para responder cumulativamente pela Vara Única da Comarca de Esperantina, ficando sob a responsabilidade pelos processos do magistrado titular (processos ímpares), por haver incompatibilidade com as pautas de audiência das duas Comarcas, entendo ser de bom alvitre chamar o feito a ordem e determinar que a Secretaria desta Vara Única providencie o cancelamento das audiências dos meses de Agosto até Dezembro do corrente ano, com exceção daquelas marcadas para data 16/08/2016, podendo as demais serem redesígnadas para data oportuna estabelecida por este magistrado. Esperantina - PI, 27 de julho de 2016. Stefan Oliveira Ladislau. Juiz de Direito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 03 de agosto de 2016.

13.139. AVISO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001956-98.2015.8.18.0050
Classe: Petição
Autor: OTAVIO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 3078)
Réu: FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830)
Para, no prazo de quinze dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito.

13.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001081-31.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS MENDES PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)

DESPACHO: Em virtude da Portaria N° 1. 828, de 4 de julho de 2016 que designou este magistrado titular da Vara Única da Comarca de Joaquim Pires para responder cumulativamente pela Vara Única da Comarca de Esperantina, ficando sob a responsabilidade pelos processos do magistrado titular (processos ímpares), por haver incompatibilidade com as pautas de audiência das duas Comarcas, entendo ser de bom alvitre chamar o feito a ordem e determinar que a Secretaria desta Vara Única providencie o cancelamento das audiências dos meses de Agosto até Dezembro do corrente ano, com exceção daquelas marcadas para data 16/08/2016, podendo as demais serem redesígnadas para data oportuna estabelecida por este magistrado. Esperantina - PI, 27 de julho de 2016. Stefan Oliveira Ladislau. Juiz de Direito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 03 de agosto de 2016.

13.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001267-88.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS LUSTOSA CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: AUTO ESCOLA CFC-MB CARVALHO
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
DESPACHO: Em virtude da Portaria N° 1. 828, de 4 de julho de 2016 que designou este magistrado titular da Vara Única da Comarca de Joaquim Pires para responder cumulativamente pela Vara Única da Comarca de Esperantina, ficando sob a responsabilidade pelos processos do magistrado titular (processos ímpares), por haver incompatibilidade com as pautas de audiência das duas Comarcas, entendo ser de bom alvitre chamar o feito a ordem e determinar que a Secretaria desta Vara Única providencie o cancelamento das audiências dos meses de Agosto até Dezembro do corrente ano, com exceção daquelas marcadas para data 16/08/2016, podendo as demais serem redesígnadas para data oportuna estabelecida por este magistrado. Esperantina - PI, 27 de julho de 2016. Stefan Oliveira Ladislau. Juiz de Direito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 03 de agosto de 2016.

13.142. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002698-29.2014.8.18.0028
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ROSITA MACEDO VARÃO
Advogado(s): JESSICA JULIANA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11018), KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu: FACULDADE ANHANGUERA
Advogado(s): PATRIK CAMARGO NEVES(OAB/SÃO PAULO Nº 156541), SERGIO SELEGHINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 144709)
DECISÃO: Ficam as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: " Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação do cumprimento provisório da astreinte, uma vez que inverídicos seus fundamentos, já que nos autos não consta qualquer prova de que a liminar foi tempestivamente cumprida, ônus este que incumbe à requerida. Também não procede a alegação de desproporcionalidade da multa aplicada, já que a mesma foi fixada no importe de apenas R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia. A meu ver, o que é desproporcional é a resistência da ré em cumprir um provimento judicial. 9 - Tendo em vista o disposto no § 3º do art. 537 do CPC, mantenho a execução da astreinte nos próprios autos, uma vez que o valor depositado só será levantado após o trânsito em julgado da sentença favorável à autora; 10 Nos termos do art. 537, § 1º, I e II do CPC, MAJORO a multa vincenda para o importe de R$ 1.000,00 (um mil reais) por dia, caso a requerida não cumpra a liminar no prazo de 10 (dez) dias, contado da intimação desta decisão, vez que aquela anteriormente fixada foi insuficiente, não tendo a ré demonstrado justa causa para o descumprimento da decisão.11 Advirto à ré que sua conduta poderá ser punida como ato atentatório à dignidade da justiça, uma vez que cumpre à mesma cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação (art.77, IV, §§ 1º e 2º, do CPC); 12 Transcorrido o prazo fixado no item 10 (dez), com ou sem o comprovante de cumprimento da liminar, voltem os autos conclusos para as providências cabíveis. Intimem-se."

13.143. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002256-29.2015.8.18.0028
Classe: Exceção de Incompetência
Requerente: RR LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA - ME
Advogado(s): DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3450)
Requerido: CIVILPORT ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): FELIPE DE MENDONÇA MICELI(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 125352)
DESPACHO: Fica o requerido, por seu advogado, intimado para se manifestar em 10 (dez) dias, nos termos do art 308 do CPC de 1973, conforme despacho de fls. 09 nos autos da exceção de incompetência.

13.144. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001992-12.2015.8.18.0028
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CIVILPORT ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): FELIPE DE MENDONÇA MICELI(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 125352)
Requerido: RR LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA - ME, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3450), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
DESPACHO: Fica as partes, por seus advogados, intimados para tomar conhecimento do despacho cujo teor segue transcrito: " Vistos,etc. 1- Ação suspensa em função da decisão proferida nos autos da Exceção de Incompetência de nº 0002256-29.2015.8.18.0028; 2- aguarde-se o julgamento da exceção; 3- Intimem-se."

13.145. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002252-89.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: CIVILPORT ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): FELIPE DE MENDONÇA MICELI(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 125352)
Réu: RR LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA - ME, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3450)

DESPACHO: Fica as partes, por seus advogados, intimados para tomar conhecimento do despacho cujo teor segue transcrito: " Vistos,etc. 1- Ação suspensa em função da decisão proferida nos autos da Exceção de Incompetência de nº 0002256-29.2015.8.18.0028. 2- aguarde-se o julgamento da exceção;3- Intimem-se. "

13.146. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002148-05.2012.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDINALDO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: RECONCRET RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s): JAMILE DE LIMA NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7984), EDSON PEREIRA DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4288)
DECISÃO: Ficam as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: " Isto posto, e com fundamento no art. 1.046, § 1º do NCPC e nos artigos 111 e 94 do CPC de 1973, DECLARO A INCOMPETÊNCIA deste juízo para processar e julgar esta lide e determino a remessa destes autos para a Comarca de Teresina, com a consequente baixa na distribuição."

13.147. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000069-49.1995.8.18.0028
Classe: Inventário
Inventariante: MARCELA ALVES FERREIRA, MARCOS ALVES FERREIRA, MÁRCIA ALVES FERREIRA, ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, ANA AMELIA ARAUJO FERREIRA E FERNANDO GOMES FERREIRS
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784/87); MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA OAB-PI 1.108; LEONARDO CABEDO RODRIGUES OAB-PI 5761/08
Inventariado: LUZIA ARAUJO FERREIRA
DESPACHO: Fica as partes, por seus advogados, intimados para se manifestar acerca do despacho retro.

13.148. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001405-87.2015.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), LEVI DE OLIVEIRA PAIVA SALES(OAB/CEARÁ Nº 27472)
Executado(a): TERESINHA DE JESUS AIRES E CIA LTDA - ME, TERESINHA DE JESUS AIRES DA SILVA
ATO ORDINATÓRIO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento da certidão do Oficial de Justiça cujo teor segue transcrito: " Certifico que, após proceder a citação da executada e tendo decorrido o prazo legal sem efetuar o pagamento da divida e sem que tomasse nenhuma outra providência, dirigi-me no dia de hoje, ás 16:00 horas ao endereço do devedor, não foi possível efetivar a penhora e avaliação de bens pertencentes a executada, haja vista, a parte não ter apresentado bens para garantir a execução, alegando que estar negociando o débito junto ao exequente. Dou fé. "

13.149. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002195-76.2012.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/MINAS GERAIS Nº 70580), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 59382), RUANA BRUM BARBOSA(OAB/MINAS GERAIS Nº 135036)
Executado(a): AGNIR FERREIRA GOES
ATO ORDINATÓRIO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento da certidão do Oficial de Justiça cujo teor segue transcrito: " Certifico e dou fé que em cumprimento ao respeitável 1ª Vara desta Comarca de Floriano(PI), nesta data, eu Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado, com as formalidades legais, dirigi-me, nesta cidade, à rua Raul Ramos 315, e lá estando, por volta das 11;00 horas, do dia 18-05-2016, não procedi a citação do executado AGNIR FERREIRA GOES, pois fui informado por sua nora de nome MARIA LUIZA PAULA DE SOUSA, que o executado já faleceu. Oreferido é verdade. "

13.150. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002351-93.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALMERINDA EDUARDO COSTA
Advogado(s): JULIO COELHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11581)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 100391), ARIANNE RIBEIRO CÉSAR(OAB/PIAUÍ Nº 6584)
DESPACHO: Ante o acima exposto, considerando a presença dos pressupostos do artigo 273 do Código de Processo Civil, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela,determino ao INSS, a suspensão provisória dos descontos oriundos do suposto contrato firmado entre as partes (contrato de nº 246940816), no beneficio recebido pela autora de nº 052.333.975-5, ordenando esta autarquia para que cumpra esta liminar. Determino, também, a intimação do banco requerido, para que se abstenha de incluir o nome da autora nos órgão de SERASA e SPC. Intime-se o requerido para ciência desta decisão. Floriano/Pi, 24 de fevereiro de 2016. Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO. Juiz de Direito da 1ª Vara.

13.151. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002775-38.2014.8.18.0028
Classe: Despejo
Autor: LAR PARATY LTDA - ME
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934), LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12132)

Réu: APRIGIO CORREIA BENTO
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
SENTENÇA: Ficam as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: " Ante o exposto e confirmando a liminar anteriormente concedida, julgo procedente a ação ora intentada para declarar rescindido o contrato de locação existente entre as partes, concedendo ao réu o prazo de quinze dias para a desocupação do imóvel sob pena de despejo compulsório. Condeno o réu ainda nas custas processuais e honorárias advocatícios, fixados estes em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa, corrigido, forte no art. 85, § 2º, do CPC. Transitada em julgado, expeça-se alvará para fins de levantamento da caução de fl.20."

13.152. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002188-16.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: APRIGIO CORREIA BENTO
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295)
Réu: MARIA GEÓRGIA CAVALCANTE RIBEIRO GONÇALVES, LAR PARATY LTDA - ME
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934), LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12132)
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para que recolha as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.153. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000151-79.2015.8.18.0028
Classe: Ação Rescisória
Autor: FERNANDA FERRAZ OSÓRIO DE SOUSA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: LINDOMAR PINHEIRO DE MOURA
ATO ORDINATÓRIO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento da certidão do Oficial de Justiça cujo teor segue transcrito: " Certifico que em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 1ª vara dessa Comarca de Floriano/PI, referente ao processo nº. 000151-79.2015.8.18.0028, verifiquei que o endereço do requerido sr. Lindormar Pinheiro de Moura mora na cidade de Canto do Buriti-PI. Face ao exposto FIQUEI IMPOSSIBILITADA DE PROCEDER A BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no referido mandado."

13.154. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001334-85.2015.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FLÁVIO RONALD ELEUTÉRIO RODRIGUES
Advogado(s): BEN-TEN DE SOARES E MARTINS NETO (OAB/PI 7121)
DESPACHO: Vistos. Analisando o mérito da defesa escrita apresentada pelo defensor, não vislumbro qualquer das circunstâncias de absolvição sumária, descritas no art. 397 do CPP. Designo para o dia 23/08/2016, às 11:30 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Expeça-se carta precatória para interrogatório do acusado. Cientifique o Representante do Ministério Público. Expedientes necessários.

13.155. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000533-14.2011.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): KELLYANY RAFAELLY LUZ ALENCAR DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Defere-se à parte a dilação de prazo por 10 (dez) dias para cumprimento da diligência já determinada.

13.156. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001573-55.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: BENEDITO FONSECA TRAJANO SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.157. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001851-56.2016.8.18.0028
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL E CRIMINAL DE CHAPADÃO DO SUL
Advogado(s): ROBERTO RODRIGUES(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 2756)
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FLORIANO, REGINA CLAUDIA CAMBOIM FELIX
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: " Recolha a parte interessada as custas para cumprimento da Carta Precatória referente aos itens (Carta Precatória, Distribuição e Oficial de Justiça), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se."

13.158. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001851-56.2016.8.18.0028
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL E CRIMINAL DE CHAPADÃO DO SUL
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FLORIANO, REGINA CLAUDIA CAMBOIM FELIX
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: " Recolha a parte interessada as custas para cumprimento da Carta Precatória referente aos itens (Carta Precatória, Distribuição e Oficial de Justiça), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. "

13.159. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000737-82.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANDRÉ SOUSA CAVALCANTE
Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214)
DESPACHO: Designo para o dia 24/08/2016, às 09:00 horas, a realização de audiência de instrução e julgamento, a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara desta Comarca. Intime(m)-se o(s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se.

13.160. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001050-43.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
Réu: NILMAR DA COSTA VELOSO GESSO ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.161. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000277-32.2015.8.18.0028
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: GUILHERME PEREIRA DA SILVA SOUSA, FRANCILENE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JUSSARA BARROS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12799),
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DE SOUZA
Advogado(s): FÁBIO DA SILVA CRUZ (OAB/PIAUÍ Nº 10999)
SENTENÇA: "[...]. Diante do exposto, considerando a quitação da obrigação alimentar por parte do executado, com fundamentos nos arts. 924, II e art. 925 do CPC/15, declaro quitado o débito e, por conseguinte, extinta a execução. Sem custas e sem honorários. P.R.I"

13.162. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0001412-50.2013.8.18.0028
CLASSE: Adoção
Adotante: MARIA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA, DOMINGOS DOS RAMOS DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
Adotado: I. V. DA S. B.
REQUERIDA: JOSEANE DA SILVA BARROS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA e DOMINGOS DOS RAMOS DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO em favor da menor I. V. DA SILVA BARROS, em face da parte requerida **JOSEANE DA SILVA BARROS**, brasileira, filha de Ana Maria da Silva Barros e ATUALMENTE RESIDENTE EM LUGAR INCERTOU OU NÃO SABIDO, ficando por este edital citada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme despacho proferido às fls. dos autos a seguir transcrito: " R.hoje. Determino que a Secretaria desta Vara realize a Citação da requerida Sra., por Edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma como determina Joseane da Silva Barros o art. 257 do NCPC, constando-se na citação a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Configurada a revelia, nomeio a Defensoria Pública para o encargo de curador especial (art. 72, parágrafo único, do NCPC) para que possa apresentar resposta pela parte ré. Expedientes necessários. Cumpra-se.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica por 03 (três) vezes a cada intervalo de 10 (dez) dias e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 14 de julho de 2016 (14/07/2016). Eu, ____ Rayana Soares Moura, funcionária designada da 3ª Vara digitei, subscrevi e assino.

13.163. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0002091-16.2014.8.18.0028

CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA CELESTE DOS SANTOS SOUSA
Réu: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA CELESTE DOS SANTOS SOUSA em face de **FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, nascido aos 04/02/1956, natural de Bertolínea/Piauí, filho de Teresinha Pereira dos Santos e Acelino de Sousa Pereira, inscrito no CPF sob o nº 530.983.823-68, e ATUALMENTE RESIDENTE EM LUGAR INCERTOU OU NÃO SABIDO, ficando por este edital citado, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme despacho proferido às fls. dos autos a seguir transcrito: " Tendo sido infrutíferas as tentativas de localização do citando, na forma do art. 256, § 3º, do NCPC, defiro a citação por Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, com advert~encia de que será nomeado curador especial em caso de revelia. [...].". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica por 03 (três) vezes a cada intervalo de 10 (dez) dias e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 14 de julho de 2016 (14/07/2016). Eu, __ Rayana Soares Moura, funcionária designada da 3ª Vara digitei, subscrevi e assino.

13.164. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0001712-41.2015.8.18.0028
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ANA JOAQUINA NOVAIS DE MIRANDA
Réu: PATRICIA NOVAIS DOS SANTOS, MILENA SAMANTA NOVAIS DOS SANTOS, EMANUELA MARIA NOVAIS RIBEIRO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

De ordem do Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANA JOAQUINA NOVAIS DE MIRANDA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA ANDRADE SOBRINHO, 413, SAMBAIBA NOVA, FLORIANO - Piauí em face de EMANUELA MARIA NOVAIS RIBEIRO, residente e domiciliado(a) em AV PANORAMICA, 287, PORTAL DO OESTE I, FLORIANO - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2016 (03/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
Letícia Rodrigues da Silva
Estagiária-3ª Vara

13.165. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001746-79.2016.8.18.0028
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: JULIANA KIRLA PEREIRA ARAÚJO
Advogado(s): JOAB CARVALHO CURVINA (OAB/PI 11485)
Autor do fato: BRUNO SANTOS FONSECA
Advogado(s):
DESPACHO:
R. hoje.
Tendo em vista a certidão de fl.136, redesigno a Audiência de apresentação
para o dia 09/08/2016 as 09:00 horas.
Cientifique-se o representante do Ministério Público.
Oficie-se o CEIP.

13.166. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000069-10.2016.8.18.0094
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ELSON SILVA DA ROCHA
Advogado(s): NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 58-A)
DIANTE DE TODO O EXPOSTO, é a presente para PRONUNCIAR ELSON SILVA DA ROCHA como incurso nos delitos previstos no art.121, § 2º, I, III e IV do Código Penal relação à vítima ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, VULGO "PREFEITO" e pelo crime tipificado no art. 129, §6º do CP, em relação à vítima MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, VULGO "NEZIN" cumulado com o art. 70 do CP.

13.167. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000006-82.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MIRTES SOARES NUNES E SILVA
Advogado(s): SERGIO SOUSA DA COSTA(OAB/PARAÍBA Nº 18323)
Réu: BANCO BRADESCO S.A, PAULO ROGERIO SANTOS E SILVA
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783), CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
DIANTE DE TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares e com base no art. 487, inciso I do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, mantendo a arrematação extrajudicial.

13.168. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000083-91.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO ALEXANDRE DE ARAÚJO
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Réu: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
A secretaria para certificar o depósito da condenação dos danos morais. Depositado, expeça-se o alvará, dando-se baixa na distribuição. Do contrário, intime-se a requerida para comprovar o pagamento da condenação.
Não o fazendo, intime-se o autor para requerer o que de direito.

13.169. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000113-63.2015.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ADEMAR BEZERRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO ROBERTO PEREIRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10654)
Réu: SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 10798)
Cumprida a sentença e nada mais havendo, arquivem-se com autos com baixa na distribuição.

13.170. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000113-34.2013.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMC S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Expeçam-se os alvarás como solicitado.
Após, arquive-se com baixa na distribuição.

13.171. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000043-12.2016.8.18.0094
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: PAULO ROGERIO SANTOS E SILVA
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: MARIA MIRTES SOARES NUNES E SILVA
Advogado(s):
Diante de todo o exposto, INDEFIRO o pedido de impugnação ao valor da causa.

13.172. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001313-40.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PEDRO FRANCISCO DA SILVA, ALANHA MARIA DA ROCHA
Advogado(s): JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663), SANDRA MARIA DA ROCHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 157-B)
Recebo o recurso de apelação de fl. 550 com efeitos suspensivo e devolutivo (artigo 597 do CPP) com relação a ré ALANHA MARIA DA ROCHA, por ter sido concedido o direito de recorrer em liberdade na sentença.
Recebo o recurso de apelação de fl. 549 apenas no efeito devolutivo (artigo 597 do CPP) com relação ao réu PEDRO FRANCISCO DA SILVA, por ter sido negado o direito de recorrer em liberdade na sentença, devendo a secretaria judicial promover a expedição da Guia de Recolhimento Provisório do réu PEDRO FRANCISCO DA SILVA, nos termos da Lei de Execução Penal e Resolução nº 113 do Conselho Nacional de Justiça.
Intimem-se os apelantes para apresentarem as razões no prazo de 08(oito) dias, nos termos do art. 600 do Código de Processo Penal.
Após, dê-se vistas ao apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de subir o recurso sem a sua manifestação.
Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de até cinco dias após findar o prazo para as contrarrazões.

13.173. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000151-10.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
[...] Ante o exposto, com fulcro no art. 487, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA PARA:
a) CONDENAR, a título de danos materiais, o requerido ao pagamento do que foi sacado/transferido indevidamente da conta da autora, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional;
b) CONDENAR o réu no pagamento de danos morais em favor da autora no valor de R$ 3.000,00(três mil reais). Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, ou seja, do arbitramento, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional.
Condeno a Requerida ao pagamento de custas e honorário advocatícios fixados em 10%(dez por cento) do valor da condenação, nos termos do

art. 85 do Código de Processo Civil.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.174. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000518-05.2013.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO JOSÉ LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
[...] Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA PARA:
a) DECLARAR A NULIDADE E CANCELAR o contrato nº. 000203441323 celebrado entre as partes litigantes, devendo o BANCO BMG SA, providenciar a suspensão dos descontos no benefício do autor, caso estes ainda venham acontecendo.
b) CONDENO o requerido, ao pagamento do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ), descontando-se o valor que foi repassado pela instituição financeira à parte autora, conforme comprovante de fl. 116.
c) CONDENO, ainda, o réu no pagamento de danos morais em favor da autora no valor de R$ 1.000,00(mil reais). Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional.
Condeno a Requerida ao pagamento de custas e honorário advocatícios fixados em 10%(dez por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil.
Observe-se o requerimento de fl. 94/95 para fins de intimação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.175. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000151-15.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO MATIAS DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
inares suscitadas e, no mérito, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC.
Condeno a parte requerente nas custas processuais e nos honorários advocatícios no patamar de 10%(dez por cento). Confirmo o pedido de justiça gratuita, razão pela qual fica suspensa a cobrança das custas processuais, nos termos do art. 98, § 3º do CPC.
Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos, dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.176. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001312-55.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUZIMAURA DA SILVA EVANGELISTA, GERALDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER LUZIMAURA DA SILVA EVANGELISTA e GERALDA GONÇALVES DE OLIVEIRA quanto aos delitos do art. 33 e 35 da Lei 11.343/06, pelo princípio do in dubio pro reo, com fulcro no art. 386, VII do CPP.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Proceda as restituições dos bens apreendidos à fls. 123.
Façam-se as anotações que se fizerem necessárias.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.

13.177. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001316-92.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DECIO BENEDITO DE BRITO, ANA KATIA BRITO DA SILVA
Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243), JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)
[...] Isto posto, julgo PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR DECIO BENEDITO DE BRITO e ANA KATIA BRITO DA SILVA como incursos nas penas do art. 33, caput e 35 da Lei de Drogas.
Em cumprimento ao disposto nos artigos 59 e 68 do Código Penal e art. 42 da Lei de Drogas passo a dosar a reprimenda penal.

13.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0000721-30.2014.8.18.0051
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: C.L.P.
Réu: J.B.S.P.
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. José Aquiles de Sousa nº 665, FRONTEIRAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por CIRILO DE LIMA PEREIRA, Brasileiro, filho de FRANCISCA DE

LIMA G. PEREIRA e MANOEL MARCOS PEREIRA, residente e domiciliado(a) em RUA MANOEL SANCHES LEAL, ALEGRETE DO PIAUÍ- Piauí em face de **JOSINA BRASILINA DE SOUSA PEREIRA**, Brasileira, Casada, filha de BRASILINA JOSINA DE JESUS SOUSA, residente e domiciliado(a) em CONJUNTO QUADRA M, 16, EDGAR PALMEIRA, FRONTEIRAS - Piauí, **atualmente em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2016 (03/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

13.179. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000279-93.2016.8.18.0051
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: FABIULA TORRES LACERDA
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Requerido: ELISA MARIA LACERDA
Advogado(s):
Quanto ao pedido da parte autora para desarquivamento do processo nº 40/81, com o fito de certificar-se do quinhão hereditário pertencente à interditanda, tenho por indeferi-lo, tendo em vista que faz-se necessário que tal pedido seja feito nos autos próprios, não podendo ser feito incidentemente em outros autos.

13.180. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000514-70.2010.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355), UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4539), MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5227), AGENOR ARAÚJO SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 93), MARIA ALINY MARTINS RODRIGUES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5242)
[...] Por todo o exposto acima, verificando não ser hipótese de absolvição sumária, determino o prosseguimento do feito, nos termos do art. 399 do CPP.
Designo para o dia 06/09/2016, às 10h:00horas , a realização de audiência de instrução e julgamento para colher os depoimento das testemunhas e interrogatório do réu. Intime-se o advogado habilitado. Notifique-se o representante do Ministério Público.
Requisite-se as testemunhas policiais.
Expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas não residentes nesta Comarca, bem como para intimação e realização do interrogatório do réu, fixando-se o prazo razoável de 30(trinta) dias para cumprimento, intimando o patrono da expedição da carta precatória.

13.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000815-35.2015.8.18.0053
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: RAIMUNDA PEREIRA PASSOS DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
Inventariado: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designada audiência de conciliação para o dia 16/09/2016, às 11:00 horas.

13.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000352-30.2014.8.18.0053
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGADO DE POLICIA E GUADALUPE
Advogado(s):
Réu: EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
DECISÃO: ANTE O EDXPOSTO , revogo a prisão preventiva de EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA,brasileiro,solteiro,natural de Guadalupe-PI, nascido no dia 18/05/1993,filho de Otacilio Vieira de Oliveira e de Olindina Maria de Oliveira, devendoo mesmo ser colocado imediatamente em liberdade, mediante o compromisso, a ser reduzido a termo, de cumprir as medidas cautelares acima fixadas, sob pena de revogação do beneficio e decretada a prisão preventiva.Expeça-se o respectivo alvará de soltura em favor do indicado, colocando-o imediatamente em liberdade, salvo se estiver preso por outro motivo, dando-se ciência ao estabelecimento prisional para cumprimento e para fins de colher o ciente do lioberado das medidas cautelares impostas.Imtime-se. Cumpra-se.

13.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000711-74.2014.8.18.0054
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ALEXIA MONALIZA MORAES ARAÚJO REP. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARAÚJO, RITA MARIA ALVES DANTAS, DIRETORA DO COLEGIO SANTA RITA
Advogado: DR. MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
DECISÃO: Ante o exposto, ao tempo em que declaro a incompetência deste órgão jurisdicional determino a remessa dos autos para a Comarca de Picos-PI, observadas as formalidades de estilo

13.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000600-61.2012.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: EVANDER SILVA CARVALHO
Advogado(s): MAILSON BEZERRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 9775)
SENTENÇA: De fls. 58/61 ao seu final transcrito: SENTENÇA: Isto posto, diante de tudo o que foi acima analisado, julgo parcialmente procedente a denúncia, ABSOLVENDO EVANDER SILVA CARVALHO, preteritamente qualificado, pela prática do delito previsto nos Arts. 329 e 330, ambos do Código Penal Brasileiro, o que faço com suporte no art. 386, VII, do CPP, e CONDENANDO-O pela prática do crime capitulado no Art. 311 da Lei 9.503/97. Aplicação da Pena. Atendendo ao disposto no artigo 59 e observando o critério trifásico estabelecido no artigo 68, todos do Código Penal, passo a dosimetria da pena para o delito capitulado no Art. 311 da Lei 9.503/97.A culpabilidade do réu se mostra normal à espécie. Com relação aos antecedentes, é o réu tecnicamente primário, sem referência quanto à condenação definitiva pela prática de outros delitos. Sobre a sua conduta social, nada se tem a valorar, à vista dos elementos constantes dos autos. A personalidade se apresenta aparentemente normal. Os motivos do crime não ficaram bem esclarecidos. Quanto aos motivos desta infração, nada fora comprovado nos autos. As circunstâncias do crime se encontram relatadas nos autos, nada havendo a ser considerado. A conduta do acusado não deixou conseqüências. Também inexiste comportamento da vítima a ser nalisado.Por estas circunstâncias analisadas, fixo a pena-base em 60 dias-multa, tornando-a definitiva, ante a ausência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem como causa de aumento ou diminuição de pena. Fixo o valor do dia-multa em 1/30 do salário mínimo vigente. À vista do art. 387, IV, do CPP, deixo de fixar valor para reparação em razão da ausência de danos ocorridos. A prisão preventiva do réu è medida esnecessária nesta oportunidade. Dos atos finais. Transitada em julgado, Dê-se vista ao representante do Ministério Público para requerer o que entenda de direito

13.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000232-13.2016.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: LUCAS SIQUEIRA BRITO
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
SENTENÇA: Isto posto, diante de tudo o que foi acima analisado, julgo procedente a denúncia, para CONDENAR LUCAS SIQUEIRA BRITO pela prática do crime capitulado no art. 213, § 3º do Código Penal, aplicando-lhe a pena nele cominada... Diante de tais circunstâncias ora analisadas entendo suficiente para reprovação e prevenção do crime uma pena base de 10 (dez) anos de reclusão. Ausência de causas atenuantes e agravantes da pena. Não há causa especial ou geral de diminuição ou aumento de pena, razão pela qual torno **a pena em definitiva no quantum de 10 (dez) anos de reclusão.**

13.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000258-21.2012.8.18.0096
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS MERCÊS VIANA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para juntar no prazo de 30 (trinta) dias os extratos da sua conta bancariareferente aos 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores a data do fato, a fim de que seja compprovada se houve ou não depósito do suposto empréstimo consequentemente a existência da fraude alegada na inicial.Ipiranga do Piauí 27 de julho de 2016. Dr. Expedito Costa Júnior - Juiz de Direito. Eu Maria Ausenir dos Santos - Analista Judicial digitei.

13.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000100-29.2013.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA AMÉLIA SOARES
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para juntar no prazo de 30 (trinta) dias os extratos de sua conta bancaria referente aos 03 (três meses anteriores e 03 (três) meses posteriores à data do fato, a fim de que seja comprovada se houve ou não o dpósito do suposto empréstimo e consequentemente a existência alegada na inicial. Ipiranga do Piauí, 27 de julho de 2016. Dr. Expeditop Costa Júnior - Juiz de Direito. Eu Maria Ausenir dos Santos - Analista Judicial digitei.

13.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000130-64.2013.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: INÁCIO JOÃO DE SOUSA
Advogado(s): MARIA FRANCINEIDE DA SILVA FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 5626)
Réu: BANCO BMC
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, (fls. 76), que passa a integrar a presente semntença para que suste os devidos efeitos legais, dentro da legalidade, e julgo extinto o processo com o julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art.487, III, alínea b), do NCPC.Intime-se autora pessoalmnte, para informar ao oficial de Justiça militante neste Juízo, se os valores do acordo celebrado (fls. 76) foram devidamente entregue ou se tem ciência do mesmo.Certifique o Oficial de Justiça circuntânciadamente sobre o cumprimento da diligência.Devendo ser enviado cópia do acordo celebrado. Transitada em julgado, cumprida a sentença dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ipiranga do Piauí, 27 de julho de 2016. Dr. Expedito Costa Júnior - Juiz de Direito. Eu Maria Ausenir dos Santos - Analista Judicial digitei.

13.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAUEIRA)
Processo nº 0000284-37.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CLOTILDES DA SILVA MENDES
Advogado(s): LUIZ EDUARDO FEITOSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8184)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
A Secretária da Vara Única da Comarca de Itaueira ? PI, Gilvanete Vieira Martins, de ordem do M.M. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, de acordo com o provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado, Dr. LUIZ EDUARDO FEITOSA BORGES ? OAB/PI Nº 8184, do dispositivo da sentença, a seguir transcrita : ?... Ante o exposto, extingo o procedimento sem resolução do mérito pela homologação do pedido de desistência da parte autora. Sem custa e sem honorários. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive, baixa na distribuição com os expedientes necessários. Itaueira, 26 de julho de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito?. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000344-49.2011.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANORINDA PIAULINO DA SILVA ANDRADE
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048), FRANCIMARY COELHO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7374/10)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
INTIMA os advogados, Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ - OAB/PI Nº 7048 e o Dr. WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PI Nº 9.016, do dispositivo da sentença, a seguir transcrita : "... Ante o exposto, extingo o procedimento do cumprimento de sentença com resolução do mérito pelo pagamento espontâneo. Expeçam-se Alvarás para liberação do valor depositado judicialmente às fls. 78 (um alvará em nome de Anorinda Piauilino da Silva Andrade, CPF Nº 527.20.233-34 no valor de R$ 12.783,00, outro alvará em nome de patrono Evilásio Rodrigues de Oliveira Cortez - OAB nº 7048 no valor de R$ 1.278,30 (honorários sucumbenciais) e o restante o valor excedente em nome do Banco Bradesco Financiamentos. Sem custas e sem honorários. P.R.I.C. Arquive-se, após o trânsito em julgado, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. Itaueira, 07 de julho de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

13.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000671-91.2011.8.18.0056
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): POSTO L M MOURA NETO LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE PEREIRA SA(OAB/PIAUÍ Nº 12081)
INTIMA o advogado, Dr. ALEXANDRE PEREIRA SÁ - OAB/PI Nº 12.081, do dispositivo da sentença, a seguir transcrita : "... Ante o exposto, extingo o procedimento do executivo com resolução do mérito pelo pagamento realizado pelo devedor. Está revogada a penhora de fls. 22. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. Itaueira, 15 de julho de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000357-72.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GILDETE ALVES DA SILVA
Advogado(s): PAULA GRACIELA LEMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6744)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
INTIMA a advogada, Dra. PAULA GRACIELA LEMES DOS SANTOS - OAB/PI Nº 6744, do dispositivo da sentença, a seguir transcrita : "... Ante o exposto, extingo o procedimento sem resolução do mérito pela falta de emenda da petição inicial. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. Itaueira, 14 de julho de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000896-72.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101, do dispositivo da sentença, a seguir transcrita : "... Ante o exposto, extingo o procedimento sem resolução do mérito pela homologação do pedido de desistência da parte autora. Sem custa e sem honorários. Arquive-se após o trânsito em julgado, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. Itaueira, 25 de julho de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000456-13.2014.8.18.0056
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ARMAZEM ELDORADO - ALMEIDA ARAUJO E CIA LTDA
Advogado(s): NATHÁLIA KISS A.A. DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: ALZIRENE MARTINS BEZERRA
Advogado(s):
INTIMA a advogada, Dra. NATHÁLIA KISS ARAÚJO ALMEIDA DOS SANTOSS, OAB/PI Nº 9.329, do dispositivo da sentença, a seguir transcrita : "...Ante o exposto, extingo o procedimento de cumprimento de sentença com resolução do mérito pelo pagamento espontâneo. Sem custa e sem honorários. P.R.I.C. Arquive-se, após o trânsito em julgado, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. Itaueira, 26 de julho de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAUEIRA)
Processo nº 0000229-52.2016.8.18.0056
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JAIRO DA SILVA FELISMINO
Advogado(s): ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 3123)
Executado(a): MUNICÍPIO DE ITAUEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA:
A Secretária da Vara Única da Comarca de Itaueira ? PI, Gilvanete Vieira Martins, de ordem do M.M. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, de acordo com o provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os advogados, Dr. ADRIANO BESERRA COELHO, OAB/PI Nº 3.123 e o Dr. EXDRAS RODRIGUES DE ARAÚJO, OAB/PI Nº 3.013/98 do dispositivo da sentença, a seguir transcrita : ?... Diante do exposto homologo o acordo de fls. 69/70 e extingo o procedimento com resolução do mérito. Sem custa e sem honorários. Arquive-se, após o trânsito em julgado, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. Itaueira, 18 de julho de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito?. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ITAUEIRA
Rua Ludgero de França Teixeira, nº 766, ITAUEIRA-PI
PROCESSO Nº 0000530-33.2015.8.18.0056
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: RAVENA DA SILVA REIS, REPRESENTADA POR SUA GENITORA RAFAELA DA SILVA REIS
Réu: AMILTON LOPES SOARES
Oficial de Justiça:
AVISO DE INTIMAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Secretária da Vara Única da Comarca de Itaueira ? PI, Gilvanete Vieira Martins, de ordem do M.M. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, de acordo com o provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado, Dr. JOÃO LÚCIO CRUZ SOARES ? OAB/PI Nº 9211, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA PARA ABERTURA DE EXAME, REDESIGNADA PARA O DIA 26 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 76, centro, Itaueira ? PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PROCESSO Nº: 0000328-90.2016.8.18.0098
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - PIAUI
Indiciado: CÍCERO DA SILVA CAVALCANTE E OUTROS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias

O Dr. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital os acusados **(1) FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, Vulgo "Novo", brasileiro, solteiro, pedreiro, Natural de Joaquim Pires -PI, filho de Francisca Maria da Conceição**, RG 3.782.577 SSP/PI residente à Rua Barão do Rio Branco, s/n, Bairro Ferreirão, **(2) FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, Vulgo "Detran"**, brasileiro, lavrador, natural de Esperantina - PI, CPF 061.877.033-08, residente à Rua Doroteu Sertão, 279, centro, **(3) ELANO DA SILVA CAVALCANTE, brasileiro, filho de Francisco das Chagas da S. Cavalcante e Francisca Odélia Cavalcante Silva, RG 3377428 SSP/CE, residente à Rua Pedro Leoncio, Bairro de Fatima, Todos no Municipio de** Joaquim Pires -PI, CITADOS para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2016 (03/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOAQUIM PIRES

13.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000327-55.2015.8.18.0029
Classe: Execução de Alimentos

Exequente: JOÃO GABRIEL DOS SANTOS MUNIZ
Advogado(s): ANTÔNIO PAULO PEREIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11747)
Executado(a): JONATAS DE CARVALHO MUNIZ
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6913)
DESPACHO: Vistos, Dê-se vista a parte autora. Expedientes necessários. José de Freitas-PI, 15 de junho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

13.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000074-38.2013.8.18.0029
Classe: Ação Popular
Autor: JOSÉ LOPES DE ARAUJO
Advogado(s): MELYNNA MAYRA DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8256)
Réu: ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
DESPACHO: Vistos, Defiro o pedido retro. Intimem-se os requeridos para se manifestarem sobre os dumentos juntados pela parte autora. José de Frietas-PI, 06 de junho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

13.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000340-20.2016.8.18.0029
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA INES DA ROCHA
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Ante o parecer de fl. retro, ao autor. Expediantes Necessários. José de Freitas-PI, 27 de junho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

13.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000328-40.2015.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ANTONIO CARLOS DA CUNHA SOARES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Certifico, que não foi localizado o requerido, conforme certidão de seu Oficial de Justiça dos autos que assim certificou : Deixei de citar o requerido Antonio Carlos da Cunha Soares, pois em diligência ao endereço do mandado fui informado por sua exposa Josélia Maria de Sousa, que ele não mora mais naquele e não sabe de seu paradeiro. José de Freitas-Pi, 02 de agosto de 2016. a) Venerando Lopes da Costa Neto - Analista Judiciário.

13.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000233-44.2014.8.18.0029
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIAO FEDERAL
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): KERO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS DO PIAUI
Advogado(s): INALDO PIRES GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 1142)
DESPACHO: Vistos em despacho; Segue resultado negativo da penhora online, via Bacen Jud. Intimações necessárias. Cumpra-se. José de Freitas-Pi, 01 de junho de 2016. a) Dr. Lirton Nogeuirta Santos - Juiz de Direito.

13.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000285-69.2016.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: JANNYLEYA MELO DA SILVA CARDOSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Certifico, que de conformidade com a certidão do senhor Oficial de Justiça de fls., 39v, não foi apreendido o veículo constante do mandado, em virtude de não tê-lo encontrado na casa da requerida, tendo sido infromado pela mesma que esta com o veículo em local oculto, e que vai procurar a requerente para negociar o débito. José de Freitas-Pi, 02 de agosto de 2016. a) Venrando Lopes da Costa Neto - Analista Judiciário.

13.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000694-79.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA
Advogado(s): GILMAR BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11186)

Réu: MARIA DO SOCORRO ELIAS, RIBA _____
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Inrime-se a parte autora para, no prazo legal, apresentar réplica à contestação. José de Freitas- Pi, 01 de julho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

13.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000050-88.2005.8.18.0029
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PLASTIPAK PACKAGING DA AMAZÔNIA LTDA
Advogado(s): NIVALDO CAMPELO DE MESQUITA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9426)
Executado(a): REFRI-SE INDUSTRIA COMERCIO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Ao outor, para se manifestar sobreo pedido retro. Expedientes necessários. José de Freitas-Pi, 20 de junho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

13.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000302-52.2009.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARCIA CRISTINA G XIMENES CARVALHO
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319/2008)
DESPACHO: Vistos em despacho; Diga o autor sobre seu interesse no feito no prazo de 03 dias, sob pena de extinção. Intimações necessárias. Cumpra-se. José de Frietas-Pi, 30 de março de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

13.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000039-73.2016.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ISMAEL CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
Advogado(s): FRANCISCO BRUNO ALVES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 13367)
DESPACHO: "Designo o dia 16/08/2016, às 08:30 horas no Fórum local para a audiência de instrução e Julgamento, na forma do artigo 400, da lei nº11.719/2008...".José de Freitas - PI, 20 de junho de 2016. Lirton Nogueira Santos. Juiz de Direito.

13.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000053-14.2003.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TERESINHA DE JESUS SILVA ROCHA
Advogado(s): JOÃO DA CRUZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1944)
Requerido: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS- PI, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. RICARDO SILVA CAMARÇO
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Vistos, Ao autor, para manifestar-se sobre a petição retro. José de Freitas-Pi, 03 de junho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

13.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000611-63.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANA XAVIER DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12324)
Réu: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO JALES(OAB/PIAUÍ Nº 5920)
ATO ORDINATÓRIO: Certifico, que encontra-se nos autos contestação pela parte ré, desta forma requer que seja apresentada réplica dentro do prazo lega. José de Freitas-Pi, 03 de agosto de 2016. a) Venrando Lopes da Costa Neto - Analista Judiciário. O referido é verdade e dou fé.

13.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000483-09.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARLOS MACHADO
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CREDITO FIN E INVESTI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, com o fito de comprovar efetivamente sua necessidade de contar com a prerrogativa processual da justiça gratuita. Em caso de não comprovação, indico o Juizado Especial desta Cidade, que também poderá atender aos interesses do requerente. Expedientes necessários. José de Freitas-Pi, 12 de julho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

13.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000478-84.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARLOS MACHADO
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, com fito de comprovar efetivamente sua necessidade de contar com a prerrogativa processual da justiça gratuita. Em caso de não comprovação, indico o Juizado Especial desta Cidade, que também poderá atender aos interesses do requerente. Expedientes necessários. José de Freitas-Pi, 12 de julho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

13.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000610-49.2013.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO MACEDO FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em despacho; Segue resultado negativo da penhora on line, via Bacen Jud. Intimações necessárias. Cumpra-se. José de Freitas-PI, 01 de junho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

13.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000482-24.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARLOS MACHADO
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, com o fito de comprovar efetivamente sua necessidade de contar com a prerrogativa processual da justiça gartuita. Em caso de não comprovação, indico o Juizado Especial desta Cidade, que também poderá atender aos interesses do requerente. Expedientes necessários. José de Freitas-PI, 12 de julho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

13.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000059-84.2004.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO ELIANDRO ALVES CARDOSO, FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES E SILVA, IRACEMA FERREIRA DE SOUSA SANTIAGO, FRANCISCA PIRES DOS SANTOS, JOSÉ ALVES DA COSTA, ISABEL MARIA VASCONCELOS LISBOA, FLAVIO ERMESON DA SILVA SOUSA, FRANCISCA DE ASSIS LOPES DOS SANTOS, IRACEMA ALVES DA COSTA OLIVEIRA, CLÁUDIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA, LUZIRENE DE SOUSA LIMA OLIVEIRA, FRANCISCA MARIA DA SILVA, CYNTIA SHORAYA OUSA DA SILVA, CARLOS ALBERTO ALVES DO NASCIMENRO, MARIA LUIZA CARDOSO DOS SANTOS, CLEONICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, CREUSA MARIA VASCONCELOS FERREIRA, CONCEIÇÃO DE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, IRACIR DA CUNHA LIMA, FRANCISCA VIEIRA CAMPOS, EDSON LUIS DA SILVA MELO, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA COSTA, ELES REGINA MACHADO CARNEIRO, FRANCISCA DA CUNHA MONTEIRO, IZANDIA MARIA FREITAS DE ARAÚJO, ANA LINA ALVES DE OLIVEIRA, ANTONIA ALVES DE HOLANDA SILVA, EDILEUSA DE ARAUJO SOARES, IRANNEIDE MARIA DOS SANTOS SOARES, FRANCISCO DE OLIVEIRA ALVES
Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS- PI
Advogado(s): KASSIO NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2740), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2018)
DESPACHO: Vistos, Defiro o pedido de fls., retro. Expedientes necessários. José de Freitas-PI, 01 de junho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

13.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000480-54.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARLOS MACHADO
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, com fito de comprovar efetivamente sua necessidade de contar com a prerrogativa processual da justiça gratuita. Em caso de não comprovação, indico o Juizo Especial desta Cidade, que também poderá atender aos interesses do requerente. Expedientes necessários. José de Freitas-PI, 12 de julho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

13.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000479-69.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARLOS MACHADO
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, com o fito de comprovar efetivamente sua necessidade de contar com a prerrogativa processual da justiça gratuita. Em caso de não comprovação, indico o Juizado Especial desta Cidade, que também poderá atender aos interesses do requerente.

Expedientes necessários. José de Freitas-PI, 12 de julho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

13.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000476-17.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARLOS MACHADO
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, com o fito de comprovar efetivamente sua necessidade de contar com a prerrogativa processual da justiça gratuita. Em caso de não comprovação, indico o Juizado Especial desta Cidade, que também poderá atender aos interesses do requerente. Expedientes necessários.José de Freitas-Pi, 12 de julho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueiras Santos - Juiz de Direito.

13.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000469-25.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA PEREIRA DO NASCIMENTO, GERARDO ANTONIO DO NASCIMENTO
Advogado(s): ELMANO ZAGNER DE CARVALHO LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 8483)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, com o fito de comprovar efetivamente sua necessidade de contar com a prerrogativa processual da justiça gratuita, para o devido prosseguimento do presente feito. Expedientes necessários. José de Freitas-Pi, 12 de julho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

13.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000477-02.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARLOS MACHADO
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, com o fito de comprovar efetivamente sua necessidade de contar com a prerrogativa processual da justiça gratuita. Em caso de não comprovação, indico o Juizado Especial desta Cidade, que também poderá atender aos interesses do requerente. Expedientes necessários.José de Freitas-Pi, 12 de julho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueiras Santos - Juiz de Direito.

13.220. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000106-22.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALDENORA RIBEIRO DA COSTA SOUSA
Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13618)
Réu: PAX-UNIÃO SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
Advogado(s):
TERMO DE AUDIÊNCIA
Aos dois dias do mês de agosto de 2016, às 12:00 horas, perante o Dr. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales - Piauí; foi aberta a AUDIÊNCIA, do processo em epígrafe. Presente a senhora ALDENORA RIBEIRO DA COSTA SOUSA, presente seu advogado o Dr. Yure Lackson Teixeira de Oliveira, inscrito na OAB/PI n° 13618, presente a parte ré representada por seu advogado o Dr. WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBURQUERQUE, inscrito na OAB/PI, sob o n° 9640, e de seu preposto o senhor JOÃO TADEU FORMIGIERI, conforme carta de preposição juntada nos autos. Ato contínuo o MM. Juiz esclareceu a parte que a presente audiência teria registro audiovisual. Foram oferecidas propostas de acordo para o presente caso pela parte requerida, proposta não aceita pela parte requerente. O juiz resolveu pela continuidade da instrução. Passou então o MM Juiz, em homenagem ao princípio da celeridade e economia processual passou a ouvir o preposto o senhor JOÃO TADEU FORMIGIERI, logo em seguida a requerente a senhora ALDENORA RIBEIRO DA COSTA SOUSA, e logo depois foi ouvida a testemunha arrolada pela defesa o senhor Francisco Daniel da Rocha Neto, depoimento gravado em Áudio e Vídeo, nos termos da Resolução 15 de março de 2011, do Tribunal de Justiça do Piauí. Após, conclusos para sentença. Nada mais havendo, mandou o MM Juiz que fosse encerrado a presente audiência, e ordenou que fosse digitado este termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos. Eu_____ (Dougllass Trajano Benvindo), Oficial de Gabinete, digitei, subscrevi e colhi as assinaturas abaixo:
Juiz de Direito: _____
Requerente: _____
Advogado da requerente: _____
Advogado do requerido: _____
Preposto: _____
Testemunha de defesa:_____

13.221. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000076-26.2012.8.18.0099
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): LINDOMAR FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Cumpra-se o requerido às fls. 72.
LANDRI SALES, 2 de agosto de 2016
DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES

13.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000092-72.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ADÃO BATISTA DO NASCIMENTO
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
Considerando as informações dadas às fls. 209/2010, e considerando que o depósito foi feito corretamente e que o número depositado pelo Banco levou em consideração o que está escrito às fls. 23 o número 0000092.14.2015.8.18.0099, número por sinal que não existe no sistema; Determino que novo alvará seja expedido com o valor depositado às fls. 200, agora sob o número 0000092.14.2015.8.18.0099, vindo ser juntado sua cópia neste processo 0000092-72.2015.8.18.0099. Em se tratando de juizado, a parte idosa não pode ser responsabilizada por um desencontro de informações entre a Justiça e o Banco. Ato contínuo recolha-se o alvará anteriomente sob o numero 0000092-72.2015.8.18.0099 e expeça-se o novo com número 0000092.14.2015.8.18.0099, juntando ambos aos autos. Landri Sales, 2 de agosto de 2016. Diego Ricarco Melo de Almeida. Juiz de Direito. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, digitei.

13.223. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000109-74.2016.8.18.0099
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITIQUIRA - MT, EVILA NOGUEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s):
TERMO DE AUDIÊNCIA
Aos três dias do mês de agosto de 2016, às 10:00 horas, perante o Dr. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales-Piauí; foi aberta a AUDIÊNCIA, do processo em epígrafe. Presente o representante do Ministério Público, o Dr Cláudio Roberto Pereira Soeiro, por força da Portaria PGJ/PI Nº 1619/2016. Presente a vítima o senhor ÉVILA NOGUEIRA DOS SANTOS, nomeado para ocasião como defensor dativo do acusado Dr. WHEKLIS DUARTE ARAUJO, inscrito na OAB/PI nº 14557. Ato contínuo o MM. Juiz esclareceu a parte que a presente audiência teria registro audiovisual. O juiz resolveu pela continuidade. Passou então o MM Juiz, em homenagem ao princípio da celeridade e economia processual a ouvir a testemunha de acusação, o senhor ÉVILA NOGUEIRA DOS SANTOS, depoimento gravado em Áudio e Vídeo, nos termos da Resolução 15 de março de 2011, do Tribunal de Justiça do Piauí. Nada mais havendo, mandou o MM Juiz que fosse encerrado a presente audiência, e ordenou que fosse digitado este termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos, devendo a secretária providencia a devolução da carta precatória com a baixa necessária. Eu_____ (Dougllass Trajano Benvindo), Oficial de Gabinete, digitei, subscrevi e colhi as assinaturas abaixo:
Juiz:_____
Ministério Público:_____
Testemunha de acusação:_____
Advogado de defesa para o ato:_____

13.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000125-28.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO CABEDES DE ARAÚJO
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
SENTENÇA:
HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada por BANCO ITAU BMG S.A., em audiência. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica o requerido, BANCO ITAU BMG S.A., obrigado a depositar em conta judicial no prazo máximo de vinte dias úteis o valor acima pactuado, sob pena de incorrer na multa de 20% do valor da causa. Saliento que não será descontado mais o valor de R$ 92,10 reais no mês de setembro, devendo o banco ter o controle do cancelamento do contrato número 543101353 para não entrar no próximo mês. Não entrando mais o desconto no mês de setembro. Julgo, pois, extinto os presentes feitos, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição. Sem custas. Landri Sales, 2 de agosto de 2016. Diego Ricardo Melo de Almeida. Juiz de Direito. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, digitei

13.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000218-25.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ILZA FERREIRA DE SOUSA MOURA
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230), DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)
DESPACHO:
Recebo o recurso, apenas no efeito devolutivo, eis que não se vislumbra dano irreparável para a parte Recorrente (art. 43 da Lei Especial). Deixo, todavia, de examinar os pressupostos de admissibilidade, quer seja os de caráter objetivo, quer subjetivo, por entender que tal exame deve ser exercitado no Juízo ad quem, a fim de que não haja ofensa ao direito de petição da Recorrente, na hipótese de este Juízo a quo negar seguimento à irresignação, uma vez que nesta Justiça as decisões interlocutórias são irrecorríveis. Oferecidas razões e contrarrazões dentro do prazo, remetam-se os autos á Turma Recursal Competente. LANDRI SALES, 1 de agosto de 2016. Diego Ricardo Melo de Almeida. Juiz de Direito. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretario, digitei.

13.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000219-10.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ILZA FERREIRA DE SOUSA MOURA
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230), DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)
DESPACHO:
Recebo o recurso, apenas no efeito devolutivo, eis que não se vislumbra dano irreparável para a parte Recorrente (art. 43 da Lei Especial). Deixo, todavia, de examinar os pressupostos de admissibilidade, quer seja os de caráter objetivo, quer subjetivo, por entender que tal exame deve ser exercitado no Juízo ad quem, a fim de que não haja ofensa ao direito de petição da Recorrente, na hipótese de este Juízo a quo negar seguimento à irresignação, uma vez que nesta Justiça as decisões interlocutórias são irrecorríveis. Oferecidas razões e contrarrazões dentro do prazo, remetam-se os autos á Turma Recursal Competente. LANDRI SALES, 1 de agosto de 2016. Diego Ricardo Melo de Almeida. Juiz de Direito. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretario, digitei.

13.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001157-98.2010.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO ALMEIDA
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, jyulgo improcedentes os pedidos descritos na inicial e condeno a autora a multa de um por cento do valor da causa, além dos honorários advocatíciosfixados em 15% sobre tal valor. Condeno ainda nas custas processuais, ante a má fé declarada. P. R. I. Após as formalidades legais arquive-se com baixa na ndisribuição.

13.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000091-89.2012.8.18.0100
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROSÁLIA NUNES DA COSTA E SILVA
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): EDNA DE FREITAS VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 1165/80)
Intime-se a parte autora da devolução dos autos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

13.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000375-52.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: Apresentar réplica conforme nos termos a seguir: "...3 - apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

13.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000348-69.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO MUNIZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DECISÃO: Apresentar réplica conforme nos termos a seguir: "...3 - apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

13.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000334-85.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS ANJOS NUNES DE SOUZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: Apresentar réplica conforme nos termos a seguir: "...3 - apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

13.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000328-78.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA GOMES DE MIRNADA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: Apresentar réplica conforme nos termos a seguir: "...3 - apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

13.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000326-11.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA GOMES DE MIRNADA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: Apresentar réplica conforme nos termos a seguir: "...3 - apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

13.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000315-79.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO BARBOZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: Apresentar réplica conforme nos termos a seguir: "...3 - apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

13.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000313-12.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO BARBOZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: Apresentar réplica conforme nos termos a seguir: "...3 - apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

13.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000312-27.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO BARBOZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: Apresentar réplica conforme nos termos a seguir: "...3 - apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

13.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000132-11.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTANTINA MARTINS DA SILVA BRITO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: Apresentar réplica conforme nos termos a seguir: "...3 - apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

13.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000124-34.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: Apresentar réplica conforme nos termos a seguir: "...3 - apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

13.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000105-28.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CLENILDA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: Apresentar réplica conforme nos termos a seguir: "...3 - apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

13.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000173-12.2015.8.18.0102
Classe: Adoção
Adotante: ALZENIRA PITOMBEIRA GUIMARÃES
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Adotado: REBECA ., MARIA APARECIDA NUNES PEREIRA
Advogado(s):
DECISÃO: "...Designo audiência de instrução para o dia 26 de outubro de 2016, às Intimem-se as partes, por seus procuradores, advertindo-os que deverão 12h:30min. providenciar o comparecimento de até duas testemunhas. Ciência ao Ministério Público..."

13.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000727-10.2016.8.18.0102
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: RONALDO JOHN DA ROCHA, JOSÉ JOÃO DA ROCHA, ROSE ANN JOHN DA ROCHA
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)
Requerido: JOSÉ ALBERTO MENDES DA ROCHA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
DESPACHO: "... V. Designação da audiência de instrução e julgamento Deferida a produção de prova oral para a tomada de depoimento pessoal e a oitiva de testemunhas, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de outubro de 2016 , às 9h:30min. Nos termos do § 4º do artigo 357 do CPC, fixo o prazo comum de 15 (quinze) dias para que as partes apresentem rol de testemunhas, sob pena de preclusão, com os requisitos estabelecidos no artigo 450 do CPC (nome, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho) e observado o limite quantitativo disposto no § 6º do citado artigo 357 também do CPC. Por força do disposto no artigo 445, , do Código de Processo Civil, cabe caput ao advogado da parte informar ou intimar por carta com aviso de recebimento a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento. A inércia na realização da intimação importa desistência da inquirição da testemunha (CPC, artigo 455, § 3º)..."

13.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000225-42.2014.8.18.0102
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: MUNICIPIO DE MARCOS PARENTE - PI
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B)
Réu: PAULO RODDRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): MONALIZA CASTRO MARTINS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12317)
DESPACHO: "... V. Designação da audiência de instrução e julgamento Deferida a produção de prova oral para a tomada de depoimento pessoal e a oitiva de testemunhas, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de novembro de 2016 , às 9 h:30min . Nos termos do § 4º do artigo 357 do CPC, fixo o prazo comum de 15 (quinze) dias para que as partes apresentem rol de testemunhas, sob pena de preclusão, com os requisitos estabelecidos no artigo 450 do CPC (nome, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho) e observado o limite quantitativo disposto no § 6º do citado artigo 357 também do CPC. Por força do disposto no artigo 445, , do Código de Processo Civil, cabe caput ao advogado da parte informar ou intimar por carta com aviso de recebimento a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento. A inércia na realização da intimação importa desistência da inquirição da testemunha (CPC, artigo 455, § 3º). MARCOS PARENTE, 20 de julho de 2016..."

13.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000394-58.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA MUNIZ DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DECISÃO: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

13.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000393-73.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA MUNIZ DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DECISÃO: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

13.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000392-88.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA MUNIZ DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DECISÃO: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

13.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000391-06.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA MUNIZ DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DECISÃO: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

13.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000388-51.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

13.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000385-96.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

13.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000381-59.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

13.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000376-37.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

13.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000729-77.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, SINTE, REGIONAL DE FLORIANO, SELMA BATISTA GOMES SARAIVA, MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA COSTA, JANZIVANHA MOREIRA DO BONFIM, OZAIRES GUIMARÃES DOS SANTOS, ANA CÉLIA BENVINDO ROCHA MARTINS, CICERA MARIA RODRIGUES DA SILVA, DEUSIMAR PINTO DA ROCHA, EVANDRO VILARINHO RIBEIRO, VALDENICE FREITAS DA CUNHA, MARIA ESMERALDA FERREIRA GOMES, ANA IZABEL MARTINS GOMES, OZIVANIA VELOSO PEREIRA E SOUSA, MARIA IVANEIDE NASCIMENTO COSTA
Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80), HANS KELSEN MENDES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7658), ALDEMAR SOARES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7734)
DESPACHO: A parte Autora por seu procurador, Dr. Arnaldo Messias da Costa, para no prazo de 15(quinze) dais, apresentar réplica a contestação.Marcos Parente/PI, 03 de julho de 2016. Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, analista Judicial, o digitei e subscrevi.

13.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000284-56.2014.8.18.0061
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CARLOS AUGUSTO SILVA
Advogado(s): ELPHER SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7447)
DESPACHO:"..Designo o dia 17/08/2016, às 10:00hs., para realização da audiência de Instrução e Julgamento.."

13.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000533-07.2014.8.18.0061
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RUAN ELIAS CARVALHO
Advogado(s): ELPHER SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7447)
DESPACHO: "..Designo o dia 17/08/2016, às 11:00hs., para realização da audiência de Instrução e Julgamento.."

13.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000014-76.2007.8.18.0061
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ EDVALDO FREIRE RIBEIRO
Advogado(s): WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5457), ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7117)
DESPACHO: "..Designo o dia 16/08/2016, às 10hs. 30 ms., para realização da audiência de Instrução e JUlgamento.."

13.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000068-42.2007.8.18.0061
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃO PAULO DA SILVA, OZIEL FERREIRA DE SOUSA, CLIDENOR RODRIGUES
Advogado(s): DENNYS DIAS BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 5850), WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5457)
DESPACHO: "..Designo o dia 16/08/2016, às 08:00 horas, para realização da audiência de Instrução e julgamento...".

13.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000295-82.2016.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: GUTEMBERG PEREIRA DA SILVA, RAFAEL DE JESUS BARBOSA, GERSON FRANCISCO DA SILVA, PAULO FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUÍ Nº 4860), SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 13223)
DESPACHO: Intimem-se os advogados do Réus, para audiência de Instrução e Julgamento designada para o **dia 12 de agosto de 2016, às 09:30 horas.**

13.257. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000868-51.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIMAR LEAL DE SOUSA E SILVA
Advogado(s): Dr. RAMALHO HOMONNAI DE CARVALHO PASSOS OAB/PI Nº 13.712.
Réu: LAYZA FERNANDA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se (advogado supracitado) para comparecer à Audiência de Conciliação, designada para o dia 10/10/2016 às 08h30min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI

13.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000132-90.2016.8.18.0108
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA DA COSTA E SILVA
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Réu: ABC RIZZI INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: ([...] Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC), artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 22/11/2016, às 09:00 horas, devendo o reu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. [...] Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na impressa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento justificado do autor ou do réu à audiência de conciliaçao é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem ecônomica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores Públicos (CPC, artigo 334, §9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). Intimações e expedientes necessários. Paes Landim-PI, 02 de agosto de 2016. (as.) Leon Eduardo Rodrigues Sousa- Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paes Landim-PI). Eu, Irani Marques-Analista Judicial da Vara Única desta , digitei e conferi o presente aviso. Paes Landim-PI, 03 de agosto de 2016.

13.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000133-75.2016.8.18.0108
Classe: Guarda
Requerente: A.S. R
Advogado(s): WILSON ARRAIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13419)
Requerido: G.F. V
Advogado(s):
DESPACHO: Concedo a gratuidade judicial requerida.([...] Considerando o disposto no artigo 695, do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC), artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 10/09/2016, às 10:00 horas, a realizar-se no fórum desta Comarca, devendo o reu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. [?]. Ofici-se à Secretária de Assistência Social deste município a fim de que elabore Estudo Social, no prazo de 20 (vinte) dias. Deixo para apreciar a medida liminar após a resposta da demandada e da elaboração do estudo social. Intimações e expedientes necessários. Paes Landim-PI, 02 de agosto de 2016. (as.) Leon Eduardo Rodrigues Sousa- Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paes Landim-PI). Eu, Irani Marques-Analista Judicial da Vara Única desta , digitei e conferi o presente aviso. Paes Landim-PI, 03 de agosto de 2016.

13.260. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000437-49.2015.8.18.0063
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CILVIL
Advogado(s):
Requerido: PAULO IRAN ROQUE DA SILVA FILHO, ABIMAEL PEREIRA DA SILVA, JOÃO DE DEUS VIEIRA DE SOUSA, VALTERLINE FORTES RODRIGUES FREIRE, JAIRO WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS, GILDO INACIO DA SILVA(BICUDO), GUSTAVO HONORATO DE SANTANA, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FREIRE, FRANCISCO JOSE WELLINGTON SILVA SOUSA
Advogado(s): LEO JOSE MENEZES NEIVA EULALIO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12116)
Processo nº 0000437-49.2015.8.18.0063
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CILVIL
Advogado(s):
Requerido: PAULO IRAN ROQUE DA SILVA FILHO, ABIMAEL PEREIRA DA SILVA, JOÃO DE DEUS VIEIRA DE SOUSA, VALTERLINE FORTES RODRIGUES FREIRE, JAIRO WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS, GILDO INACIO DA SILVA(BICUDO), GUSTAVO HONORATO DE SANTANA, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FREIRE, FRANCISCO JOSE WELLINGTON SILVA SOUSA
Advogado(s): LEO JOSE MENEZES NEIVA EULALIO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12116)
INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
ADVOGADO: DR. LEO JOSÉ MENEZES NEIVA EULÁLIO MODESTO AMORIM -OAB/PI 12.116/PI Conceição de Maria Teixeira Soares, Secretária da Vara Única da Comarca de Palmeirais-PI, e de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca - Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva, INTIMA O DR. LEO JOSÉ MENEZES NEIVA EULÁLIO MODESTO AMORIM -OAB/PI 12.116/PI, para ciência da parte final da decisão transcrita a seguir: "Face ao exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, corroborado pelo parecer do Ministério Público, por entender presentes os requisitos dos arts. 311 e 312 do CPP, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de Revogação da Prisão Preventiva de FRANCISCO JOSÉ WELLINGTON DA SILVA SOUSA, razão pela qual mantenho o seu decreto preventivo e determino sejam os autos baixados em Cartório aguardando a audiência de Instrução e Julgamento designada. P.R.I. Cumpra-se." a) Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva -Juiz de Direito." E para constar. Eu, Conceição de Maria Teixeira Soares), Secretária da Vara, digitei e subscrevi.

13.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000250-07.2016.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMEIRAIS-SINSEP
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, REP. PELO PREFEITO PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000250-07.2016.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMEIRAIS-SINSEP
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, REP. PELO PREFEITO PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: "... Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, para as 11:30 horas do dia 24 de agosto do ano de 2016 neste Fórum,Citações, Intimações e expedientes necessários. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.Palmeirais,20 de julho de 2016. a) (rubrica)-Bel.Kelson Carvalho Lopes da Silva - Juiz de Direito."

13.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000465-73.2015.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum
Autor: HERACLITO LIMA CASTRO, BENJAMIM LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): HERÁCLITO LIMA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 611-P)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: (HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência,para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas processuais. Publicada em audiência. Registre-se. Partes intimadas em audiência)

13.263. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001189-54.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: ANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 66: (...) Intime-se o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção (art. 321 do NCPC), apresentarem o endereço do requerido para citação, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do réu, para fins de citação.

13.264. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001267-14.2015.8.18.0031 **(RECONVENÇÃO)**
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
Requerido: FRANÇOISE LOPES BITTENCOURT **(reconvinte)**
Requerido: FAUSTO FERNANDES BASTOS **(reconvindo)**
Advogado(s): FAUSTO FERNANDES BASTO(OAB/PIAUÍ Nº 7159)
DESPACHO: Às fls. 18 da reconvenção. "Intime-se o reconvindo, na pessoa do seu procurador, para contestar a reconvenção no prazo de 15 (quinze) dias, nos moldes do art. 316 CPC".

13.265. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004146-33.2011.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAU S/A (ITAÚ INVESTIMENTOS)
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7033-A), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Réu: JETHRO LUIS MOURA RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Às fls. 41. Intima o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 41-v, que transcrevo:"Cerifico que em cumprimento ao presente mandado, me dirigi nesta cidade, na rua merval neres, 2570, aí sendo, Citei Jethro Luis Moura Rodrigues, dando-lhe conhecimento do interior teor do presente mandado, que após a leitura exarou sua nota de ciente recebendo a contrafé e cópia da petição inicial que ofereci. Dou fé". "Certifico que decorrido o prazo legal, voltei ao citado endereço, entretando deixei de penhorar e avaliar bens do executado JETHORO LUIS MOURA RODRIGUES, posto que não localizei bens penhoráveis pertecente ao devedor. Ante o exposto devolvo o presente mandado para as devidas providências. Dou fé".

13.266. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002945-69.2012.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: SAMUEL RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias , manifestar-se da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 55-v, que transcrevo:"Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado retro, me dirigi na cidade no endereço indicado, onde fui informada que essa residencia é de aluguel e Samuel Ribeiro do Nascimento já não reside lá a 11(onze) meses. Diante de exposto, devolvo a origem para as novas determinações".

13.267. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000050-96.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Às fls. 87. "Assim, em conformidade com o art. 284, CPC, intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, observando o entendimento do Eg. Tribunal de Justiça, que cuida do valor da causa, sob pena de indeferimento da petição inicial, bem como comprovar, dentro do prazo concedido, sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando aos autos a declaração do imposto de renda seu e dos membros de seu nucleo familiar, entre outras provas de receitas e despesas familiares, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade".

13.268. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003445-38.2012.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ODETE COSTA ATHAYDE
Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM DOS SANTOS, LUCIA DE FATIMA AMORIM DOS SANTOS, ANTONIO JOSE AMORIM, FRANCISCO DE ASSIS GALENO COSTA, ANTONIO DA SILVA BARROS, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SILVA
Advogado(s): IRISMAR SILVA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9429), IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ Nº 6640)
DESPACHO: Às fls. 216. "Defiro o pedido de fl. 214, determinando a suspensão do processo nos termos do art. 313, §1º, do NCPC. Intime-se o causídico do autor falecido, para promover a habilitação do espólio ou de quem for sucessor ou herdeiro, no prazo de 60 (sessenta dias), consoante inteligência do art. 110 c/c 313, I, ambos do Novo Código de Processo Civil".

13.269. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001163-90.2013.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): L. S. ARAUJO SERVIÇOS, PAULO JOSE SCAMPINI
Advogado(s):
DESPACHO: Às fls. 66. "Tendo em vista o considerável tempo de paralisação do processo, determino que se intime a parte exequente, por intérmedio de seu representante legal, para, no prazo de 48 hs (quarenta e oito horas) se manifestar quanto o prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo (art. 267, §1º, do CPC). Demonstrado interesse, deverá a parte autora requerer o que entender de direito".

13.270. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000013-79.2010.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: COOP DE ECON E CRED MUTUO DOS PROFIS DA SAUDE DAS REG CENT E NORTE DO PI LTDA - UNICRED
Advogado(s): FABRICIO DE MOURA SERVULO(OAB/PIAUÍ Nº 143)
Réu: AMERICA VEICULOS LTDA, ADILSON FARIAS DE CASTRO JUNIOR
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
DECISÃO: Às fls. 112/113. Destarte, ante a ausência de qualquer fundamentação, motivação ou comprovação dos requisitos elencados no art. 50 do Código Civil, INDEFIRO O PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.271. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000640-35.2000.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SAMARITANA MARIA SANTOS MONTEIRO
Advogado(s): CARLA CASTELO BRANCO DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 19498)
Executado(a): STATUS BUFFET, FELICIANO LOPES NUNES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte requerente as custas finais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
PARNAÍBA, 3 de agosto de 2016
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. 3855

13.272. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001396-34.2006.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
Requerido: JOSE ADALTO DE SOUZA JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado ADEMILSON KOJI MOTODA (OAB/SP Nº 231.747) para providenciar juntoa a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 10 (dez) dias o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

13.273. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000287-92.2000.8.18.0031
Classe: Embargos
Embargante: RAIMUNDO ARAUJO DE SOUZA
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 122/93-B)
Embargado: J. L. SILVA & CIA LTDA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha o embargante as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
PARNAÍBA, 3 de agosto de 2016
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. 3855

13.274. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000653-34.2000.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: J. L. SILVA & CIA LTDA, DIANA MARIA DA SILVA
Executado(a): RAIMUNDO ARAUJO DE SOUZA
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 122/93-B)
SENTENÇA: Logo, diante da inercia da exequente em dar regular andamento ao feito, extingo o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, III, da Lei Civil Adjetiva. Torno sem efeito a penhora realizada as fls. 11/12. Condeno a exequente em custas processuais.

13.275. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001229-17.2006.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOSE FRANCISCO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 1394)
Requerido: FABIO JOSE CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB/SP 231/747) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 30 dias , o pagamento das custas finais sob penas de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

13.276. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002646-39.2005.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: SERGIO AUGUSTO DA SILVA ALVES, FRANCISCO JOSE NASARIO DE AQUINO, ERIVALDO XAVIER FONTENELE, CAMILO VIEIRA DA COSTA
Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: RAMIRO JOSE MIRANDA, RAIMUNDO ABILIO DE SOUSA FILHO
Advogado(s): ADRIANO DE ANDRADE CARMO(OAB/PIAUÍ Nº 192/98)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado FÁBIO SILVA ARAUJO (OAB/PI Nº 4475) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 30 dias, o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

13.277. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000145-59.1998.8.18.0031
Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: MOVEIS BELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): JOSÉLIO DA SILVA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2.619)
Requerido: ARAUJO & MENDES LTDA
Advogado(s): ROBERTO CAJUBA DA COSTA BRITTO (OAB/PIAUÍ Nº 580/68)
SENTENÇA: Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, julgo **ABERTA** falência da empresa **ARÁUJO & MENDES LTDA**, estabelecida na Rua Professor Amsteim, nº 796, Centro, Parnáiba-PI, inscrica no CNPJ sob o nº 06.700.439/0001-03, hoje, às 11h30 min, declarando o seu termo legal nº 90º (nonagéssimo) dia anterior à data do primeiro protesto.

13.278. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003973-72.2012.8.18.0031
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: ANTONIA XAVIER DE ARAUJO
Usucapido: SEBASTIAO DE LACALES DE ARAUJO, MARIA MARLENE CAMPOS DE ARAUJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juíza de Direito em Exercício na 2ª Vara Cível desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (VINTE) dias, que por esta Secretaria da 2ª Vara Cível tramita a **ação de Usucapião - Processo 0003973-72.2012.8.18.0031,** que tramita nesta 2ª Vara Cível, **ajuizada por ANTONIA XAVIER DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 1.085.736-SSP/PI, CPF nº 048.258.337-47, brasileira, casada, diarista, residente e domiciliada no Conjunto Broder Ville, na Rua B, Quadra nº 26, Casa nº 02, bairro: Santa Luzia, nesta cidade de Parnaíba-PI, alegando que está legítima possuidora, desde meados de maio de 2007, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietária, sem interrupção ou oposição, de Um terreno situado no Conjunto Broder Ville, na Rua B, Quadra nº 26, Casa nº 02, bairro: Santa Luzia, nesta cidade de Parnaíba-PI, com os seguintes limites e confrontações: Frente para o Sul, limitando-se com a Rua B, medindo 8,00m; Lado Direito para o Oeste, limitando-se com terreno ocupado por aldinar Oliveira Freitas, medindo 25,00; Lado Esquerdo para o Leste, limitando-se com terreno ocupado por Ana de Fátima Pereira dos Anjos, medindo 25,00m; Fundo para o Norte, limitando-se com terreno ocupado por Maria da Graça Batista Machado, medindo

8,00m; Perfazendo um perímetro de 66,00m e uma área de 200,00m²; mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, a fim de **CITAR os requeridos SEBASTIÃO DE LAÇALES DE ARAÚJO e sua mulher MARIA MARLENE CAMPOS DE ARAÚJO,** brasileiros, casados, portadores do CPF nº 145.033.601-91 e CPF nº 152.657.731-34, e portador do RG nº 969203-SSP/PI, atualmente em local incerto e não sabido, tendo como último endereço conhecido à Rua 1º de Abril, bairro: Beira Mar, Luis Correia-PI, **bem como, os confinantes, interessados incertos, ausentes, desconhecidos e não sabidos**, para querendo no prazo de quinze dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, contados da data de publicação do edital do diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. ?CUMPRA-SE? na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 03 dias do mês de Agosto de 2016. Eu, (Larissa Castelo Branco Barroso), Escrivã Judicial, digitei, subscrevie assino.
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito em Exercício na 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.279. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000839-37.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA GALENO PINHEIRO
Advogado(s): JARBAS MACHADO - DEFENSOR PÚBLICO
Réu: CÍCERO ROMÃO BATISTA NOGUEIRA GALENO
Advogado(s): SAMMAI MELO CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 4758)
SENTENÇA de fls. 49 dos autos supra: "(...) Em razão da certidão de fls. 47, homologo por sentença a desistência requerida, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do CPC e julgo extinto, sem resolução do merito, o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que a parte autora não tem interesse no prosseguimento do feito. Sem custas ou honorários. Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Parnaiba-PI, 21 de outubro de 2013. Gláucia Mendes de Macêdo. Juíza de Direito."

13.280. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000250-40.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIO SILVA RABELO, FLAVIANA SILVA RABELO
Advogado(s): JOAO BRAGA CAMPELO NETO NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11393), MARCELO VITOR COUTINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7506) FAMINIANO ARAÚJO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Réu: CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA, REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.
PARNAÍBA, 3 de agosto de 2016
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. 3855

13.281. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000081-19.2016.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F R F S
Advogado(s): IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ Nº 6640)
Requerido: M T A R, J D' A R
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA, DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: " DESPACHO-01. Defiro o benefício da justiça gratuita, uma vez declarada a hipossuficiência financeira da parte requerente na petição inicial. 02. Cite-se o(a) requerido(a), para contestar, querendo, no prazo legal. 03. Marco o dia 11/10/2016 às 11:00 h., no Fórum, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04. Direi sob pedido liminar após manifestação da parte contrária e parecer do Ministério Público. 05. Intimações necessárias. 06. Notificar o MP. PARNAÍBA, 9 de maio de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.282. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001426-54.2015.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: A G P
Advogado(s): TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 3917)
Interditando: A P G N
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: " DESPACHO : INTIME-SE o(a) Interditando(a), por Oficial de Justiça, tendo em vista a disposição contida no art. 751, do Código de Processo Civil, para comparecer na sala de audiências deste Fórum, no dia 06/10/2016, às 8:30 horas , para realização de sua entrevista. PARNAÍBA, 4 de maio de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA"

13.283. DESPACHO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002024-08.2015.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. DO S. F. O.
Advogado(s): ANA KARENINA GUILHON FRANÇA(OAB/PIAUÍ Nº 5184)

Requerido: E. R. DA C.
Advogado(s): JOSE CICERO FERREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6858)
Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 27/09/2016 às 11:30h. Intimações necessárias.

13.284. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003232-90.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: G.L.S.
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
Réu: D.M.S., M.M.S., R.M.S.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 31/10/2016 às 10:20 horas, a ser realizada nas dependências deste juízo.

13.285. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003568-31.2015.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F DAS C P DE A
Advogado(s): OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 11361)
Requerido: F L M DE A, F E DO N
Advogado(s): HELIO DAMASCENO ALELAF(OAB Nº 110/92-B)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES, DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: " Designo o dia 23 /11 /2016 às 09:30 horas para a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Intimações necessárias, inclusive Ministério Público. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas, no prazo de dez dias. PARNAÍBA, 25 de maio de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

13.286. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003468-47.2013.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F L M DE A, F E DO N
Advogado(s): HELIO DAMASCENO ALELAF (OAB/PIAUÍ Nº 110/92)
Requerido: F DAS C P DE A
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE, DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.P.R.I.C. PARNAÍBA, 24 de maio de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000382-61.2016.8.18.0064
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: AURELIANO COSTA SANTOS
Advogado: Joays André de Araújo - OAB/PI Nº. 10.664
DESPACHO: Assim, conforme o Art. 399 do CPP, designo o dia 17 de agosto de 2016, às 09:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento. Expedientes necessários. Paulistana/PI, 02 de agosto de 2016. José Airton Medeiros de Sousa - Juiz de Direito.

13.288. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000991-43.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIZELDA RODRIGUES DE MOURA SANTOS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, querendo, apresentar réplica à contestação.

13.289. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000981-96.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIMILSON VIEIRA DO VALE
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: . . .PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, querendo, apresentar réplica à contestação.

13.290. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002033-35.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: SAO JORGE MOTO PECAS E ACESSORIOS LTDA ME
Advogado(s):
DESPACHO: Intima autor do BacenJud (digitalizado no sistema)

13.291. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002274-04.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINALDO LUIZ BEZERRA MENDES EULÁLIO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MACEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5772)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: INDEFERIDA a tutela antecipada provisória de urgência pretendida. Citar o Estado do Piauí para, querendo contestar, sob pena de revelia

13.292. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001705-86.2005.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155)
Requerido: JOSÉ NILSON DE SOUSA BARROS
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o patrono do autor para que querendo e a falta, a própria parte ou seu representante legal, nesse caso, para que que querendo se pronuncie no prazo de cinco(5) dias, sobre o resultado da perícia, sob pena de preclusão do direito." Picos, 03 de agosto de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, Escrivã Judicial.

13.293. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000337-84.2014.8.18.0110
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PIMENTEIRAS-PI
Advogado(s):
Réu: O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS-PIAUÍ, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO VENICIO DO Ó DE LIMA, ANTONIO VENÍCIO DO Ó DE LIMA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS MOREIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6662), LEONEL LUZ LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6456)
Designo para o dia 04 / 10 / 2016, às 9:00 , a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado (s). Intimem-se as testemunhas. Notifique-se o representante do Ministério Público.
Expedientes necessários.

13.294. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000255-53.2014.8.18.0110
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA DIVA DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243)
Réu: MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS- PI
Advogado(s): CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 2736)
Intime-se o autor, por seu procurador, para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal, e após, ante a nova redação do CPC remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí independentemente de nova conclusão.
Intime-se.

13.295. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000251-16.2014.8.18.0110
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA DE SOUSA LUZ ARAÚJO
Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243)
Réu: O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/PI
Advogado(s): CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 2736)
Intime-se o autor, por seu procurador, para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal, e após, ante a nova redação do CPC remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí independentemente de nova conclusão.
Intime-se.

13.296. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000438-87.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: ETEVALDA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s): JOAO IGOR SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11104), LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Intimem-se as partes para que em 10 (dez) dias informem se ainda possuem provas à produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide.
Intimem-se.

13.297. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000439-72.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA OCELIA LIMA DE SOUSA LEITE
Advogado(s): JOAO IGOR SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11104), LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Intimem-se as partes para que em 10 (dez) dias informem se ainda possuem provas à produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Intimem-se.

13.298. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000025-40.2016.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDINALDA BARBOSA CIRINO PACHECO
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616), CINTHIA MARIA VELOSO FREIRE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5846)
Réu: O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/PI
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Intimem-se as partes para que em 10 (dez) dias informem se ainda possuem provas à produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Intimem-se.

13.299. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000027-10.2016.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SULIDADE FLOR DA SILVA
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616), CINTHIA MARIA VELOSO FREIRE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5846)
Réu: O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/PI
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Intimem-se as partes para que em 10 (dez) dias informem se ainda possuem provas à produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Intimem-se.

13.300. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000440-57.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DE SOUSA SALVIANO
Advogado(s): JOAO IGOR SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11104), LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Intimem-se as partes para que em 10 (dez) dias informem se ainda possuem provas à produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Intimem-se.

13.301. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000429-62.2014.8.18.0110
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/PI
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Intimem-se as partes para que em 10 (dez) dias informem se ainda possuem provas à produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Intimem-se.

13.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000404-16.2016.8.18.0066
Classe: Adoção
Adotante: F. J. DE C. S.
Advogado(s): PAMELLA ALVES DE SÁ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 11238), GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8693)
Adotado: A. L. C.
Advogado(s):
DESPACHO: Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimado(s) a comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 30 de setembro de 2016, às 9 horas, no Fórum local. Ficando ainda advertidos que deverão comparecer acompanhados de suas testemunhas, estas independentemente de intimação. "Art. 334, §3º do NCPC : "A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado."

13.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000397-24.2016.8.18.0066
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J. A. B.
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
Réu: F. G. DE S.
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Cite-se a promovida e intime-se a promovente, para comparecer à audiência de conciliação/mediação, nos termos do artigo 334, do novo CPC, designada para o dia 26 de ourtubro de 2016 às 14:00 horas. A audiência acima aprazada não será realizada se houver manifestação expressa de ambas as partes no sentido de demonstrar o desinteresse em promover a composição processual ou quando não for admitida a autocomposição. Atentem-se que as partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e que o não

comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, salvo nos casos em que os representantes apresentem procurações específicas que contenham poderes para negociar e transigir. Restada infrutífera a audiência de conciliação/mediação, o réu poderá apresentar a contestação, devendo respeitar os termos iniciais discriminados no art. 335 do CPC. Ciência ao MP haja vista haver interesse de menores. Cumpra-se. Pio IX, 21 de julho de 2016".

13.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000472-63.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MARILENE DO MONTE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8491)
Réu: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A - AGESPISA
Advogado(s):
DESPACHO: "Cite-se a promovida e intime-se a promovente, para comparecer à audiência de conciliação/mediação, nos termos do artigo 334, do novo CPC, designada para o dia 27 de outubro 2016 às 09:00 horas. A audiência acima aprazada não será realizada se houver manifestação expressa de ambas as partes no sentido de demonstrar o desinteresse em promover a composição processual ou quando não for admitida a autocomposição. Atentem-se que as partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, salvo nos casos em que os representantes apresentem procurações específicas que contenham poderes para negociar e transigir. Restada infrutífera a audiência de conciliação/mediação, o réu poderá apresentar a contestação, devendo respeitar os termos iniciais discriminados no art. 335 do CPC. Cumpra-se. Pio IX, 25 de julho de 2016."

13.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000288-10.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLAVIANA BIBIANA DE BRITO
Advogado(s): HERCÍLIA MARIA LEAL BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4143)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária. Resguardo-me para apreciar o pleito de urgência após a manifestação da parte requerida. Cite-se a promovida e intime-se a promovente, para comparecer à audiência de conciliação/mediação, nos termos do artigo 334, do novo CPC, designada para o dia 21 de setembro de 2016 às 14:30 horas. A audiência acima aprazada não será realizada se houver manifestação expressa de ambas as partes no sentido de demonstrar o desinteresse em promover a composição processual ou quando não for admitida a autocomposição. Atentem-se que as partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, salvo nos casos em que os representantes apresentem procurações específicas que contenham poderes para negociar e transigir. Restada infrutífera a audiência de conciliação/mediação, o réu poderá apresentar a contestação, devendo respeitar os termos iniciais discriminados no art. 335 do CPC. Cumpra-se. Pio IX, 16 de junho de 2016"

13.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000586-36.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ZENILDA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, Cite-se a promovida e inlime-se a promovente, para comparecer à audiência de conciliação/mediação, nos termos do artigo 334, do novo CPC, designada para o dia 29 de Setembro de 2016 às 15:40 horas. A audiência acima aprazada não será realizada se houver manifestação expressa de ambas as partes no sentido de demonstrar o desinteresse em promover a composição processual ou quando não for admitida a autocomposiçào. Atentem-se que as partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, salvo nos casos em que os representantes apresentem procurações específicas que contenham poderes para negociar e transigir. Restada infrutífera a audiência de conciliação/mediação, o réu poderá apresentar a contestação, devendo respeitar os lermos iniciais discriminados no art. 335 do CPC. Cumpra-se. Pio IX, 27dejulhode2016"

13.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000117-53.2016.8.18.0066
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. E. L., M. H. L. F.
Advogado(s): FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8491)
Requerido: S. L. F.
Advogado(s): PAULO RICARDO MOREIRA DE ALENCAR (OAB/PIAUÍ Nº 9892)
SENTENÇA prolatada no Processo acima mencionado, cujo dispositivo segue transcrito: "HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado entre as partes, ficando o promovido obrigado a pagar os alimentos nos moldes indicados nas cláusulas constantes do acordo judicial acostado aos autos às fls. 21 e DECLARO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito, fazendo-o com sustentáculo no art. 487, III, b, do NCPC (...)".

13.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000637-47.2015.8.18.0066
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A. R. DOS S. O., J. E. DE O. G.
Advogado(s): PAULO RICARDO MOREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9892)
Requerido: A. E. A. G.
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Renove-se despacho de fls. 14/15. Cite-se o promovido e intime-se a promovente, para comparecer à audiência de conciliação/mediação, nos termos do artigo 334, do novo CPC, designada para o dia 30 de Setembro 2016 às 08:00 horas. A audiência acima aprazada não será realizada se houver manifestação expressa de ambas as partes no sentido de demonstrar o desinteresse em promover a composição processual ou quando não for admitida a autocomposição. Atentem-se que as partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Eslado, salvo nos casos em que os representantes apresentem procurações específicas que contenham poderes para negociar e transigir. Restada infrutífera a audiência de conciliação/mediação, o réu poderá apresentar a contestação, devendo respeitar os termos iniciais discriminados no arl. 335 do CPC. Ciência ao MP haja vista haver inleresse de menores. Cumpra-se. Pio IX, 27de julho 2016"

13.309. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000959-04.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO JOÃO DA COSTA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extinguo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I, do CPC.

13.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000398-09.2016.8.18.0066
Classe: Adoção
Adotante: M. DE F. DA C. S., V. R. DE A.
Advogado(s): PAMELLA ALVES DE SÁ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 11238), GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8693)
Adotado: T. R. DA S.
Advogado(s):
DESPACHO: "Reserve-se o segredo de justiça determinado por lei. Processe-se sob o pálio da gratuidade judicial. Designe-se audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de setembro 2016 às 08:30 horas, no Fórum local. Expeça-se ofício ao CRAS para realização de estudo social do caso tratado nos autos. Intime-se a genitora do menor, bem como a detentora da guarda provisória, advertindo-os que deverão comparecer acompanhadas de seus advogados, bem como acompanhadas de suas testemunhas, estas independentemente de intimação, para se fazerem presentes à audiência na data acima designada Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se."

13.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

PROCESSO Nº: 0000070-89.2010.8.18.0066
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE PIO IV
Indiciado: JOÃO MIGUEL RODRIGUES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIO IX, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOÃO MIGUEL RODRIGUES,** residente em local incerto e não sabido, **CITADO** para responder à acusação, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 361 do CPP, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e **CIENTIFICADO** de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIO IX, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2016 (03/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX

13.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000737-02.2015.8.18.0066
Classe: Guarda
Requerente: A. P. M.
Advogado(s): VANTUIL MATIAS(OAB/CEARÁ Nº 4906), JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 10175-B), ANTONIA PEREIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12223)
Requerido: L. DE A. C.
Advogado(s): KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 6176)
DESPACHO: "Vistos em despacho. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/09/2016, às 9:30 horas. Intime-se as partes e seus causídicos para se fazerem presentes na audiência aprazada, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação, além das provas com que pretendem justificar o alegado. Oficie-se ao CRAS para realização de estudo social da criança, devendo o relatório se fazer constar nos autos até a data designada para realização da audiência. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se. PIO IX, 2 de agosto de 2016".

As partes deverão comparecer em audiência independente de intimação.

13.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000378-88.2011.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: REQUERENTE- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JEOVANE COUTINHO GOMES
Advogado(s): VALDERI MACHADO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8440)
ATO ORDINATÓRIO: Comparecer a audiência de instrução designada para dia 31/08/2016,ás 08:30 horas,na sala das audiências deste Fórum.

13.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000691-15.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA ALICE FONTENELE DE BRITO, IVANILDO VIEIRA DE BRITO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94),
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado acima referido,para que compareça à audiência designada para o dia 24 de agosto de 2016,às 09h:30min,no auditório do Fórum local, conforme despacho deste juízo de fls. 54, nos autos da presente ação.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,03 de agosto de 2016.

13.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000356-30.2011.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: REQUERENTE- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564)
ATO ORDINATÓRIO: Comparecer a audiência de instrução designada para o dia 31/08/2016,às 09:30 horas,na sala das audiências deste Fórum.

13.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000386-60.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIO ALVES MAGALHÃES, INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 6395)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA o Sr.Advogado supra mencionado, para comparecer à audiência designada para o dia 17 de agosto de 2016,às 09h:30min, no Fórum local,conforme despacho deste juízo de fls. 113,nos autos da presente ação.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,03 de agosto de 2016.

13.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000273-48.2010.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERIDIANA MARIA FONTINELE DE CARVALHO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA:INTIMA o Sr.Advogado acima referido, da r.sentença deste juízo proferida às fls. 112/117,cujo teor segue transcrito : " (...)Com amparo nos fundamentos aqui expostos,JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial,extinguindo o processo,com resolução de mérito,nos termos designados no art.487,inciso I,do Código de Processo Civil(...).P.R.I ".Piracuruca,20 de julho de 2016.(As.)João Bandeira Monte Junior.Juiz de Direito.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,03 de agosto de 2016.

13.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000507-20.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: TATYLA EMANUELLY DE FRANÇA CERQUEIRA, JOSE NILTON ESCÓRCIO DE RESENDE NETO
Advogado(s): JOAO JOSE FORTES E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12686)
Réu: CLEMENTINO ESCÓRCIO DE CERQUEIRA NETO
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado supra mencionado,para prestar as primeiras declarações,nos termos do art.620 do Novo Código de Processo Civil.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,03 de agosto de 2016.

13.319. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001986-53.2016.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA DESTA COMARCA
Advogado(s):
Réu: ANDRÉ FABRICIO FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA,CONHECIDO CARECA
Advogado(s): CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3156), DEFENSORIA PÚBLICA DE PIRIPIRI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DE DEFESA DE ANDRÉ FABRÍCIO FERREIRA DA SILVA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 17/08/2016, ÁS 10:00 HORAS, NA SALA DAS AUDIENCIAS DA SECRETARIA DA PRIMEIRA(1ª)VARA DE PIRIPIRI/PI.

13.320. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000057-87.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, JOSEANE FERREIRA DE SOUSA, MARIA DOS REMEDIOS NASCIMENTO, MARINETE FERREIRA DO NASCIMENTO, FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO, EVA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, ADÃO FERREIRA DO NASCIMENTO, ANTONIO CICERO FERREIRA, MARIA ANAÍDE DO NASCIMENTO
Advogado(s): CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
Réu: NADIA NASCIMENTO FREIRE
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692)
DECISÃO: Intimação ao advogado da requerida, da ação acima descrita, para apresentar suas Alegações Finais, em conformidade à Decisão às fls.180, do Termo de Audiência de Instrução e Julgamento.

13.321. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000061-76.2003.8.18.0033
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): MARIA AMELIA DE SOUSA CARVALHO., FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES ARAUJO
Advogado(s): NATHALLY MARIA FELIX OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13598)
DESPACHO : INTIMAR Dr. José Acélio de Sousa Carvalho (OAB/PI nº 1173), para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar resposta, querendo.Piripiri, 27 de julho de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias- Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

13.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000366-66.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DORALICE DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO A FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR as partes para apresentarem documentação que comprove o pagamento dos valores devidos.

13.323. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000548-18.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MENDES
Advogado(s): ISRAEL MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12088), GUSTAVO LUCAS DE MELO FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 12489)
Réu: CREDICARD - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CREDITOS
Advogado(s):
Intimo o autor por Ato Ordinatorio, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe novo endereço da parte ré CREDICARD - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CREDITOS. PORTO, 2 de agosto de 2016. ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS. Assessora de Gabinete - Mat. 27541

13.324. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0001479-55.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GILSON ALVES FILOMENA
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Réu: CALCARD FINANCEIRA
Advogado(s):
Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, que se manifeste sobre despacho de fls 22, para comparecer em Secretaria e assinar petição apócrita de fls 18, sob pena de inexistência jurídica de ato processual, ainda sob pena de extinção. Manifeste-se a parte autora. Intime-se. PORTO, 3 de agosto de 2016. ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS. Assessora de Gabinete - Mat. 27541

13.325. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000605-36.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENILDA ALVES DE SOUSA SENA
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: MUNICÍPIO DE PORTO - PI

Advogado(s):
DESPACHO: Sendo assim, intime-se, pessoalmente, a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar inicial regularizando a sua representação processual, sob pena de indeferimento.

13.326. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000244-89.2010.8.18.0069
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
Advogado(s): TIAGO JOSE FEITOSA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 5445)
Réu: EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICIPIO DE REGENERAÇÃO -PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, DENEGO a SEGURANÇA, ao tempo em que julgo improcedentes os pedidos e promovo a extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC/2015.

13.327. DECISÃO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000280-24.2016.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: DONIZETE OLIVEIRA GONÇALVES
Advogado(s): DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7907)
DECISÃO: Ante o exposto, INDEFIRO o requerimento de revogação da prisão preventiva, mantendo-se hígido o decreto de prisão de preventiva. OBSERVO também que o réu contratou Advogado nos autos, todavia, sem acostar a respectiva procuração, razão pela qual DETERMINO a juntada do instrumento procuratório e a apresentação de resposta escrita, no prazo de 10 dias, na forma do artigo 396-A do CPP. I e Cumpra-se.

13.328. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000287-21.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO SANTANA DE ANDRADE
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Ante o exposto, por tudo o que consta nos autos, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da inicial, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC/2015. Transitada em julgada, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. Regeneração-PI, 02 de agosto de 2016. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz de Direito titular

13.329. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000272-86.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL R. DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Diante de tal precedente, aplamente aplicado pelos Tribunais pátrios, JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO de mérito, nos termos do art. 485, VI do CPC/15. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante a gratuidade de justiça. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 2 de agosto de 2016 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000032-58.2016.8.18.0069
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE REGENERAÇÃO
Advogado(s):
Réu: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Advogado(s): NESTOR VIRGILIO MONTEIRO MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 13524)
ATO ORDINATÓRIO: Para no prazo de 15 dias, apresentar contestação, tendo em vista que o réu foi citado por ocasião de sua ciência da medida protetiva de urgência.

13.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000381-66.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ ALVES TEIXEIRA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
DESPACHO: Vistos, etc. À parte autora no prazo de 05 dias sobre os documentos juntados. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 11 de setembro de 2014 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000267-30.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum

Autor: GONÇALO DA COSTA SÁ
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): MANUELA SARMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Vistos, etc. À parte autora no prazo de 05 dias sobre os documentos juntados. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 11 de setembro de 2014 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000323-63.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUDÓXIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Ante o exposto, DETERMINO a EMENDA DA INICIAL para que a parte autora no prazo de 10 (dez) dias (I) junte aos autos os extratos bancários dos 06 (seis) meses anteriores ao início dos descontos efetuados na remuneração/proventos, (II) junte comprovante de endereço em seu nome atualizado e (III), se o caso, atualize o endereço da parte ré, tudo sob pena de indeferimento da inicial. Por fim, observe-se que se no período indicado houve a mudança de banco/instituição financeira para recebimento da remuneração/proventos então a autora deverá também viabilizar os extratos a que se referem. I e Cumpra-se REGENERAÇÃO, 28 de julho de 2014 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONTJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.334. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000555-12.2012.8.18.0069
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL R. DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: BANCO SCHAHIN ITAUCARD S/A
Advogado(s): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
DESPACHO: REAUTUE-SE como cumprimento de sentença. INTIME-SE a parte executada para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias. Em caso de inadimplemento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, além da multa prevista no art. 475-J do CPC, fixo também honorários para a fase de cumprimento de sentença no valor de 10% sobre o valor da causa. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 17 de março de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000369-86.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARACI LIMA DE NAZARÉ
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. INTIME-SE o autor para que informe o correto endereço do réu, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. REGENERAÇÃO, 18 de março de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000687-06.2011.8.18.0069
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Requerido: PEDRO PINTO DE MOURA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Vistos, etc. Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, apresentem quesitos, sob pena de inércia a prova restar indeferida e o processo ser julgado no estado em que se encontra. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 1 de setembro de 2014 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000221-07.2014.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO MOREIRA RAMOS FILHO, CONCEICAO DE MARIA DA SILVA MOREIRA
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824/88)
Réu: ESPÓLIO DE FELINTO MOREIRA RAMOS NA PESSOA DE SANTANA MOREIRA REGO
Advogado(s): MARIA SANTANA MOREIRA RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3071)
DESPACHO: Vistos etc. No prazo de 05 dias, digam as partes, específica e fundamentadamente, indicando a finalidade, se têm outras provas a serem produzidas (depoimento da parte contrária, testemunhas, etc), sob pena de indeferimento. Se a parte desejar produzir prova testemunhal, caso queira a intimação das testemunhas, deverá juntar o rol, no prazo legal, observando-se a data da audiência que vier a ser designada. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 7 de outubro de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONTJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000379-33.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "...Ante o exposto, DETERMINO a EMENDA DA INICIAL para que a parte autora no prazo de 10 (dez) dias (I) junte aos autos os extratos bancários dos 06 (seis) meses anteriores ao início dos descontos efetuados na remuneração/proventos, (II) junte comprovante de endereço em seu nome atualizado e (III), se o caso, atualize o endereço da parte ré, tudo sob pena de indeferimento da inicial. Por fim, observe-se que se no período indicado houve a mudança de banco/instituição financeira para recebimento da remuneração/proventos então a autora deverá também viabilizar os extratos a que se referem. I e Cumpra-se REGENERAÇÃO, 28 de julho de 2014 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.339. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000321-53.2016.8.18.0113
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCO ADELINO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8396)
Réu:
Advogado(s):
Diante do exposto, Julgo Procedente a pretensão formulada na petição inicial para autorizar, mediante alvará, o levantamento pelo interessado FRANCISCO ADELINO DA SILVA junto ao INSS, os valores retidos em nome do "de cujus" ANTONIO ADELINO DA SILVA. Expeça-se o respectivo alvará.Sem custas e honorários.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o cumprimento dos expedientes necessário, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

13.340. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000320-68.2016.8.18.0113
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: Í. G. DANTAS - MENOR, ANA PAULA GONÇALVES DANTAS, MARIA DO ROSÁRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): GARRONIA CHIENE ARAUJO PORTELA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12351), GARDENIA CHAYENE ARAUJO PORTELA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 14363), GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
Requerido: IVO DANTAS LEAL
Advogado(s):
Arbitro os alimentos provisórios em 15% sobre o salário mínimo em favor do requerente ICARO GONÇALVES DANTAS. Em relação ao outro filho do requerido e sua ex companheira, entendo que a fixação dos alimentos dependem de dilação probatório para aferição da qualidade de dependência econômica.

13.341. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000129-28.2013.8.18.0113
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Executado(a): FRANCISCO MARREIROS DA SILVA
Advogado(s): PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
DECLARO, portanto, EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANCISCO MARREIROS DA SILVA, nos termos do artigo 61 do Código de Processo Penal e do artigo 66, inciso II, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.P. R. I.Ciência ao MP.Após o trânsito em julgado deste decisum e com as baixas de estilo, arquivar os presentes autos, efetuando baixa em livro próprio e no sistema Themis, comunicando a Justiça Eleitoral.

13.342. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000286-95.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DEDITE FEITOSA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PI 6822-A)
Intime-se, a parte requerida para acostar aos autos o **número da conta judicial.**

13.343. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000982-97.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ARISTEU RICARDO DE SOUSA
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para informar o endereço correto do requerido, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito
Redesigna-se, audiência de conciliação.

13.344. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000979-45.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ARISTEU RICARDO DE SOUSA
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s):

Intime-se a parte autora para informar o endereço correto do requerido, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito
Redesigna-se, audiência de conciliação.

13.345. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000819-20.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SEBASTIAO VIRGULINO DE ASSIS
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para informar o endereço correto do requerido, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito
Redesigna-se, audiência de conciliação.

13.346. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000537-45.2016.8.18.0135
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: 3ª VARA FEDERAL DA SEÇAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUI, JOÃO BATISTA ANTONIO DOS SANTOS, ALEX ALBUQUERQUE DA LUZ, DEOCLIDES ALBUQUERQUE DA LUZ
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI, AGAPITO COELHO DA LUZ
Advogado(s):
Designo audiência para oitiva das testemunhas e depoimento pessoal do requerido para o dia 17/08/2016 às 16:00 horas.
Oficie-se o juízo deprecante da data da audiência.
Intimações e expedientes necessários.

13.347. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000430-98.2016.8.18.0135
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: KEVDI REIS DE JESUS, ADRIANA JANE DE JESUS RIBEIRO
Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Requerido: RENATO PORTELA REIS
Advogado(s):
Cite-se/Intime-se o réu para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, a qual designo para o dia : 06/09/2016 às 11:30 horas.

13.348. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000865-09.2015.8.18.0135
Classe: Inquérito Policial
Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE SAO JOAO DO PIAUI/PI
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO SOARES
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Ante o exposto, decreto, com fulcro nos arts. 311, 312 e 313 do CPP, a prisão preventiva de ANTÔNIO SOARES.
Autorizo a transferência do acusado para a penitenciária de São Raimundo Nonato - PI.
Cumpra-se com urgência.
Atos necessários.

13.349. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001230-68.2012.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: CLAUDENIR DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s): MOISES NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122)
ANTE O EXPOSTO, desclassifico o crime imputado a denunciada para o previsto no art. 129, caput do CP.
Intimem-se.
Com o trânsito em julgado desta decisão, voltem conclusos para designar audiência de suspensão condicional do processo.

13.350. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001201-81.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ADAIL JOSE DA SILVA
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s):
Ante a certidão retro, intime-se a parte autora para se manifestar no feito e requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

13.351. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000014-67.2015.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Indiciado: A. A. C.
Advogado(s): MOISES NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122)
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA REPRESENTAÇÃO para

APLICAR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA a representada, pelo fato de terem incorridos na prática do crime previsto no art. 155, §4º do Código Penal por 05 (cinco) vezes.

13.352. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000117-60.2004.8.18.0135
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: ASSISLEI DOS SANTOS
Advogado(s): ÂNGELO FIGUEIREDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 612)
DECLARO a extinção da punibilidade do acusado ASSISLEI DOS SANTOS no que se refere aos fatos supostamente delituosos narrados na peça acusatória.
Após o trânsito em julgado, arquive-se na forma da lei.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.

13.353. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000817-89.2011.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPOLIO DE FRANCISCO ANTONIO MENDES PEREIRA, JANAINA PORTO MENDES PEREIRA
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: MARIA DE JESUS CATARINA DE SOUSA
Advogado(s): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3272)
Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito.

13.354. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000668-88.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VALFREDO GONÇALO DA SILVA
Advogado(s): MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13093), BRUNO COELHO FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9959)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Diante da inércia do Banco do Brasil em pagar o débito, defiro o pedido de penhora on line.

13.355. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000847-56.2013.8.18.0135
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s): DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5823)
Réu: ROBERTH PAULO PAES LANDIM
Ante o exposto, recebo a inicial, com fulcro no art. 17, §§ 8º e 9º da LIA e determino a citação do requerido para apresentar contestação no prazo legal.
Intimem-se.

13.356. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001224-27.2013.8.18.0135
Classe: Inventário
Inventariante: AMARILIS PEREIRA RIBEIRO PIAUILINO
Advogado(s): CARLOS AGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Inventariado: EDIMAR PIAUILINO BATISTA
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821), JOÃO SANTOS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4092), ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 4803), CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Intimem-se os demais herdeiros da petição da inventariante de fls. 234/236.

13.357. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000469-95.2016.8.18.0135
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CANTO DO BURITI, THIAGO ALVES MACEDO DA SILVA, JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, MARIA HELENA ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
De ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de São João do Piauí, Dr. Maurício Machado Queiroz Ribeiro, Dando cumprimento a presente precatória, designo para o dia 17/08/2016, às 17:00 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

13.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000016-03.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JULIA PEREIRA
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: FIDC NPL 1-002
Advogado(s):

DESPACHO: Designo para o dia 08/11/2016, às 08:30 horas, a realização de audiência de conciliação.

13.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001651-87.2014.8.18.0135
Classe: Guarda
Requerente: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA (OAB/PI Nº 2352)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 09/11/2016, às 09:00 horas.

13.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000395-75.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CINOBILINA DE ALENCAR SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 08/11/2016, às 14:30 horas, a realização de audiência de conciliação.

13.361. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000294-14.2010.8.18.0135
Classe: Adoção
Autor: JOSE RAIMUNDO DE SOUSA
Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7161)
Réu: MARIA APARECIDA VILA NOVA
Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7161)
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para oitiva da mãe biológica, da adotanda, do adotante e testemunhas para o dia 09/11/2016, às 10:00 horas.

13.362. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000159-89.2016.8.18.0135
Classe: Interdição
Interditante: ANA CELIA MOURA DA MATA
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Interditando: EVANICE JACINTA CUSTODIA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de interrogatório do interditando para o dia 08/11/2016, às 14:00 horas.

13.363. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000966-46.2015.8.18.0135
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ROSIANE BRAZ VILANOVA DA SILVA
Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAIXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Réu: MAVIO ARQUILEU DA SILVA SANTANA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação prévia para o dia 09/11/2016, às 11:00 horas.

13.364. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000394-90.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CINOBILINA DE ALENCAR SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 08/11/2016, às 09;00 horas, a realização de audiência de conciliação.

13.365. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000434-09.2014.8.18.0135
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: GABRIEL REIS DA COSTA
Advogado(s): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 3272)
Interditando: HIGINO JOSÉ DA COSTA, JURACI ALEXANDRE DA COSTA
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO (OAB/PI Nº 6894)
DESPACHO: Designo a audiência preliminar para o dia 08/11/2016, às 09:20 horas.

13.366. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000659-92.2015.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança
Autor: A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO/PI
Advogado(s): BRUNO COELHO FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9959), UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456)
Réu: HERNANDE JOSE DE SA RODRIGUES
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, CONCEDO A SEGURANÇA determinando que o impetrado proceda com o repasse do duodécimo integral todo dia 20 (vinte) de cada mês à Câmara Municipal de Pedro Laurentino - PI.
Antecipo os efeitos da tutela e determino o imediato cumprimento da ordem pelo impetrante, sob pena de multa diária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e bloqueio de contas do Município de Pedro Laurentino - PI.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Sentença sujeita a reexame necessário.

13.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000968-16.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: NATIVIDADE RODRIGUES, MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO PIAUI
Advogado(s): MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13093)
Réu: ROZILDA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 08/11/2016, às 16:20 horas.

13.368. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000026-18.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS MERCÊS DE JESUS
Advogado(s): VALTANIA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 09/11/2016, às 15:00 horas, realização de audiência de conciliação.

13.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000396-60.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CINOBILINA DE ALENCAR SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 08/11/2016, às 08:40 horas, a realização de audiência de conciliação.

13.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000138-16.2016.8.18.0135
Classe: Interdição
Interditante: MARIA TEODORA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Interditando: JOVITA MARIA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de interrogatório do interditando para o dia 08/11/2016, às 10:30 horas.

13.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000974-23.2015.8.18.0135
Classe: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
Requerente: EDVALDO SOARES DE MOURA
Advogado(s): MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13093)
Requerido: JOÃO EVANGELISTA SOARES DE MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência para abertura de testamento para o dia 08/11/2016, às 14:50 horas.

13.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000363-80.2009.8.18.0135
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: DEUZELINA VIEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, EDVALDO TORQUATO DE OLIVEIRA
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES (OAB/PI Nº 5315)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 08/11/2016, às 09:40 horas.

13.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000574-09.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUNICE ALVES DA SILVA, EMILIO CONSTANTINO DA COSTA, HEDNAY ARAUJO SUZARTE SIQUEIRA, LUIZ GOMES DE AMORIM, MEIRIBELGI DESOUSA SIQUEIRA, EUGENIA DE MAGALHAES COSTA, MARLY DIAS RIBEIRO DA COSTA, VERA LUCIA RAIMUNDA DA COSTA
Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA (OAB/P Nº 7161)
Réu: MUNICIPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI/PI
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 4503)
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 08/11/2016, às 15:20 horas.

13.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000329-64.2013.8.18.0071
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CICERA ALVES CRUZ
Advogado(s): LEONARDO SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9818)
Executado(a): ANTONIA CRISTINA COSTA ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a exequente para informar o CPF da parte executada, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000349-84.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu Patrono, para apresentar extrato, **incluindo a movimentação financeira dos 90(noventa) dias, anteriores à data do desconto da primeira parcela**, da conta bancária em que fora supostamente realizado o depósito do valor referente ao empréstimo tido como ilícito, no prazo de 10(dez) dias.

13.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000500-50.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu Patrono, para apresentar extrato, **incluindo a movimentação financeira dos 90(noventa) dias anteriores à data do desconto da primeira parcela,** da conta bancária em que fora supostamente realizado o depósito do valor referente ao empréstimo tido como ilícito, no prazo de 10(dez) dias.

13.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000085-33.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO LIMA DE SOUSA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para adequar a presente inicial no prazo de 05 dias, apresentando original ou cópia autenticada de instrumento procuratório(particular ou público, caso seja iletrada, nos termos da Lei), bem como declaração de pobreza por ela firmada, sob pena de não recebimento.

13.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000203-14.2013.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JORGE LUIZ ARRUDA COSTA-ME
Advogado(s): ROTENILDO ALVES DE SAMPAIO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 530307)
Réu: LUIS DA CONCEIÇÃO LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 05(cinco) dias, oportunidade em que deverá cumprir integralmente o despacho de fls. 48.

13.379. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000209-50.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES SILVA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S/A

Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para regularizar a representação processual, apresentando procuração pública (original ou cópia autenticada), por se tratar de pessoa anafabeta, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de não recebimento da inicial.

13.380. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000592-28.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO SIQUEIRA DE SOUSA
Advogado(s): TYAGO DE CARVALHO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8571)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu Patrono, para apresentar extrato, incluindo a movimentação financeira dos 90(noventa) dias anteriores à data do desconto da primeira parcela, da conta bancária em que fora supostamente realizado o depósito do valor referente ao empréstimo tido como ilícito, no prazo de 10(dez) dias.

13.381. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000457-16.2015.8.18.0071
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: DEOCLECIANO GOMES DE MELO
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Requerido: FRANCISCO GOMES DE LUNA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para complementar as custas do processo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

13.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000250-51.2014.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CLAUDENORA DA SILVA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu Patrono, para apresentar extrato, **incluindo a movimentação financeira dos 90(noventa) dias anteriores à data do desconto da primeira parcela**, da conta bancária em que fora supostamente realizado o depósito do valor referente ao empréstimo tido com ilícito, no prazo de 10(dez) dias.

13.383. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000277-34.2014.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DA SILVA JERÔNIMO
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)

DESPACHO: Dê-se vistas dos autos ao Patrono, nos termos da Lei (art. 107, II, do NCPC).

13.384. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000002-52.1995.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ CARLOS MOTA
Advogado(s): ALAN ROBERTO GOMES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 2610), JORGEVÂNIO SOARES DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 298-B), FRANCISCA DA SILVA BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2501)
Réu: ASSOCIAÇÃO PARA PROGRESSO DE ASSUNÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 1700)
DESPACHO: Para fins de penhora de valores via BACENJUD, intime-se a parte exequente para informar conta bancária de sua titularidade, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.385. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000224-53.2014.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO SOARES DE SOUSA
Advogado(s): ALAN ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10785)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: ?....Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos dos artigos 186 e 944 do Código Civil, c/c art. 42 do CDC, declarando nulos os contratos em tela, quais sejam, empréstimo consignado nº 826494449, no valor de R$ 2457,00; empréstimo consignado nº 826552902, no valor de R$ 977,00; BB crédito benefício, documento nº 100571000060752, no valor de R$ 3100,00, mensalidade de OUROCAP, documento número 761997, no valor de R$ 600,00; e dois empréstimos na modalidade BB crédito 13º salário, no valor de R$ 333,57, cada;

determinado a devolução em dobro (com correção e juros de 1% ao mês a partir da citação) dos valores descontados do benefício previdenciário e/ou conta bancária do autor, condeno o réu a pagar a título de indenização por danos morais o equivalente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), descontando, a título de compensação, em favor do requerido, o montante de R$ 3.434,00 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais), depositado na agência nº 1141-X, conta poupança nº 9539-7, Banco do Brasil, cuja titular é Paulo Germano Sousa. Antecipo os efeitos da tutela, nos termos do art. 273 do CPC, c/c § do art. 83 do Estatuto do Idoso, e determino que o réu suspenda de imediato os descontos efetuados nos proventos do autor, fixando multa diária no valor de R$100,00 (até o limite de R$10.000,00), em caso de descumprimento. Condeno o réu em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I.C.?

13.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000036-80.2002.8.18.0071
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSE VIEIRA AMANCIO
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Requerido: MAURICIO OLIVEIRA MENESES
Advogado(s): OACY CAMPELO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 887), JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
DESPACHO: INTIMEM-SE as partes, para dizerem, no prazo comum de 05 (cinco) dias, se ainda têm interesse na suspensão do presente feito.

13.387. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000741-18.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3327)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917)
DESPACHO: Intime-se as partes para dizerem se tem interesse em produzir provas, especificando-as bem como para se manifestarem sobre o julgamento anecipado da lide, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, voltem-me os autos conclusos. Intimações necessárias. Cumpra-se. SRNonato, 19 de julho de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.388. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001175-70.2016.8.18.0073
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE
Advogado(s): FRANCISCO MARCIO ARAÚJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 6433)
Requerido: MARISSOL ANTUNES FERNANDES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para dizer se ainda tem interesse no prosseguiento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo, considerando sua ausencia injustificada na audiência dos autos em apenso de nº 0001114-15.2016.8.18.0073. Após certifique-se e voltem conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se. SRNonato, 19 de julho de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.389. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000561-36.2014.8.18.0073
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: GERMANA DEUSDARA RIBEIRO
Advogado(s): RICARDO RUBEN DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10915), RICARDO RUBEN DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10915)
Executado(a): GERMANO RIBEIRO BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, atraves de seu advogado, para que no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos sobre a certidão e documentosde fls. 16-v e 73, requerendo o que for de direito. Expedientes neccessários. SRNoanto, 04 de julho de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.390. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000301-56.2014.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSÉ ADAILTON DOS SANTOS
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
Executado(a): JOAO DIAS DE MIRANDA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Tempestivo os embargos apresentados pelo requerido, pugnando pela atribuiçao de efeitos infringentes ao mesmo. Com efeito, dê-se vista dos autos ao embargado para, querendo, manifestar-se no prazo de cinco (05) dias.Cumpra-se. SRNonato, 29 de julho de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.391. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000565-88.2005.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Executado(a): MARIO ALMEIDA DA SILVA

Advogado(s): CARLOS AMADO FLORES CAMPOS(OAB/BAHIA Nº 15732)
DESPACHO: Inime-se a pare autora, por seu advogado para manifestar-se interesse no feito, no prazo de 10 (dez) dias, e requer o que for de direito, sob pena de extinção do processo. Após, voltem conclusos. Em 28 de junho de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.
DESPACHO: Intime-se o Banco Credor, através de sua assessoria jurídica, para no prazo de dez dias, manifeste-se nos autos se ainda existe interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for d direito. Expedientes necessários. SRNoanto, 28 de julho de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.392. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000287-58.2003.8.18.0073
Classe: Embargos à Execução
Exequente: ELOADI DE ALMEIDA BARBOSA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 79073)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Embargante, por seu advogado paa manifesta-se interesse no feito, no prazo de dez(10) dias, e requerer o que for de direito. Após, volem conclusos. Em 28 de julho de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.393. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001595-12.2015.8.18.0073
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARCELO SIQUEIRA DIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): RICARDO RUBEN DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10915), AKILES DA SILVA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10655), PEDRO DA SILVA DIAS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10388)
Réu: JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS, REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS - SECRETARIA ESTADAUL DE EDUCAÇÃO-SEDUC-PI
Advogado(s): PAULO VICTOR ALVES MANECO(OAB/PIAUÍ Nº 13867)
DECISÃO: (Pelo exposto, acato a preliminar pelo contestante, no sentido de reconhecer o presente juizo de primeiro grau como ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para o processo e julgamento do presente mandado de segurança, devendo ser os autos remetidos ao Egregio Tribunal do Piaui, foro competente da demanda.Providencias e expedientes. PRI.

13.394. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000549-37.2005.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 870)
Executado(a): ELOADI DE ALMEIDA BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Banco Credor, através de sua assessoria juridica, para que no prazo de dez dias, manifeste-se nos autos se ainda existe interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito. Expedientes necessários. SRNonato, 28 de julho de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.395. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000288-43.2003.8.18.0073
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Exequente: ELOADI DE ALMEIDA BARBOSA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790/73)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se Eloadi de Almeida Barbosa, por seu advogado para manifestar-se interesse no feito, no prazo de dez (10) dias, e requerer o que for de direito. após, voltem conclusos. Em 28 de julho de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR -Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.396. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000160-86.2004.8.18.0073
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor:
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA OAB/PI Nº 790
DESPACHO: Intime-se a parte requerida Eloadi de Almeida Barbosa, por seu advogado para manifestar-se sobre o pedido de impugnação, no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Após, voltem conclusos. Em 28 de julho de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.397. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000176-54.2015.8.18.0073
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: PEDRO ENZO MAURIZ DOS SANTOS, FABYANNA MAURIZ DOS SANTOS
Advogado(s): LAYLA VICTOR ARAUJO LANDIM COUTINHO PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 10118)
Requerido: RAFAEL LEANDRO DOS SANTOS

Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, através de seu patrono, ou pessoalmente, caso não tenha patrono constituido, para dizer sobre o documento/petição e/ou despacho de fls. 34 no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve o autor requerer o que entender de direito para o seguimento do feito. Diligências necessárias ao seu fiel cumprimento. SRNonato, 25 de julho de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO - Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.398. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001227-03.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISAAC RODRIGUES PASSOS
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: Intime-se os requeridos, por seus advogados, para que se manifestem sobre o pedido de desistencia da parte autora, no prazo de dez (10) dias. Após certifique-se e voltem conclusos. Em 02/08/2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.399. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000354-60.2016.8.18.0075
Classe: Inquérito Policial
Requerente: 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Advogado(s):
Requerido: JEANE VIEIRA
Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PI 13.304)
Trata-se de ação penal em que se imputa, em tese, ao acusado o delitos do art. 121, §2, I, IV e VI, §2º-A, inciso I do CP (vítima Mônica da Conceição Gomes) e 121, §2, II, IV e VI, §2º-A, inciso I do CP (vítima Maria Inês da Conceição Gomes).
A denúncia veio acompanhada do inquérito policial de fls. 06-50, onde consta depoimentos de vítima, testemunhas, auto de exame de corpo de delito e auto de apreensão.
Inexiste motivo para a rejeição da denúncia, já que presentes os pressupostos processuais, as condições para o exercício da ação penal e justa causa para a acusação, razão pela qual RECEBO a denúncia.
Cite-se o(s) acusado(s) preso para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar(em) resposta à acusação, nos termos do art. 396, esclarecendo que nesta o(s) réu(s) poderá suscitar preliminares e alegar tudo que possa interessar a defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas.
Por oportuno, na hipótese de o(s) acusado(s) ocultar-se para não ser localizado, o oficial de justiça deverá proceder conforme o art. 362 do CPP(citação por hora certa).
Deverá constar no mandado a advertência de que se não for apresentada a defesa no prazo legal, o juiz nomeará Defensor para oferecê-las, concedendo-lhe vistas dos autos por 10(dez) dias
Juntem-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s), caso ainda não tenha sido juntado.

13.400. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000098-71.2003.8.18.0076
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): OTACILIO LUIS PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "...Considerando o lapso temporal do pedido de suspensão constante na petição de fls. 40 até a presente data, determino a intimação da parte exequente para manifestar interesse na continuidade do feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 29 de julho de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO".

13.401. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000382-22.2016.8.18.0077
Classe: Carta Precatória Cível
Requerente: TRANSPORTADORA A.S. LTDA, JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE UBIRATÃ-PR
Advogado(s): HAROLDO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PARANÁ Nº 50033)
Requerido: TECNICO DIESEL
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
DESPACHO: "Vistos. Tendo em vista a falta de intimação das partes, na pessoa de seus advogados, restou impossibilitados o exercício efetivo da ampla defesa e do contraditório. Redesigno para o dia 11 de agosto de 2016, às 08:00 horas, no Fórum local, audiência para oitiva das testemunhas. *Intime-se o advogado da parte autora pelo DJ. Intime-se a testemunha Esdra Pereira da Silva*. A testemunha Moacir Mendes de Sousa virá independente de intimação. Saem os presentes intimados". Dr Rodrigo Tolentino, Juiz de Direito. Eu, Francisco das Chagas Sousa Gomes, Analista Judicial, o digitei.

13.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000400-24.2008.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): PROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): RAIMUNDO JOSE DA COSTA
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
DESPACHO: Vistos em correição. Atendendo a requerimento feito pelo próprio exequente, suspendo o andamento do feito pelo prazo solicitado.

Aguarde-se em cartório nova manifestação do Exequente. Passado o prazo acima assinalado, dê-se nova vista dos autos ao Exequente, na forma da lei, independente de novo despacho. Uruçuí, PI, quarta-feira, 9 de abril de 2014. Sérgio Roberto Marinho Fortes do Rêgo, Juiz Corregedor. Eu, Francisco das Chagas Sousa Gomes, Analista Judicial, o digitei.

13.403. AVISO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000122-47.2013.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ROMULO CARVALHO LIMA (VELHO RÔMULO)
Advogado(s): JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO(OAB/GOIÁS Nº 13068) e JODELMAR BRANDÃO ROCHA OAB/PI 8510
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Tolentino, intima os Srs. Advogados**JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO(OAB/GOIÁS Nº 13068)** e **JODELMAR BRANDÃO ROCHA OAB/PI 8510**, do Despacho de folha 3075, cujo teor a seguir transcrito: Intime-se o advogado do acusado via DJ. Intime-se o MP mediante vista pessoal dos autos, Intime-se a Defensoria Pública para ciência do ato a fim de que atue como defensor ad hoc em caso de não comparecimento do defensor constituído. A testemunha Valtenir Silva Matos sai intimada em audiência. Rodrigo Tolentino, Juiz de Direito. 26 de julho de 2016, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 03/08/2016.

13.404. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000132-98.2007.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMERICA PADUA DE JESUS
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUI
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação ajuizada por America Padua de Jesus em face do Município de Valença do Piauí, com fulcro no art. 355, I, do novo CPC, para que a requerente seja indenizada em relação ao período que laborou a partir de 5 anos que iniciou suas atividades junto ao município ora requerido, ou seja, de 1998 ao ano 2002, pois a partir de 2003, recebeu tal verba, conforme consta do documento de fl. 12
Assim, condeno o município ao pagamento de uma indenização equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, ou seja, correspondente aos 05 (cinco) anos em que a autora deixou de receber tal verba, relativa ao período de 1998 a 2002, o que equivale a 01 salário por ano.
Condeno, ainda, o requerido ao pagamento de honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 85, §§ 2º e 3º, I do novo CPC.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
VALENÇA DO PIAUÍ, 3 de agosto de 2016
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

13.405. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000057-25.2008.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO WALLISON DA SILVA, WANDERSON MAYCON DA SILVA, JOSE MARIA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ ALBINO MARQUES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 142-B)
Réu: TERESA MARQUES DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DRA.WÊNIA DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº)
Considerando a ausência do autor á audiência, determino a intimação das partes, por seu advogados, para, no prazo de 10 dias, manifestarem se têm interesse na produção de outras provas ou julgamento antecipada do feito.

13.406. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001067-94.2014.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918)
Réu: ADÃO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918), ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)
Considerando que o interrogatório do réu já foi realizado e encerrada a fase de diligências, intimem-se as partes para apresentarem alegações finais, no prazo de 10 dias, sucessivos (primeiro o Ministério Público, depois a defesa).
Tendo em vista que os autos já ultrapassaram 260 folhas, proceda a secretaria a abertura do 2º volume.
Cumpra-se, COM URGÊNCIA, em razão de se tratar de réu preso.

13.407. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000510-39.2016.8.18.0078
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIA CLAUDIIA ALVES PARAÍBA
Advogado(s): ANA PAULA LEITE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11240), GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5809)
Interditando: CONCEIÇÃO ALVES PARAÍBA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA para comparecer no dia 23 de Agosto de 2016 (23/08/2016) às 15:00hs, na sala das Audiências deste Juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, 428, Centro, Valença do PIauí, para realização da audiência de Interrogatório do Interditando.

13.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000396-03.2016.8.18.0078
Classe: Interdição

Interditante: LOURENÇO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5809)
Interditando: MARCELO ANGELO RIBEIRO DE FRANÇA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA para comparecer no dia 23 de Agosto de 2016, às 15:15hs, na sala das audiências deste juizo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência de interrogatório do interditando

13.409. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000543-29.2016.8.18.0078
Classe: Interdição
Interditante: ADEMIR DA SILVA DANTAS
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277)
Interditando: NORBERTO DA SILVA DANTAS JÚNIOR
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA para comparecer no dia 23 de Agosto de 2016 (23/08/2016) às 15;30min, na Sala das Audiências deste Juízo, Sito à Rua Epaminondas Nogueira, 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para realização da Audiência de Interrogatório do Interditando.

13.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000362-67.2012.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA COSTA
Advogado(s): JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10104)
DESPACHO: INTIMA para comparecer no dia 18 de Agosto de 2016, às 09:00hs, na sala das audiências deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência de instrução e julgamento.

13.411. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000671-25.2011.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO NONATO DE MORAIS SILVA
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
DESPACHO: INTIMA para comparecer no dia 17 de Agosto de 2016, às 09:oohs, na sala das audiências do Fórum de Justiça, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência de instrução e julgamento

13.412. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000103-33.2016.8.18.0078
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LÚCIA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Réu: JOSÉ VALMIR FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA, para comparecer no dia 23 de Agosto de 2016, (23/08/2016), às 8;30min, na Sala das Audiências do Fórum de Justiça, Sito à Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da Audiência de Conciliação.

13.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000653-28.2016.8.18.0078
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: KALYNNY JESUS DE CARVALHO TEIXEIRA
Advogado(s): JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8509)
Réu: GEFERSON ABREU TEIXEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA: para comparecer no dia 23 de Agosto de 2016, (23/08/2016), às 09;00hs, na Sala das Audiências deste Juízo, no Fórum de Justiça, Sito à Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da Audiência de Conciliação.

13.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000058-29.2016.8.18.0078
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: SOPHIA BARBOSA SOARES SILVA, ANTONIA FABIANA BARBOSA SILVA
Advogado(s): NAYRA FERNANDA MOURA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13389)
Requerido: FRANCIANO ALOISIO SOARES SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA: para comparecer no dia 23 de Agosto de 2016, (23/08/2016), às 09;30min, na Sala das Audiências deste Juízo, no Fórum de Justiça, Sito à Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da Audiência de Conciliação.

13.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000055-51.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCENOU VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME
Advogado(s):
DESPACHO: Recebi hoje. Defiro o pedido da parte autora. Determino o cancelamento da Audiência designada à fl. 42. Com a resposta dos Ofícios, inclua-se em pauta de Audiência com as advertência da Decisão de fls. 40/41. Cumpra-se. Expedientes necessários. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 52, que foi Designada Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 23/11/2016 às 09:30 horas. Dou fé.

13.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000054-66.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME
Advogado(s):
DESPACHO: Recebi hoje. Defiro o pedido da parte autora. Determino o cancelamento da Audiência designada à fl. 42 Com a resposta dos Ofícios, inclua-se em pauta de Audiência com as advertência da Decisão de fls. 40/41. Cumpra-se. Expedientes necessários. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 45, que foi Designada Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 23/11/2016 às 09:00 horas. Dou fé.

13.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000291-03.2016.8.18.0118
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: N. DE S.
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Requerido: A. C. R. DE S.
Advogado(s):
DECISÃO: Processe-se em segredo de justiça. Defiro o pedido de gratuidade processual. Atendidos os requisitos indicados no artigo 2º da Lei 5.478/68, mas à míngua de provas de quanto percebe o réu, fixo os alimentos provisórios em valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente, em favor do requerente, a serem pagos mediante depósito em conta bancária até o 30º dia de cada mês. Cite-se o réu e intime-se a representante do alimentando, a fim de comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser devidamente incluída em pauta por esta Secretaria Judicial. As partes deverão estar acompanhados de seus advogados e testemunhas, no máximo de três, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte autora em extinção e arquivamento do processo, e a do réu, em revelia (confissão ficta). Nessa audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça através de advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas e à prolação da sentença. Dê-se de tudo ciência ao órgão do Ministério Público, intimando-o pessoalmente de todos os atos judiciais. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento a Decisão de fl. 13, que foi designada **Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 22.11.2016, às 09:00 horas.** Dou fé.

13.418. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000111-21.2015.8.18.0118
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: R. N. DOS S.
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Executado(a): G. N. DE O.
Advogado(s): VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3803)
Defiro todos os pedidos. (A Advogada da parte autora requereu prazo de cinco dias para juntada de extrato da conta da conta bancária da parte autora referente ao período a que alude o documento de fl. 25, bem como a expedição de ofício ao INSS para fins de localização do executado) Deve essa Secretaria Judicial tomar as providências necessárias para oficiar ao INSS, Banco do Brasil, Caixa Económica Federal para que essas entidades indiquem, no prazo de 15 dias, o endereço atualizado do requerido. Cumpra-se. Com relação aos outros pedidos proceda aos expedientes necessários (O órgão do Ministério Público requer que o advogado seja intimado para que se manifeste sobre a validade do documento apresentado à fl. 25 bem como se manifeste sobre a petição de fls. 37/38 a qual contesta o recebimento dos valores em referência).

13.419. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000058-06.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FLORÊNCIO LEITE
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME
Advogado(s):
DESPACHO: Recebi hoje. Defiro o pedido da parte autora. Determino o cancelamento da Audiência designada à fl. 86 Com a resposta dos Ofícios, inclua-se em pauta de Audiência com as advertência da Decisão de fls. 84/85. Cumpra-se. Expedientes necessários. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 98, que foi Designada Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 23/11/2016 às 10:30 horas. Dou fé.

14. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

14.1. Despacho - aviso de intimação

Aviso de Intimação
Processo n° 0007168-05.2007.8.18.0140 - Procedimento Comum
Requerente: Marina Araújo Ferraz de Castro, Marcelo Henrique de Castro Rêgo, Arthur de Castro Rêgo
Adv.:Alessandro dos Santos Lopes OAB/PI 3521
Requerido: Mapfre |Vera Cruz Vida e Previdência
Adv.: David Sombra Peixoto OAB/CE 16477
despacho : Assim, intime-se o advogado que esteja com os autos para proceder com a devolução no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de ser ordenada a sua busca e apreensão.

14.2. INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

Proceder o advogado/procurador, no prazo de 24 horas, à devolução dos autos, retirados em carga, tendo em vista a expiração do prazo, sob pena de busca e apreensão e das sanções previstas no art. 234, § 2º, do CPC/2015.
Advogado: DISLÂNDIA SALES RODRIGUES BORGES, nº OAB/PI 8478 e Estagiária LETÍCIA REIS PESSOA, OAB/PI nº3091-E
Processo nº 0005870-65.2013.8.18.0140

15. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

15.1. PORTARIAS PGJ/PI - REPUBLICAÇÕES POR INCORREÇÃO

PORTARIA PGJ/PI Nº 1625/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER, de 12 a 24 de setembro de 2016, 13 (treze) dias remanescentes de férias à Promotora de Justiça **JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de União e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, referentes ao 1º período do exercício de 2013, anteriormente interrompidas por necessidade do serviço, conforme a Portaria PGJ nº 460/2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de julho de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1661/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **LUÍSA CYNOBELLINA DE ASSUNÇÃO LACERDA ANDRADE**,titular da 42ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 36ª Promotoria de Justiça de Teresina, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

15.2. termo de licitação fracassada

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇOS 03/2016.
Objeto: aquisição de 02 (duas) unidades de software de atualização da plataforma wytron com web tiger com instalação e treinamento incluso, para atender ao GAECO /MP-PI.
Em 27 de julho de 2016, às nove horas, nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício sede da PGJ-PI, localizada na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, o Presidente da CPL "A" Afranio Oliveira Silva, designados pela Portaria 627/2016, reuniu-se com os outros integrantes da referida comissão, para proceder à análise dos documentos que haviam faltado na sessão do dia 14-07-2016, conforme ata juntada aos autos: *"(...) documentação da empresa* ***WYTRON TECHNOLOGY CORPORATION LTDA, CNPJ: 04.708.410/0001-42 relativo à habilitação, constatando as seguintes desconformidades com o edital:*** *1) faltou autenticar os seguintes documentos:* ***contrato social, o atestado de capacidade técnica;*** *2)* ***FALTOU AUTENTICAR NA JUNTA COMERCIAL O BALANÇO PATRIMONIAL E A DRE****. Assim a empresa restou* ***INABILITADA. Porém****, o artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93, o qual faculta a administração a conceder 8 (oito) dias úteis para que a empresa INABILITADA OU DESCLASSIFICADA escoime os vícios. DESSA FORMA, FICA DESDE JÁ A EMPRESA INTIMADA A ESCOIMAR OS VÍCIOS E NOS ENVIAR NO PRAZO MÁXIMO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS A CONTAR A PARTIR DO DIA 15/07/2016 OS DOCUM,ENTOS COM OS RESPECTIVOS VÍCIOS ESCOIMADOS . Repise-se que a empresa tem até o dia 26/07/2016 para enviar a documentação escoimados os vícios"*. Decorrido o prazo acima a empresa não sanou os vícios relativo ao **BALANÇO PATRIMONIAL E À DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, O QUAL SE ENCONTRA EM ANDAMENTO NA JUNTA COMERCIAL DE MINAS GERAIS, CONFORME PROTOCOLO: 16/446.127-2, na consulta: www.jucemg.mg.gov.br, mensagem: balanço "EM ESTUDO". P**ortanto, restou fracassado o certame aqui mencionado. Não havendo mais para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente da CPL "A" e seus membros.
Afranio Oliveira da Silva
Presidente da CPL "A"
Raimundo Rodrigues Matos Neto
Membro da CPL "A"
Elis Marina Luz de Carvalho
Membro da CPL "A"

15.3. Resultado e Homologação do pregão eletrônico 09/2016

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016**
O Pregoeiro Substituto do MP-PI, Raimundo Rodrigues Matos Neto, devidamente designado por meio da Portaria nº 629/2016, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão sido realizada no dia 20/07/2016.
Objeto: Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **aquisição de água mineral** para ser entregue e consumida nas sedes do Ministério Público do Estado do Piauí na Capital e interior do Estado, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), e tabelas abaixo, que são partes integrantes do Edital.

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	*VALOR ECONOMIZADO*
R$ 269.898,38	R$ 116.989,00	R$ 152.909,38

TABELAS

LOTE I

Empresa Vencedora: Comercial Lima-Robevaldo Alves Lima-ME
CNPJ Nº 63.505.812/0001-09 IE: 19.420.420-0
Endereço: Casa 64, Casa 03, Conjunto Parque Piauí, Teresina/PI
CEP: 64025-050
Representante: Robevaldo Alves Lima. RG Nº 177.980-SSP-PI CPF Nº 097.384.953-34
Telefones: (86) 3220-5504 / 99964-9921 E-mail: comerciallima@ymail.com

Item	Especificação	Medida	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros (Água e vasilhame). REGINA	Garrafão	**300**	18,03	5.409,00
2	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros (Somente água). REGINA	Garrafão	**4000**	5,00	20.000,00
3	Água Mineral, sem gás, em copo de 200ml.caixa com 48 unidades. REGINA	Caixa	**2000**	18,54	37.080,00
4	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 5000ml. Fardo com 12 unidades. REGINA	Fardo	**2000**	8,00	16.000,00
5	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litrosl. Fardo com 06 unidades. REGINA	Fardo	**3500**	11,00	38.500,00
Valor Total o Lote em R$					**116.989,00**

LOTE II
Exclusivo para EPP e ME.
DESERTO

1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	132		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	96		
Valor Total para o lote em R$					**-**

LOTE III
Exclusivo para EPP e ME.
DESERTO

1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	288		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	288		
Valor Total para o lote em R$					**-**

LOTE IV
Exclusivo para EPP e ME.
DESERTO

1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	288		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	300		
Valor Total para o lote em R$					**-**

LOTE V
Exclusivo para EPP e ME.
DESERTO

1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	408		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	396		

Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE VI **Exclusivo para EPP e ME.** **DESERTO**					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	432		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	432		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE VII **Exclusivo para EPP e ME.** **DESERTO**					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	336		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	336		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE VIII **Exclusivo para EPP e ME.** **DESERTO**					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	288		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	264		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE IX **Exclusivo para EPP e ME.** **DESERTO**					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	390		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	384		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE X **Exclusivo para EPP e ME.** **DESERTO**					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	288		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	288		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE XI **Exclusivo para EPP e ME.** **DESERTO**					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	96		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	84		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE XII **Exclusivo para EPP e ME.** **DESERTO**					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	396		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	396		
Valor máximo admitido para o lote em R$					**-**

LOTE XIII **Exclusivo para EPP e ME.** **DESERTO**					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	264		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	264		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE XIV **Exclusivo para EPP e ME.** **DESERTO**					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	444		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	444		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE XV **Exclusivo para EPP e ME.** **DESERTO**					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	264		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	252		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE XVI **Exclusivo para EPP e ME.** **DESERTO**					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	252		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	276		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE XVII **Exclusivo para EPP e ME.** **DESERTO**					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	288		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	288		
Valor Total para o lote em R$					**-**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, DE 01 DE AGOSTO DE 2016. Raimundo Rodrigues Matos Neto - Pregoeiro Substituto do MP/PI.

HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 09/2016** que tem como **objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de água mineral** para ser entregue e consumida nas sedes do Ministério Público do Estado do Piauí na Capital e interior do Estado, nas quantidades e com as especificações contidas nos quadros abaixo, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente Licitação**.**

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	*VALOR ECONOMIZADO*
R$ 269.898,38	**R$ 116.989,00**	**R$ 152.909,38**

TABELAS

LOTE I					
Empresa Vencedora: Comercial Lima-Robevaldo Alves Lima-ME **CNPJ Nº 63.505.812/0001-09 IE: 19.420.420-0** **Endereço: Casa 64, Casa 03, Conjunto Parque Piauí, Teresina/PI** **CEP: 64025-050** **Representante: Robevaldo Alves Lima. RG Nº 177.980-SSP-PI CPF Nº 097.384.953-34** **Telefones: (86) 3220-5504 / 99964-9921 E-mail: comerciallima@ymail.com**					
Item	**Especificação**	**Medida**	**Qtd.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor total (R$)**

1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros (Água e vasilhame). REGINA	Garrafão	**300**	18,03	5.409,00
2	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros (Somente água). REGINA	Garrafão	**4000**	5,00	20.000,00
3	Água Mineral, sem gás, em copo de 200ml.caixa com 48 unidades. REGINA	Caixa	**2000**	18,54	37.080,00
4	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 5000ml. Fardo com 12 unidades. REGINA	Fardo	**2000**	8,00	16.000,00
5	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litrosl. Fardo com 06 unidades. REGINA	Fardo	**3500**	11,00	38.500,00
Valor Total o Lote em R$					**116.989,00**
LOTE II **Exclusivo para EPP e ME.** **DESERTO**					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	132		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	96		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE III **Exclusivo para EPP e ME.** **DESERTO**					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	288		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	288		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE IV **Exclusivo para EPP e ME.** **DESERTO**					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	288		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	300		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE V **Exclusivo para EPP e ME.** **DESERTO**					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	408		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	396		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE VI **Exclusivo para EPP e ME.** **DESERTO**					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	432		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	432		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE VII **Exclusivo para EPP e ME.** **DESERTO**					

1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	336		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	336		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE VIII Exclusivo para EPP e ME. DESERTO					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	288		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	264		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE IX Exclusivo para EPP e ME. DESERTO					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	390		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	384		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE X Exclusivo para EPP e ME. DESERTO					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	288		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	288		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE XI Exclusivo para EPP e ME. DESERTO					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	96		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	84		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE XII Exclusivo para EPP e ME. DESERTO					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	396		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	396		
Valor máximo admitido para o lote em R$					**-**
LOTE XIII Exclusivo para EPP e ME. DESERTO					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	264		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	264		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE XIV Exclusivo para EPP e ME. DESERTO					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20	Garrafão	444		

	litros. (Somente a água).				
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	444		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE XV **Exclusivo para EPP e ME.** **DESERTO**					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	264		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	252		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE XVI **Exclusivo para EPP e ME.** **DESERTO**					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	252		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	276		
Valor Total para o lote em R$					**-**
LOTE XVII **Exclusivo para EPP e ME.** **DESERTO**					
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Garrafão	288		
2	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Fardo	288		
Valor Total para o lote em R$					**-**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 02 DE AGOSTO DE 2016. Dr. Cleandro Alves de Moura - **Procurador-Geral de Justiça.**

15.4. aviso de licitação - tomada de preço 03-2016

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016 - REPUBLICAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a atualização das estações Wytron com WebTiger, incluindo o treinamento de servidores e membros do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), do Ministério Público do Estado do Piauí.
TIPO: Menor Preço
TOTAL DE LOTES: Lote Único (01 item).
VALOR TOTAL: R$21.000,00 (vinte e um mil reais).
CREDENDIAMENTO PRÉVIO: Até o dia 20 de agosto de 2016
DATA DA ABERTURA/HORA: Até o dia 23 de agosto de 2016, às 09:00 (horário local)
LOCAL: Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº2294, Centro, Teresina-PI.
INFORMAÇÕES: (86)3216-4565 / cleytonsoares@mppi.mp.br / afranio.oliveira@mppi.mp.br.
DATA: 03 de agosto de 2016.
Presidente da CPL: Afranio Oliveira da Silva

15.5. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

PAUTA DA 1212ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 9:00 HORAS.
1) APRECIAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2016, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.
2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:
2.1 Procedimento Preparatório nº 8/2016 (SIMP nº 000012-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: viabilizar a regular dispensação do fármaco VIGABATRINA 500mg a paciente através FMDCE. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
2.2 Procedimento Preparatório nº 7/2016 (SIMP nº 000011-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: viabilizar a dispensação do fármaco SABRIL (VIGABATRINA 500mg) pela FMDCE. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Distribuído para a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques.
2.3 Procedimento Preparatório nº 75/2015 (SIMP nº 000496-027/2015). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: viabilização do pagamento do benefício do TFD que se encontra atrasado. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.
2.4 Processo Administrativo nº 8035/2016. Interessado: Antenor Filgueiras Lobo Neto. Assunto: concessão de licença para tratamento de saúde. Distribuído para a Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho.
2.5 Processo Administrativo nº 13726/2016. Interessado: Antenor Filgueiras Lobo Neto. Assunto: concessão de licença para tratamento de saúde. Distribuído para o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares.

2.6 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 04/2016 (SIMP nº 000009-004/2016). Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades na garantia dos direitos dos consumidores, consistente na investigação de cláusulas abusivas existentes nos contratos de adesão padrões pela CONSTRUTORA RIVELLO LTDA. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Maria das Graças do Monte Teixeira. Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
2.7 Processo Administrativo Disciplinar 02/2014, instaurado pela Portaria nº 1214/2014. Assunto: Apurar possíveis supostas faltas e infrações perpetradas por Procurador de Justiça. Distribuído para a Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho.
3) JULGAMENTO DE PROCESSOS
3.1 Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.1.1 Processo Administrativo nº 191/2013 (SIMP nº 000161-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Negligência. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.1.2 Procedimento Preparatório nº 049/2015 (SIMP nº 000357-027/2015). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades quanto a não dispensação de insulina Lantus pela FMDCE. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.2 Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.1 Procedimento Administrativo nº 31/2014-B (SIMP nº 000148-089/2014). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento formulado pelo Sindicato dos Agentes Penitenciários e servidores das Secretarias de Justiça e Segurança do Estado do Piauí-SINPOLJUSPI. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.2 Procedimento Preparatório nº 02/2015 (SIMP nº 000098-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de agressões físicas, psicológicas e abuso financeiro contra idosas. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Ana Sobreira Botelho. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.3 Procedimento Administrativo nº 43/2016 (SIMP nº 000062-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Idosa em situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.4 Procedimento Administrativo nº 90/2015 (SIMP nº 000119-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.5 Processo nº 0000174-77.2013.8.18.0098. Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Pires. Assunto: Antecipação de tutela. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Edilvo Augusto de Oliveira Santana. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.6 Procedimento Preparatório nº 087/2015 (SIMP nº 000158-030/2015). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à demora para realização de tratamento de iodoterapia. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.7 Procedimento Preparatório nº 13/2014 (SIMP nº 000099-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de medicamento. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Ana Sobreira Botelho. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.8 Procedimento Administrativo nº 043/2014 (SIMP nº 000109-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Falta de acessibilidade no Residencial Jacinta Andrade e atendimento médico à pessoa com deficiência. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.4.9 Procedimento Administrativo nº 10/2016 (SIMP nº 000030-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Falta de inclusão escolar no Instituto Santo Agostinho. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.4.10 Procedimento Preparatório nº SIMP 000004-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição sonora e atmosférica. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.3 Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.
3.3.1 Processo Administrativo nº 12899/2016. Interessado: Márcio Fernando Magalhães Franca. Assunto: Impugnação à Lista de Antiguidade. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.
3.4 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
3.4.1 Processo Administrativo nº 296/2015 (SIMP nº 000016-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:
4.1 Adiamento/Interrupção/Suspensão de férias de Membros por interesse do serviço, conforme artigo 100, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.
4.1.1 Memorando nº 366/2016, comunicando a suspensão e adiamento de férias de membros.
4.2 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações
4.2.1 Ofício 29ª PJ nº 1004/2016, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório nº 29/2016 (Portaria 29ª PJ Nº 36/2016).
4.2.2 Ofício nº 092/2016 2ª PJO, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, comunicando o encerramento do Inquérito Civil nº 008/2015 devido ao ajuizamento das seguintes ações: Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa nº 0000337-62.2016.8.18.0030; Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa nº 0000225-93.2016.8.18.0030; Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa nº 0001692-44.2016.8.18.0030; Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa nº 0000226-78.2016.8.18.0030 e Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa nº 0000338-47.2016.8.18.0030.
4.2.3 Ofício nº 090/2016 2ª PJO, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, comunicando o encerramento da Notícia de Fato (protocolo nº 000181-107/2015) devido ao ajuizamento da Ação Civil Pública nº 0000124-56.2016.8.18.0030.
4.2.4 Ofício nº 091/2016 2ª PJO, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, comunicando o encerramento do Inquérito Civil nº 015/2015 devido ao ajuizamento da Execução de Obrigação de Fazer nº 0000629-47.2016.8.18.0030 e Execução por Quantia Certa nº 0000630-32.2016.8.18.0030.
4.2.5 Ofício nº 095/2016 2ª PJO, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, comunicando o encerramento do Inquérito Civil nº 001/2015 devido ao ajuizamento da Execução de Título Extrajudicial nº 0000125-41.2016.8.18.0030.
4.2.6 Ofício nº 094/2016 2ª PJO, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, comunicando o encerramento do Inquérito Civil nº 003/2012 devido ao ajuizamento da Ação Civil Pública nº 0000599-12.2016.8.18.0030.
4.2.7 Ofício nº 093/2016 2ª PJO, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, comunicando o encerramento do Procedimento Investigatório nº 002/2012 devido ao ajuizamento da Execução de Título Extrajudicial nº 0001447-33.2016.8.18.0030.
4.2.8 Ofício nº 097/2016 2ª PJO, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, comunicando que foram ajuizadas 03 (três) Ações Civis Públicas com os seguintes números: 0001068-58.2016.8.18.0030, 0001067-73.2016.8.18.0030 e 000166-88.2016.8.18.0030.
5) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 03 DE AGOSTO DE 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior
Promotora de Justiça

15.6. PROMOTORIA ELEITORAL DA 82ª ZONA ELEITORAL- VÁRZEA GRANDE

PORTARIA ELEITORAL Nº 01/2016 , DE 19 DE JULHO DE 2016.
O Promotor de Justiça Eleitoral que oficia perante a 82ª Zona Eleitoral, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 127, *caput*, da CF, art. 72, art. 78 e art. 79 e parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 75/1993 e, em especial, à luz do que dispõem os artigos 1º e 5º da Portaria PGR n.º 499/2014, e
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que, por se tratar de pleito municipal, a Promotoria Eleitoral que atua na 82ª Zona Eleitoral é o órgão do Ministério Público com atribuições legais para fiscalizar a adequada observância dos pré-candidatos às normas que regem a propaganda eleitoral;
CONSIDERANDO que a Lei 9.504/97 autoriza a realização de propaganda eleitoral somente a partir do dia 16 de Agosto de 2016 e que a realização de propaganda eleitoral antes desta data sujeita o infrator ao pagamento de multa;
RESOLVE:
INSTAURAR Procedimento Preparatório Eleitoral para fiscalizar a realização de Propaganda Eleitoral durante o período das Convenções Partidárias que vai de 20 de Julho de 2016 até o dia 05 de Agosto de 2016, determinando:
Registro e autuação da presente portaria;
Seja observado o prazo de duração de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 3º da Portaria PGE nº 499, de 21 de agosto de 2014, retornando os autos conclusos para eventual despacho de prorrogação;
Publicação deste ato no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/PI; e
Comunicação da Instauração deste Procedimento ao Procurador Regional Eleitoral;
Expeça-se Recomendação para os Presidentes de Partidos Políticos dos Municípios de Várzea Grande, Bara D'Alcântara e Tanque do Piauí advertindo-os de que a realização de comícios para os não convencionais e a realização de carreatas, passeatas, arrastões, etc. com a participação de não convencionais podem configurar Propaganda Eleitoral Antecipada, sujeitando o seu infrator à pena de multa, sem prejuízo do ajuizamento de Ação Eleitoral por Abuso de Poder visando a cassação do Registro de Candidatura ou do Diploma e a aplicação da pena de Inelegibilidade pelo período de 08 (oito) anos;
Expeça-se Ofício-Circular convidando os Presidentes de Partidos Políticos dos Municípios de Várzea Grande, Bara D'Alcântara e Tanque do Piauí para participarem de Reunião sobre o tema: Convenções Partidárias, para fins de esclarecimento dos termos da Recomendação nº. 001/2016, bem como proceder à sua entrega aos presentes e posterior envio aos eventuais ausentes;
Esta portaria produz efeitos a partir da data de hoje, nos termos do artigo 1º da Portaria PGR n.º 499, de 21 de agosto de 2014, prosseguindo-se o feito em seus ulteriores termos.
Várzea Grande/PI, 19 de julho de 2016.
CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA
Promotor Eleitoral

15.7. PORTARIAS-PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1676/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 12460/2016,
RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, ao servidor **IGO CARVALHO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial - Área Informática, matrícula nº 214, do Padrão 2, Classe A, para o Padrão 3, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de agosto de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1677/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 11801/2016,
RESOLVE:
DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal, a servidora ANA PATRÍCIA SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 308, e CONCEDER A PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, do Padrão 1, Classe A, para o Padrão 2, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de agosto de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1678/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a indicação contida do Memorando nº 87/2016-CTI, oriundo da Coordenadoria de Tecnologia da Informação,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor MARCIEL FERREIRA LIMA, Analista Ministerial - Área Informática, matrícula nº 294, para fiscalizar o Contrato nº 21/2016, que tem como objeto a prestação de serviço de suporte técnico com atualização de versões e atualização de segurança em softwares Oracle Enterprise Edition.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de agosto de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1679/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,
R E S O L V E
DESIGNAR as Promotoras de Justiça **JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO** e **GIANNY VIEIRA DE CARVALHO** para atuarem junto à Justiça Itinerante a ser realizada na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nesta capital, no período de 02 a 05 de agosto de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de agosto de 2016.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1680/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a indicação contida no Memorando nº 356/2016-CAA, oriundo da Coordenadoria de Apoio Administrativo,
R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **CHARLAN SILVA DA CRUZ,** Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 211, para fiscalizar o Contrato nº 17/2016, firmado com a empresa Ticket Serviços S/A para prestação de serviços para gerenciamento do abastecimento e manutenção da frota de veículos deste Ministério Público.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de agosto de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1681/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 1788/2015, publicada no Diário de Justiça nº 7.798, de 31 de julho de 2015, que designou o Promotor de Justiça CRISTIANO FARIAS PEIXOTO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, para responder pela 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de agosto de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1682/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a indicação contida no Memorando nº 36/2016-DGD, oriundo da Divisão de Gestão de Documentos,
R E S O L V E:
o servidor DANIEL RIBEIRO MARQUES, Analista Ministerial - Área Documentação, matrícula nº 266, para exercer as atribuições inerentes ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Documentos desta Procuradoria-Geral de Justiça, enquanto durar as férias do servidor Ennio Ricelli Santos Sousa, no período de 01 a 15 de agosto de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de agosto de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1683/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 12/93,
R E S O L V E:
NOMEAR os candidatos aprovados nos Testes Seletivos de 2015 para estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o rol em anexo;
Os candidatos devem entregar pessoalmente os documentos exigidos no Edital de Abertura nº 19/2015 junto à Coordenadoria de Recursos Humanos até o dia 03 de agosto de 2016;
Os candidatos nomeados para as cidades do Interior do Estado deverão enviar a documentação pelos Correios, via Sedex, até a data de 03 de agosto de 2016.
O início do estágio será no dia 05 de agosto de 2016, e o período do mesmo será pela manhã, das 08h às 13h.
ANEXO ÚNICO

Local de estágio: OEIRAS - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
008	0361	ISAIANNA BARBOSA DANTAS
Local de estágio: TERESINA - PI		
Área de Estágio: CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
007	1614	JÉSSICA IVANYELLEM DA SILVA BEZERRA
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
070	0218	LUIZ FELIPE LACERDA BRASIL
071	0004	ANTONIO CAPISTRANO DE OLIVEIRA NETO
072	1456	HÉVILA MARIA CHAVES MONTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 01 de agosto de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em Exercíci
PORTARIA PGJ/PI Nº 1684/2016
A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO PIAUI, Dra. **zÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 12/93,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o estagiário **GABRIEL MARTINS MENDES**, matrícula nº 1519, lotado junto à 13ªPromotoria de Justiça de Teresina - PI, a se afastar de suas atividades no período de 25 de julho a 12 de novembro de 2016, para fins de participação na "mobilidade acadêmica" do Intercâmbio de Estudantes Brasil-Colômbia (BRACON) onde cursará 01 (um) período de Direito na Universidade Católica de Colômbia, **sem**

direito à bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação e, tampouco, ao cômputo do prazo para qualquer efeito.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 25 de julho de 2016.
Teresina, 01 de agosto de 2016.
ZÉLIA SARAIVA lima
Procuradora-Geral de Justiça em Exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1685/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça FLÁVIA GOMES CORDEIRO, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania, para participar de reunião a ser realizada no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PI, no dia 02 de agosto de 2016, para propor e definir atividades efetivas que intensifiquem a conscientização da população, prevenção e fiscalização no trânsito.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de agosto de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1686/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Memorando nº 173/2016, oriundo do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde,
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora FERNANDA SANTOS SOUSA LIMA, Técnica Ministerial, matrícula nº 118, para acompanhar a Coordenação do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde em audiência pública a ser realizada no dia 03 de agosto de 2016, em Parnaíba/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de agosto de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1687/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DECLARAR A VACÂNCIA, com fulcro no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Informática, do quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado, em decorrência da posse do servidor **TARLEY LIBANIO BARBOSA LOPES** em outro cargo inacumulável, a partir de 29/07/2016.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 29 de julho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 01 de agosto de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em Exercício

16. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

16.1. PORTARIA CONJUNTA PRE/PGJ – PI n.º 001/2016

PORTARIA CONJUNTA PRE/PGJ - PI n.º 001/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio do Procurador Regional Eleitoral, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Procurador-Geral de Justiça, tendo por fundamento o art. 127, caput, da Constituição Federal; arts.72, 77, 78 e 79, da Lei Complementar nº 75/93; os art. 10, I da Lei Federal nº 8.625/93 e, ainda, o Código Eleitoral;
CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; (*Art. 127 da CF*)
CONSIDERANDO que todo poder emana do povo, sendo exercido diretamente ou através de seus representantes eleitos (art. 1º, parágrafo único, da CF/88);
CONSIDERANDO que a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, nos termos do art. 14, caput, da CF/88;
CONSIDERANDO que cumpre ao Ministério Público Eleitoral, entre outras funções, zelar pelo fiel cumprimento da legislação eleitoral, destarte, fiscalizar os requisitos de registrabilidade de candidaturas, licitude da propaganda eleitoral e combater a corrupção eleitoral em todas as suas formas;
CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por meio da Resolução 325/2015, ao fazer a distribuição de competência dos juízos eleitorais para as eleições municipais de 2016, não o fez de modo isonômico e equânime entre as 5 (cinco) Zonas Eleitorais de Teresina/PI, na forma que segue:
Art. 1º *Designar o Juízo Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral de Teresina/PI para o conhecimento e julgamento dos processos de registro de candidatos e pesquisas eleitorais e o julgamento das impugnações, reclamações e representações respectivas, para o conhecimento e julgamento das Investigações Judiciais Eleitorais e proclamação dos resultados das eleições e a diplomação dos eleitos.*
Art. 2º *Designar o Juízo Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral de Teresina/PI para o conhecimento e julgamento das prestações de contas de campanha.*
Art. 3º *Designar o Juízo Eleitoral da 63ª Zona Eleitoral de Teresina/PI como responsável pela propaganda eleitoral, com as reclamações e representações a ela pertinentes, e pela sua fiscalização, bem como para:*
I - *julgar as reclamações sobre a fiscalização dos comícios e tomar providências sobre a distribuição equitativa dos locais aos partidos e às coligações;*
II - *efetuar as medidas de natureza administrativa, necessárias ao bom funcionamento das atividades relacionadas à realização e fiscalização da propaganda eleitoral.*
CONSIDERANDO que a distribuição equânime do serviço eleitoral entre os membros do Ministério Público Eleitoral é medida que garantirá a efetiva e igualitária atuação dos promotores eleitorais em matérias como registro de candidatura e propaganda eleitoral, as quais demandam enorme esforço e atenção dos membros vinculados a estas temáticas.
CONSIDERANDO que em reunião ocorrida na sede da Procuradoria Regional Eleitoral, em que participaram todos os membros do Parquet Estadual designados para o serviço eleitoral na capital, os promotores eleitorais vinculados às 1ª, 63ª, 97ª e 98ª Zonas Eleitorais acordaram em fazer a distribuição igualitária de suas atribuições extrajudiciais e judiciais perante as referidas Zonas, de modo a atuarem como auxiliares um dos outros.
CONSIDERANDO que a distribuição do serviço eleitoral de incumbência do Ministério Público Eleitoral não precisa estar obrigatoriamente vinculado à Zona Eleitoral ao qual o membro está designado, de modo a permitir que o excesso ou a baixa demanda de serviço eleitoral pode ser equilibrado por meio da criação de um Núcleo de Promotorias Eleitorais.
CONSIDERANDO que o Ato PGJ 574/2016 atribuiu ao CACOP, na qualidade de órgão auxiliar, a função de apoiar os Promotores Eleitorais no

exercício de suas atribuições no que pertine à garantia da lisura dos pleitos eleitorais, no período entre o registro das candidaturas até a diplomação dos eleitos.
RESOLVEM estabelecer o seguinte regramento**:**
Art. 1º - Fica criado o Núcleo de Promotorias Eleitorais de Teresina/PI (NPE-Teresina), cujo funcionamento se dará desde 1 de agosto a 19 de dezembro de 2016, objetivando a atuação equânime e igualitária da atuação judicial e extrajudicial dos promotores eleitorais de Teresina .
Parágrafo único - Esgotado o prazo final de funcionamento do NPE cada promotor eleitoral passará a atuar exclusivamente nos feitos da Zona Eleitoral a que está vinculado.
Art. 2º - Inicialmente, o NPE-Teresina abrangerá as atribuições eleitorais do(a)s promotores(as) eleitorais vinculados à 1ª, 63ª, 97ª e 98ª Zonas Eleitorais, podendo ocorrer alteração no curso do processo eleitoral.
Parágrafo único - O promotor eleitoral permanecerá com sua designação como titular de uma determinada Zona Eleitoral, passando a atuar, no período de existência do NPE, como auxiliar das demais Zonas Eleitorais.
Art. 3º - Para o fim de conferir atuação equânime e igualitária entre os promotores integrantes do NPE caberá ao CACOP a operacionalização da distribuição dos procedimentos extrajudiciais e judiciais relativos ao processo eleitoral 2016.
Parágrafo único - Para o fim aqui previsto o CACOP utilizará de método imparcial de distribuição, preferencialmente por meio eletrônico.
Art.4º - Os procedimentos extrajudiciais e judiciais não referentes às Eleições 2016 continuarão a ser de atribuição única do promotor eleitoral vinculado à respectiva Zona Eleitoral, não se incluindo, pois, nas atribuições do NPE.
Art. 5º - Os casos omissos no tocante às atribuições do NPE serão resolvidos pelo Procurador Regional Eleitoral e os casos omissos no tocante às atribuições do CACOP serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 03 de Agosto de 2016.
Israel Gonçalves Santos Silva
Procurador Regional Eleitoral
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

16.2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL-PI

PORTARIA Nº012/2015
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** através do Promotor de Justiça de Cocal/PI, Dr. Francisco Túlio Ciarlini Mendes, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO a essencialidade do direito à saúde e à vida, previstos no art. 196 e seguintes, da Constituição Federal, único valor de relevância pública assim dito na mesma Carta, cujo teor deve nortear toda a regulamentação de ações e serviços destinados à sua implementação, bem como presidir a conduta do Ministério Público;
CONSIDERANDO que o Programa Mais Médicos, instituído pela MPV 621/2013, implanta o Projeto Mais Médicos para o Brasil como política pública de saúde temporária e que também decorre da histórica defasagem no aporte, qualificação e valorização de recursos humanos no âmbito da Administração Pública federal, estadual e municipal, em relação ao SUS;
CONSIDERANDO ser fundamental preservar a universalidade de acesso de cidadãos aos serviços públicos de saúde, o qual é ordenado pela atenção primária (art. 11, Decreto 7.508/2011), porta de entrada do SUS e alvo de incidência do Programa Mais Médicos;
CONSIDERANDO a aparente razoabilidade dos objetivos do programa governamental no que diz respeito a: a) "diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde" e b) "fortalecer a prestação de serviços na atenção básica em saúde no País";
CONSIDERANDO que o município de Cocal-PI aderiu ao Programa Mais Médicos para o Brasil;
CONSIDERANDO os Encaminhamentos do CNMP dirigidos à Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, que tornaram público o seu posicionamento, no que se refere à parte assistencial do Programam Mais Médicos;
CONSIDERANDO o ofício circular do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e da Saúde;
CONSIDERANDO que independentemente de eventuais questionamentos legais e constitucionais acerca de temas abordados pela MPV 621/13, cumpre ao Ministério Público atuar na promoção de acesso à saúde ao usuário do SUS, colhendo preliminarmente os dados fáticos e técnicos de municípios integrantes do Programa Mais Médicos.
CONSIDERANDO que a atuação ministerial deve pautar-se pelo provimento de condições mínimas necessárias a prestação de ações e serviços no âmbito da atenção primária;
CONSIDERANDO que devem integrar a atenção básica, dentre outros, os serviços relativos à imunização, saúde da criança, saúde da mulher (inclusive pré-natal), saúde do adolescente, saúde do idoso, saúde do homem, saúde bucal, eliminação da hanseníase, controle da tuberculose, controle da hipertensão, controle de *diabetes mellitus*, DST/AIDS, vigilância em saúde, áreas de atenção que devem contar com a estratégia de agentes comunitários de saúde, além de fornecimento de medicamentos próprios desse nível de atenção;
RESOLVE:
Instaurar o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR n°008/2015,** a fim de verificação das condições de funcionamento do Programa Mais Médicos no município de COCAL-PI, em particular os aspectos relativos à moradia e alimentação, conforme a Portaria-SGTES n.º 23/13, do Ministério da Saúde, bem como, as eventuais insuficiências de elementos imprescindíveis ao desempenho de suas atividades. Para tanto, determino as seguintes providências:
1. expedição de ofício ao Prefeito e Secretário Municipal de Saúde solicitando as seguintes informações:
a) cópia do Contrato de Adesão do município ao Programa Mais Médico para o Brasil;
b) citar o(s) serviço(s) de saúde (UBS ou ESF) em que atua o médico;
c) descrever os equipamentos e a estrutura física disponível para o desempenho do trabalho do médico;
d) especificar a composição da equipe de profissional de saúde em que está inserido o médico do Programa;
e) informar se o município está cumprindo o disposto nos arts. 5º, 8º e 12º da Portaria nº 23 de 01/10/2013, no que se refere a disponibilizar transporte, habitação, alimentação e água potável ao médico do Programa.
f) informar o nome e o endereço do(s) médicos do Programa atuantes no município.
2. expedição de ofício ao Conselho Municipal de Saúde informando-o da instauração do presente procedimento e solicitando que o mesmo fiscalize o funcionamento do Programa no município, submetendo a matéria à deliberação do Conselho, com remessa da respectiva cópia a esta Promotoria de Justiça;
3. nomeia-se a servidora Auricélia Maria de Carvalho Nascimento para secretariar este procedimento, como determina o art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP;
4. remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Operacional de Defesa da Saúde e Cidadania - CAODS, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
5. publicação e registro desta Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Cumpra-se.

Cocal-PI, 04 julho de 2016.
Francisco Túlio Ciarlini Mendes
Promotor de Justiça de Cocal
PORTARIA Nº009/2015
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** através do Promotor de Justiça de Cocal/PI, Dr. Francisco Túlio Ciarlini Mendes, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 205, estabelece que "*a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho*";
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar n.º 12/1993, e do art. 3º, da Resolução CNMP n.º 23/2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º, da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que, por meio do Ofício/Pres./CEE/PI n.º175/2014, o Conselho Estadual de Educação informou à Promotoria de Justiça de Cocal que as escolas pertencentes à rede municipal de Cocal/PI encontram-se irregulares desde 13 de julho de 2010, fato que impedirá a autenticação da documentação dos estudantes pelos órgãos responsáveis, gerando graves problemas de ordem social;
Resolve instaurar o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 009/2015**, a fim de apurar as irregularidades encontradas nas escolas pertencentes à rede municipal de Cocal/PI, desde 13 de julho de 2010, determinando, desde logo:
1. o registro em livro próprio;
2. que o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania seja comunicado, via e-mail, a respeito da instauração deste Procedimento Preparatório;
3. nomeia-se a servidora Auricélia Maria de Carvalho Nascimento para secretariar este procedimento, como determina o art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP;
4. que seja expedido ofício à Prefeitura Municipal de Cocal/PI, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações acerca da atual situação das escolas pertencentes à rede municipal de Cocal/PI, tendo em vista as informações repassadas pelo Conselho Estadual de Educação;
5. que seja publicada, a presente portaria, no Diário da Justiça, com a sua afixação no local de costume.
Com as providências, conclusos para ulteriores deliberações.
Cocal-PI, 04 de julho de 2016.
Francisco Túlio Ciarlini Mendes
Promotor de Justiça de Cocal
PORTARIA Nº 011/2015
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do Promotor de Justiça de Cocal-PI,Dr. Francisco Túlio Ciarlini Mendes, no uso das atribuições previstas no art. 32, XX, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e com fulcro no disposto no art. 129, III e 225 da Constituição Federal e no art. 8º, parágrafo 1º, da Lei 7.347/85,
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da CF/88;
CONSIDERANDO que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios administrativos constitucionais (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), no trato dos assuntos que lhe são afetos;
CONSIDERANDO que o Inquérito Civil Público é procedimento investigatório instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições atinentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar n.º 12/1993, e do art. 3º, da Resolução CNMP n.º 23/2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º, da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 124/2014/CACOP da lavra do Sr. Jonatan Santos de Castro, Servidor Assessor Especial do Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público e endereçado a Promotoria de Justiça de Cocal-PI, que encaminhou cópia da representação nº 14/2014/CACOP e anexos;
CONSIDERANDO que os fatos relatados nos autos indicam, a princípio, indícios de existência de improbidade administrativa, praticadas pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cocal (Sr. Prefeito Municipal), Secretária de Saúde de Cocal (Sra. Eliane Cardoso) e por Funcionário da Prefeitura de Cocal (Sr. Bernardo Lucas), nos exercícios financeiros de 2013 e subsequentes envolvendo o Núcleo de Assistência à Saúde Familiar (NASF);
CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrução para apurar esta notícia de fato;
CONSIDERANDO que a melhor instrução acima explicitada é necessária à responsabilização adequada dos gestores;
RESOLVE:
Instaurar o presente Inquérito Civil Público n° 011/2015 a fim de apurar os fatos em questão, subsidiando eventual atuação ministerial porventura necessária.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e Registre-se;
Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
Arquive-se cópia da presente portaria em pasta própria desta Promotoria de Justiça;
Anexe-se aos autos o Ofício nº. 124/2014/CACOP com documentação em anexo;
Que seja expedido ofício à Prefeitura de Cocal, requisitando informações sobre o NASF- Núcleo de Assistência à Saúde Familiar deste município, especificamente, os contracheques, controle de frequência e forma de ingresso de todos aqueles que são remunerados por esse Programa Assistencial;
Nomeia-se a servidora Auricélia Maria de Carvalho Nascimento para secretariar este procedimento, como determina o art. 4º, inciso V, da

Resolução nº 23 do CNMP;
Que seja publicada a presente portaria, no Diário da Justiça, com sua afixação no local de costume.
Empós, retornem os autos.
Cocal (PI), 04 julho de 2016.
Francisco Túlio Ciarlini Mendes
Promotor de Justiça
PORTARIA Nº017/2015
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** através do Promotor de Justiça de Cocal/PI, Dr. Francisco Túlio Ciarlini Mendes, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 205, estabelece que "*a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho*";
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 196, preceitua que " *a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*";
CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 217, determina que " *é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados: [...] inciso II- a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento*";
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, prescreve que "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*";
CONSIDERANDO que nos termos da Lei nº 15227, cabe aos órgãos e entidades do Poder Público assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e a sua divulgação;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar n.º 12/1993, e do art. 3º, da Resolução CNMP n.º 23/2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º, da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que, por meio de representação dos Srs. Vereadores do Município de Cocal dos Alves Edmilson Alves Vieira e Helisdenny Siqueira Castro que relatam com farta documentação probatória diversas irregularidades cometidas pelo Gestão Superior do Município de Cocal dos Alves;
RESOLVE instaurar o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º015/2015**, a fim de apurar as irregularidades relatadas no Município de Cocal dos Alves, determinando, desde logo:
1. o registro em livro próprio;
2. que os Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania e de Combate a Corrupção e Defesa do Patrimônio Público sejam comunicados, via e-mail, a respeito da instauração deste Procedimento Preparatório;
3. nomeia-se a servidora Auricélia Maria de Carvalho Nascimento para secretariar este procedimento, como determina o art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP;
4. que seja expedido ofício à Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves/PI, requisitando, no prazo de 30 (dez) dias úteis, informações acerca:
a) Da atual situação da construção dos postos de saúde da rede municipal de Cocal dos Alves nas localidades Pitombeira de Baixo,Belém e Baixão;
b) Da atual situação da construção do estádio de Futebol do município de Cocal dos Alves;
c) Detalhamento especificado da Folha de Pagamento e demais gastos com Pessoal do Município de Cocal, inclusive aqueles que prestam serviço temporário na manutenção da infraestrutura do Município, e em relação aos servidores efetivos, se esses valores estão sendo pagos corretamente pelo erário;
d) Relatório com identificação de todos os bens pertencentes ao Município;
5. que seja publicada, a presente portaria, no Diário da Justiça, com a sua afixação no local de costume.
Com as providências, conclusos para ulteriores deliberações.
Cocal-PI, 04 de julho de 2016.
Francisco Túlio Ciarlini Mendes
Promotor de Justiça de Cocal
PORTARIA Nº 020/2015
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** através do Promotor de Justiça de Cocal/PI, Dr. Francisco Túlio Ciarlini Mendes, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que "*a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação* ";
CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 197,preceitua que " *são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado*" ;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar n.º 12/1993, e do art. 3º, da Resolução CNMP n.º 23/2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º, da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO o teor dos ofícios nº 237/2014-PRM/PHB-GAB-PH, nº 288/2014-PRM/PHB-GABPH e nº 351/2014-PRM/PHB-GABPH oriundo da Procuradoria da República do Estado do Piauí , informando sobre a expedição de recomendações nº 009/2014, 010/2014, nº 023/2014, nº 024/2014, nº 039/2014 e nº 040/2014, pelo Ministério Público Federal ao Secretário Municipal de Saúde e Prefeito Municipal de Cocal dos Alves/PI no âmbito dos procedimentos preparatórios nº 1.27.003.000041/2014-81, nº 1.27.003.000042/2014-25 e nº 1.27.003.000044/2014-14 instaurados por aquele órgão ministerial, tratando dos direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde bem como garantir a existência de meios

para sanar ou inibir irregularidades nos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde,
CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 001/2003 firmado entre o Ministério Público do Estado do Piauí e o Ministério Público Federal, segundo o qual constitui compromisso do MPE/PI realizar atos de instrução e/ ou diligências em procedimentos instaurados pelo MPF, quando solicitado;
Resolve instaurar o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º018/2015**, a fim de fiscalizar o cumprimentos das recomendações de ns. 09,10,23,24,39 e 40 referentes ao ano de 2014, expedidas pelo Ministério Público Federal ao Secretário Municipal de Saúde e Prefeito Municipal do Município de Cocal e Cocal dos Alves/PI :
1. o registro em livro próprio;
2. que o Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público da Cidadania seja comunicado, via e-mail, a respeito da instauração deste Procedimento Preparatório;
3. nomeia-se a servidora Auricélia Maria de Carvalho Nascimento para secretariar este procedimento, como determina o art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP;
4. que seja expedido ofício ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde de Cocal/PI e Cocal dos Alves/PI, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações acerca do cumprimento dos termos das Recomendações supramencionadas, encaminhando-se cópia da presente portaria ;
5. que seja publicada, a presente portaria, no Diário da Justiça, com a sua afixação no local de costume.
Com as providências, conclusos para ulteriores deliberações.
Cocal-PI, 04 de julho de 2016.
Francisco Túlio Ciarlini Mendes
Promotor de Justiça de Cocal
PORTARIA Nº018/2015
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** através do Promotor de Justiça de Cocal/PI, Dr. Francisco Túlio Ciarlini Mendes, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, *caput*, estabelece que " *a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*";
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar n.º 12/1993, e do art. 3º, da Resolução CNMP n.º 23/2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º, da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 255/2014- AEPGJ/MPPI, que encaminhou o Processo Administrativo nº 1002/2014, que contém em seu bojo notícia do julgamento da Prestação de Contas do Município de Cocal , exercício 2010,bem como, com cópia da decisão nº 210/13 referente ao Processo TC-E Nº 16634/11 e demais documentos pertinente a esse processo e que podem embasar a atuação ministerial, informando que: foram reprovadas as contas de governo da Prefeitura Municipal, julgadas irregulares as contas de gestão da Prefeitura Municipal, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação(FUNDEB), do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Câmara Municipal;
Resolve instaurar o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º016/2015**, a fim de apurar as irregularidades encontradas e relatadas pela Corte de Contas do Estado do Piauí referente à Prestação de Contas do Município de Cocal/PI, que indicam indícios de improbidade administrativa, determinando, desde logo:
1. o registro em livro próprio;
2. que o Centro de Apoio Operacional de Combate a Corrupção e Defesa do Patrimônio Público seja comunicado, via e-mail, a respeito da instauração deste Procedimento Preparatório;
3. nomeia-se a servidora Auricélia Maria de Carvalho Nascimento para secretariar este procedimento, como determina o art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP;
4. que seja oficiado ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí solicitando o encaminhamento a esta Promotoria de Justiça do relatório da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal(DFAM), do relatório do contraditório do DFAM e dos pareceres do Ministério Público de Contas, relativo à prestação de Contas do Município de Cocal, exercício de 2010;
5. que seja publicada, a presente portaria, no Diário da Justiça, com a sua afixação no local de costume.
Com as providências, conclusos para ulteriores deliberações.
Cocal-PI, 04 de julho de 2016.
Francisco Túlio Ciarlini Mendes
Promotor de Justiça de Cocal
PORTARIA Nº022/2015
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** através do Promotor de Justiça de Cocal/PI, Dr. Francisco Túlio Ciarlini Mendes, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, estabelece que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";
CONSIDERANDO a previsão do art. 3º da Lei nº 8666/93, lei que institui normas de licitações e contratos, pelo qual "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos" ;
CONSIDERANDO que, nos termos do Estatuo da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o advogado é indispensável à Administração da Justiça e que este deve proceder de forma que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe e da advocacia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar n.º 12/1993, e do art. 3º, da Resolução CNMP n.º 23/2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º, da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado

procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 647/2014-AEPGJ/MPPI, que encaminhou a esta Promotoria de Justiça os autos do Procedimento Administrativo 6219/2014, que traz em seu bojo o Procedimento Preparatório nº 1.27.003.000038/2013-86 oriundo da Procuradoria da República do Estado Piauí, instaurado com o escopo de apurar elevadas somas pagas por vários municípios a escritórios de advocacia;
CONSIDERANDO que, dentre os municípios investigados se encontram Cocal e Cocal dos Alves, ambos de responsabilidade desta Promotoria de Justiça, e que no interior do Procedimento Preparatório supradito, existem dados que comprovam o pagamento de altos valores destes municípios com serviços de Assessoria Jurídica;
Resolve instaurar o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º020/2015**, a fim de apurar as irregularidades relatadas no Processo Administrativo 6219/2014 que configuram indícios de Improbidade Administrativa praticados nos municípios de Cocal e Cocal dos Alves do Estado do Piauí, determinando, desde logo:
1. o registro em livro próprio;
2. que o Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público seja comunicado, via e-mail, a respeito da instauração deste Procedimento Preparatório;
3. nomeia-se a servidora Auricélia Maria de Carvalho Nascimento para secretariar este procedimento, como determina o art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP;
4. que seja expedido ofício às Prefeituras Municipais de Cocal e Cocal dos Alves/PI, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informações acerca de todos os serviços e contratos referentes ás Assessorias Jurídicas Prestadas aos municípios mencionados, bem como das eventuais licitações e que as houverem precedido, relativos ao exercício financeiro de 2008(dois mil e oito) até o exercício corrente ;
5. que seja publicada, a presente portaria, no Diário da Justiça, com a sua afixação no local de costume.
Com as providências, conclusos para ulteriores deliberações.
Cocal-PI, 04 de julho de 2016.
Francisco Túlio Ciarlini Mendes
Promotor de Justiça de Cocal
PORTARIA Nº 023/2015
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** através do Promotor de Justiça de Cocal/PI, Dr. Francisco Túlio Ciarlini Mendes, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, estabelece que " *a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*";
CONSIDERANDO que a Lei nº8666/93, lei que estabelece normas e contratos da Administração Pública, preceitua em seu art. 3º, que "*a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*";
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar n.º 12/1993, e do art. 3º, da Resolução CNMP n.º 23/2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º, da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº1720/14-GP, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminhou a esta Promotoria de Justiça cópia do Processo TC-E nº 040973/2012, referente à Inspeção Extraordinária no Município de Cocal/PI, exercício 2011;
CONSIDERANDO que no bojo do processo supradito são relatadas diversas irregularidades cometidas pelo gestor do Município referentes aos certames licitatórios: Convite 001/2011, para reforma de sete unidades escolares, Convite 003/2011, para fornecimento de material permanente para a Secretaria de Educação Convite 004/2011, para serviços de capina e retirada de entulhos nos logradouros públicos;
Resolve instaurar o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 021/2015**, a fim de apurar as irregularidades à Lei de Licitações e Contratos cometidas no Município de Cocal/PI, exercício 2011, determinando, desde logo:
1. o registro em livro próprio;
2. que o Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público, seja informado, via e-mail, a respeito da instauração deste Procedimento Preparatório;
3. nomeia-se a servidora Auricélia Maria de Carvalho Nascimento para secretariar este procedimento, como determina o art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP;
4. que seja expedido ofício à Prefeitura Municipal de Cocal/PI, requisitando, no prazo de 15 (dez) dias úteis, todas as informações e documentos acerca dos procedimentos licitatórios Convite nº001, nº 003 e nº 004, todos do exercício de 2011, tendo em vista os dados repassados pela Corte de Contas do Estado do Piauí;
5. que seja publicada, a presente portaria, no Diário da Justiça, com a sua afixação no local de costume.
Com as providências, conclusos para ulteriores deliberações.
Cocal-PI, 04 de julho de 2016.
Francisco Túlio Ciarlini Mendes
Promotor de Justiça de Cocal
PORTARIA Nº025/2015
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** através do Promotor de Justiça de Cocal/PI, Dr. Francisco Túlio Ciarlini Mendes, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, estabelece que "*a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*" ,
CONSIDERANDO as prescrições da lei nº 8666/93, art. 3º, que estabelece "*A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"* ;
CONSIDERANDO que, dentre as penas previstas pela Lei nº 8492, lei de improbidade administrativa, está a proibição de contratar com o poder público;
CONSIDERANDO que é tipo penal previsto na art. 97 da Lei de Licitações e Contratos, nº 8666/93, admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar n.º 12/1993, e do art. 3º, da Resolução CNMP n.º 23/2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º, da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que, por meio do Ofício Circular nº 01/2015/CACOP que encaminhou representação do Ministério Público de Contas, informando a inidoneidade de contratar com a Administração Pública do Sr. Flávio Henrique Rocha Aguiar, sócio majoritário da empresa Norte e Sul Ltda. (CNPJ nº 03.586.001/0001-58) decorrente de decisão transitada em julgado da Justiça Federal;
CONSIDERANDO que por meio de consulta ao sistema SAGRES do Ministério Público de Contas, verifica-se o empenho de dois contratos realizados pelas Prefeituras Municipais de Cocal e Cocal dos Alves com as supraditas pessoas inidôneas para contratar com a Administração;
Resolve instaurar o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º023/2015**, a fim de apurar as irregularidades encontradas nos fatos relatados acima, determinando, desde logo:
1. o registro em livro próprio;
2. que o Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público, via e-mail, a respeito da instauração deste Procedimento Preparatório;
3. nomeia-se a servidora Auricélia Maria de Carvalho Nascimento para secretariar este procedimento, como determina o art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP;
4. que seja expedido ofício às Prefeituras Municipais de Cocal e Cocal dos Alves/PI, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações acerca dos contratos realizados com a empresa Norte Sul Ltda., bem como das licitações que os precederam;
5. que seja publicada, a presente portaria, no Diário da Justiça, com a sua afixação no local de costume.
Com as providências, conclusos para ulteriores deliberações.
Cocal-PI, 04 de julho de 2016.
Francisco Túlio Ciarlini Mendes
Promotor de Justiça de Cocal

16.3. PORTARIA PGJ/PI Nº 1125/2016- Republicação por Incorreção

Procedimento Administrativo n°. 000023-111/2016
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - PJFEIS
Requerida: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI.
Os presentes autos foram instaurados através da Portaria n°. 44/2014 - PJFEIS com o objetivo de analisar a prestação de contas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, referente ao exercício financeiro de 2011 a 2013 - fl. 02.
Apresentada a documentação pertinente, e levando em consideração que, por tratar-se de Fundação de caráter público, e nos termos do art. 5º, IV e §3º do Decreto-Lei nº. 200/1967, a presente entidade submete-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
Assim sendo, e cumprida à finalidade proposta na Portaria, determino o arquivamento do presente procedimento. Publique-se.
Teresina, 01 de Agosto de 2016.
JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina
Procedimento Administrativo n°. 000002-111/2016
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - PJFEIS
Requerente: Fundação Lupagus
Os presentes autos foram instaurados através da Portaria n°. 95/2014 - PJFEIS com o objetivo de analisar a prestação de contas da mesma, referente aos exercícios financeiros de 2011 a 2013 - fl 02.
Apresentada a documentação pertinente, foi emitido Parecer às fls. 35, opinando pela regularidade da contabilidade da presente Fundação.
Às fls. 36, foi exarado o Atestado n°. 22/2016, concluindo pelo acolhimento do Parecer e aprovando o processo de prestação de contas do referido ente fundacional.
Assim sendo, e esgotado o objeto sob análise, determino o arquivamento do presente Procedimento Administrativo. Publique-se.
Teresina, 02 de Agosto de 2016.
José Reinaldo Leão Coelho
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina
ATESTADO Nº 22/2016 - 25ª PJ
ATESTO para os devidos fins que após o exame procedido pelo Setor Contábil desta Promotoria de Justiça nos documentos contábeis da Fundação Lupagus, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.010.052/0001-98, localizada na Rua Saba Said, n° 1380, nesta Cidade, constatou-se que a mesma entidade se encontra apta a funcionar na forma proposta no seu estatuto e legislação regente.
ATESTO, ainda, que a Fundação em tela não teve movimentação financeira e apresentou devidamente os documentos comprobatórios para tanto
a esta Promotoria de Justiça
ATESTO, outrossim, que de acordo com a análise procedida, a referida entidade, consoante consta de seu estatuto, não remunera seus membros pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias.
Teresina, 02 de agosto de 2016.
JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO
Promotor de Justiça de Teresina
25ª PJ
PA N° 000002-111/2016 - 25ª PJ
PARECER N° 22/2016 - 25ª PJ
Trata-se de Procedimento Administrativo visando à análise da prestação de contas da Fundação Lupagus, referente aos exercícios de 2011 a 2013.
Tendo em vista que a presente Fundação não teve movimentação financeira e apresentou devidamente os documentos comprobatórios para tanto.
A Fundação Lupagus iniciou suas atividades em 2004, com finalidades voltadas à emprego e captação, dentre outras constantes do seu estatuto.
Da análise da documentação contábil presente nos autos verificou-se, que a Fundação em causa não remunera seus dirigentes nem seus

mantenedores sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas ao atendimento de suas finalidades estatuárias. Verificou-se, ainda, que as demonstrações contábeis correspondem às práticas adotadas no Brasil, razão pela qual é de se considerar as contas como formalmente corretas.
Por todo o exposto, acolho o parecer contábil e opino pela aprovação do processo de prestação de contas em tela, considerando as contas como formalmente corretas, ressalvada a possibilidade de reavaliação das contas, caso necessário.
É o parecer.
Publique-se.
Expeça-se o competente atestado.
Oficie-se.
Teresina, 01 de Agosto de 2016.
José Reinaldo Ieão Coelho
Promotor de Justiça de Teresina
25ª Promotoria

16.4. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA nº 64/2016
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 56/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;
CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;
CONSIDERANDO representação ofertada pela Sr. Armando Oliveira Santos, filho do paciente oncológico José de Anchieta Santos Filho, que necessita do uso do fármaco BEVACIZUMABE (AVASTIN) 25MG/ML, na dose 7,5mg/kg, utilizando por ciclo: 500 mg (01 frasco de 400 mg + 01 frasco de 100 mg) ao paciente JOSÉ DE ANCHIETA SANTOS FILHO, conforme prescrição médica;
CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
RESOLVE:
Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, **a fim de viabilizar a dispensação do fármaco BEVACIZUMABE (AVASTIN) 25MG/ML, na dose 7,5mg/kg, utilizando por ciclo: 500 mg (01 frasco de 400 mg + 01 frasco de 100 mg) ao paciente JOSÉ DE ANCHIETA SANTOS FILHO, conforme prescrição médica**, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
2. Autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
3. Expedição de ofício ao Diretor da FMDCE solicitando-se, com a urgência que o caso exige, informações acerca da dispensação do referido fármaco ao paciente, conforme prescrição médica em anexo, qual seja: BEVACIZUMABE (AVASTIN) 25MG/ML, na dose 7,5mg/kg, utilizando por ciclo: 500 mg (01 frasco de 400 mg + 01 frasco de 100 mg);
4. Nomeia-se a Sra. Brenda Virna de Carvalho Passos para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
5. Remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
6. Publicação e registro desta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Cumpra-se.
Teresina, 2 de agosto de 2016.
Márcio Fernando Magalhães Franca
Promotor de Justiça - 12ªPJ

16.5. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS-PI

DESPACHO
O presente procedimento trata de denúncia formulada pelo vereador TONI RODRIGUES que relata ter solicitado ao Plenário da Câmara de Vereadores que aprovassem REQUERIMENTO para obtenção de informações relativas a "relação completa de estradas vicinais recuperadas no montante de 300Km", uma vez que as obras foram divulgadas e persistem reclamações de populares sobre as condições das vias nas localidades Montanhas, Zundão, Serra do cedro, Serra negra, palmeiras dos gomnes e Prata. O pleito do vereador foi indeferido pelo Plenário da casa legislativa.
Requereu, por fim, que fossem requisitadas as informações pelo Ministério Público e que fosse instaurado procedimento investigatório para apurar as péssima condições das estradas vicinais do Município de Altos.
É o breve relatório.
Em verdade, em momento algum nos presentes autos consegue se perceber que tenha havido recusa da Prefeitura Municipal de Altos em fornecer qualquer informação sobre as estradas vicinais. Simplesmente não houve requerimento por Informações, posto que todas as pretensões esbarraram em votações pelo do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, não tendo o Parlamentar encaminhado diretamente seu pedido ao destinatário mencionado acima.
Não se compreende a razão pela qual os Parlamentares não fazem diretamente, sem passar pelo Plenário, os pedidos de acesso ás informações que desejam, posto que, cada Parlamentar, carrega consigo, a legitimidade das urnas para obtenção de informações junto ao ente público municipal sem que tenham que se submeter ao Plenário da Casa.
O art. 05º, XXXIII da Carta Magna assim preceitua:
*XXXIII - **todos** têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;*

O dispositivo da Carta Maior não deixa dúvidas, todos, o que evidentemente inclui os parlamentares, tem o direito de ter acesso a informações de interesse coletivo ou geral. É bem verdade que outrora houve orientação pretoriana que, consoante a lição de Hely Lopes Meirelles, entendia que o **vereador** não poderia agir individualmente, senão para propor medidas à Câmara a que pertence, não lhe competindo o trato direto com o Executivo ou com qualquer autoridade local, estadual ou federal acerca de assuntos oficiais do Município. Tal entendimento propiciava a visão de que toda medida ou providência desejada pelo **vereador,** no desempenho de suas funções, deveria ser conhecida e deliberada pela Câmara, que, aprovando-a, se dirigiria oficialmente, por seu representante a quem de direito, solicitando o que desejava o edil". Tal entendimento, inclusive, foi sufragado pelos Tribunais Superiores que não reconheciam legitimidade à atuação individual do parlamentar, conforme segue:
*"Ausência de legitimidade do impetrante para requisitar as **informações.** Prerrogativa que foi conferida pela Constituição Federal não ao parlamentar, enquanto tal, mas à própria Casa Legislativa ou a uma de suas comissões (Constituição Federal , art. 71 , VII)" (STF - MS 22471*
Não obstante isso, o art. 5º , XXXIII , da Constituição da República já transcrito acima autoriza o **pedido** de **informações** de interesse coletivo ou geral por qualquer cidadão, que deverá ser prestado pelo Chefe do Poder Executivo, em fiel obediência ao princípio da publicidade dos atos administrativos. Destarte, aquele entendimento não mais encontra alicerce jurídico para lhe dar suporte. A Publicidade dos atos públicos assegura o acesso as informações requeridas, ainda que ao Parlamentar individualmente.
A discussão sobre a legitimidade do parlamentar em requerer diretamente informações perde sentido diante da Lei de Acesso a Informação(Lei 12.527/11) que assim prescreve:
Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.
Ora, se qualquer interessado tem o direito de obter informações de órgãos públicos, seriam inviável se pensar em negar acesso ao Parlamentar, posto que pelo próprio exercício de sua atividade fiscalizadora, se qualifica como interessado para todos os fins e deve, como cidadão, de igual forma, ter acesso às informações que buscar junto aos órgãos públicos, conforme prescreve a lei nº 12.527/11. O art. 5º , XXXIII e XXXIV da Constituição garante a todos o direito de obter dos órgãos e entidades públicos informações de interesse coletivo ou geral. O direito não admite restrição, senão quando as informações solicitadas forem sigilosas.
Aliás, se trata de um direito de cada Parlamentar que se reveste de liquidez e certeza, conforme entendimento pretoriano que segue:
TJ-SC - Apelação Cível em Mandado de Segurança MS 699406 SC 2010.069940-6 (TJ-SC)
Data de publicação: 15/12/2010
Ementa:** APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA - **PEDIDO** DE **INFORMAÇÕES FORMULADO** POR **VEREADORES** AO PREFEITO - ATO NÃO REFERENDADO PELA CÂMARA MUNICIPAL - DIREITO A **INFORMAÇÕES** DE INTERESSE GERAL - **VEREADOR** QUE AGE COMO QUALQUER CIDADÃO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - EXEGESE DO ART. 5º , XXXIII , DA CF/88 - RECURSO NÃO PROVIDO. Consoante a lição de Hely Lopes Meirelles, "o **vereador** não age individualmente, senão para propor medidas à Câmara a que pertence, não lhe competindo o trato direto com o Executivo ou com qualquer autoridade local, estadual ou federal acerca de assuntos oficiais do Município. Toda medida ou providência desejada pelo **vereador,** no desempenho de suas funções, deverá ser conhecida e deliberada pela Câmara, que, aprovando-a, se dirigirá oficialmente, por seu representante a quem de direito, solicitando o que deseja o edil". **Não obstante isso, o art. 5º , XXXIII , da Constituição da República autoriza o pedido de informações de interesse coletivo ou geral por qualquer cidadão, que deverá ser prestado pelo Chefe do Poder Executivo, em fiel obediência ao princípio da publicidade dos atos administrativos.
TJ-PE - Agravo de Instrumento AI 6001848 PE 0002570-04.2006.8.17.0000 (TJ-PE)
Data de publicação: 25/11/2010
***Ementa:**AGRAVO DE INSTRUMENTO.**PEDIDO** DE **INFORMAÇÕES FORMULADO** POR **VEREADOR**À PREFEITO.LEGITIMIDADE DO REQUERIMENTO MESMO QUE NÃO SUBMETIDO À APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO DA CASA LEGISLATIVA.PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE. 1. **Restou assentado que os vereadores - seja na qualidade de mandatários do povo, seja na qualidade de cidadãos - possuem legitimidade de buscar informações e documentos perante a Administração Municipal, de sorte que a ausência do aval institucional da Câmara Municipal não lhes retira tal faculdade.** 2. **A legitimidade do pedido está encartada no art. 5º , XXXIII , da Constituição Federal** . Precedentes do TJMG, do TJSC, do TJRS, e do TJSP. 3. Agravo de instrumento provido.*
O fundamento do pedido de informações formulado por integrante da Câmara de **Vereadores** é ínsito à sua prerrogativa constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, e vem garantido expressamente nos artigos 5º (inc. XIV, XXXIII, XXXIV) e 31 , parágrafo único , da Carta Magna. Embora o requerimento não se revista do conteúdo da coercitividade quando formulada pelo Plenário da Casa, no que toca ao **cidadão e ao Parlamentar individualmente**, o seu direito à informação decorre do princípio da publicidade, o que lhe garante acesso a todos os atos, contratos e decisões de ordem pública, **exceto os que forem imprescindivelmente sigilosos ou que se referem a direitos de outrem**.
A obstaculização ao pedido de informações de Vereador ao Executivo Municipal implica violação do preceito constitucional que preconiza o direito de qualquer cidadão de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral. Isso dá transparência e confere a possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar a atividade administrativa, que deve representar o interesse público e, por isso, não se justifica, de regra, o sigilo. O direito à informação está elencado entre aqueles considerados pela Constituição Federal como direitos fundamentais, apenas admitindo a recusa quando o sigilo for imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Assim, mesmo que, por exemplo, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Altos determinasse que se submeteriam à aprovação do Plenário o pedido de informações feito por vereador ao Prefeito Municipal ou outro gestor, tal regra afrontaria os princípios da publicidade e da transparência, norteadores dos atos administrativos e do trato com a coisa pública. Não poderia ato normativo inferior reduzir ou condicionar o direito constitucional à informação, muito menos quando as informações são requeridas por Vereador, no desempenho do mandato para o qual foi eleito. Seria, pois, tal previsão regimental, se existisse ou se exista, contaminada pelo vício da inconstitucionalidade.
Sobre o tema, segue entendimento judicial que esclarece, de forma definitiva, o assunto:
*APELAÇÃO CÍVEL. CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. DIREITO CONSTITUCIONAL DO CIDADÃO DE RECEBER DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR, COLETIVO OU GERAL. ART. 5º, XXXIII, DA CF. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO E NÃO PESSOALMENTE PELO PREFEITO. A Constituição de 88 consagrou como princípio a publicidade dos atos, contratos e outros instrumentos jurídicos da Administração (art. 37), que para além de assegurar seus efeitos externos, visa proporcionar seu conhecimento e assegurar seu controle pelos meios constitucionais. É pública a atividade da Administração, porque maneja coisa pública, do povo, por isso que nos dias de hoje, nada obstante posições de poucos e empedernidos estalinistas que a queda do muro de Berlim não sepultou, não mais se concebe o Estado oculto, nem o Estado que se oculta. Tudo o que é público, tudo o que é do povo há de estar às claras, sem peias, sem mordaça, sem sigilo. O princípio da publicidade é dever que se impõe à Administração; a ela se destina o comando constitucional inserido no artigo 37, que obriga a ampla divulgação de seus atos. Mas ao cidadão, a todos os cidadãos indistintamente, o art. 5º, XXXIII da Constituição assegura o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, de interesse coletivo ou geral, a que corresponde a obrigação dos órgãos públicos de prestá-las. Por isso, **com muito mais razão o Vereador, menos porque no exercício de seu múnus, mais porque cidadão, tem o direito à informação, quer a solicite pelos canais regimentais, por intermédio da Câmara, quer o faça direta, pessoal e individualmente.** A negativa enseja socorro ao Judiciário. Tanto mais que imotivada, posto ausentes as ressalvas da parte final do artigo 5º , XXXIII da Carta da República - sigilo imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Para além disso, o pedido de informações feito de modo individual não compromete a competência do Poder Legislativo ou do Tribunal de Contas, nem invade suas atribuições - de controle e fiscalização dos atos administrativos em geral. Os honorários advocatícios, na ação judicial proposta contra o sr. Prefeito Municipal em face de ato por ele praticado no exercício das suas funções, são devidos pelo município e não pessoalmente. Apelo provido em parte. Unânime. (Apelação Cível Nº 70022333389, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Genaro José Baroni Borges, Julgado em 03/12/2008)*
No caso em epígrafe, a negativa de APROVAÇÃO DOS REQUERIMENTOS apresentados pelo Plenário da Casa Legislativa não inibe os

Parlamentares de, diretamente, requererem as informações com base na Lei de ACESSO A INFORMAÇÃO e de IMPETRAR MANDADO DE SEGURANÇA em caso de recusa injustificada.
Esta Promotoria nada tem a fazer contra a decisão por maioria do Plenário da Câmara, pois é fruto do debate Parlamentar e faz parte da Independência do Poder Legislativo no exercício da atividade Parlamentar. Tentar interferir na liberdade do mandato parlamentar e na autonomia que ostenta cada edil seria indevida ingerência do parquet na própria Independência do Poder Legislativo. Contudo, repito que cada Parlamentar pode obter as informações solicitadas individualmente.
No caso, por todo o exposto, considerando que nenhuma informação foi recusada pelo Poder Público Municipal pelo simples fato de não ter havido qualquer pedido de acesso a informações, INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO nos termos do art. 05º da Resolução nº 23/07 do CNMP com a ressalva de que o *Vereador, no exercício de seu múnus, como cidadão, tem o direito à informação, quer a solicite pelos canais regimentais, por intermédio da Câmara, quer o faça direta, pessoal e individualmente*. Caberá aos Parlamentares fazerem os requerimentos que bem entendam diretamente e em caso de recusa indevida usarem do *MANDAMUS,* se assim entenderem, podendo apresentar representação ao Ministério Público por suposta violação ao Princípio da Publicidade caracterizador de possível ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA capitulado no art. 11 da Lei 8.429/92. Não pode o *parquet* ser usado como intermediário para coleta de documentos quando a autoridade, in casu, os Parlamentares representantes, ostentam plena legitimidade para, diretamente, fazê-lo, sendo que até o presente momento não o fizeram, senão perante o Plenário da Casa, não tendo havido o direcionamento aos órgãos destinatários dos pedidos de informação.
Sobre a narrativa de condições precárias das estradas vicinais de Altos, considerando que a representação não vem acompanhada de qualquer documento, material fotográfico ou discriminação dos trechos(exceto menção às localidades), bem como que se refere a recuperação de 300Km de estradas sem declinar quais os locais efetivamente contemplados nestes 300Km, apenas citando locais em que as estradas estariam em péssimas condições, determino seja expedido Ofício ao autor da representação para que decline os trechos(ou se é toda a estrada) que entende que as condições das estradas se encontram precárias(para aferição da possibilidade de eventual viostoria) e, sobretudo, esclarecendo o seguinte ponto: na representação realça o vereador que a "recuperação(das estradas) não procede e que algumas reformas estariam presentes apenas em belíssimas imagens produzidas para inglês ver". Assim, deve o edil esclarecer se as estradas que relata que se encontram em péssimas condições(declinando quais são) simplesmente não foram alvo de qualquer intervenção do Município ou, tendo sido, as obras não foram executadas, em suposta apropriação indevida de valores públicos e enriquecimento ilícito, indicando os casos em que entende que existem irregularidades.
Notifique-se o autor desta Representação para prestar as infrmações complementares em até 30 dias. Autue-se, no momento, considerando a exiguidade de informações, como Notícia de Fato.
Para fins de controle social, determino a publicação da presente decisão no DJ.
Altos, 26.07.2016
Paulo Rubens Parente Rebouças
Promotor de Justiça
PORTARIA N.º 29/16
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Promotoria de Justiça de São João do Piauí, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 8º da Lei n.º 7.347/85 (LACP), no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no art. 36, IV, "d" da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí e art. 2º, §§4º, 5º, 6º e 7º da Resolução 23/07 do CNMP;
Considerando a análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE COIVARAS encaminhada pelo TCE-PI referente ao exercício de 2013(TC nº 02738/2013) que relata inúmeras irregularidades;
Considerando constatação de que houve elevado percentual de abertura de créditos adicionais, uma vez que foi autorizada, através do art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual, a abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício em epígrafe, até o limite de 60,00% da despesa fixada, sendo que tal percentual aprovado pelo Legislativo, segundo a fiscalização, estaria bem acima do aceitável;
Considerando constatação de ausência de licitação com fornecimento de material de construção com despesas no valor de R$ 142.006,08, bem como com o pagamento da 4ª parcela dos serviços de construção de casa com dispêndios no valor de R$ 53.605,01 e serviços de construção de cozinha para casa dos vaqueiros que custaram R$ 47.048,79, perfazendo um montante de R$ 242.659,88 pagos sem prévio certame licitatório;
Considerando constatação de ausência de licitação com reformas das Escolas do Município de Coivaras, perfazendo o montante de R$ 66.425,47 não constando na análise do TCE-PI comprovante de envio da carta convite a, no mínimo, três interessados, conforme determina o art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93, assim como não consta a minuta do contrato, o parecer da assessoria jurídica e ata de julgamento;
Considerando que os fatos narrados são de extrema gravidade e merecem a devida apuração pelo *parquet* em cumprimento ao art. 129 , III da Carta Magna;
Considerando que há a necessidade de apuração dos fatos, posto que, em tese, há violação passível de responsabilização nos termos da Lei 8.429/92, com as sanções prescritas no mencionado diploma, entre as quais a restituição ao erário dos valores incorporados, suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, multa civil e proibição de contratar com o Poder Público;
Determino a Instauração do presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto apurar as supostas irregularidades acima apontadas.
Publique-se e comunique-se esta Instauração ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.
Determino, como diligências iniciais:
a) Expedição de RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL e à PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS para que se abstenham de adotar o mencionado procedimento de aprovação excessiva de créditos adicionais quando da aprovação da LEI ORÇAMENTÁRIA;
b) Requisição junto ao Município de Coivaras de cópia integral dos seguintes documentos: Convite nº 03/2013, Contrato nº 20/2013, empenhos e pagamentos referentes à EMPRESA PETRÓPOLIS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, Carta Convite nº 14/2009, Decreto n° 013/2012, cópia integral do procedimento de dispensa de licitação para construção da cozinha da casa do vaqueiro;
c) Seja acostada a documentação de fls. 63/94 da Documentação de nº 02 que consta no site do TCE-PI, bem como fls. 41/44 da peça 18 (doc. 12) e fls. 45/84 da peça 18 (doc. 13);
Seja remetida cópia desta PORTARIA ao CACOP.
Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações.
Altos, 28.07.2016
Paulo Rubens Parente Rebouças
2ª Promotoria de Justiça de Altos

16.6. PORTARIA PGJ/PI Nº 1625/2016- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA PGJ/PI Nº 1625/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER, de 12 a 24 de setembro de 2016, 13 (treze) dias remanescentes de férias à Promotora de Justiça **JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de União e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, referentes ao 1º período do exercício de 2013, anteriormente interrompidas por necessidade do serviço, conforme a Portaria PGJ nº

460/2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de julho de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

17. OUTROS

17.1. Aviso de Intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos)
PROCESSO Nº 2426/2009 - Ação de Ressarcimento de Valores e Indenização por Danos Morais
Requerente: Maria Neusa Costa de Melo
Requerido: Associação Brasileira de Odontologia (Seccional Piauí) - ABO/PI (Adv: Dr. Mariano Lopes Santos OAB/PI 5783)
O(a) Diretor(a) do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos, de ordem da MM. Juíza Dra. Carmen Maria Paiva Ferraz Soares, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: Dr. MARIANO LOPES SANTOS (OAB/PI 5783) do bloqueio de valores junto a conta bancária da Requerida (fls. 168/169) para, em querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. E para constar, Eu, Jivago Sales Viegas, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Altos, 03 de Agosto de 2016.